



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	8
Prefeitura Municipal de Apicás	10
Prefeitura Municipal de Araguainha	20
Prefeitura Municipal de Araputanga	20
Prefeitura Municipal de Arenópolis	21
Prefeitura Municipal de Aripuanã	23
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	27
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	27
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	27
Prefeitura Municipal de Cáceres	32
Prefeitura Municipal de Campinápolis	48
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	49
Prefeitura Municipal de Campo Verde	72
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	75
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	76
Prefeitura Municipal de Canarana	81
Prefeitura Municipal de Carlinda	82
Prefeitura Municipal de Cláudia	83
Prefeitura Municipal de Cocalinho	86
Prefeitura Municipal de Colíder	86
Prefeitura Municipal de Colniza	88
Prefeitura Municipal de Comodoro	90
Prefeitura Municipal de Confresa	90
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	99
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	99
Prefeitura Municipal de Diamantino	102
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	104
Prefeitura Municipal de General Carneiro	105
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	106
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	106
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	107
Prefeitura Municipal de Itanhangá	110
Prefeitura Municipal de Jaciara	126
Prefeitura Municipal de Jangada	126
Prefeitura Municipal de Jauru	134
Prefeitura Municipal de Juara	139
Prefeitura Municipal de Juscimeira	143
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	144
Prefeitura Municipal de Luciara	144
Prefeitura Municipal de Marcelândia	144
Prefeitura Municipal de Matupá	145
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	147
Prefeitura Municipal de Nobres	157
Prefeitura Municipal de Nortelândia	157

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	160
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	161
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	167
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	167
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	168
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	168
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	170
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	173
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	178
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	182
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	185
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	194
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	195
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	195
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	198
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	199
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	200
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	202
Prefeitura Municipal de Paranatinga	202
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	209
Prefeitura Municipal de Poconé	215
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	215
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	217
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	225
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	226
Prefeitura Municipal de Poxoréu	236
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	236
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	236
Prefeitura Municipal de Rio Branco	236
Prefeitura Municipal de Rondolândia	240
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	248
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	249
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	249
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	249
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	250
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	251
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	251
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	252
Prefeitura Municipal de São José do Povo	260
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	261
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	268
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	268
Prefeitura Municipal de Sinop	268
Prefeitura Municipal de Tabaporã	281
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	283
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	285
Prefeitura Municipal de Torixoréu	286
Prefeitura Municipal de União do Sul	291
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	292
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	296
Prefeitura Municipal de Vila Rica	296

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 029/2017.**

DATA: 03 de abril de 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FUTUROS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADAS PELA AMM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURILAN FRAGA, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e **CONSIDERANDO A NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 002/2017 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender toda e qualquer futura adesão por parte dos municípios associados as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO** realizadas pela AMM;

Art. 2º. Determinar a Comissão de Licitação que os processos de Registro de Preço já realizados e os que futuros permaneçam restritos ao uso interno da AMM.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

NEURILAN FRAGA

Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA**CONTRATO DE RATEIO N.º 05/2017****CONTRATO DE RATEIO N.º 05/2017**

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA- MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Colíder – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à rua Espanha nº 08, Colíder-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito (a) Municipal **ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 003.944.799-55 e RG nº 5800341-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. mato grosso, Nº 104, JD. Araguaia II – Guarantã do Norte-MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o **Município de Itaúba**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, com endereço a Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, Itaúba/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 930.046.561-91 e RG nº 13185098 SSP/MT agente político, residente e domiciliado na Rua Marcio Perin Nº 1511, Bairro Cidade Alta em Itaúba/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia Geral de 20 de junho de 2011, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o artigo 3º do Protocolo de Intenções e pelo artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente aos recursos próprios do tesouro municipal, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão liberados em seis parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) até o último dia útil de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 / Conta Corrente 25.305-7 / Banco do Brasil / Consórcio Portal da Amazônia.

Parágrafo único - Será cobrada multa de 10% sobre o valor pago em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente pela seguinte rubrica orçamentária:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

20-AGRICULTURA

608-PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA

369-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/06/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**1º Compete a Prefeitura:**

Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

Movimentar conta específica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Colíder – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Colíder/MT, 02 de fevereiro de 2017.

ÉRICO ESTEVAN GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

VALCIR DONATO

MUNICÍPIO DE ITAÚBA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/MF: _____

2 _____

CPF/MF: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2014

Extrato do 7º Termo Aditivo ao **Contrato 013/2014**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **D.J. DE MATOS & CIA LTDA**. Objeto: O valor correspondente ao 6º Termo Aditivo do Contrato 013/2014, corresponde à importância **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais). Data: 28-03-2017.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2016

Extrato do 3º Termo Aditivo ao **Contrato 002/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **LUIZ MARCOS RANGEL & CIA LTDA-ME**. Objeto: Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato original nº. 002/2016, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data 28/03/2017.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2014

Extrato do 6º Termo Aditivo ao **Contrato 013/2014**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **D.J. DE MATOS & CIA LTDA**. Objeto: Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato original nº. 013/2014, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data 28/03/2017.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016

Extrato do 6º Termo Aditivo ao **Contrato 003/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **JOSÉ ROBERTO ALVARES & CIA LTDA**. O valor correspondente ao 3º Termo Aditivo do Contrato 003/2016, corresponde à importância **R\$ 15.850,00** (Quinze mil oitocentos e cinquenta reais), para preservar a proporcionalidade. Data 28/03/2017.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016

Extrato do 4º Termo Aditivo ao **Contrato 004/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **SILVA ALVARES E ALVARES LTDA-ME**. Objeto: Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato original nº. 004/2016, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento

em **31/05/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data 28/03/2017.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016

Extrato do 5º Termo Aditivo ao **Contrato 003/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **SILVA ALVARES E ALVARES LTDA-ME**. O valor correspondente ao 4º Termo Aditivo do Contrato 004/2016, corresponde à importância **R\$ 14.008,00** (quatorze mil oito reais), para preservar a proporcionalidade. Data 28/03/2017.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2016

Extrato do 3º Termo Aditivo ao **Contrato 007/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **SMHO SERVIÇO HOSPITALARES LTDA**. Objeto: Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato original nº. 007/2016, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data 28/03/2017.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016

Extrato do 5º Termo Aditivo ao **Contrato 003/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **JOSÉ ROBERTO ALVARES & CIA LTDA**. Objeto: Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato original nº. 003/2016, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data 28/03/2017.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2014

Extrato do 5º Termo Aditivo ao **Contrato 009/2014**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **SMHO SERVIÇO HOSPITALARES LTDA**. Objeto: Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 02 (dois) meses, o prazo do contrato original nº. 009/2014, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/05/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data 28/03/2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGACAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO RESPONSABILIDADE TÉCNICAS PELA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FOLHA DE PAGAMENTO.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Convite nº. 001/2017, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor do Objeto acima supracitado a empresa **AILTON PAULA DE ARRUDA – ME – CNPJ: 27.163.362/0001-50, HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de Abril de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente do CISOMT

EXTRATO DE CONTRATO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

EXTRATO CONTRATO N° 008/2017. Contratante: CISOMT – CNPJ: 01.870.663/0001-20, Contratado: AILTON PAULA DE ARRUDA – ME – CNPJ: 27.163.362/0001-50. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, bem como responsabilidade Técnicas pela Execução Orçamentária e folha de pagamento.No valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Data: 04/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 018/2017**

“Designa servidora para responder pelo Cargo de Assessor Parlamentar”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 03 de abril de 2017, para exercer a função de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, Senhorita **Lieje Santini**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1.777.911-01 SSP/MT e CPF nº. 039.022.791-92, residente e domiciliado à Rua 11, Nº 446 -, bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Sala da Presidência, 03 de Abril de 2017.

José Ari Zandoná Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 –
REGISTRO DE PREÇO N° 008/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível para todas as Secretarias do município”. Abertura no dia 19 de Abril de 2017, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 04 de Abril de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192 DE 03 DE ABRIL DE 2017**

Desliga a servidora pública municipal **MARIA ROSA BARBOSA**, dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por idade e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, Carta de Concessão de Aposentadoria por idade emitida pela Previdência Social – NB nº 152.199.170-4 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESLIGAR** a servidora pública municipal **MARIA ROSA BARBOSA**, lotada no cargo/função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, portadora do Registro Geral nº 692.696 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 248.852.151-53, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191, DE 03 DE ABRIL DE 2017**

Substituir membro de fiscais de liquidação de aquisição de materiais de consumo e permanentes e prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO memorando nº 052/2017/SEC/SMAS solicitando a substituição de membro nomeado anteriormente através da Portaria nº 166, de 06 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a servidora MARIA AUXILIADORA GARCIA:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
MARCELLA STEFÂNIA DE SOUZA SPERANDIO RG nº 1896147-9 SSP/MT CPF nº 032.145.841-97	Fiscal de Liquidação de Prestação de Serviços

Art. 2º - Os demais membros de fiscais de liquidação de aquisição de materiais de consumo e permanentes e prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social permanecem inalterados, nos termos da Portaria nº 166 de 06 de Março de 2014;

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 01 de Abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 190 DE 03 DE ABRIL DE 2017

Nomeia a Suplente de Conselheira Tutelar senhora ALEXANDRA ALVES DE MORAES, para cobrir as férias da Conselheira SANDRA RIBEIRO MUSQUIM DE OLIVEIRA no período de 03 de abril de 2017 à 02 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEXANDRA ALVES DE MORAES**, portador do Registro Geral nº 1049562-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 779889651-15, eleita em 04 de outubro de 2015 conforme consta na Ata nº 008/2015 CMDCA, para o **exercício do cargo de Conselheira Tutelar para cobrir as férias da Conselheira SANDRA RIBEIRO MUSQUIM DE OLIVEIRA no período de 03 de abril de 2017 à 02 de maio de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 31 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 236/2017

PORTARIA 236/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO** – Titular do Cargo efetivo de **TECNICO DE NIVEL SUPERIOR**, lotado junto a Secretaria Muni-

pal de Assistência Social, a partir do dia 01/03/2017 até o dia 31/03/2017, referente o período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor

Publico Municipal o Sr. **FRANCK LANE DE SOUZALIMA**– Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE - OPERADOR DE E T A**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, a partir do dia 01/03/2017 até o dia 31/03/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **OSVALDO GONZAGA LOPES** – Titular do Cargo efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, a partir do dia 01/03/2017 até o dia 31/03/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **ODINEY FERREIRA** – Titular do Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO II – AGENTE DE INSTAÇÕES HIDRAULICA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, a partir do dia 04/03/2017 até o dia 03/04/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **LAZARO SOARES DE SOUZA**– Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, a partir do dia 01/03/2017 até o dia 31/03/2017, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ELI REGINA DA COSTA** – Titular do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02/03/2017 até o dia 01/04/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 7º - Conceder **20 (VINTE) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **REJANE RODRIGUES LEITE**– Titular do Cargo efetiva de **FISIOTERAPEUTA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 20/03/2017 até o dia 09/04/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 8º. – Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 31 de Março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 235/2017

PORTARIA 235/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, a servidora municipal **MARCIA ARAUJO GOMES**, Matrícula 432, que adquiriu o direito à elevação de **CLASSE 167 D-06 PARA CLASSE 167 D-07**;

Art. 2º - Reenquadrar, a servidora municipal, MARILENE DOS SANTOS TITO, Matrícula 1152, que adquiriu o direito à elevação de CLASSE **167 D-06 PARA CLASSE 167 D-07**;

Art. 3º - Reenquadrar, a servidora municipal ROSIMERY ARRUDA DE SOUZA, Matrícula 835, de CLASSE **167 D-07 PARA CLASSE 167 D-06**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 31 de Março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 194/2017

PORTARIA 194/2017

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **MARIA BONDESPACHO DOS SANTOS**, portadora do RG / N° 07269722 SSP MT e do CPF N° 569.690.401-78, Titular do Cargo em Contratada de AUX DE SERV. GERAIS - AGENTE DE SERV DA SAUDE 8 HS, conforme o vencimento do afastamento pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 148/2017

DECRETO N° 148/2017

“Dispõe sobre a exoneração de **Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, do Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social**, código CC- 5. 100, **KELLY CRISTINA KOCH**, CPF/MF – 000.073.761-54, nomeada através do Decreto n° 117/2017, de 20 (vinte) de fevereiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de abril de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 150/2017

DECRETO N° 150/2017

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção da Cerimonial e Nomeia** no Cargo em Comissão de **Assessor de Comunicação** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção da Cerimonial**, código CC- 28.010, o Senhor **Eduardo Candido Borges**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 014.629.021-62, nomeado através do Decreto n° 034/2017, de 06 (seis) de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Comunicação**, o Senhor **Eduardo Candido Borges**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 014.629.021-62, nos termos do anexo I, da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de abril de 2017.

LAIRO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 149/2017

DECRETO N° 149/2017

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital n° **001/2015**, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Fiscal de Tributos**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com vencimento e carga horária semanal de 40:00 h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **KELLY CRISTINA KOCH**, CPF/MF sob o n° 000.073.761-54, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Fiscal de Tributos**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de abril de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2017**

DECRETO Nº 147/2017

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº **001/2015**, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Fiscal de Tributos**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com vencimento e carga horária semanal de 40:00 h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Ilana Rodrigues Tanaka**, CPF/MF sob o nº 754.082.871-49, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Fiscal de Tributos**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de abril de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari/MT, 27 de março de 2017.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal Lairto João Sperandio.

NOTIFICADA: SONIA MARIA DA ORA, brasileira, agente de serviço público, residente e domiciliada na Rua Nascente do Taquari, N.º 04, Vila nova, na cidade de Alto Taquari.

NOTIFICAMOS para que **SE APRESENTE** no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta, para regularização de sua situação funcional.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos, desde já, em mora.

Atenciosamente.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2017**

DECRETO Nº 137/2017

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Tesouraria** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Tesouraria**, o Senhor **Rodrigo Ferri de Freitas**, CPF/MF – 039.892.111-37, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 27 de março de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2017**

DECRETO Nº 140/2017

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico**, código CC- 8.200, o Senhor **EDVALDO FRANCISCO ROZA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 592.858.771-68, nomeado através do Decreto nº 038/2017, de 06 (seis) de janeiro de 2017.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, código CC-8.150, o Senhor **EDVALDO FRANCISCO ROZA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 592.858.771-68, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº 517/2009.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de abril de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2017**

DECRETO Nº 143/2017

“Dispõe sobre a exoneração de **Chefe da Seção de Assistência a Criança** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a **pedido**, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Assistência a Criança**, código CC-5.040, a Senhora **Maria**

Aparecida Santana, CPF/MF – 930.466.001-78, nomeada através do Decreto nº 095/2017, de 01 (primeiro) de fevereiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de abril de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 145/2017

DECRETO Nº 145/2017

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, a pedido, do cargo de *Professor de Matemática*, a Servidora **Jussara Schmidt Monteiro**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 586.625.109-49.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de abril de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari/MT, 27 de março de 2017.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal Lairto João Sperandio.

NOTIFICADA: MARIA LUIZA DE LIMA, brasileira, agente de serviço pública, residente e domiciliada na Rua Firmina Passos de Souza, N.º 1080, Treze pontos, na cidade de Alto Taquari.

NOTIFICAMOS para que **SE APRESENTE** no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta, para regularização de sua situação funcional.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos, desde já, em mora.

Atenciosamente.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 146/2017

DECRETO Nº 146/2017

“Dispõe sobre a exoneração de **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social**, código CC-5.000, a Senhora **Marilda Garofalo Sperandio**, CPF/MF – 049.818.698-94, nomeada através do Decreto nº 004/2017, de 01 (primeiro) de janeiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de abril de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

O Presidente do PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve HOMOLOGAR, como Homologado tem o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2017, que teve como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS.

EMPRESA VENCEDORA – LIDERANÇA EMPRESA CONTÁBIL LTDA - ME VALOR GLOBAL- R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos reais).

Vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017.

Apiacás - MT, 05 de Abril de 2017.

Luan Luís Matos Zagli

Presidente do PREVIAP

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

O Presidente do PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – PREVIAP – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 43 inciso VI da lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ADJUDICA a presente licitação à empresa:

LIDERANÇA EMPRESA CONTÁBIL LTDA-ME

VALOR GLOBAL- R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017.

Apiacás - MT, 05 de Abril de 2017.

Luan Luís Matos Zagli

Presidente do PREVIAP

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12, com sede Av. Júlio Campos, Esquina com Av. Guilherme Dobri, s/n, centro, Apiacás-MT, representada neste ato, por Eliezer Marlos Martins de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 024.621.329-96 e do RG nº 7.881.135-8 SSP/PR, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 007/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de: COMBUSTÍVEL; com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 007/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME

CNPJ: 09.176.226/0001-12

Itens:

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
03	ÓLEO DIESEL	LTS	376.500	3,88	1.460.820,00
04	ÓLEO S-10	LTS	1.031.500	4,01	4.136.315,00
TOTAL GERAL					5.597.135,00

Valor total do fornecedor R\$ 5.597.135,00 (cinco milhões quinhentos e noventa e sete mil e cento e trinta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente e diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0032- MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0064 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0071 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0133 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0168 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0330- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-0533- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0553- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.000000- 0583- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES

339039.000000- 0409- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 04 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

CNPJ: 09.176.226/0001-12

Eliezer Marlos Martins de Souza

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 122/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Auxílio Doença à Servidora **ROSANGELA ALVES DA SILVA FRAGA**, portadora da cédula de identidade nº 1812200-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 397.236.749-04 ocupante do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação até a data de 28/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0999/2017.**

LEI MUNICIPAL N.º 0999/2017.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, CNPJ N°. 04.294.885/0001-54, OBJETIVANDO O AMPARO A PESSOAS IDOSAS ABANDONADAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Casa Associação Fraterna Benedita Fernandes, objetivando amparar pessoas idosas abandonadas no Município de Apiacás.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no “caput” deste artigo compreendem a concessão de Leitos, Alimentação, vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapia, psicológica e demais cuidados inerentes à terceira idade.

ARTIGO 2º O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

ARTIGO 3º O valor mensal a ser repassado à Associação Fraterna Benedita Fernandes será de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), mensais.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária que possuem previsão na Lei Orçamentária em vigor, conforme a seguinte funcional programática:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Administração Geral da Secretaria de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – Parcerias com Instituições Privadas

Projeto/Atividade: 2.036 – Parcerias e Convênios com Instituições Privadas.

Código Geral: 09.001.08.122.0020.2.036.3.390.41.00 – Contribuições

ARTIGO 5º O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

ARTIGO 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N°. 019/2017.**

PORTARIA N°. 019/2017.

SÚMULA: “Concede Férias ao Servidor Reis Pereira”.

A Senhora Regina Pizzoli Da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias contado a partir do dia 01 de Abril de 2017, para o funcionário efetivo deste Legislativo, Sr. Reis Pereira, aprovado no concurso público **001/2003**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 30 de março de 2017.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial 007/2017**, no dia 28/03/2017 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, AÇÃO SOCIAL INFRAESTRUTURA, URBANISMO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA- G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
03	ÓLEO DIESEL	LTS	376.500	3,88	1.460.820,00
04	ÓLEO S-10	LTS	1.031.500	4,01	4.136.315,00
TOTAL GERAL					5.597.135,00

Valor total do fornecedor R\$ 5.597.135,00 (cinco milhões quinhentos e noventa e sete mil e cento e trinta e cinco reais).

POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	12.500	3,32	41.500,00
02	GASOLINA	LTS	44.000	4,32	190.080,00
TOTAL GERAL					231.580,00

Valor total do fornecedor R\$ 231.580,00 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.216.248/0001-00, com sede Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, s/n, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT, representada neste ato, por Edgar da Silva Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 000.918.301-92 e do RG nº 17678099 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 007/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de: COMBUSTÍVEL; com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 007/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

CNPJ: 11.216.248/0001-00

Itens:

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	12.500	3,32	41.500,00
02	GASOLINA	LTS	44.000	4,32	190.080,00
TOTAL GERAL					231.580,00

Valor total do fornecedor R\$ 231.580,00 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente e diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0032- MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0064 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0071 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0133 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0168 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.000000-0330- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.000000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.000000-0533- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001.- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0553- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.000000- 0583- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES

339039.000000- 0409- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 04 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

CNPJ: 11.216.248/0001-00

Edgar da Silva de Oliveira

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/2017

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município, consubstanciado no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com documentos de habilitação.

PROCESSO Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de serviços médicos, clínico geral, para prestar serviços no PSF, para desenvolver ações como: responsabilidade técnica PSF, visita domiciliar (caso haja necessidade), cadastro no CNES-PSF.

INTERESSADO: VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRILHO - ME

VALOR ESTIMADO: R\$ 222.552,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais)

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Araguainha-MT, 04 de Abril de 2017.

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 117, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, o Sr. ANTONIO BONFIM DE OLIVEIRA, portador do RG: 04374266 SJ/MT e CPF: 201.717.661-68, voltando as suas devidas atividades no cargo Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2016

Município de Araguainha-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 015/2016, advinda do Pregão Eletrônico 015/2016(SRP), realizado pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado da Paraíba, para Aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto.

Valor Total da Adesão: R\$ 15.440,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta reais). Empresa: HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.. Araguainha-MT, 03 de Abril de 2017.

Vander Lúcio Nunes de Jesus Pregoeiro Oficial

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2016, advinda do Pregão Eletrônico nº 015/2016(SRP), Procuradoria da República no Estado da Paraíba.

Araguainha-MT, 03 de Abril de 2017.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000 E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, TORNA PÚBLICO OS **RELATÓRIOS RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**, REFERENTES AO 1º BIMESTRE/2017, ONDE OS INTERESSADOS PODERÃO ACESSÁ-LOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: <http://www.araputanga.mt.gov.br/site/> e <https://sic.tce.mt.gov.br/94>.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT, AOS 30 DE MARÇO DE 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº012/2017 DE ELEVAÇÃO DE CLASSE/NÍVEL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PUBLICADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N.º 012/2017

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal N° 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Classe/Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal n° 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de Abril de 2017.

ANEXO I

Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei N° 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE NÍVEL	VALOR
Maria Cristina dos S. de campos	Professora	19/02/2008	B4	2.665,52
Iracema Lopes Garcia Arruda	Professora	08/02/1993	B9	3.522,82
Juliene da Silva Oliveira	Professora	09/08/211	B2	2.442,41
Vera Junia Silva	Técnico Adm. Educacional	01/03/1993	B9	2.687,81

Araputanga - MT, 04 de Abril de 2017.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEIS 1292 E 1293.2017**

LEI MUNICIPAL N° 1292/2017

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REGULARIZAR LOTEAMENTOS URBANOS CONSOLIDADOS DE ÁREA DE 23,6 HA OBJETO DA MATRÍCULA N.º 2.670, ÁREA DE 42.557 M² DA MATRÍCULA 10.260 E ÁREA DE 31.7234 HÁ DA MATRÍCULA 1.982, TODAS DO REGISTRO DE CARTÓRIOS DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E EMITIR CERTIDÃO AUTORIZATIVA DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA REGULARIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei Federal n.º 6.776/1.799, Lei Federal 10.257/2001 de 10 (dez) de julho de 2001, Lei 11.952 de 25 de junho de 2009, Lei 11.977 de 07 (sete) de julho de 2.009, Medida Provisória n.º 759 de 22 de dezembro de 2016, Alínea f do Inc. I do art. 17 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal n.º 763/2001, Lei Municipal n.º 871/2005 e a lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. As pessoas físicas que, por qualquer título, utilizem regularmente imóvel do município para fins de moradia poderão requerer diretamente junto ao Chefe do poder executivo Certidão Autorizativa de Transferência para o qual valerá como título hábil para a aquisição do direito de propriedade, mediante o registro no cartório de imóveis competente;

PARÁGRAFO ÚNICO. Efetivado o registro de transferência de propriedade, o oficial do cartório de registro de imóveis, no prazo de trinta dias, notificará o secretário de administração, informando o número da matrícula do imóvel e o seu Registro Imobiliário Patrimonial - RIP, o qual deverá constar da Certidão de Autorização de Transferência de Regularização Urbana;

Art. 2º. A abertura de matrícula dos imóveis destinados à Regularização Urbana cuja propriedade seja do Município que ainda não se encontre regularizada junto ao cartório de registro de imóveis competente e a Certidão Autorizativa de transferência conforme dispõe o Art. 1º, poderá ser realizada por meio de requerimento endereçado ao oficial de Cartório de imóveis do município por meio do Chefe do Poder Executivo do Município, de Arenápolis acompanhado dos seguintes documentos;

I - planta e memorial descritivo do imóvel, assinados por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, condicionados à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quando for o caso; e

II - ato de discriminação administrativa ou laudo de constatação expedido ou homologado pelo Chefe do Poder Executivo do imóvel para fins de Regularização Urbana;

III - Certidão ou negativa de registro de imóvel expedida pelo oficial de cartório de registro de imóveis competente;

§ 1º. O oficial do cartório de registro de imóveis deverá, no prazo de trinta dias, contado da data de protocolo do requerimento, fornecer ao Secretário de Administração do município a certidão da matrícula aberta ou os motivos fundamentados para a negativa da abertura, hipótese para a qual deverá ser estabelecido prazo para que as pendências sejam supridas.

§ 2º. O disposto no **caput** não se aplica aos imóveis do município submetidos a procedimentos específicos de identificação e demarcação, os quais continuam submetidos às normas pertinentes.

Art. 3º. Os procedimentos para a transferência se dará de forma gratuita para as regularizações urbanas sociais, mediante comprovação dos requisitos pelos beneficiários regulamentados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo;

Art. 4º. O Município deverá efetuar a regularização fundiária das áreas doadas pela União mediante a aplicação dos instrumentos previstos na legislação federal específica de regularização fundiária urbana, sendo facultativo no caso de imóveis pertencerem ao município que poderá ser feita mediante procedimento próprio regulamentado por ato próprio do poder executivo, que conterà entre outros:

I - alienação gratuita a pessoa natural que tenha ingressado na área antes de 11 de fevereiro de 2009, atendidas pelo beneficiário as seguintes condições:

- a)** possua renda familiar mensal inferior a 5 (cinco) salários mínimos;
- b)** ocupe a área de até 1.000m² (mil metros quadrados) sem oposição, pelo prazo ininterrupto de, no mínimo, 1 (um) ano, observadas, se houver, as dimensões de lotes fixadas na legislação municipal;
- c)** utilize o imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência, exceto locação ou assemelhado; e
- d)** não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano, condição atestada mediante declaração pessoal sujeita a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil;

II - alienação gratuita para órgãos e entidades da administração pública estadual, instalados até 11 de fevereiro de 2009;

III - alienação onerosa, precedida de licitação, com direito de preferência àquele que comprove a ocupação, por 1 (um) ano ininterrupto, sem oposição, até 10 de fevereiro de 2009, de área superior a 1.000m² (mil metros quadrados) e inferior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados); e

IV - nas situações não abrangidas pelos incisos I a III, sejam observados na alienação a alínea f do inciso I do art. 17 e as demais disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de julho de 1.993;

Art. 5º. Nos casos de regularização fundiária, o município poderá utilizar a Legitimação Fundiária para conferir propriedade aos ocupantes, nos termos dessa Lei da seguinte forma:

§1º. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato discricionário do Poder Público ao beneficiário que detiver área pública ou possuir área privada, com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado.

§ 2º. Na legitimação fundiária, o beneficiário adquire a unidade imobiliária com destinação urbana devidamente regularizada livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando esses disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3º. Na hipótese a que se refere o § 2º, os ônus, os direitos reais, os gravames ou as inscrições eventualmente existentes em sua matrícula de origem permanecerão gravando o seu titular original.

§ 4º. São núcleos urbanos informais consolidados para efeito dessa Lei:

I - aqueles existentes na data de publicação dessa Lei; e

II - aqueles de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelos Municípios;

§ 5º. Na Regularização urbana, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido beneficiado por mais de uma legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido o interesse social de sua ocupação pelo Poder Público.

§ 6º. Na Regularização urbana de imóveis públicos, os Municípios, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a conceder o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 7º. Nos casos previstos neste artigo, o ente público encaminhará para registro, junto ao projeto de regularização fundiária, a listagem dos ocupantes, e a sua devida qualificação, e das áreas que ocupam para registro imediato da aquisição de propriedade dispensado a apresentação de título individualizado.

Art. 6º - Fica autorizado a regularização fundiária de Área urbana de 25 Ha e 5.928 m² objeto da matrícula n.º 2.670 do registro de cartórios de imóveis do município de Arenápolis tendo como denominação Bairros Vila Nova; Área de 42.557 M² da matrícula 10.260 objeto da matrícula n.º 2.670 do registro de cartórios de imóveis do município de Arenápolis tendo como denominação Bairro Vila Rica e Área de 31.7234 ha da matrícula 1.982 denominado Bairro Novo Horizonte, conforme discriminado nos mapas e memoriais anexos que faz parte integrante da presente Lei;

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam consideradas de interesse público social as áreas urbanas regularizadas, por se tratar de loteamento irregular consolidado e não registrado já provido de Ruas, calçadas, água e iluminação pública, obedecido os ditames da presente Lei;

Art. 7º - Ficam também regularizados as ruas, os equipamentos urbanos e as áreas verdes dos Bairros Vila Nova, Bairro Vila Rica e Bairro Novo Horizonte, conforme mapas em anexo com responsabilidade Técnica de profissional competente para o ato;

Art. 8º - Autoriza conforme o caso específico, a legitimação de posse, registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Arenápolis –MT, a dis-

pensa de licitação nos termos da Alínea f do Inc. I do art. 17 da Lei Federal 8.666/93, obedecendo as detenções e posses já consolidadas.

§1º. A emissão dos títulos se dará conforme disposição da presente Lei adotando seus critérios e os demais estabelecidos por meio de Decreto Municipal e subsidiariamente as disposições de Leis Federais pertinentes a matéria;

Art. 9º - Fica efetivamente loteadas e regularizadas após registro em cartório as áreas discriminadas nessa Lei, na forma individual ou na forma de núcleo urbano informal coletivo, consoantes às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei Federal n.º 6.776/1.799, Lei Federal 10.257/2001 de 10 (dez) de julho de 2001, Lei federal 11.952 de 25 de junho de 2009, Lei Federal 11.977 de 07 (sete) de julho de 2.009, Medida Provisória n.º 759 de 22 de dezembro de 2016, Alínea f do Inc. I do art. 17 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal n.º 763/2001, Lei Municipal n.º 871/2005 bem como a lei orgânica;

Art. 10 - Fica igualmente autorizado o poder executivo Municipal, a tomar todas e quaisquer medidas necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenápolis, no sentido de regularização fundiária da área objeto da presente Lei.

Art. 11 – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 12 – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 04 (quatro) dias de abril de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL N ° 1293/2017

EMENTA: Dispõe sobre afixação com alteração dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, do município de Arenápolis-MT, para a Legislatura 2017/2020 e estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídio mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito é fixado no valor de R\$ 12.331,84 (doze mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 4º - Os ocupantes de cargos de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais de R\$ 4.462,95 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Art. 5º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º, desta Lei, serão reajustados, na mesma data e no mesmo índice em que for procedido o reajuste ou a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata o caput deste artigo se dará após o segundo ano do mandato da legislatura 2017/2020.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos previstos no orçamento geral do município, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Prefeito Municipal fica autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis/MT, 04 de abril de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

DECISAO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO HIERARQUICO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 013/2017

1. O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, com sede administrativa à Avenida Prefeito Caio, 642, na cidade de Arenápolis, devidamente representado pelo chefe do poder executivo **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG de nº 10643694-SSP/SP inscrito no CPF/MF de nº 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Joset, 932, Bairro Vila Nova, Nesta cidade de Arenápolis-MT em razão do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa CIRÚRGICA NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ 08.139.622/0001-07 já qualificada nos autos, doravante denominada recorrentes venho por meio deste **DECIDIR** nos seguintes termos:

DOS FATOS

2. Foi aberto processo licitatório pregão Presencial nº 013/2017, com o objetivo de Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT;

3. A empresa recorrente apresentou recurso diante de decisão administrativa que decidiu pela **PRECLUSÃO**, da interposição de recurso;

DO RELATÓRIO

4. Observa-se que a interposição do recurso se deu dentro do prazo, isto é se deu no momento da manifestação da empresa;

5. Dessa forma, assiste razão a recorrente com relação a tempestividade do recurso, onde a mesma somente deixou transcorrer o prazo para a interposição das razões recursais;

6. Já em sede de **RECURSO** endereçada ao chefe do poder executivo, a empresa recorrente apresenta em síntese pela inabilitação da empresa **REC MED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ DE N.º 06.696.359/0001-21 e a empresa **NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ 92.146.505/0001-87, com a seguinte justificativa *in verbis*:

“... a empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, neste ato representada pelo Seu procurador o Sr. **Patric Pablo Lelis Silva** disse que sim, contra a empresa **REC MED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI – ME**, por a empresa estar impedida de participar de licitações pelo Município de Campo Verde-MT, e contra a empresa **NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, por estar participando da licitação

com empresas com CNPJ diferentes, constatada nas certidões que apresentou, tendo em vista que a mesma também tem punição, ambas não cumprindo o edital no **Item II- da participação, a letra b**, e deixando de cumprir também com a **declaração do anexo V, (Declaração de Sujeição ao Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação)**”

Estamos diante de uma manifestação, que somente em grau de recurso hierárquico foi apresentado a prova dos atos constitutivos do direito haja visto que em sede de primeira manifestação as razões de recurso se deram de forma intempestiva, mas pelo amor ao debate será analisada toda a manifestação de defesa. Acontece que a sanção pela administração que deu pela suspensão de licitar não têm a abrangência de repercutir a todos os entes da federação, tendo a sua amplitude somente aos órgãos vinculados ao prolator da decisão, conforme entendimento do prejulgado nº 1 do processo nº 16.089-0/2013 do TCE – MT, cópia anexa;

Com relação aos CNPJS diferentes se tratam de matriz e filial, dessa forma totalmente possível no nosso ordenamento jurídico, por se tratar de pessoas jurídicas que podem contrair obrigações recíprocas;

DA DECISÃO

Diante do exposto, a autoridade superior decide pelo **CONHECIMENTO** do recurso interposto pela **RECORRENTE**, por ser tempestivo e estar nos moldes legais para, no mérito decidir pelo **DEFERIMENTO PARCIAL**, reformando a decisão DA PREGOEIRA que deu pela PREJUDICIAL DE MÉRITO com a preclusão do recurso interposto, e no mérito mantenho a decisão da pregoeira que **HABILITOU** as empresas **REC MED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI – ME**, e a empresa **NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**;

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Arenápolis – MT, aos 04 (quatro) dias de abril de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO PREFEITO DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.411/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar nº 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **Srª. ELISANGELA RUIVO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 212.581 SSP/RR e inscrita no CPF sob o nº. nº 517.654.972-72, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CIDADE ALTA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.418/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do funcionário Sr. **EDSON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 110.0553-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 883.858.091-04, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Recursos Humanos - SURH, Nível DAS-03**, a partir de 04/04/2017, tornando sem efeito a Portaria nº 6.971/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.423/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **JOSÉ SILVA ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 426.284 SESP/RO, e do CPF nº. 289.964.702-44, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Projetos - DEPROJ, Nível DAI-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, a partir do dia 04/04/2017, tornando sem efeito a Portaria Nº 9.362/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.417/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, ao Sr **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 489.798 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 286.255.362-04, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Topografia - DIVTOP, Nível DAI-02**, a partir do dia 03/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.413/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a srª **SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1666391-8 SSP/MT e do CPF nº. 013.636.371-77, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.416/2017

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e nas Leis Complementar 95 e 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROGREDIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Quinquênio 2012 a 2017, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, nas Leis Complementar 95 e 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008, a partir de 1º/04/2017.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria	Nível
Agildete da Silva Gonçalves	18/08/2010	2410	Zeladora	SEMEC	02
Eliana Reis da Silva Oliveira	01/02/2006	901	Zeladora	SEMEC	03
Marinelza Ap. de Moraes	02/05/2011	2739	Agente Administrativo	SEMEC	02

Matias Jesus da Silva	07/01/2002	167	Motorista de Transp. Escolar	SEMEC	03
Neide Martins	01/10/2010	2443	Agente Administrativo	SEMUAS	02
Vanessa Santos Silva	01/02/2011	2542	Zeladora	SEMEC	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.415/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, Sr. **REGINALDO MARCELINO BRAGA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1150140 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o n.º 794.663.202-97, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Manutenção e Frotas - **DE-MANF**, nível **DAI-01**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.421/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Srª AU-RISLEIA ALVES MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2078946-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 030.496.151-50, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, a partir de 30/03/2017 e término em 25/09/2017, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2017.08.00014P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

- 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.
- 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.419/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **EDSON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 110.0553-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 883.858.091-04, ocupante do cargo de carreira de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 04/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT

Torna público que requereu junto a SEMATIC a renovação de sua Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de pavimentação asfáltica no perímetro urbano de diversas ruas.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.422/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, à funcionária Srª. **ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1962136-1 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n.º 017.467.371-07, ocupante do cargo de Carreira de

ZELADORA, da Classe “A”, para Classe “B”, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MÉDIO**, a partir do dia 1º/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.420/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **JOSÉ LEANDRO NEVES BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000637567 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 522.436.562-72, ocupante do cargo de Carreira de **OPE-RADOR DE ETA**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 03/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.414/2017

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar n.º. 001/1999 e nas Leis Complementar 95 e 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar n.º. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto n.º. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROMOVIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Quinquênio 2012 a 2017, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar n.º 001/1999, nas Leis Complementar 95 e 96/2014 e conforme dispõe o Decreto n.º 1.389/2008, a partir de 02/04/2017.

Secretaria Municipal de Administração			
Nome do Servidor	Cargo	Situação da avaliação	Nº de Ref.
Luciene Souza da Silva	Agente Administrativo	Aprovado	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.412/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a srª **DÉBORA DE FÁTIMA MANZANO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1503719-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 99153327187, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SETOR INDUSTRIAL**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.425/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **ROBSON DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21331163-3 SESP/MT, e do CPF nº 038.572.031-96, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Projetos - DEPROJ**, Nível **DAI-01**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 04/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.424/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **JOSÉ SILVA ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 426.284 SESP/RO, e do CPF nº. 289.964.702-44, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Se-**

cretario Executivo – SEEX, DAI-01, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 04/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.410/2017**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º/04/2017:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Cinthya Caiçara de Menezes	01/04/2014	3447	Professor Classe "B" nível 01	SEMEC

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 004/2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 004/2017, Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria na área de Contabilidade, com responsabilidade técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n. 001/2017 – SMF, cujo certame teve como vencedora a empresa STANDARDSOF SISTEMAS EIRELI, com o valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 03 de abril de 2017.

FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do processo n. 009/2017, HOMOLOGA/ADJUDICA o procedimento licitatório Convite n. 004/2017.

Barão de Melgaço - MT, 03 de abril de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**

O departamento de licitação do município de Barra do Bugres/MT, torna público a RETIFICAÇÃO E O ADIAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL 01/2017. Fica retificado o objeto do respectivo pregão para a CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS E DISTRITAIS E ETA COM MAO DE OBRA, COLETA, ANÁLISES, MATERIAL, E MANUTENÇÃO DE REDE, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO. Fica alterada a data de abertura para o dia 18/04/2017 as 08h:30min. Maiores informações e alterações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, ou telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 04 de abril de 2017.

THIAGO DE SOUZA MORAIS

Diretor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 516/2017

Onde-se Lê:

CONTRATO Nº 516/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratada: Sr. MARGARETE FREITAS DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado

Leia-se:

CONTRATO Nº 516/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª, DANIELLA SOARES DE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 06/02/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO DO MÊS MARÇO/2017.

DISTRATO DO CONTRATO 026/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidor o Sr. MIGUEL SILVA DA MATA no cargo de Operador de Máquina junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, desligada a **partir de 11/03/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 160/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Srª. FABRICIA DE FARIA FERREIRA no cargo de Técnico de Enferma-

gem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 15/03/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 350/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidor o Sr. EMILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a **partir de 11/03/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 389/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Srª. KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a **partir de 11/03/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 398/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Srª. MARIA MADALENA RAMOS no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a **partir de 17/03/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 403/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Srª. ORCINA CANDIDA SOBRINHO NETA no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a **partir de 11/03/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 404/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Srª. PATRICIA DE ABREU LOPES no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a **partir de 11/03/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 462/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. MARIA INES DE SOUZA no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a **partir de 11/03/2017**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO DO MÊS JANEIRO/2017.

DISTRATO DO CONTRATO 058/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. AHERTIS PEREIRA DE SOUSA no cargo de Técnico de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 31/01/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 062/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora o Srª. DANIELA DE ARRUDA ABREU no cargo de Técnico de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 31/01/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 081/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Srª. MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA no cargo de Técnico de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 31/01/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 166/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Srª. INGRID PEREIRA BORGES no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 31/01/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 178/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidor o Sr. LEONARDO DE SOUZA MARTINS no cargo de Fiscal Vigilância Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 31/01/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 179/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidor o Sr. LUCIO ALEX PRADO CARMO no cargo de Fiscal Vigilância Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 31/01/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 185/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Srª. MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA no cargo de Técnico de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 31/01/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 185/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Srª. MICHELLE DE MOURA MENEZES no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 31/01/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 204/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Srª. JULYANNA MARTINS OLIVEIRA no cargo de Médico junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 31/01/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 210/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidor o Srª. WILLINTON MORAES LEITE no cargo de Médico junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 12/01/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 211/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidor o Srª. MARCUS VINICIUS FARIA NUNES no cargo de Médico junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 31/01/2017**

PORTARIA Nº 12.583 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.583 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

“Dispõe sobre demissão do Quadro de Provimento Efetivo o servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Processo Administrativo, referente à Portaria nº 12.212, de 06 de dezembro de 2016, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos;

Considerando o Relatório final conclusivo manifestando no sentido de que houve abandono de emprego com infringência no Art. 149, inciso II, da Lei Complementar nº 03/1991;

Considerando o princípio do interesse público e da Administração Pública, que devem ser observados com rigor e determinação, afim de que o dever de bem servir a coletividade seja plenamente alcançado,

Resolve:

Art. 1º – Demitir, com base no Art. 144, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 04/12/1991, o servidor **CLEIDIMAR VIEIRA DE REZENDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO DO MÊS FEVEREIRO/2017.**DISTRATO DO CONTRATO 013/2017**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. MAURICIO RENATO SOUSA SILVA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, desligado a **partir de 13/02/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 049/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidor o Sr. JEAN RICARDO RODRIGUES MENDONÇA ARRUDA ABREU no cargo de Maqueroiro junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligado a **partir de 28/02/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 155/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Srª. DEBORA ETHIENE NASCIMENTO no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 16/02/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 190/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Srª. NATHÉLI JORGE PEREIRA no cargo de Assistente Social junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 20/02/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 179/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidor o Sr. LUCIO ALEX PRADO CARMO no cargo de Fiscal Vigilância Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 20/02/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 226/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidor o Sr. ANDRÉ LUIZ VILELA GALVÃO no cargo de Médico clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 28/02/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 294/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidor o Sr. LUCAS DAVID CAMPOS no cargo de Médica PSF junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir de 27/02/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 583/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidor o Sr. ISRAEL MAGNO CARNIEL no cargo de Médica junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a **partir 28/02/2017**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO MÊS MARÇO 2017**CONTRATO Nº 417/2017 PRONTO SOCORRO**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JULIANA MARTINS OLIVEIRA no cargo de MEDICA CLINICA GERAL **Valor Global R\$ 83,34 Vigência: inicio 04/02//2017 prazo de 120 dias a contar da data da assinatura do contrato.**

CONTRATO Nº 613/2017/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NILMA LUCAS DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: inicio 01/03//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 614/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/03/2017.**

CONTRATO Nº 615/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MISLENE OLIVEIRA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/03/2017.**

CONTRATO Nº 616/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SAMUEL SILVA LOPES no cargo de Assistente Administrativo, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/03/2017.**

CONTRATO Nº 617/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MAURICIO BARCELO DA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: inicio 01/03//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 618/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. FABIANA FERREIRA LOPES no cargo de Professora **Valor Global R\$ 2.155,16 Vigência: inicio 01/03//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 619/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LEONARDO DA SILVA BARBOSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: inicio 01/03//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 620/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUANA KARLA SILVA TELLES no cargo de Professor **Valor Global R\$ 2.155,13 Vigência: inicio 01/03//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 621/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RITA DE CASSIA MARTINS DE JESUS no cargo de Professora **Valor Global R\$ 2.155,13 Vigência: inicio 01/03//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 622/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. TAHILA MENANI IGLESIAS no cargo de Professora **Valor Global R\$ 2.155,13 Vigência: inicio 01/03//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 623/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a, ANDREIA CARDOSO SOUSA DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 02/03/2017.**

CONTRATO N° 624/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a, ELISSANGELA DIAS DA SILVA CASTANHA no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 02/03/2017.**

CONTRATO N° 625/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr, LUCIONE ANGELICA SANTOS SOUSA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 02/03/2017.**

CONTRATO N° 626/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr., MARCUS VINICIUS FARIA NUNES no cargo de Médico **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 02/03/2017.**

CONTRATO N° 627/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr., PAULO CESAR DE SOUZA no cargo de Vigia **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 02/03/2017.**

CONTRATO N° 628/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSÉ EUGENIO DE PAIVA no cargo de Médico clínico geral **Valor Global R\$ 15.000,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 03/03/2017.**

CONTRATO N° 629/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a, ABIRANI GOMES MARTINS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 02/03/2017.**

CONTRATO N° 630/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. TASSIANE BONOTTO HORVATICH no cargo de Medico clínico geral **Valor Global R\$ 10.000,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 03/03/2017.**

CONTRATO N° 631/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr, PEDRO FERNANDO FERREIRA SOARES no cargo de maqueiro **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 04/03/2017.**

CONTRATO N° 632/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a, DEISY MARIA DE MEDEIROS MACIEL no cargo de Técnico em Tomografia **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 06/03/2017.**

CONTRATO N° 633/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a, FRANCIELE INACIO OLIVEIRA no cargo de Administradora **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: inicio 06/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO N° 634/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a, RONILDA NASCIMENTO DE LIMA no cargo de Assistente Social **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: inicio 06/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO N° 635/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a, ANDREIA FIGUEIREDO DANTAS no cargo de Assistente Social **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: inicio 06/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO N° 636/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. MARCIA DA SILVA CRUZ no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 07/03/2017.**

CONTRATO N° 637/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MANOEL ROMEIRO FAGUNDES no cargo de Medico **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 10/03/2017.**

CONTRATO N° 638/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. AUGUSTO LUIS HENCKE no cargo de Bioquímico **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 10/03/2017.**

CONTRATO N° 639/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a, MARLY GOMES DE SOUSA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: inicio 10/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO N° 640/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUCIO FLAVIO KOTHE no cargo de Vigia **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: inicio 10/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO N° 641/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. LEI DIANE MENDES BARROS no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 13/03/2017.**

CONTRATO Nº 642/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr., VICTOR ELIAS BORGES NASCIMENTO no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 13/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 643/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. GABRIELA MARQUES CARNEIRO no cargo de ODONTOLOGA **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 13/03/2017.**

CONTRATO Nº 644/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. JULYANE REZENDE DE FREITAS no cargo de Médica **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 14/03/2017.**

CONTRATO Nº 645/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WILTON SOUZA FILHO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 14/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 646/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. VITOR KAUE SANTOS PEREIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 14/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 647/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. OLAVO ARAUJO FERNANDES no cargo de Professor **Valor Global R\$ 2.155,13 Vigência: início 14/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 648/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. LEIDIANE MARTINS FONSECA no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 14/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 649/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ALESSANDRA BORGES DE SOUSA no cargo de Professor **Valor Global R\$ 1.795,94 Vigência: início 14/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 650/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. FLORISBELA SOUZA ALVES CASTRO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 14/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 651/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MAYCON BORGES DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 14/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 652/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSEMIR ANTONIO DE SOUSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 14/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 653/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. NEUZAN PEREIRA AQUINO no cargo de Professora **Valor Global R\$ 2.155,13 Vigência: início 14/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 654/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. POLLYANE REGOS RODRIGUES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 15/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 655/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. MARIA DA PAZ SILVA SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 15/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 656/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. MONA DE FATIMA N. DE OLIVEIRA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 16/03/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

PORTARIA Nº 12.581 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.581 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 09 de abril de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2009/2014, à servi-

dora **ZILDA CARDOSO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 31 dias do mês de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.582 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.582 DE 31 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

Resolve:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
FELISBERTO ALVES	D / 6	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 49/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 66/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar, extensão de válvula com a certificação compulsória do Inmetro e remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara dos veículos, visando atender toda a frota de veículos que fazem o transporte e apoio escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	UN	PNEU PARA ÔNIBUS, MATERIAL COM BANDA DE RODAGEM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO	1.275,00	10.200,00

	SEM CÂMARA, DIMENSÕES 275/80 R 22.5 - RADIAL TR 85, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. MARCA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 250:2001 E NBR 251:2001		
--	--	--	--

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de \$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), conforme FICHA n.º 435, Pedido de Empenho n.º 01033/17 de 14/03/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.0.2	12.361.1018.2.072	3.3.90.30	101 - Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DA EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

DIEGO PRADO DE SOUZA

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 43/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretário Municipal de Governo

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2016 do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) critério de julgamento por LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho e em conformidade com as especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	VALOR (\$)
GASOLINA COMUM	8.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Ficha n.º 071, Pedido n.º 00732/17 de 22/02/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
03.01	04.122.1003.2.013	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinário

Prefeitura de Cáceres – MT, 02 de março de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 44/2017–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

CONTRATADA: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 24/2017, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 03/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 59/2016, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 10 Aparelhos de Ar Condicionado, para uso do CENTRO DE EVENTOS MARIA SOPHIA LEITE da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	UN	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU, Sistema R410, TENSÃO 220 V trifásico para os câmpus de Cuiabá, Várzea Grande, Sinop e Rondonópolis e TENSÃO 380 V trifásico para as duas unidades do câmpus do Araguaia (Barra do Garças e Pontal do Araguaia), FREQUÊNCIA 60 Hz, TIPO SPLIT, MODELO TETO/ PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO E TRIFÁSICO, COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (W/W) DE 2,81 OU SUPERIOR. Garantia de no mínimo 1 (um) ano. OBS.: Fornecimento e Instalação com dreno desaguardando no jardim ou duto de águas pluviais. MARCA: ELGIN MODELO: PEFI60B2NA / PEFI60B3NA 220V PEFI60B2NA / PEFI60B4NA 3	6.634,99	66.349,90

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 66.349,90 (Sessenta e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Pedido de Empenho nº 01055/17, Ficha nº 1011 de 17/03/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/unidade: 17.0.1

Projeto Atividade: 23.695.1029.1.214

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: (124) Transf. de Convênios

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de março de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

TALITA SUELEN CARBONERA

WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2017 COM
REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Educação, Ação Social

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes para as Secretarias: Educação, Saúde, SOSU e Ação Social, conforme no Anexo I do Edital:

Realização: 24 de abril de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de abril 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 45/2017–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

MODALIDADE: considerando a Adesão de Ata de Registro de Preço nº 21/2017, oriunda da Ata de Registro de Preço Nº 31/2016, Oriunda do Pregão Presencial Nº 18/2016 da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO TRIVÉLALO – MT

OBJETO: Constitui o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA visando atender futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gerais, em atendimento a esta Secretaria Municipal de Finanças, nas quantidades e especificações detalhadas no Memorando nº 086/2017 – SEFIN, parte integrante do presente Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.400	HRS	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	23,25	148.800,00

Ressalta-se que os itens acima descritos, possuem descrição equivalente aos itens da ATA de registro de preço nº 018/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), conforme Ficha nº 136, Pedido nº 01039/17 de 14/03/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional / Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
05.0.1	04.123.1006.2.021	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de março de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 46/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da *Secretaria Municipal de Educação*

CONTRATADA: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº 01/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para confecção de fossa séptica e sumidouro com fornecimento de materiais necessários para atender a demanda emergencial da Escola Municipal Paulo Freire localizada no assentamento Nova Conquista-Núcleo Paiol em Cáceres-MT.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA NÚCLEO PAIOL, ATENDE A EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO ENTRE OS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO PELA REDE MUNICIPAL, COM 203 ALUNOS, E NO PERÍODO NOTURNO TURMAS EJA E ENSINO MÉDIO COM 60 ALUNOS, ESTA ESCOLA É UMA ESCOLA DO CAMPO QUE DESENVOLVE OS TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES OPERACIONAIS DO CAMPO E OS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS E PROPOSTA CURRICULAR E PEDAGÓGICA DA REDE MUNICÍPIO DE CÁCERES. O PRÉDIO EXISTENTE CONTEMPLA OITO REPARTIÇÕES SENDO 5 SALAS DE AULA, SANITÁRIOS FEMININO E MASCULINO. TODA ESTRUTURA FÍSICA CONSTRUÍDA COMPLETA NESTE ANO DEZENOVE ANOS, COM O PASSAR DOS ANOS A INFRAESTRUTURA REQUER A NECESSIDADE DE REFORMAS E REPAROS PARA MELHOR COMODIDADE POSSÍVEL AOS ESTUDANTES, NESTE SENTIDO JUSTIFICAMOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO NOVA-CONQUISTA NÚCLEO PAIOL EM CÁCERES-MT.	5.334,58

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de **R\$ 5.334,58 (Cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Pedido nº 00649/17, Ficha nº 415 de 14/02/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

07.0.2

Funcional-Programática:

12.361.1017.2.061

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(101) Rec. De Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2017

“Autoriza a mesa diretora a firmar convênio com Universidades do Estado de Mato Grosso objetivando a contratação de Estagiários para atuarem junto à Câmara Municipal de Cáceres”.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu presidente Domingos Oliveira dos Santos, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno em seu artigo 21, inciso II, alíneas “a”, “k”, “o” e “p”, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e assim sendo, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**,

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Cáceres autorizada a firmar convênio, termo de compromisso, termo de cooperação ou outro instrumento legal eficaz, com Universidades Públicas ou Privadas, para conceder oportunidade de estágio para estudantes de nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Nacional nº 11.788/2008.

Art. 2º O número de estagiários, previsto no artigo anterior, em atividade na Câmara Municipal de Cáceres não poderá exceder a 05 (cinco).

Parágrafo Único. O processo de Recrutamento e Seleção do(s) estagiário(s) será realizado com a verificação dos currículos lates, que serão entregues na sede da Câmara Municipal de Cáceres, em seguida será feita uma entrevista com o Presidente da Câmara Municipal, ou outra pessoa que ele indicar, que desempenhará a função de selecionador.

Art. 3º O estagiário fará *jus* ao Seguro Contra Acidentes Pessoais nos termos da legislação em vigor bem como a uma bolsa denominada Auxílio Temporário no valor mensal de R\$ 826,35 (oitocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), ficando assegurado o recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada 12 meses de estágio e o pagamento 1/3 do valor de sua bolsa.

Art. 4º A jornada de trabalho de estagiário é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, devendo corresponder ao expediente da Câmara Municipal de Cáceres-MT e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em que esteja matriculado.

Parágrafo Único. Para se inscrever, o candidato deve estar cursando, no mínimo, o 4º semestre do curso a ser definido no convênio, termo de compromisso, termo de cooperação ou outro instrumento legal eficaz.

Art. 5º As despesas referentes ao pagamento de bolsas de estágio, concedidas em conformidade com as disposições da Lei nº 11.788/2008, não serão computadas na folha de pagamento desta Câmara Municipal de Cáceres, para efeito da apuração do limite previsto no § 1º do art. 29-A da CF/88.

Art. 6º A duração do estágio, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário, conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, de que a previsão de reajuste tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres-MT, 27 de março de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

WagnerSales do Couto(Barone)

2º Secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 47/2017-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: DATA MANAGER-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 67/2016 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para interligação de todos os prédios da prefeitura por sinal de rádio frequência não licenciado para atender a demanda das Secretarias do Município de Cáceres – MT, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	UN	CAIXA DE CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT5e 300MT CADA 100% COBRE	190,00	950,00
14	UN	RACK DE PAREDE 12 U	371,00	5.194,00
14	UN	NOBREAK COM CHAVE MANUAL ON OFF DE 600VA BIVOLT AUTOMATICO	240,00	3.360,00
14	UN	AIR GRID M5 HP DE 27 DBI HP AG-HP-5G27 DA MARCA UBIQUITI, COM FONTE, COM RESET PELA FONTE MAIS MATERIAIS DE FIXAÇÃO E ISOLAMENTO.	597,00	8.358,00
13	UN	SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL	1.494,99	19.434,87

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R\$ 37.296,87 (Trinta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)** conforme especificação abaixo:

a. Pedido 00777/17, Ficha 376 de 24/02/2017 no Valor de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

b. Pedido 00765/17, Ficha 417 de 24/02/2017 no Valor de R\$ 8.712,00 (Oito mil e setecentos e doze reais).

c. Pedido 00765/17, Ficha 417 de 24/02/2017 no Valor de R\$ 15.614,91 (Quinze mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e um centavos).

d. Pedido 00772/17, Ficha 410 de 24/02/2017 no Valor de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

e. Pedido 00774/17, Ficha 479 de 24/02/2017 no Valor de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais).

f. Pedido 00557/17, Ficha 487 de 06/02/2017 no Valor de R\$ 4.663,98 (Quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

g. Pedido 00557/17, Ficha 487 de 06/02/2017 no Valor de R\$ 742,00 (Setecentos e quarenta e dois reais).

h. Pedido 00804/17, Ficha 381 de 02/03/2017 no Valor de R\$ 3.709,98 (Três mil e setecentos e nove reais e noventa e oito centavos).

i. Pedido 00804/17, Ficha 381 de 02/03/2017 no Valor de R\$ 2.904,00 (Dois mil e novecentos e quatro reais)

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

07.0.1

07.0.2

07.0.2

07.0.2

07.0.2

07.0.2

07.0.2

07.0.1

07.0.1

Funcional-Programática:

12.122.1016.2.058

12.361.1017.2.061

12.361.1017.2.061

12.361.1017.2.061

12.365.1017.2.064

12.365.1017.2.064

12.365.1017.2.064

12.122.1016.2.058

12.122.1016.2.058

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

4.4.90.52

4.4.90.52

3.3.90.30

3.3.90.30

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

101-Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

101-Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

101-Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

101-Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

101-Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

101-Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

101-Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

101-Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

101-Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RAISA GLORIA CASSIMIRO

DATA MANAGER-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 42/2017-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 037/16

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer água mineral para todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
280	UN	ÁGUA MINERAL: SEM GÁS ACONDICIONADAS EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE LACRADOS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM EMBALAGENS PLÁSTICAS AZUL CLARO, SEM AMASSADOS, RACHADURAS, REMENDOS, DEFORMAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO GARGALO; SEM ALTERAÇÕES DE ODOR OU COR QUE COMPROMETA A QUALIDADE DA ÁGUA	8,77	2.455,60

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 2.455,60 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme Ficha n.º 133, Pedido n.º 00529/17 de 02/02/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

05.0.1

Funcional-Programática:

04.123.1006.2.021

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

100-Rec. Ordinário

Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de janeiro de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 105/2017**

PORTARIA N.º 105/2017

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do conjunto de dependentes de Laudemir José de Carvalho Silva: Sr.ª Elaine Osinaga Silva, Lauriane Osinaga Silva, Ludmila Osinaga Silva e Larissa Osinaga Silva”.

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “II”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I”, Art. 28, inciso “II”, §1º e Art. 29, inciso “I” da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor do conjunto de dependentes, rateado em partes iguais e da seguinte forma: Pensão Vitalícia a Sr.ª **Elaine Osinaga Silva**, Brasileira, Viúva, portadora do RG n° 1016819-2 SEJUSP/MT, CPF n° 808.246.251-53, e pensão temporária em favor das filhas **Lauriane Osinaga Silva**, brasileira, nascida em 19/07/1999, portadora do CPF n° 062.299.761-02, **Ludmila Osinaga Silva**, brasileira, nascida em 18/02/2003, portadora do CPF n° 062.283.551-39 e **Larissa Osinaga Silva**, brasileira, nascida em 29/08/2005, portadora do CPF n° 062.283.821-01, pelo falecimento do Segurado Sr. **Laudemir José de Carvalho Silva**, portador do RG n° 07229518 SSP/MT, CPF n° 536.196.721-49, efetivo no cargo de Guarda, nível “II”, Classe “B”, lotado quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta do Processo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 001/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 04 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 41/2017–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretário Municipal de Esporte, cultura e Lazer

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2016 do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) critério de julgamento por LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho e em conformidade com as especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	VALOR (\$)
GASOLINA COMUM	4.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, conforme Ficha n.º 934, Pedido n.º 00789/17 de 27/02/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
13.01	27.122.1038.2.130	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinário

Prefeitura de Cáceres – MT, 02 de março de 2017.

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 40/2017–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2016 do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) critério de julgamento por LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho e em conformidade com as especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	VALOR (\$)
DIESEL S10	250.000,00
GASOLINA COMUM	7.500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R\$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme Ficha n.º 435, Pedido n.º 00828/17 de 02/03/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
07.01	12.361.1018.2.072	3.3.90.30	(101) Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 02 de março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 48/2017–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: PNEUS BARBOSA LTDA-ME

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 66/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar, extensão de válvula com a certificação compulsória do Inmetro e remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara dos veículos, visando atender toda a frota de veículos que fazem o transporte e apoio escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	UN	PNEU PARA ÔNIBUS, MATERIAL COM BANDA DE RODAGEM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, DIMENSÕES 275/80 R 22.5 - RADIAL TR 85, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. MARCA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A GOODYEAR, FIRESTO-	1.629,00	19.548,00

	NE OU PIRELLI. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 250:2001 E NBR 251:2001		
--	--	--	--

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R\$ 19.548,00** (Dezenove mil e quinhentos e quarenta e oito reais), conforme Ficha n.º 435, Pedido de Empenho n.º 01032/17 de 14/03/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.0.2	12.361.1018.2.072	3.3.90.30	101 - Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DA EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CLODOALDO JOSÉ BARBOSA

PNEUS BARBOSA LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 50/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 77/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,

OBJETO: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2017 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, conforme especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
200	KG	ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM BULBO FIRME E INTACTO, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	27,60	5.520,00
1.600	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	4,83	7.728,00
6.500	KG	PÃO TIPO FRANCÊS. 50G. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS, DUROS, QUEIMADOS, CRUS OU EMBATUMADOS. COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E UNIFORME,	8,93	58.045,00
1.500	KG	PÃO DOCE. 50G. COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICO DE PÃO DOCE. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO. O MIOLO DEVERÁ TER TEXTURA MACIA. PODENDO OU NÃO TER COCO RALADO.	14,90	22.350,00
500	KG	PÃO CACHORRO QUENTE, 50G. COM UNIFORMIDADE NO ASSADO.	13,92	6.960,00

500	MÇ	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,19	1.095,00
500	MÇ	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	4,36	2.180,00

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R\$200.000,00** (Duzentos mil reais), conforme especificação abaixo:

a) FICHA n.º 391, Pedido de Empenho n.º 00505/17 de 01/02/2017, no valor **R\$ 65.731,00** (Sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e um reais);

b) FICHA n.º 394, Pedido de Empenho n.º 00504/17 de 01/02/2017, no valor **R\$ 38.147,00** (Trinta e oito mil e cento e quarenta e sete reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R\$ 96.122,00** (Noventa e seis mil e cento e vinte e dois reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/unidade:

07.0.2

07.0.2

Projeto atividade:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza da despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de Recursos:

(115) – Transf. de Rec. do FNDE

(115) – Transf. de Rec. do FNDE

Prefeitura de Cáceres – MT, 23 de março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 39/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social

CONTRATADA: RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

MODALIDADE: Pregão Presencial 51/2016 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuí-

nas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica em anexo I, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, VANS E ONIBUS (DIESEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA.	7.088,00
PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	3.918,97

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R\$215.300,00 (Duzentos e quinze mil e trezentos reais), conforme especificação abaixo:

a) FICHA n.º 688, Pedido de Empenho n.º 00753/17 de 23/02/2017, no valor R\$ 7.088,00 (Sete mil e oitenta e oito reais).

b) FICHA n.º 686, Pedido de Empenho n.º 00753/17 de 23/02/2017, no valor R\$ 3.918,97 (Três mil e novecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 204.293,03 (Duzentos e quatro mil e duzentos e noventa e três reais e três centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão Unidade/Unidade:

12.0.1

12.0.1

Funcional programática:

08.122.1034.2.092

08.122.1034.2.092

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(100) – Rec. Ordinários

(100) – Rec. Ordinários

Município de Cáceres – MT, 08 de março de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 04/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional e passagem terrestre para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. UNIDADE	10.000,00

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme Pedido n° 01128/17, Ficha n° 32 de 20/03/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

02.0.1

Funcional-Programática:

04.122.1002.2.006

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

100-Rec. Ordinário

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Março de 2017.

FRANCIS MAIRS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATANTE

SELMO RODRIGUES DE MORAES

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 38/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADA: ELTON TOMAS DOS SANTOS – ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 99/2016

OBJETO: Registro de Preço de para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria de Fazenda, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR JANELA) 7.000 A 12.000 CAP BTU/H	110,00	440,00
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE) AR SPLIT 7.000 A 12.000 CAP BTU/H	250,00	1.500,00
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE) AR SPLIT 18.000 A 24.000 CAP BTU/H	280,00	1.400,00
1	SERVIÇO DE CONCERTO INCLUSO: FILTRO DE GÁS – LIMPEZA DO SISTEMA – SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON.	199,99	199,99
1	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE (INCLUSO HÉLICE) AR SPLIT JANELA (PARA TODOS OS TAMANHOS)	180,00	180,00
1	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA (AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS)	280,00	280,00
3	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR (INCLUSO CAPACITOR) AR SPLIT PARA TODOS OS TAMANHOS	89,00	267,00
1	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR (INCLUSO CAPACITOR) AR JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS	120,00	120,00
1	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR (AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS)	129,99	129,99
1	SERVIÇO DE REPARO ELÉTRICO (CONDENSADORA OU EVAPORADORA ESTÁ COM MAU CONTATO NA PARTE ELÉTRICA) AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS	103,00	103,00
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DRENO DE AR CONDICIONADOR (AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS)	60,00	60,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 4.679,98 (Quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Ficha n.º 136, Pedido n.º 00531/17 de 02/02/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
05.01	04.123.1006.2.021	3.3.90.39	(100) Rec.Or-dinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 07 de março de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

LEANDRO DOS SANTOS QUEIROZ

ELTON TOMAS DOS SANTOS - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 52/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI - ME

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 77/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2017 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, conforme especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
700	KG	CEBOLA NACIONAL DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	3,77	2.639,00
950	KG	MAÇÃ DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	5,48	5.206,00
2.000	KG	TOMATE DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	4,02	8.040,00
950	KG	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,16	2.052,00

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R\$80.000,00 (Duzentos mil reais), conforme especificação abaixo:

a) FICHA n.º 391, Pedido de Empenho n.º 00511/17 de 01/02/2017, no valor R\$ 10.916,00 (Dez mil e novecentos e dezesseis reais);

b) FICHA n.º 394, Pedido de Empenho n.º 00510/17 de 01/02/2017, no valor R\$ 7.021,00 (Sete mil e vinte e um reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 62.063,00 (Sessenta e dois mil e sessenta e três reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/unidade:

07.0.2

07.0.2

Projeto atividade:

12.306.1019.2.076

12.306.1019.2.075

Natureza da despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de Recursos:

(115) – Transf. de Rec. do FNDE

(115) – Transf. de Rec. do FNDE

Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

HENRY DA SILVA FREITAS

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI – ME
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 37/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADA: J. A. REFRIGERAÇÃO LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 99/2016

OBJETO: Registro de Preço de para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria de Fazenda, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR SPLIT) 7.000 A 12.000 CAP BTU/H	64,00	384,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR SPLIT) 18.000 A 24.000 CAP BTU/H	159,00	954,00
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM MONTAGEM SEM KIT DE INSTALAÇÃO (AR SPLIT) 7.000 A 12.000 CAP BTU/H	80,00	240,00
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM MONTAGEM SEM KIT DE INSTALAÇÃO (AR SPLIT) 18.000 A 24.000 CAP BTU/H	60,00	60,00
1	SERVIÇO DE RETIRADA (AR JANELA) 7.000 A 18.000 CAP BTU/H	40,00	40,00
4	SERVIÇO DE CONserto INCLUSO: FILTRO DE GÁS – LIMPEZA DO SISTEMA – SIDA OXIGÊNIO E GÁS FREON. (AR SPLIT) 12.000 A 20.000 CAP BTU/H	60,00	240,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R\$ 1.918,00 (Um mil e novecentos e dezoito reais)**, conforme **Ficha n.º 136, Pedido n.º 00561/17 de 02/02/2017.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
05.01	04.123.1006.2.021	3.3.90.39	(100) Rec.Or-dinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 07 de março de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

JULIANO ELDER ANGHINONI

J. A. REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 53/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 09/2017 em regime de REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM critério de julgamento POR ITEM.

OBJETO: O Objeto refere-se a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, instalação de novas luminárias da iluminação pública sendo que a prestação de serviços deve contemplar todos os reparos necessários aos circuitos energizados, instalações elétricas e aparelhamentos inerentes à iluminação pública e serviços correlatos e controle de materiais, equipamentos, serviços e mão de obra nas unidades de sistema de Iluminação Pública do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres (Sadia), compostas por **20.000 serviços de iluminação pública, sendo que, deverão ser formado 03(três) equipes com 2(dois) eletricitistas, na qual 1(um) de cada equipe deve possuir CNH e 01(um) engenheiro elétrico para trabalhar em conjunto com as equipes.**

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)**, conforme **Pedido n° 01123/17, Ficha n° 601 de 20/03/2017.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

08.0.1

Funcional-Programática:

15.452.1023.2.080

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

117-Contribuição para o Custeio dos Serv. De Iluminação Público - COSIP

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Março de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

NATALINO JOSÉ DE TOLEDO

ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 54/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: S. J. G. PAGANINI – COMERCIO - ME**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 77/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2017 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, conforme especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.000	KG	BETERRABA DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	3,83	7.660,00
2.000	KG	CENOURA DE PRIMEIRA SELECIONADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,06	6.120,00
2.000	KG	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LAVAS.	3,70	7.400,00
950	KG	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	2,56	2.432,00
2.000	KG	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,59	7.180,00
800	KG	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	4,16	3.328,00
800	KG	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	1,89	1.512,00

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R\$100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificação abaixo:

a) FICHA n.º 391, Pedido de Empenho n.º 00508/17 de 01/02/2017, no valor R\$ 21.577,00 (Vinte e um mil e quinhentos e setenta e sete reais);

b) FICHA n.º 394, Pedido de Empenho n.º 00507/17 de 01/02/2017, no valor R\$ 14.055,00 (Sete mil e vinte e um reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 64.368,00 (Sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/unidade:

07.0.2

07.0.2

Projeto atividade:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza da despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de Recursos:

(115) – Transf. de Rec. do FNDE

(115) – Transf. de Rec. do FNDE

Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SILVIA JULIANA GUILHERME PAGANINI

S. J. G. PAGANINI – COMERCIO - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 55/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 46/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, Registro de Preço para futura e eventual para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmiteix para a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
300	UN	A REFEIÇÃO PRONTA E ACONDICIONADA (QUENTINHA) EM RECIPIENTES QUE MANTENHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA O CONSUMO, MARMITEX DE ALUMÍNIO E/OU ISOPOR, (RECIPIENTE REDONDO) E DEVERÃO SER VARIADAS: ARROZ, FEIJÃO E MACARRÃO. AS PORÇÕES DE CARNE DEVERÃO SER SERVIDAS EM TAMANHOS NORMAIS EQUIVALENTES A UMA PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS. DEVERÃO SER VARIADAS E PRODUZIDAS COM CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, AVE OU PEIXE. A SALADA DEVERÁ VIR COM NO MÍNIMO 03 PORÇÕES. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA (MAÇÃ, LARANJA OU BANANA). CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE COLHER, FACÇA E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. AS REFEIÇÕES DEVERÃO TER PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS E ENTREGUE NA CIDADE DE CÁCERES/MT.	7,78	2.334,00

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de R\$ 2.334,00 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais), conforme pedido n° 01182/17, Ficha n° 376 de 24/03/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.0.1	12.122.1016.2.058	3.3.90	101- Rec. De Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 30 de março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

NAIARA NEVIS FRANCO BANDOLIN

NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 56/2017-PGM

CONTRATANTE: *Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo*CONTRATADA: **SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA.**

MODALIDADE: Pregão Presencial 12/2017 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para Eventos** institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR, conforme descrição abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	LOCAÇÃO DE SOM PARA 10.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 10 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL/01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO/01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL/01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, / 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 24 VIAS DE MONITOR/P.A. - 40 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 40 CAIXAS SUB GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / 08 CAIXAS SUB-GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA. / MONITOR - 01 CD PLAYER, / 01 MULTI CABO 56 VIAS - 60. PA 5 MONITOR METROS, / 12 GARRAS GLAMP, 24 PEDESTAIS GIRAFAS, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 08 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO 20 METROS, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO, / 12 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS, / 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, / MICROFONES - 08 SM 58 OU SIMILAR, 12 SM 57 OU SIMILAR, 04 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 08 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 02 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 14 DIRECT BOX PASSIVO / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, / 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, / 16 CANAIS DE POWER PLAY, / 16 FONES DE OUVIDO, / 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	2.620,00	5.240,00
2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 1.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 1000 PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000	1.200,00	2.400,00

WATTS, 08 ACL/06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 24 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 08 MEIO-BOX TRUSS, 32 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAUDE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 08 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA/ CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de R\$7.640,00 (Sete mil e seiscentos e quarenta reais), conforme Ficha n.º 982, Pedido de Empenho n.º 01170/17 de 23/03/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão Unidade/Unidade:

17.0.1

Funcional programática:

04.122.1042.2.185

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

Fonte de recursos:

(100) – Rec. Ordinários

Município de Cáceres – MT, 23 de março de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

LADEMIR SETTE

SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 36/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 01/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, a aquisição de 01 (um) Servidor Power Edge R730xd, BCC, Chassi com até 12 discos rígidos de 3,5", Trusted Platform Module 1.2, FIPS, Common Criteria, 2U. 2x Intel Xeon E5 -2603 v4 de 1,7 GHz, cache de 15M, QPI de 6,4 GT/s, 6 núcleos/6 segmentos (85W), memória máxima de 1866 MHz. 96GB (6x RDIMM de 16GB, 2400 MT/s, duas fileiras, larguras de dados de x8). (9) 6TB 7.2k RPM NLSAS 12Gbps 512e 3.5in Hot-plug Hard Drive. Controladora RAID PERC H730, 1GB NV Cache. Placa auxiliar de rede Broadcom 5720 QP 1 Gbit. iDRAC8 Enterprise com SD de 16GB vFlash. Módulo SD Interno Dual com 2 Cartões SD de 16 GB Sliding Ready Rails with Cable Management Arm. Risers com até 4 slots PCIe x8 + 2 slots PCIe x16 Sem Sistema Operacional Instalado. Fonte de Alimentação Redundante 1100W, DELTA(2) NBR 14136-C13,

250V Cabo de alimentação de 2 metros para Brasil, qtd 2 5 anos de Pro Support e de Serviço no local no próximo dia útil para atender as Unidades pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

O objeto deste Contrato é exclusivamente para uso interno da **CONTRATANTE** e não poderá ser revendido e/ou comercializado pela **CONTRATANTE**. Caso as condições indicadas nessa cláusula não se verifiquem, a **DELL** resguarda o seu direito de vir a exigir da **CONTRATANTE** o ressarcimento quanto aos prejuízos daí decorrentes, incluindo tributos, multas, juros e demais ônus legais e contratuais causados pelo descumprimento das disposições legais aplicáveis.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R\$ 46.268,75 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** referente aos seguintes empenhos: a) **R\$ 40.992,27(Quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos, conforme Pedido 00833/17, Ficha 171 de 06/03/2017 e R\$ 5.276,48(cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) conforme pedido 01129/17 , ficha 166 de 21/03/2017.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade: 06.01

Funcional- Programática: 10.122.1009.2.024

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 .56 e 3.3.90.39.56

Fonte de recursos: Recurso do Tesouro Exercício Corrente e Outras Receitas Não Primárias / Receita de Impostos e transferências de impostos saúde.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA RIBEIRO

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 35/2017–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2016 do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) critério de julgamento por LOTE**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho e em conformidade com as especificações abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (\$)
-----------	------------

GASOLINA COMUM 2.800,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, conforme Ficha n.º 642, Pedido n.º 00750/17 de 23/02/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
11.01	20.122.1031.2.089	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de janeiro de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA

CONTRATANO

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Governo

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição De Equipamentos De Áudio, Foto E Vídeo E Acessórios, Conforme Especificações Detalhadas Neste Termo De Referência.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Abril 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 34/2017–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 100/16

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **materiais de consumo** para a Secretarias Educação, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
-----	----	-----------------------	------------	-------------------

350	PCT	AÇUCAR TIPO CRISTAL COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇUCAR PACOTE COM 2 KG	5,84	2.044,00
300	CX	CHÁ MATE TIPO ALIMENTÍCIO, FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE (ILEX PARAGUARIENSIS) TOSTADA E MOIDA, EMBALAGEM DE 250G A GRANEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO. REFERÊNCIA: LEÃO, REAL, UNIÃO OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	3,98	1.194,00
60	PCT	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 6,5, APLICAÇÃO DECORAÇÃO	3,18	190,80
7	UN	JARRA PLÁSTICA DE 5 LITROS, REFORÇADA, TRANSPARENTE COM TAMPÃO E BICO, PARA ÁGUA QUENTE/LEITE, TAMANHO APROXIMADO: 25CM. COMP. X 18 CM. LARG X 26CM. ALT.	21,00	147,00
5	UN	COADOR PARA CAFÉ, EM PANO/FLANELA, 100% ALGODÃO, COM 20 CM DE DIÂMETRO.	2,55	12,75
500	PCT	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE	2,29	1.145,00
125	PCT	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICO, PESO MÍNIMO 0,6 G, COR BRANCO. PACOTE COM 100 COPOS	1,11	138,75
25	UN	GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL	1,40	35,00
50	UN	COLHER MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL	1,40	70,00
100	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES: 23CM X 22CM, CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	0,99	99,00
20	UN	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	2,84	56,80
4	UN	CONCHA, CONCHA PROFISSIONAL (SOPA) PARA CALDEIRA/PANELÃO EM ALUMÍNIO. PROTOTIPO COMERCIAL TRAMONTINA SIMILAR OU SUPERIOR	10,80	43,20

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, conforme especificação abaixo:

a) FICHA n.º 376, Pedido de Empenho n.º 00659/17 de 15/02/2017, no valor R\$ 5.176,30 (Cinco mil e cento e setenta e seis reais e trinta centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 4.823,70 (Quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.1

Funcional-Programática:

12.122.1016.2.058

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Rec. de Imp. e de Transf. de impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 02 de março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

AVANILCIO MOREIRA DA SILVA

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 33/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 46/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, Registro de Preço para futura e eventual para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmiteix para a Secretaria Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.000	UN	A REFEIÇÃO PRONTA E ACONDICIONADA (QUENTINHA) EM RECIPIENTES QUE MANTENHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA O CONSUMO, MARMITEIX DE ALUMÍNIO E/OU ISOPOR, (RECIPIENTE REDONDO) E DEVERÃO SER VARIADAS: ARROZ, FEIJÃO E MACARRÃO. AS PORÇÕES DE CARNE DEVERÃO SER SERVIDAS EM TAMANHOS NORMAIS EQUIVALENTES A UMA PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS. DEVERÃO SER VARIADAS E PRODUZIDAS COM CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, AVE OU PEIXE. A SALADA DEVERÁ VIR COM NO MÍNIMO 03 PORÇÕES. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA (MAÇÃ, LARANJA OU BANANA). CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE COLHER, FACAS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. AS REFEIÇÕES DEVERÃO TER PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS E ENTREGUE NA CIDADE DE CÁCERES/MT.	7,78	31.120,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 31.120,00 (Trinta e um mil e cento e vinte reais)**, conforme pedido nº 00599/17, Ficha nº 573 de 09/02/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	15.4551.1022.2.078	3.3.90.30	100- Rec. Ordinário

Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de março de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

NAIARA NEVIS FRANCO BANDOLIN

NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela ordenadora de despesas da Secretaria de Fazenda, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação de empresa especializada em publicação em Jornal local diário, impresso, de circulação no município de Cáceres para publicação de atos oficiais, exclusivamente de Avisos de protestos de títulos, chamamentos e editais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Despesas:

Órgão/Unidade: 16.0.1

Funcional-Programática: 04.129.1041.2.182

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso 0.100 Recursos ordinários

Contratada: ROSANE MICHELIS SARAVY-ME, CNPJ: 24.823.041/0001-46

Valor: R\$ 70.000,00

Prefeitura de Cáceres/MT, 04 de abril de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Todas as Secretarias.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade Cáceres

Observação: Conforme manifestação do ordenador de despesas, a comissão de licitação através de suas atribuições legais declara fracassado o processo licitatório tendo em vista o valor ofertado pelo licitante estar acima do valor estimado pela Administração.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Abril 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 22/2016 SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o quarto termo aditivo:

CONTRATO Nº 22/2016 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP

OBJETO: Ajustar o prazo da vigência do contrato administrativo nº 22/2016 por mais cento e oitenta dias.

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.1203

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 03 de abril de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

“Dispõem sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cáceres - MT e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 96, inciso IX, *in fine*, da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 21, inciso II, alíneas “m” e “p”, do seu Regimento Interno, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cáceres – MT, que, a serviço, afastar-se da cidade de sua lotação para outros pontos do território nacional ou internacional, em caráter eventual ou transitório, fará jus as diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, na forma estabelecida nesta resolução.

§ 1º Nos deslocamentos com pernoite, a diária será concedida nos valores estabelecidos no Anexo I.

§ 2º Nos deslocamentos sem pernoite será concedido apenas metade do valor estabelecido no Anexo I.

§ 3º Os Vereadores que recebem verba de natureza indenizatória não podem ser beneficiários de diárias quando se deslocarem em território estadual.

Art. 2º A concessão de diárias será autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O pagamento de diária deve ser efetuado através de crédito em conta corrente do beneficiado na forma estabelecida em instrumento legal até 24 horas antes da realização da viagem.

Art. 3º O Vereador ou Servidor que receber diária fica obrigado a fazer prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno a sede o qual deverá conter:

I – Relatório de Viagem, conforme Anexo III desta resolução, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiado;

II – Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial;

III – Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, fóruns, seminários, treinamentos e outros eventos similares;

§ 1º Em se tratando de veículo de transporte particular, o Vereador ou Servidor deverá se responsabilizar por quaisquer ocorrências com danos materiais ou morais pessoais ou causados a terceiros.

§ 2º Não será concedida diária ao Vereador ou Servidor com pendência de 02 (duas) ou mais prestações de contas de diárias que tenham exercido os prazos previstos na legislação, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade designante.

§ 3º O controle de concessão de diárias e pagamento será realizado pelo setor financeiro.

Art. 4º O processo de concessão e pagamento das diárias deverá conter:

I – A solicitação de diária constando autorização para desconto em folha caso não preste contas no prazo estabelecido ou retorno antes do previsto, com a respectiva autorização do ordenador de despesa (Anexo II);

II – Nota de empenho;

III – Nota de liquidação;

IV – Ordem bancária;

V - Prestação de contas da viagem conforme o estabelecido no art. 3º desta Resolução Normativa;

Art. 5º O Vereador ou Servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou da disponibilização do recurso através do setor financeiro.

Art. 6º O Ordenador de Despesas, em face de não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecido nesta Resolução, determinará o desconto na folha de pagamento do Vereador ou Servidor.

§ 1º O servidor que for exonerado ou demitido, com pendências de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Setor de Recursos Humanos, deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência de prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

§ 3º Em decorrência das disposições estabelecidas no *caput* deste artigo, o Setor Financeiro informará o Setor de Recursos Humanos, para que este proceda ao desconto na folha de pagamento, do Vereador ou Servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta resolução.

Art. 7º Fica vedada a elaboração, pelos órgãos da Administração Pública deste Poder Legislativo, de qualquer tabela com valores de diárias em desacordo com o Anexo I desta resolução ou ainda.

Art. 8º Quando solicitado pelo Presidente ou outra Autoridade o setor financeiro emitirá relatórios dos gastos com diárias.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Resolução Normativa nº 03 de 17 de maio de 2011.

Cáceres-MT, 27 de março de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

WagnerSales do Couto(Barone)

2º Secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

ANEXO I

Cargos	Fora do Estado	Dentro do Estado	Internacional
Vereadores em geral	R\$ 500,00		US\$ 150,00
Servidores em geral	R\$ 400,00	R\$ 350,00	US\$ 120,00

Cáceres-MT, 27 de março de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

De: **Nome do Departamento**

Ao: **Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência a concessão de xx (xx) diárias para (nome do Servidor) se deslocar até a cidade de Cuiabá - MT, no dia xx de xxxx de 201x, com a finalidade de (Expor a finalidade e motivos), ficando a Casa autorizada a proceder ao desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido ou o meu retorno antes do previsto.

Certo da pronta atenção, agradecemos.

(Nome do Servidor)

Departamento ao qual pertence

Declaração Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem. Cáceres-MT, xx/xx/201x	Autorização Autorizo a viagem solicitada. Cáceres-MT, xx/xx/201x Assinatura do Presidente
(Nome do Chefe) Departamento ao qual pertence	

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

1- Informações da solicitação

Número do Pedido:xxx /15 Data: xx/xx/201x

2- Dados do Servidor

Nome:

Setor:

Cargo:

3- Data da Viagem Realizada

Período Data Horário

Saída

Retorno

Número de dias em viagem: xx (xx)

4- Trajeto Percorrido

Município/MT Permanência (Nº de Dias)

5- Meio de Transporte

5.1- Veículo

() Particular () Oficial () Locado Placa:

5.2- Transporte Terrestre ou Aérea Comercial

Nº do(s) Bilhete(s):

6- Descrição dos Serviços Executados

Expor as atividades realizadas fora da sede de forma resumida.

Cáceres-MT, xx de xxxxxxxx de 201x.

Nome do Servidor

Aprovo:

Nome do Chefe de Departamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.716 DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IRACI LUIZA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°016/ Previcamp datado de 03 de Abril de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora IRACI LUIZA DA COSTA que exercia o cargo de Agente Comunitário de saúde junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de n° 111 de 02 de Abril de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de Abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.162 DE 03 DE ABRIL DE 2017****LEI N° 1.162 DE 03 DE ABRIL DE 2017**

Autoriza a Filiação do Município de Campinópolis à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso– UNDIME/MT e das outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campinópolis-MT, autorizado a assinar Termo de Filiação junto a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso- UNDIME/MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 37.499.944/0001-65 e Título de Utilidade Pública conferido pela Lei Estadual n° 8139/2004.

Art. 2º. O Município de Campinópolis-MT, pagará a UNDIME/MT, qualificada no Art. 1º desta Lei, a título de anuidade, a importância de R\$2.000,00(dois mil reais).

Art.3º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão às custas de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente.

Art.4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 03 de abril 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 7132 DE 01 DE MARÇO DE 2017.****PORTARIA DE N.º 7132 DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei n° 1154 de 29 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRANSPORTES e SAÚDE desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Ademar Ruwari	Professor	Área indígena
Adicelia Wamate	AAE/Limpeza	Área indígena
Adiel Tseredzarotowe Uraxe	Professor	Área indígena
Aleandro Candido Melo	Operador de escavadeira	Sede
Almir Prowari	Professor	Área indígena
Amorim Pibuipe	Professor	Área indígena
Anna karulina Alves da Silva	AAE/Educação infantil	Sede
Aparecido Damasceno Tsere-nomri	Professor	Área indígena
Bravin Apha	Professor	Área indígena
Carla Xavier de Sousa Reis	AAE/Limpeza	Sede
Carmelita Rewe	AAE/Nutrição	Área indígena
Claudia Maria de Souza Oliveira	Técnico de Enfermagem	Sede
Cristovão Tserewaru	AAE/Nutrição	Área indígena
Denise Tsinhotsewaytuwe	AAE/Nutrição	Área indígena
Edicio Rureme Sererowa	Professor	Área indígena
Edith Wautomosue Sereparam	AAE/Nutrição	Área indígena
Eduardo Bezerra Inocêncio	Operador de pá carregadeira	Sede
Eraldo Rudzania o Tsi	Professor	Área indígena
Erasmus Tserenhimduwari	Professor	Área indígena
Erica Papa Pedo	AAE/Nutrição	Área indígena
Espadony Robsibwa Martins	AAE/Limpeza	Área indígena
Eurico Saribaba	Professor	Área indígena
Fabrcio Wercelli A.Teihidzatse	Professor	Área indígena
Francelina Penhiritiwe	AAE/Limpeza	Área indígena
Franciele Moreira Lima	Professor Ed. infantil	Sede
Geovanio Tsihoriwe	Professor	Área indígena
Gilnei Dante Hoimanazasi	Professor	Área indígena
Guiomar Ai Rero	Professor	Área indígena
Ian Dupradi	Professor	Área indígena
Jacinto Tserewahutuwe	Professor	Área indígena
Jonatas Hodzadadzuwe	Professor	Área indígena
Juselice Penhimiurio	AAE/ Nutrição	Área indígena
Juvêncio Laureano Tserewamri	Professor	Área indígena
Leandro Paulo Filho Seteih	AAE/Limpeza	Área indígena

Lucidio Robro Mrite	AAE/Limpeza	Área indígena
Magnalia Batista de Oliveira	Professor	Área indígena
Marcelo Justino de Souza	Professor	Sede
Marcelinho Tseretomodi	AAE/ Nutrição	Área indígena
Maria Aparecida Fortunato	Professor	Sede
Mara Renata Gonçalves Silva	Apoio/limpeza	Sede
Mariles Roohiwe Sereparam	AAE/ Nutrição	Área indígena
Meire Pere a	Professor	Área indígena
Meliza Renhimri Tsirewari	AAE/Limpeza	Área indígena
Natalício Tsa Rene	Professor	Área indígena
Olivio Ranhidzu	AAE/Limpeza	Área indígena
Paulo Henrique Alves da Silva	Professor	Área indígena
Paulo Tsiwedera	Professor	Área indígena
Pascoal Moradzara	Professor	Área indígena
Pablo Warite Abdzuwe	Professor	Área indígena
Rafael Kaluzny de Mendonça	Professor	Sede
Regiane Reritiwe Tserehite	Professor	Área indígena
Reginaldo Tsereweedi	Professor	Área indígena
Relda Matsu	Professor	Área indígena
Renata Cristina do Carmo	Professor	Sede
Rodinaldo Sereto	Professor	Área indígena
Roman Tseremre	Professor	Área indígena
Roselina Wautome	Professor	Área indígena
Tadeu Tseredze	Professor	Área indígena
Tatiana Roohiriho	Professor	Área indígena
Valdivino Bo o Robro	AAE/ Nutrição	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.161 DE 03 DE ABRIL DE 2017

LEI Nº 1.161 DE 03 DE ABRIL DE 2017

Atualiza o Lotacionograma da Secretaria Municipal de Saúde nos termos que menciona e das outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de realização de Processo Seletivo Público/PSP, o Lotacionograma da Secretaria Municipal de Saúde/SMS - Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, passa a vigor com a seguinte redação:

Quadro 1. Relação de Cargos e os respectivos números de vagas/Urbana e Rural

Ord.	Descrição do Cargo	Existentes	Ideal	Vagas
01	Agentes Comunitários de Saúde	13	30	17
02	Agente de Combate a Endemias	03	07	04

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Processo Seletivo Público -PSP para preenchimento de vacâncias e a constituição de Cadastro para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde/ACS e Agente de Combate a Endemias/ACE.

§1º. O Processo Seletivo Público referenciado no *caput* deste artigo será de caráter eliminatório e classificatório.

§2º. O Ato Convocatório para o Processo Seletivo Público/PSP, mencionado nesta Lei apresentará quadro contendo as atribuições de cada cargo.

Art.3º. A jornada semanal de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias será de 40h (quarenta horas).

Art.4º. O Vencimento para o ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde/ACS e Agente de Combate a Endemias/ACE, sem prejuízo de outras vantagens, será R\$1.014,00(mil e catorze reais).

Art.5º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão às custas de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 03 de abril 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME

Objeto: aditar a Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários, Cláusula Nona – da Fiscalização, do Contrato.

Data: 31/03/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 091/2016 e Ata de Registro de Preços nº 190/2016

Secretaria: Governo, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032_2017 - FERNANDO FERNANDES - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PREGÃO: Nº 015/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: Fernando Fernandes 03478576121

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizados em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	30751	50	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRASERVIÇO DE COMPLEMENTO GÁS	77,00	3.850,00
2	30752	100	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA CARGA DE GÁS COMPLETA	145,10	14.510,00
3	30753	120	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA REVISÃO EM AR SPLIT SOMENTE NA EVAPORADORA DE 7.000 A 12.000 BTUS	77,00	9.240,00
4	30754	120	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA REVISÃO EM AR SPLIT COMPLETA DE 7.000 A 12.000 BTUS	115,00	13.800,00
5	30755	50	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA REVISÃO EM AR SPLIT SOMENTE NA EVAPORADORA DE 18.000 A 30.000 BTUS	126,00	6.300,00
6	30756	50	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA REVISÃO EM AR SPLIT COMPLETA DE 18.000 A 30.000 BTUS	187,00	9.350,00
7	30759	120	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS COM KIT DE INSATLAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELETRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	190,00	22.800,00
8	30760	120	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS SEM KIT DE INSATLAÇÃO.	140,00	16.800,00
9	30761	80	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSATLAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELETRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	207,00	16.560,00
10	30762	80	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSATLAÇÃO	170,00	13.600,00
11	30763	10	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSATLAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELETRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)	249,00	2.490,00
12	30768	100	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE RETIRA DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	49,00	4.900,00
13	30769	50	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE RETIRA DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	68,00	3.400,00
14	30771	50	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 7.000 BTUS INCLUSO: COM-PRENSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA OXIGENIO E GAS FREON.	600,00	30.000,00
15	30773	20	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUSO: COM-PRENSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA OXIGENIO E GAS FREON.	730,00	14.600,00
16	30774	30	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUSO: COM-PRENSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA OXIGENIO E GAS FREON.	800,00	24.000,00
17	30775	30	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 24.000 BTUS INCLUSO: COM-PRENSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA OXIGENIO E GAS FREON.	900,00	27.000,00
18	30776	10	UNID.	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUSO,- COM-PRENSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA OXIGENIO E GAS FREON.	900,00	9.000,00
19	30780	10	UNID.	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/10,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	480,00	4.800,00

Totalizando o valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**



**MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO Anexo V (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2016 (A)	Em 31 Dez. 2016 (B)	Em 28 Fev. 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.330.377,23	9.330.377,23	9.157.407,74
DEDUÇÕES (II)	16.396.140,02	16.396.140,02	19.469.727,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.008.093,70	17.008.093,70	19.572.624,02
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	611.953,68	611.953,68	102.896,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-7.065.762,79	-7.065.762,79	-10.312.320,03
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-7.065.762,79	-7.065.762,79	-10.312.320,03

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 2º Bimestre (C - B)	Até 3º Bimestre (C - A)
RESULTADO NOMINAL	-3.246.557,24	-3.246.557,24

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	12.257.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2015 (A)	Em 31 Dez. 2016 (B)	Em 28 Fev. 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	9.095.794,88	9.095.794,88	9.095.794,88
Passivo Atuarial	9.095.794,88	9.095.794,88	9.095.794,88
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	133.243.260,95	133.243.260,95	136.804.016,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	133.279.447,87	133.279.447,87	136.804.016,83
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	36.186,92	36.186,92	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII-VIII)	-124.147.466,07	-124.147.466,07	-127.708.221,95
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	-124.147.466,07	-124.147.466,07	-127.708.221,95

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 30 de março de 2017

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis ESTADO DO MATO GROSSO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2.016 A FEVEREIRO/2017

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	maio-16	abr-16	maio-16	jun-16	jun-16	ago-16	set-16	out-16	nov-16	dez-16	jan-17	fev-17	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	11.307.238,97	12.393.150,16	14.214.164,42	12.498.041,37	11.354.932,72	10.706.228,52	10.404.743,67	12.277.011,54	13.885.758,62	17.208.981,94	11.422.064,86	10.827.232,34	148.499.546,13	134.475.620,00
Receita Tributária	2.025.918,72	1.867.923,83	3.384.896,55	1.801.604,55	1.334.484,82	1.777.221,76	1.509.000,11	1.522.778,94	1.289.678,60	1.759.228,96	1.440.816,57	1.463.293,34	21.176.846,75	15.465.000,00
IPTU	4.240,89	260.697,07	1.351.485,84	110.897,29	56.084,01	54.834,90	34.144,23	29.502,20	15.640,91	20.729,82	986,80	0,00	1.939.243,96	1.931.000,00
ISS	707.691,67	639.359,97	640.550,45	801.876,18	689.804,45	721.487,76	754.400,19	710.845,74	702.133,03	815.892,39	769.877,40	662.948,39	8.616.867,62	7.273.300,00
ITBI	551.753,28	266.779,10	942.405,13	319.571,76	48.782,97	91.457,47	41.290,19	57.534,81	56.871,15	136.056,02	49.875,70	89.967,24	2.652.344,82	1.064.200,00
IRRF	352.690,96	460.546,73	235.489,48	357.950,43	356.825,00	375.736,60	404.880,92	410.338,39	283.707,59	514.209,54	270.548,46	353.904,43	4.376.828,53	3.222.400,00
Outras Receitas Tributárias	409.541,92	240.540,96	214.965,65	211.308,89	182.988,39	533.705,03	274.284,58	314.557,80	231.325,92	272.341,19	349.528,21	356.473,28	3.591.561,82	1.974.100,00
Receitas de Contribuições	606.199,09	298.485,39	488.522,33	320.950,37	281.954,96	385.148,96	332.244,41	322.613,19	329.787,99	596.853,06	4.999,32	440.534,92	4.408.294,19	10.515.500,00
Receita Patrimonial	1.569.038,58	1.817.078,09	1.243.857,85	1.469.232,77	1.532.967,20	1.546.226,06	1.678.297,69	1.030.803,71	900.656,66	1.770.482,05	1.772.384,56	1.877.399,41	18.208.424,63	7.791.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	285.133,88	258.513,20	255.541,74	304.162,53	269.421,86	322.825,81	287.013,71	291.525,30	261.024,90	315.864,13	241.259,20	234.340,42	3.326.626,68	3.275.700,00
Transferências Correntes	6.751.961,85	8.053.173,60	8.721.713,90	8.504.287,40	7.830.712,86	6.477.066,70	6.490.970,15	8.974.560,31	11.032.034,67	12.549.768,06	7.838.222,20	6.720.939,27	99.945.410,97	95.767.920,00
Cota-Parte do Fundo FPM	1.004.152,84	1.193.722,05	1.587.362,20	1.311.418,33	1.454.188,81	1.179.115,94	958.856,84	1.163.951,53	2.123.613,18	3.319.723,00	1.415.394,89	1.813.690,80	18.525.190,41	16.711.400,00
Cota-Parte do ICMS	3.129.087,65	3.377.137,43	3.268.928,02	3.853.493,87	3.529.206,90	2.753.571,46	3.239.041,53	2.851.620,78	5.242.693,02	3.758.714,47	3.653.547,75	2.099.307,76	40.756.350,64	40.936.000,00
Cota-Parte do IPVA	462.582,24	549.535,63	666.914,49	399.792,61	313.550,72	313.358,41	165.761,15	119.239,96	116.649,31	117.174,93	346.190,16	428.135,49	3.998.885,10	3.000.400,00
Cota-Parte do ITR	45.536,41	28.758,17	5.449,44	6.021,38	17.161,01	17.976,00	135.148,06	2.842.288,50	585.250,65	662.572,98	430.176,40	89.717,50	4.866.056,50	4.422.700,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	19.283,03	17.404,00	12.768,19	13.665,10	17.074,90	18.905,74	14.906,12	19.190,42	29.356,27	21.770,05	15.958,01	8.748,03	219.029,86	285.900,00
Transferência Financeira - L.C. Nº 87/96	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	14.783,66	14.783,66	184.147,92	210.100,00
Transferência FUNDEB (Multigovernamental)	1.161.244,39	1.279.189,55	1.470.775,71	1.067.649,82	1.319.796,07	1.241.786,20	1.131.333,60	982.118,74	1.963.035,64	1.827.297,68	1.381.141,76	1.447.233,89	16.272.603,05	16.371.900,00
Outras Transferências Correntes	914.617,23	1.591.968,71	1.684.057,79	1.836.788,23	1.164.276,39	936.894,89	830.464,79	980.692,32	955.978,54	2.827.056,89	581.029,57	819.322,14	15.123.147,49	13.829.520,00
Outras Receitas Correntes	68.983,85	97.976,05	119.632,05	97.803,55	105.391,02	197.739,23	107.211,60	134.730,09	72.575,80	216.785,68	124.383,01	90.724,98	1.433.942,91	1.659.600,00
-) Dedução da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.197.859,14	1.306.759,98	1.382.771,35	1.397.965,79	1.240.509,10	1.121.034,97	1.176.356,64	1.675.511,09	1.891.783,85	1.967.880,74	1.177.017,81	1.197.925,21	16.733.375,67	22.576.700,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	266.495,78	273.837,81	273.948,98	280.729,04	275.275,08	265.139,10	273.503,59	276.999,41	275.051,12	543.596,88	4.999,32	308.798,23	3.318.374,34	9.463.400,00
Compensação finance. entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	931.363,36	1.032.922,17	1.108.822,37	1.117.236,75	965.234,02	855.895,87	902.853,05	1.398.511,68	1.616.732,73	1.424.283,86	1.172.018,49	889.126,98	13.415.001,33	13.113.300,00
Total Receitas Correntes	11.307.238,97	12.393.150,16	14.214.164,42	12.498.041,37	11.354.932,72	10.706.228,52	10.404.743,67	12.277.011,54	13.885.758,62	17.208.981,94	11.422.064,86	10.827.232,34	148.499.546,13	134.475.620,00
Total Deduções	1.197.859,14	1.306.759,98	1.382.771,35	1.397.965,79	1.240.509,10	1.121.034,97	1.176.356,64	1.675.511,09	1.891.783,85	1.967.880,74	1.177.017,81	1.197.925,21	16.733.375,67	22.576.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	10.109.379,83	11.086.390,18	12.831.393,07	11.100.075,58	10.114.423,62	9.585.193,55	9.228.387,03	10.601.500,45	11.993.974,77	15.241.101,20	10.245.047,05	9.629.307,13	131.766.170,46	111.898.920,00

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 30 de março de 2017

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC: MT016132/0-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL FINANÇAS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO



MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis ESTADO DO MATO GROSSO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo IX

RS 1.00

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Liquidado	Pagos	A Pagar	
	Exercícios Anteriores	31 de dez de 2015				Exercícios Anteriores	31 de dez de 2015					
EXECUTIVO - PREFEITURA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	18.518,74	593.434,94	0,00	509.057,43	102.896,25	46.110,59	1.984.609,70	45,44	947.648,06	801.622,24	1.229.052,61	1.331.948,86
EXECUTIVO - PREFEITURA (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)					0,00						0,00	0,00
TOTAL PREFEITURA:	18.518,74	593.434,94	0,00	509.057,43	102.896,25	46.110,59	1.984.609,70	45,44	947.648,06	801.622,24	1.229.052,61	1.331.948,86
EXECUTIVO - RPPS												0,00
12 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL		36.186,92		36.186,92	0,00		65.620,93		12.754,98	12.754,98	52.865,95	52.865,95
												0,00
TOTAL EXECUTIVO	18.518,74	629.621,86	0,00	545.244,35	102.896,25	46.110,59	2.050.230,63	45,44	960.403,04	814.377,22	1.281.918,56	1.384.814,81

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 30 de março de 2017

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC: MT016132/0-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL FINANÇAS



Caldeirão Nacional de Produção

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA RREO - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO- FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
			no Bimestre	até o Bimestre (B)	% (b/total b)		no Bimestre	até o Bimestre (D)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)											
01 Legislativa	5.550.000,00	5.550.000,00	3.804.638,73	3.804.638,73	9,65%	1.745.361,27	592.745,07	592.745,07	4,01%	4.957.254,93	3.211.893,66
01.031 Ação Legislativa	5.550.000,00	5.550.000,00	3.804.638,73	3.804.638,73	9,65%	1.745.361,27	592.745,07	592.745,07	4,01%	4.957.254,93	3.211.893,66
04 Administração	13.919.922,00	13.919.922,00	3.807.094,47	3.807.094,47	9,66%	10.112.827,53	1.852.276,04	1.852.276,04	12,54%	12.067.645,96	1.954.818,43
04.122 Administração Geral	8.133.922,00	8.133.922,00	2.389.780,01	2.389.780,01	6,06%	5.744.141,99	1.090.731,69	1.090.731,69	7,39%	7.043.190,31	1.299.048,32
04.124 Controle Interno	444.000,00	444.000,00	71.371,05	71.371,05	0,18%	372.628,95	61.371,01	61.371,01	0,42%	382.628,99	10.000,04
04.128 Formação de Recursos Humanos	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00%	39.000,00	0,00	0,00	0,00%	39.000,00	0,00
04.129 Administração de Receitas	5.033.000,00	5.033.000,00	1.318.744,41	1.318.744,41	3,35%	3.714.255,59	695.862,14	695.862,14	4,71%	4.337.137,86	622.882,27
04.131 Comunicação Social	270.000,00	270.000,00	27.199,00	27.199,00	0,07%	242.801,00	4.311,20	4.311,20	0,03%	265.688,80	22.887,80
06 Segurança Pública	26.000,00	26.000,00	7.368,68	7.368,68	0,02%	18.631,32	0,00	0,00	0,00%	26.000,00	7.368,68
06.182 Defesa Civil	26.000,00	26.000,00	7.368,68	7.368,68	0,02%	18.631,32	0,00	0,00	0,00%	26.000,00	7.368,68
08 Assistência Social	4.844.358,00	5.274.961,49	1.355.016,67	1.355.016,67	3,44%	3.919.944,82	529.145,99	529.145,99	3,58%	4.745.815,50	825.870,68
08.122 Administração Geral	2.034.158,00	2.034.158,00	605.686,42	605.686,42	1,54%	1.428.471,58	323.378,02	323.378,02	2,19%	1.710.779,98	282.308,40
08.241 Assistência ao Idoso	233.000,00	255.665,52	47.665,52	47.665,52	0,12%	208.000,00	279,34	279,34	0,00%	255.386,18	47.386,18
08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	278.400,00	278.400,00	0,00	0,00	0,00%	278.400,00	0,00	0,00	0,00%	278.400,00	0,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	678.000,00	678.000,00	192.714,44	192.714,44	0,49%	485.285,56	54.572,86	54.572,86	0,37%	623.427,14	138.141,58
08.244 Assistência Comunitária	1.607.800,00	1.565.579,96	422.792,28	422.792,28	1,07%	1.142.787,68	150.915,77	150.915,77	1,02%	1.414.664,19	271.876,51
08.482 Habitação Urbana	13.000,00	463.158,01	86.158,01	86.158,01	0,22%	377.000,00	0,00	0,00	0,00%	463.158,01	86.158,01
09 Previdência Social	21.305.000,00	21.305.000,00	2.852.771,54	2.852.771,54	7,24%	18.452.228,46	810.512,74	810.512,74	5,49%	20.494.487,26	2.042.258,80
09.122 Administração Geral	2.105.000,00	2.105.000,00	228.798,28	228.798,28	0,58%	1.876.201,72	97.508,86	97.508,86	0,66%	2.007.491,14	131.289,42
09.272 Previdência do Regime Estatutário	19.200.000,00	19.200.000,00	2.623.973,26	2.623.973,26	6,66%	16.576.026,74	713.003,88	713.003,88	4,83%	18.486.996,12	1.910.969,38
10 Saúde	27.489.622,00	27.552.630,00	6.424.142,52	6.424.142,52	16,30%	21.128.487,48	4.120.814,06	4.120.814,06	27,90%	23.431.815,94	2.303.328,46
10.122 Administração Geral	1.292.870,00	1.293.010,00	419.971,45	419.971,45	1,07%	873.038,55	187.133,49	187.133,49	1,27%	1.105.876,51	232.837,96
10.128 Formação de Recursos Humanos	32.000,00	32.000,00	500,00	500,00	0,00%	31.500,00	500,00	500,00	0,00%	31.500,00	0,00
10.301 Atenção Básica	14.840.152,00	14.903.020,00	3.390.225,40	3.390.225,40	8,60%	11.512.794,60	1.945.056,84	1.945.056,84	13,17%	12.957.963,16	1.445.168,56
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.646.100,00	7.646.100,00	1.915.932,41	1.915.932,41	4,86%	5.730.167,59	1.637.920,49	1.637.920,49	11,09%	6.008.179,51	278.011,92
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	1.808.900,00	1.808.900,00	383.232,16	383.232,16	0,97%	1.425.667,84	185.102,32	185.102,32	1,25%	1.623.797,68	198.129,84
10.304 Vigilância Sanitária	669.600,00	669.600,00	105.519,31	105.519,31	0,27%	564.080,69	83.491,21	83.491,21	0,57%	586.108,79	22.028,10
10.305 Vigilância Epidemiológica	1.200.000,00	1.200.000,00	208.761,79	208.761,79	0,53%	991.238,21	81.609,71	81.609,71	0,55%	1.118.390,29	127.152,08
10.423 Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

Pág. 1/4



Instituto Nacional de Produção

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO- FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
			no Bimestre	até o Bimestre (B)	% (b/total b)		no Bimestre	até o Bimestre (D)	% (d/total d)		
11 Trabalho	87.000,00	106.554,52	79.157,00	79.157,00	0,20%	27.397,52	1.170,29	1.170,29	0,01%	105.384,23	77.986,71
11.334 Fomento ao Trabalho	87.000,00	106.554,52	79.157,00	79.157,00	0,20%	27.397,52	1.170,29	1.170,29	0,01%	105.384,23	77.986,71
12 Educação	31.785.695,00	31.785.695,00	6.865.815,62	6.865.815,62	17,42%	24.919.879,38	3.172.132,02	3.172.132,02	21,48%	28.613.562,98	3.693.683,60
12.122 Administração Geral	1.358.500,00	1.358.500,00	386.834,14	386.834,14	0,98%	971.665,86	299.599,25	299.599,25	2,03%	1.058.900,75	87.234,89
12.128 Formação de Recursos Humanos	17.500,00	17.500,00	3.200,05	3.200,05	0,01%	14.299,95	3.000,00	3.000,00	0,02%	14.500,00	200,05
12.306 Alimentação e Nutrição	1.055.000,00	1.055.000,00	138.994,55	138.994,55	0,35%	916.005,45	46.558,18	46.558,18	0,32%	1.008.441,82	92.436,37
12.361 Ensino Fundamental	17.662.145,00	17.755.145,00	4.264.747,23	4.264.747,23	10,82%	13.490.397,77	1.748.799,92	1.748.799,92	11,84%	16.006.345,08	2.515.947,31
12.362 Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
12.365 Educação Infantil	11.114.300,00	11.021.300,00	2.071.539,65	2.071.539,65	5,25%	8.949.760,35	1.074.174,67	1.074.174,67	7,27%	9.947.125,33	997.364,98
12.367 Educação Especial	578.250,00	578.250,00	500,00	500,00	0,00%	577.750,00	0,00	0,00	0,00%	578.250,00	500,00
13 Cultura	2.590.410,00	2.620.410,00	527.644,02	527.644,02	1,34%	2.092.765,98	224.419,39	224.419,39	1,52%	2.395.990,61	303.224,63
13.128 Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00%	15.000,00	0,00	0,00	0,00%	15.000,00	0,00
13.392 Difusão Cultural	2.575.410,00	2.605.410,00	527.644,02	527.644,02	1,34%	2.077.765,98	224.419,39	224.419,39	1,52%	2.380.990,61	303.224,63
14 Direitos da Cidadania	176.000,00	176.000,00	60.702,22	60.702,22	0,15%	115.297,78	2.385,00	2.385,00	0,02%	173.615,00	58.317,22
14.422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos	176.000,00	176.000,00	60.702,22	60.702,22	0,15%	115.297,78	2.385,00	2.385,00	0,02%	173.615,00	58.317,22
15 Urbanismo	12.300.900,00	12.799.503,97	1.733.443,96	1.733.443,96	4,40%	11.066.060,01	997.023,24	997.023,24	6,75%	11.802.480,73	736.420,72
15.451 Infra-Estrutura Urbana	8.123.900,00	8.435.924,10	570.336,79	570.336,79	1,45%	7.865.587,31	231.554,99	231.554,99	1,57%	8.204.369,11	338.781,80
15.452 Serviços Urbanos	4.177.000,00	4.363.579,87	1.163.107,17	1.163.107,17	2,95%	3.200.472,70	765.468,25	765.468,25	5,18%	3.598.111,62	397.638,92
17 Saneamento	6.384.100,00	6.384.100,00	2.058.524,99	2.058.524,99	5,22%	4.325.575,01	546.377,23	546.377,23	3,70%	5.837.722,77	1.512.147,76
17.122 Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
17.452 Serviços Urbanos	5.964.100,00	5.964.100,00	2.058.524,99	2.058.524,99	5,22%	3.905.575,01	546.377,23	546.377,23	3,70%	5.417.722,77	1.512.147,76
17.512 Saneamento Básico Urbano	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00%	410.000,00	0,00	0,00	0,00%	410.000,00	0,00
18 Gestão Ambiental	680.700,00	680.700,00	6.330,68	6.330,68	0,02%	674.369,32	4.409,62	4.409,62	0,03%	676.290,38	1.921,06
18.541 Preservação e Conservação Ambiental	73.700,00	73.700,00	4.128,00	4.128,00	0,01%	69.572,00	3.702,30	3.702,30	0,03%	69.997,70	425,70
18.542 Controle Ambiental	607.000,00	607.000,00	2.202,68	2.202,68	0,01%	604.797,32	707,32	707,32	0,00%	606.292,68	1.495,36
20 Agricultura	1.841.000,00	1.841.000,00	238.118,73	238.118,73	0,60%	1.602.881,27	146.477,27	146.477,27	0,99%	1.694.522,73	91.641,46
20.122 Administração Geral	1.289.000,00	1.289.000,00	225.327,15	225.327,15	0,57%	1.063.672,85	146.242,08	146.242,08	0,99%	1.142.757,92	79.085,07
20.244 Assistência Comunitária	97.000,00	97.000,00	5.382,00	5.382,00	0,01%	91.618,00	0,00	0,00	0,00%	97.000,00	5.382,00
20.423 Assistência aos Povos Indígenas	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00%	26.000,00	0,00	0,00	0,00%	26.000,00	0,00
20.606 Extensão Rural	429.000,00	429.000,00	7.409,58	7.409,58	0,02%	421.590,42	235,19	235,19	0,00%	428.764,81	7.174,39
20.607 Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
22 Indústria	412.000,00	412.000,00	4.239,07	4.239,07	0,01%	407.760,93	829,14	829,14	0,01%	411.170,86	3.409,93
22.661 Promoção Industrial	412.000,00	412.000,00	4.239,07	4.239,07	0,01%	407.760,93	829,14	829,14	0,01%	411.170,86	3.409,93



Conselho Nacional de Produção

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO- FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
			no Bimestre	até o Bimestre (B)	% (b/total b)		no Bimestre	até o Bimestre (D)	% (d/total d)		
23 Comércio e Serviços	255.000,00	225.000,00	4.207,74	4.207,74	0,01%	220.792,26	235,00	235,00	0,00%	224.765,00	3.972,74
23.695 Turismo	255.000,00	225.000,00	4.207,74	4.207,74	0,01%	220.792,26	235,00	235,00	0,00%	224.765,00	3.972,74
26 Transporte	1.528.000,00	1.528.000,00	333.640,00	333.640,00	0,85%	1.194.360,00	0,00	0,00	0,00%	1.528.000,00	333.640,00
26.782 Transporte Rodoviário	1.528.000,00	1.528.000,00	333.640,00	333.640,00	0,85%	1.194.360,00	0,00	0,00	0,00%	1.528.000,00	333.640,00
27 Desporto e Lazer	3.364.525,00	3.364.525,00	654.611,71	654.611,71	1,66%	2.709.913,29	253.749,47	253.749,47	1,72%	3.110.775,53	400.862,24
27.122 Administração Geral	2.049.000,00	2.049.000,00	490.938,10	490.938,10	1,25%	1.558.061,90	245.916,64	245.916,64	1,67%	1.803.083,36	245.021,46
27.812 Desporto Comunitário	900.000,00	900.000,00	163.673,61	163.673,61	0,42%	736.326,39	7.832,83	7.832,83	0,05%	892.167,17	155.840,78
27.813 Lazer	415.525,00	415.525,00	0,00	0,00	0,00%	415.525,00	0,00	0,00	0,00%	415.525,00	0,00
28 Encargos Especiais	2.355.000,00	2.356.000,00	1.958.646,29	1.958.646,29	4,97%	397.353,71	291.452,78	291.452,78	1,97%	2.064.547,22	1.667.193,51
28.843 Serviço da Dívida Interna	1.224.000,00	1.224.000,00	844.433,15	844.433,15	2,14%	379.566,85	178.316,87	178.316,87	1,21%	1.045.683,13	666.116,28
28.845 Transferências	30.000,00	30.000,00	13.213,14	13.213,14	0,03%	16.786,86	3.723,27	3.723,27	0,03%	26.276,73	9.489,87
28.846 Outros Encargos Especiais	1.101.000,00	1.102.000,00	1.101.000,00	1.101.000,00	2,79%	1.000,00	109.412,64	109.412,64	0,74%	992.587,36	991.587,36
99 Reserva de Contingência	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00%	130.000,00	0,00	0,00	0,00%	130.000,00	0,00
99.999 Reserva de Contingência	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00%	130.000,00	0,00	0,00	0,00%	130.000,00	0,00
TOTAL(I):	137.025.232,00	138.038.001,98	32.776.114,64	32.776.114,64	83,14%	105.261.887,34	13.546.154,35	13.546.154,35	91,72%	124.491.847,63	19.229.960,29
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)											
01 Legislativa	50.000,00	50.000,00	35.000,00	35.000,00	0,09%	15.000,00	3.078,33	3.078,33	0,02%	46.921,67	31.921,67
01.031 Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	35.000,00	35.000,00	0,09%	15.000,00	3.078,33	3.078,33	0,02%	46.921,67	31.921,67
04 Administração	725.000,00	725.000,00	725.000,00	725.000,00	1,84%	0,00	146.707,18	146.707,18	0,99%	578.292,82	578.292,82
04.122 Administração Geral	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	0,86%	0,00	69.706,27	69.706,27	0,47%	270.293,73	270.293,73
04.124 Controle Interno	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,08%	0,00	7.436,59	7.436,59	0,05%	22.563,41	22.563,41
04.129 Administração de Receitas	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	0,90%	0,00	69.564,32	69.564,32	0,47%	285.435,68	285.435,68
08 Assistência Social	175.600,00	175.600,00	175.600,00	175.600,00	0,45%	0,00	28.003,45	28.003,45	0,19%	147.596,55	147.596,55
08.122 Administração Geral	109.600,00	109.600,00	109.600,00	109.600,00	0,28%	0,00	14.862,44	14.862,44	0,10%	94.737,56	94.737,56
08.244 Assistência Comunitária	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	0,17%	0,00	13.141,01	13.141,01	0,09%	52.858,99	52.858,99
09 Previdência Social	100.000,00	100.000,00	43.000,00	43.000,00	0,11%	57.000,00	5.265,68	5.265,68	0,04%	94.734,32	37.734,32
09.122 Administração Geral	100.000,00	100.000,00	43.000,00	43.000,00	0,11%	57.000,00	5.265,68	5.265,68	0,04%	94.734,32	37.734,32
09.272 Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO- FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
			no Bimestre	até o Bimestre (B)	% (b/total b)		no Bimestre	até o Bimestre (D)	% (d/total d)		
10 Saúde	1.263.000,00	1.263.000,00	1.263.000,00	1.263.000,00	3,20%	0,00	292.184,03	292.184,03	1,98%	970.815,97	970.815,97
10.122 Administração Geral	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,10%	0,00	15.059,05	15.059,05	0,10%	24.940,95	24.940,95
10.301 Atenção Básica	1.018.000,00	1.018.000,00	1.018.000,00	1.018.000,00	2,58%	0,00	233.525,28	233.525,28	1,58%	784.474,72	784.474,72
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,04%	0,00	3.193,71	3.193,71	0,02%	11.806,29	11.806,29
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,25%	0,00	28.305,77	28.305,77	0,19%	71.694,23	71.694,23
10.304 Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,10%	0,00	5.571,66	5.571,66	0,04%	34.428,34	34.428,34
10.305 Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,13%	0,00	6.528,56	6.528,56	0,04%	43.471,44	43.471,44
12 Educação	3.675.168,00	3.675.168,00	3.675.168,00	3.675.168,00	9,32%	0,00	622.061,81	622.061,81	4,21%	3.053.106,19	3.053.106,19
12.122 Administração Geral	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,46%	0,00	41.001,94	41.001,94	0,28%	138.998,06	138.998,06
12.361 Ensino Fundamental	1.981.000,00	1.981.000,00	1.981.000,00	1.981.000,00	5,02%	0,00	339.404,45	339.404,45	2,30%	1.641.595,55	1.641.595,55
12.365 Educação Infantil	1.513.668,00	1.513.668,00	1.513.668,00	1.513.668,00	3,84%	0,00	241.655,42	241.655,42	1,64%	1.272.012,58	1.272.012,58
12.367 Educação Especial	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	500,00	500,00
13 Cultura	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	0,21%	0,00	20.433,83	20.433,83	0,14%	60.566,17	60.566,17
13.392 Difusão Cultural	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	0,21%	0,00	20.433,83	20.433,83	0,14%	60.566,17	60.566,17
15 Urbanismo	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	1,12%	0,00	79.605,25	79.605,25	0,54%	360.394,75	360.394,75
15.451 Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,10%	0,00	6.242,54	6.242,54	0,04%	33.757,46	33.757,46
15.452 Serviços Urbanos	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1,01%	0,00	73.362,71	73.362,71	0,50%	326.637,29	326.637,29
17 Saneamento	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,13%	0,00	6.808,76	6.808,76	0,05%	43.191,24	43.191,24
17.452 Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,13%	0,00	6.808,76	6.808,76	0,05%	43.191,24	43.191,24
20 Agricultura	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,25%	0,00	13.295,27	13.295,27	0,09%	86.704,73	86.704,73
20.122 Administração Geral	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,25%	0,00	13.295,27	13.295,27	0,09%	86.704,73	86.704,73
27 Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,41%	0,00	5.841,20	5.841,20	0,04%	54.158,80	54.158,80
27.122 Administração Geral	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,41%	0,00	5.841,20	5.841,20	0,04%	54.158,80	54.158,80
TOTAL(II):	6.719.768,00	6.719.768,00	6.647.768,00	6.647.768,00	45,01%	72.000,00	1.223.284,79	1.223.284,79	8,28%	5.496.483,21	5.424.483,21
TOTAL (III) = (I+II):	143.745.000,00	144.757.769,98	39.423.882,64	39.423.882,64	266,93%	105.333.887,34	14.769.439,14	14.769.439,14	100,00%	129.988.330,84	24.654.443,50

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 30 de março de 2017

 JAIME LUIS OTT
 Secretário Municipal de Finanças

 EMERSON DE LIMA MIRANDA
 Contador - CRC: MT016132/O-3

 RAFAEL MACHADO
 PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Estado do Mato Grosso
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo X (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITAS BRUTA DE IMPOSTOS	Previsão	Previsão	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
	Inicial	Atualizada (a)	no Período	Acumulado (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.605.100,00	13.605.100,00	1.663.382,18	1.663.382,18	12,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	3.005.600,00	3.005.600,00	73.493,96	73.493,96	2,45
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	3.316.600,00	3.316.600,00	986,80	986,80	0,03
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	93,89	93,89	0,78
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	425.500,00	425.500,00	49.066,43	49.066,43	11,53
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	131.800,00	131.800,00	23.346,84	23.346,84	17,71
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	880.300,00	880.300,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.609.000,00	1.609.000,00	139.842,94	139.842,94	8,69
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.610.000,00	1.610.000,00	139.842,94	139.842,94	8,69
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI					0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI					0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Encargos da Div. Ativa do ITBI					0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	8.990.500,00	8.990.500,00	1.450.045,28	1.450.045,28	16,13
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	8.706.000,00	8.706.000,00	1.432.825,79	1.432.825,79	16,46
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	33.000,00	33.000,00	9.387,25	9.387,25	28,45
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	218.000,00	218.000,00	4.545,91	4.545,91	2,09
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	33.500,00	33.500,00	3.286,33	3.286,33	9,81
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	4.113.000,00	4.113.000,00	624.452,89	624.452,89	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF					0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF - Acórdãos nºs 3.181/2006 TCE/MT	4.113.000,00	4.113.000,00	624.452,89	624.452,89	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF.art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR					0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR					0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR					0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos do ITR					0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR					0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.598.000,00	69.598.000,00	10.330.470,11	10.330.470,11	14,84
2.1 - Cota-Parte FPM	17.200.000,00	17.200.000,00	3.229.085,69	3.229.085,69	18,77
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	3.229.085,69	3.229.085,69	20,18
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	43.400.000,00	43.400.000,00	5.752.855,51	5.752.855,51	13,26
2.3 - ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	198.000,00	198.000,00	29.567,32	29.567,32	14,93
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	24.742,04	24.742,04	8,25
2.5 - Cota-Parte ITR	4.600.000,00	4.600.000,00	519.893,90	519.893,90	11,30
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.900.000,00	3.900.000,00	774.325,65	774.325,65	19,85
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.203.100,00	83.203.100,00	11.993.852,29	11.993.852,29	14,42

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO					
	Previsão	Previsão	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
	Inicial	Atualizada (a)	no Período	Acumulado (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.896.000,00	1.896.000,00	242.463,20	242.463,20	723,30
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.182.500,00	1.182.500,00	235.429,33	235.429,33	19,91
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	655.000,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	52.400,00	52.400,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	7.033,87	7.033,87	703,39
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.421.000,00	2.421.000,00	848,13	848,13	0,04
6.1 - Transferências de Convênios	2.420.000,00	2.420.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	848,13	848,13	84,81
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.317.000,00	4.317.000,00	243.311,33	243.311,33	5,64



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Estado do Mato Grosso
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo X (LDB, art. 72)

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			no Período	Acumulado (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.679.600,00	13.679.600,00	2.061.145,47	2.061.145,47	15,07
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	645.817,10	645.817,10	20,18
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	8.680.000,00	8.680.000,00	1.150.571,05	1.150.571,05	13,26
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	39.600,00	39.600,00	5.913,46	5.913,46	14,93
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% 2.5)	920.000,00	920.000,00	103.978,76	103.978,76	11,30
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	780.000,00	780.000,00	154.865,10	154.865,10	19,85
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.239.700,00	17.239.700,00	2.843.501,00	2.843.501,00	16,49
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	17.180.000,00	17.180.000,00	2.828.375,65	2.828.375,65	16,46
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB					0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	59.700,00	59.700,00	15.125,35	15.125,35	25,34
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.560.100,00	3.560.100,00	782.355,53	782.355,53	50,76
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%(e/d)
			no Período	Acumulado (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.236.700,00	17.236.700,00	2.303.276,60	2.303.276,60	13,36
13.1 - Com Educação Infantil	6.054.500,00	6.054.500,00	739.494,79	739.494,79	12,21
13.2 - Com Ensino Fundamental	11.182.200,00	11.182.200,00	1.563.781,81	1.563.781,81	13,98
14 - OUTRAS DESPESAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	17.239.700,00	17.239.700,00	2.303.276,60	2.303.276,60	13,36
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
16.1 - FUNDEB 60%					0,00
16.2 - FUNDEB 40%					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					0,00
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE					81,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB em Remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) \times 100\%)$					81,00%
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não são Remuneração do Magistério $(14 - ((16.2 + 17.2) / ((11) \times 100\%))$					0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$					19,00%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					29.444,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%(b/a)
			no Período	Acumulado (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	20.800.775,00	20.800.775,00	2.998.463,07	2.998.463,07	14,42
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%(e/d)
			no Período	Acumulado (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.027.968,00	10.934.968,00	1.315.830,09	1.315.830,09	12,03
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.054.500,00	6.054.500,00	739.494,79	739.494,79	12,21
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.973.468,00	4.880.468,00	576.335,30	576.335,30	11,81
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.583.145,00	17.676.145,00	2.077.448,55	2.077.448,55	11,75
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.185.200,00	11.185.200,00	1.563.781,81	1.563.781,81	13,98
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.397.945,00	6.490.945,00	513.666,74	513.666,74	7,91
25- ENSINO MÉDIO	0,00				0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00				0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00				0,00
28- OUTRAS	3.189.750,00	3.189.750,00	390.159,37	400.915,19	12,57
28.1- OUTRAS - INTEGRAM AS DESPESAS MDE	2.534.750,00	2.534.750,00	390.159,37	390.159,37	15,39
28.2- OUTRAS - NÃO INTEGRAM AS DESPESAS MDE	655.000,00	655.000,00	0,00	10.755,82	1,64
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	31.800.863,00	31.800.863,00	3.783.438,01	3.794.193,83	11,93



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Estado do Mato Grosso
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo X (LDB, art. 72)

DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	782.355,53
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS VINC. AO SUPERÁVIT FINANC. DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEM. DO FUNDEB DO EXER. ANTERIOR	0,00
34 - DESPESAS VINC. AO SUPERÁVIT FINANC. DO EXER. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANC. DE RECURSOS E IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)	0,00
37- TOTAIS DAS DEDUÇÕES / ADIÇÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	782.355,53
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24+28.1)- 37)	3.001.082,48
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100%	25,02

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%(e/d)
			no Período	Acumulado (e)	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.082.500,00	1.082.500,00	10.752,42	10.752,42	0,99
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.232.500,00	3.232.500,00	3,40	3,40	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	4.315.000,00	4.315.000,00	10.755,82	10.755,82	0,25
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (15+29+44)	36.115.863,00	53.355.563,00	6.097.470,43	6.108.226,25	11,45%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	712.699,58
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.828.375,65
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.318.757,01
49.1 Orçamento do Exercício / Extra	1.635.501,62
49.2 Restos a Pagar	683.255,39
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	15.125,35
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.237.443,57

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de Março de 2017

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 409, DE 03 DE ABRIL DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.862/2017, que dispõe sobre a criação do conselho municipal DO FETHAB;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração- Conselho FETHAB, através do Memorando nº 28/2017, de 03 de abril de 2017;

RESOLVE

1. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal do FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação, sendo os mesmos relacionados abaixo:

I – 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal:

Dhemis Jackson Rezende Marques CPF: 005.001.211-84.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:

Alvaro José Barbosa CPF: 007.247.969-83.

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Marcelo José Burgel CPF: 745.059.632-68.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Jaime Luis Ott CPF: 394.475.020-91.

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Luciane Teresinha da Silva Dalmollin CPF: 796.759.999-34.

II – 5 (cinco) representantes das seguintes entidades:

a) 01 (um) representante da AMPA – Associação Matogrossense dos Produtores de Algodão:

Valdir Roque Jacobowski CPF: 488.761.431-49

b) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis:

Edilson Antonio Piaia CPF: 390.917.401-91

c) 01 (um) representante da Aprosoja:

Jonas Marcelo Iapp CPF: 008.006.081-19

d) 01 (um) representante da Agroindústria:

Iraci Krampe Bender CPF: 407.733.709-78

e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Novo do Parecis:

Jose Rodrigues de Almeida CPF: 770.868.483-87

2. O exercício do mandato do Conselho Municipal do FETHAB é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

3. As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Municipal nº 1.862, 03 de março de 2017.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.605.100,00	13.605.100,00	1.663.382,18	12,23%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.316.600,00	3.316.600,00	986,80	0,03%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.610.000,00	1.610.000,00	139.842,94	8,69%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.706.000,00	8.706.000,00	1.432.825,79	16,46%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF Não computado - Acórdãos n°s 3.181/2006 TCE/MT				0,00%
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
(-) Deduções das Receitas de Impostos	-881.300,00	-881.300,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	45.000,00	45.000,00	9.481,14	21,07%
Dívida Ativa dos Impostos	643.500,00	643.500,00	53.612,34	8,33%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	165.300,00	165.300,00	26.633,17	16,11%
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.614.000,00	69.598.000,00	10.330.470,11	14,84%
Cota-Parte FPM	1.216.000,00	17.200.000,00	3.229.085,69	18,77%
Cota-Parte ITR	4.600.000,00	4.600.000,00	519.893,90	11,30%
Cota-Parte IPVA	3.900.000,00	3.900.000,00	774.325,65	19,85%
Cota-Parte ICMS	43.400.000,00	43.400.000,00	5.752.855,51	13,26%
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	24.742,04	8,25%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	198.000,00	198.000,00	29.567,32	14,93%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	198.000,00	198.000,00	29.567,32	14,93%
Outras				0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	67.219.100,00	83.203.100,00	11.993.852,29	14,42%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.314.300,00	7.314.300,00	880.320,70	12,04%
Provenientes da União	6.708.400,00	6.708.400,00	792.082,66	11,81%
Provenientes do Estado	513.300,00	513.300,00	50.708,25	9,88%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	92.600,00	92.600,00	37.529,79	40,53%
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.314.300,00	7.314.300,00	880.320,70	12,04%

Pág. 1/3



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	26.578.652,00	26.641.660,00	7.601.571,52	28,53%	4.412.998,09	16,56%
Pessoal e Encargos Sociais	15.364.052,00	15.430.553,50	4.621.014,87	29,95%	2.663.902,40	17,26%
Outras Despesas Correntes	11.214.600,00	11.211.106,50	2.980.556,65	26,59%	1.749.095,69	15,60%
DESPESAS DE CAPITAL	2.173.970,00	2.173.970,00	85.571,00	3,94%	0,00	0,00%
Investimentos	2.173.970,00	2.173.970,00	85.571,00	3,94%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	28.752.622,00	28.815.630,00	7.687.142,52	26,68%	4.412.998,09	15,31%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)* 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)* 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.314.300,00	7.314.300,00	880.320,70	11,45%	880.320,70	19,95%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.314.300,00	7.314.300,00	880.320,70	11,45%	880.320,70	19,95%
Recursos de Operações de Crédito						
Outros Recursos						
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	7.314.300,00	7.314.300,00	880.320,70	11,45%	880.320,70	19,95%

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	21.438.322,00	21.501.330,00	6.806.821,82		3.532.677,39	
--	----------------------	----------------------	---------------------	--	---------------------	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	29,45%
---	---------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.733.599,55
---	---------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	695.644,47	45,44	300.107,74	395.491,29	0,00
TOTAL					



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Administração Geral	1.332.870,00	1.333.010,00	459.971,45	5,98%	202.192,54	4,58%
Formação de Recursos Humanos	32.000,00	32.000,00	500,00	0,01%	500,00	0,01%
Atenção Básica	15.858.152,00	15.921.020,00	4.408.225,40	57,35%	2.178.582,12	49,37%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.661.100,00	7.661.100,00	1.930.932,41	25,12%	1.641.114,20	37,19%
Suporte Profilático e Terapêutico	1.908.900,00	1.908.900,00	483.232,16	6,29%	213.408,09	4,84%
Vigilância Sanitária	709.600,00	709.600,00	145.519,31	1,89%	89.062,87	2,02%
Vigilância Epidemiológica	1.250.000,00	1.250.000,00	258.761,79	3,37%	88.138,27	2,00%
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS						
TOTAL	28.752.622,00	28.815.630,00	7.687.142,52	100,00%	4.412.998,09	100,00%

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 30 de março de 2017

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis ESTADO DO MATO GROSSO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ 1,00

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			no Período (B)	% B/A	Acumulado (C)	% (C/A)	
Receitas Correntes	126.774.000,00	126.774.000,00	20.187.260,25	15,92%	20.187.260,25	15,92%	106.586.739,75
Receita Tributária	19.438.200,00	19.438.200,00	2.904.109,91	14,94%	2.904.109,91	14,94%	16.534.090,09
Impostos	16.864.300,00	16.864.300,00	2.198.108,42	13,03%	2.198.108,42	13,03%	14.666.191,58
Taxas	2.072.900,00	2.072.900,00	546.908,14	26,38%	546.908,14	26,38%	1.525.991,86
Contribuição de Melhoria	501.000,00	501.000,00	159.093,35	31,76%	159.093,35	31,76%	341.906,65
Receitas de Contribuições	4.397.400,00	4.397.400,00	445.534,24	10,13%	445.534,24	10,13%	3.951.865,76
Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública	809.400,00	809.400,00	131.736,69	16,28%	131.736,69	16,28%	677.663,31
Contribuições Sociais	3.588.000,00	3.588.000,00	313.797,55	8,75%	313.797,55	8,75%	3.274.202,45
Receita Patrimonial	10.344.300,00	10.344.300,00	3.648.892,49	35,27%	3.648.892,49	35,27%	6.695.407,51
Receitas de Valores Mobiliários	10.344.300,00	10.344.300,00	3.648.892,49	35,27%	3.648.892,49	35,27%	6.695.407,51
Receita de Serviços	3.801.000,00	3.801.000,00	475.599,62	12,51%	475.599,62	12,51%	3.325.400,38
Transferências Correntes	86.540.200,00	86.540.200,00	12.498.016,00	14,44%	12.498.016,00	14,44%	74.042.184,00
Transferências Intergovernamentais	85.752.200,00	85.752.200,00	12.486.336,33	14,56%	12.486.336,33	14,56%	73.265.863,67
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00
Transferências de Pessoas	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	65.000,00
Transferências de Convênios	720.000,00	720.000,00	11.679,67	1,62%	11.679,67	1,62%	708.320,33
Outras Receitas Correntes	2.252.900,00	2.252.900,00	215.107,99	9,55%	215.107,99	9,55%	2.037.792,01
Multas e Juros de Mora	479.800,00	479.800,00	101.971,44	21,25%	101.971,44	21,25%	377.828,56
Indenizações e Restituições	632.000,00	632.000,00	20.673,92	3,27%	20.673,92	3,27%	611.326,08
Receita da Dívida Ativa	1.038.100,00	1.038.100,00	84.069,29	8,10%	84.069,29	8,10%	954.030,71
Receitas Diversas	103.000,00	103.000,00	8.393,34	8,15%	8.393,34	8,15%	94.606,66
Receitas de Capital	9.080.000,00	9.080.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.080.000,00
Operação de Crédito	5.030.000,00	5.030.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.030.000,00
Operação de Crédito Interno	5.030.000,00	5.030.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.030.000,00
Alienação de Bens	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	650.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	600.000,00
Transferências de Capital	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.400.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	300.000,00
Transferências de Convênios	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.100.000,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA)	135.854.000,00	135.854.000,00	20.187.260,25	14,86%	20.187.260,25	14,86%	115.666.739,75

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			no Período (B)	% B/A	Acumulado (C)	% (C/A)	
Receita de Contribuições	7.891.000,00	7.891.000,00	678.036,48	8,59%	678.036,48	8,59%	7.212.963,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	143.745.000,00	143.745.000,00	20.865.296,73	14,52%	20.865.296,73	24,52%	122.879.703,27



MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00
Operação de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária				-		0,00%	
Contratual				-		0,00%	
Operação de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária				-		0,00%	
Contratual				-		0,00%	

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	143.745.000,00	143.745.000,00	20.865.296,73	14,52%	20.865.296,73	0,25	122.879.703,27
---	-----------------------	-----------------------	----------------------	---------------	----------------------	-------------	-----------------------

DÉFICIT (VI)							
---------------------	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL (VII) = (V+VI)	143.745.000,00	143.745.000,00	20.865.296,73	14,52%	20.865.296,73	0,25	122.879.703,27
-----------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	---------------	----------------------	-------------	-----------------------

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
--	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (I) = (F - H)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (M) = (F - L)	SALDO A LIQUIDAR (F-L)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITA RPNP
			no Período (G)	Acumulado (H)		no Período (J)	Acumulado (L)				
DESPESAS CORRENTES	112.200.122,00	113.033.385,73	31.846.421,64	31.846.421,64	13.212.215,34	13.212.215,34	13.212.215,34	R\$ 81.186.964,09	99.821.170,39	12.807.678,39	18.634.206,30
Pessoal e Encargos Sociais	70.253.582,00	70.320.083,50	18.705.510,30	18.705.510,30	10.005.377,27	10.005.377,27	10.005.377,27	R\$ 51.614.573,20	60.314.706,23	9.816.144,72	8.700.133,03
Juros e Encargos da Dívida	581.000,00	581.000,00	200.584,67	200.584,67	31.447,38	31.447,38	31.447,38	R\$ 380.415,33	549.552,62	31.447,38	169.137,29
Outras Despesas Correntes	41.365.540,00	42.132.302,23	12.940.326,67	12.940.326,67	3.175.390,69	3.175.390,69	3.175.390,69	R\$ 29.191.975,56	38.956.911,54	2.960.086,29	9.764.935,98
DESPESAS DE CAPITAL	14.700.110,00	14.879.616,25	929.693,00	929.693,00	333.939,01	333.939,01	333.939,01	R\$ 13.949.923,25	14.545.677,24	328.349,01	595.753,99
Investimentos	14.048.110,00	14.227.616,25	285.844,52	285.844,52	187.069,52	187.069,52	187.069,52	R\$ 13.941.771,73	14.040.546,73	181.479,52	98.775,00
Inversões Financeiras	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	644.000,00	644.000,00	643.848,48	643.848,48	146.869,49	146.869,49	146.869,49	R\$ 151,52	497.130,51	146.869,49	496.978,99
RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	9.995.000,00	9.995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.995.000,00	9.995.000,00	0,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA)	137.025.232,00	138.038.001,98	32.776.114,64	32.776.114,64	105.261.887,34	13.546.154,35	13.546.154,35	105.261.887,34	124.491.847,63	13.136.027,40	19.229.960,29

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (I) = (F - H)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (M) = (F - L)	SALDO A LIQUIDAR (F-L)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITA RPNP
			no Período (G)	Acumulado (H)		no Período (J)	Acumulado (L)				
DESPESAS CORRENTES	6.719.768,00	6.719.768,00	6.647.768,00	6.647.768,00	72.000,00	1.223.284,79	1.223.284,79	R\$ 72.000,00	5.496.483,21	613.585,78	5.424.483,21
Pessoal e Encargos Sociais	6.719.768,00	6.719.768,00	6.647.768,00	6.647.768,00	1.223.284,79	1.223.284,79	1.223.284,79	R\$ 72.000,00	5.496.483,21	613.585,78	5.424.483,21
Juros e Encargos da Dívida								R\$ -	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes								R\$ -	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	R\$ -	0,00	0,00	0,00
Investimentos								R\$ -	0,00		0,00
Inversões Financeiras								R\$ -	0,00		0,00
Amortização da Dívida								R\$ -	0,00		0,00
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	6.719.768,00	6.719.768,00	6.647.768,00	6.647.768,00	72.000,00	1.223.284,79	1.223.284,79	72.000,00	5.496.483,21	613.585,78	5.424.483,21



MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ 1,00

	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	PESAS EMPENHADAS		SALDO (I) = (F - H)	PESAS LIQUIDADAS		SALDO (M) = (F - L)	SALDO A LIQUIDAR (F-L)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITA RPNP
			no Período (G)	Acumulado (H)		no Período (J)	Acumulado (L)				
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	143.745.000,00	144.757.769,98	39.423.882,64	39.423.882,64	105.333.887,34	14.769.439,14	14.769.439,14	95.208.887,34	129.988.330,84	13.749.613,18	24.654.443,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA -REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna								0%	0,00		0,00
Dívida Mobiliária								0%	0,00		0,00
Outras Dívidas								0%	0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa								0%	0,00		0,00
Dívida Imobiliária								0%	0,00		0,00
Outras Dívidas								0%	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) - (X + XI)	143.745.000,00	144.757.769,98	39.423.882,64	39.423.882,64	105.333.887,34	14.769.439,14	14.769.439,14	95.208.887,34	129.988.330,84	13.749.613,18	24.654.443,50
SUPERÁVIT (XIII)							6.095.857,59				
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	143.745.000,00	144.757.769,98	39.423.882,64	39.423.882,64	105.333.887,34	14.769.439,14	20.865.296,73	95.208.887,34	129.988.330,84	13.749.613,18	18.558.585,91

Campo novo do Parecis/MT, quinta-feira, 30 de março de 2017

 JAIME LUIS OTT
 Secretário Municipal de Finanças

 EMERSON DE LIMA MIRANDA
 Contador - CRC: MT016132/O-3

 RAFAEL MACHADO
 PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	no Período	Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial	143.745.000,00	143.745.000,00
Previsão Atualizada	143.745.000,00	143.745.000,00
Receitas Realizadas	20.865.296,73	20.865.296,73
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial	143.745.000,00	143.745.000,00
Créditos Adicionais	144.757.769,98	144.757.769,98
Dotação Atualizada	39.423.882,64	39.423.882,64
Despesas Empenhadas	39.423.882,64	105.333.887,34
Despesas Liquidadas	14.769.439,14	95.208.887,34
Superávit Orçamentário	6.095.857,59	-74.343.590,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	no Período	Até Período
Despesas Empenhadas	39.423.882,64	39.423.882,64
Despesas Liquidadas	14.769.439,14	14.769.439,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		131.766.170,46
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	no Período	Até Período
Regime Geral da Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	4.358.012,37	4.358.012,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	815.778,42	0,13
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.542.233,95	4.358.012,24



MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	12.257.000,00	-3.246.557,24	PREJUDICADO	
Resultado Primário	-9.255.300,00	-701.500,22	0,08	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	648.140,60	0,00	545.244,35	102.896,25
Poder Executivo	648.140,60	0,00	545.244,35	102.896,25
Poder Legislativo				
Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.096.341,22	45,44	814.377,22	1.281.918,56
Poder Executivo	2.096.341,22	45,44	814.377,22	0,00
Poder Legislativo				
Judiciário				
Ministério Público				
Ministério Público				
TOTAL	2.744.481,82	45,44	1.359.621,57	1.384.814,81

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.001.082,48	25%	25,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.303.276,60	60%	81,00%
Complementação da União ao FUNDEB Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	-	5.030.000,00
Despesa de Capital Líquida		



MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	650.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	650.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	Límites Constitucionais Anuais % Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.532.677,39	15%	29,45%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 30 de março de 2017

 JAIME LUIS OTT
 Secretário Municipal de Finanças

 EMERSON DE LIMA MIRANDA
 Contador - CRC: MT016132/O-3

 RAFAEL MACHADO
 PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**



Conselho Nacional de Produtores

**MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

R\$ 1,00

		RECEITAS REALIZADAS		
Receitas Fiscais	Previsão Atualizada		Até o Bimestre (2017)	Até o Bimestre(2016)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	116.429.700,00		16.539.259,24	19.243.653,40
Receita Tributária	19.438.200,00		2.904.109,91	2.735.522,50
IPTU	2.436.300,00		986,80	0,00
ISS	8.706.000,00		1.432.825,79	1.405.421,22
ITBI	1.609.000,00		139.842,94	122.776,80
IRRF	4.113.000,00		624.452,89	670.408,80
Outras Receitas Tributárias	2.573.900,00		706.001,49	536.915,68
Receita de Contribuição	4.397.400,00		445.534,24	1.517.723,33
Receita Previdenciária	3.588.000,00		313.797,55	1.517.723,33
Outras Contribuições	809.400,00		131.736,69	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00		891,48	0,00
Receita Patrimonial	10.344.300,00		3.649.783,97	4.246.131,15
(-) Aplicações Financeiras	10.344.300,00		3.648.892,49	4.246.131,15
Transferências Correntes	86.540.200,00		12.498.016,00	14.430.000,25
FPM	16.000.000,00		3.229.085,69	2.977.231,02
ICMS	43.400.000,00		5.752.855,51	8.118.840,12
Convênios	720.000,00		11.679,67	70.000,00
Outras Transferências Correntes	26.420.200,00		3.504.395,13	3.263.929,11
Demais Receitas Correntes	6.053.900,00		690.707,61	560.407,32
Dívida Ativa	1.335.600,00		138.203,77	44.609,61
Diversas Receitas Correntes	4.718.300,00		552.503,84	515.797,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.080.000,00		0,00	1.200.500,00
Operações de Crédito (III)	5.030.000,00		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00		0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	650.000,00		0,00	10.000,00
Transferências de Capital	3.400.000,00		0,00	1.190.500,00
Convênios	3.100.000,00		0,00	1.190.500,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.400.000,00		0,00	1.190.500,00
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	119.829.700,00	0,00	16.539.259,24	20.434.153,40



MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

R\$ 1,00

Despesas Fiscais	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		INSCRITAS EM RETOS A PAGAR	
		Até o Bimestre(2017)	Até o Bimestre(2016)	Até o Bimestre(2017)	Até o Bimestre(2016)	Até o Bimestre(2017)	Até o Bimestre(2016)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	119.753.153,73	38.494.189,64	73.478.243,81	14.435.500,13	14.444.544,76	24.058.689,51	59.033.699,05
Pessoal e Encargos Sociais	77.039.851,50	25.353.278,30	54.721.508,85	11.228.662,06	10.147.374,09	14.124.616,24	44.574.134,76
Juros e Encargos da Dívida (IX)	581.000,00	200.584,67	370.000,00	31.447,38	55.028,58	169.137,29	314.971,42
Outras Despesas Correntes	42.132.302,23	12.940.326,67	18.386.734,96	3.175.390,69	4.242.142,09	9.764.935,98	14.144.592,87
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	119.172.153,73	38.293.604,97	73.108.243,81	14.404.052,75	14.389.516,18	23.889.552,22	58.718.727,63
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	14.871.616,25	929.693,00	1.459.762,36	333.939,01	136.537,69	595.753,99	1.323.224,67
Investimentos	14.227.616,25	285.844,52	1.305.580,60	187.069,52	110.840,73	98.775,00	1.194.739,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	644.000,00	643.848,48	154.181,76	146.869,49	25.696,96	496.978,99	128.484,80
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	14.227.616,25	285.844,52	1.305.580,60	187.069,52	110.840,73	98.775,00	1.194.739,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	9.995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQ. (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	143.524.769,98	38.579.449,49	74.413.824,41	14.591.122,27	14.500.356,91	23.988.327,22	59.913.467,50
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-23.695.069,98	-22.040.190,25	-53.979.671,01	1.948.136,97	5.933.796,49		

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
--	--	--	-------------	--

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	717.500,00

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 30 de março de 2017

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 002/2017**Inexigibilidade de chamamento público 003/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis – MT

Objeto: O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que realizará a 10ª edição da Parecis SuperAgro conforme o Anexo I – Plano de Trabalho, as quais o SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Dotações Orçamentárias:

- 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 08.001. Gabinete de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- 20. Agricultura
- 606. Extensão Rural
- 0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável
- 2062. Apoio a Feiras Agropecuárias e Eventos
- 3.3.50.41.00.00. Contribuições
- 01. Contribuições

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 377

Valor: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, o fomento na quantia de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), que será desembolsada em parcela única a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Data: 03/04/2017

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 003/2017.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte (s) imóvel (is):

EDEMAR LUIZ TAMIOZZO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO IMÓVEL LOTE 01 (Um) da QUADRA 05 (Cinco), LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, Nº 25-NE, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 04 de Abril de 2017.

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 334, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2017, FIRMADO COM O GRUPO CULTURAL FOLCLÓRICO MATUTADA.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Designar, com fulcro no artigo 2º, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, a servidora **IZABEL CRISTINA GUTIERREZ**, matrícula nº **6202**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento nº 007/2017, firmado com o Grupo Cultural Folclórico Matutada.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 03 dias do mês de Abril de 2017.

Cumpra-se, registra-se e publique.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

IZABEL CRISTINA GUTIERREZ

GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.º 029, DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13/04/2017 (QUINTA-FEIRA SANTA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a importância de se cumprir o Calendário Anual de 2017;

Considerando, ainda, o Feriado Nacional legalmente instituído para o dia 14 abril de 2017 (sexta-feira santa);

Considerando a necessidade da Administração Municipal em racionalizar e otimizar os serviços administrativos durante o período que integra o calendário municipal;

Considerando que o feriado em questão possui cunho eminentemente familiar e religioso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas da Administração municipal direta, autárquica e fundacional no dia **13 (quinta-feira) do mês de abril do corrente ano.**

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas referidas datas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 018/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 018/2017, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, que totalizou R\$ 135.300,00; DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, que totalizou R\$ 138.653,00; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, que totalizou R\$ 11.500,00; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 25.106.470/0001-65, que totalizou R\$ 46.916,00 e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.995.371/0001-50, com o total de R\$ 104.820,00. Campo Verde, 04 de abril de 2017. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Pregão 018/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 25.106.470/0001-65

DATA: 04/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
02	10323-3 ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL DE 5ML	10.000 AMP.	FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
03	154794-1 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) + VIT. A. + VIT. E., ÓLEO EMOLIENTE- ANTI ESCARAS 200 ML	2.500 FR	NUTRIEX	R\$ 3,64	R\$ 9.100,00
05	316790-9 CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML	15.000 AMP.	ISOFARMA	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00

08	46316-7 CETOCONAZOL, 20 MG/G, POMADA TÓPICO 30 g.	300 POM.	SOBRAL	R\$ 1,48	R\$ 444,00
21	192015-4 ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL C/ 1 ML	1.200 AMP.	HIPOLABOR	R\$ 3,08	R\$ 3.696,00
23	307837-0 OMEPRAZOL 40 MG/ML – INJETÁVEL DE 10 ML	600 FR	CRISTALIA	R\$ 5,83	R\$ 3.498,00
25	306603-7 AMINOFILINA 24 MG/ML - INJETÁVEL C/ 10 ML	200 AMP.	FARMACE	R\$ 0,84	R\$ 168,00
26	153239-1 DIAZEPAM 5 MG/ML – INJETÁVEL DE 2 ML	1.000 AMP.	SANTISA	R\$ 0,56	R\$ 560,00
30	311705-7 LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	1.000 AMP.	CRISTALIA	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
49	306986-9 CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML.	3.000 AMP.	HYPOFARMA	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 46.916,00 (quarenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais).

Campo Verde, 04 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Pregão 018/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98

DATA: 04/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	25.000 COMP.	VITAMED	R\$ 0,46	R\$ 11.500,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Campo Verde, 04 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Pregão 018/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70

DATA: 04/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	310837-6 BETAMETASONA DIPROPIONATO 5 mg/ml + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 mg/ml. AMPOLA DE 1 ML.	25.000 Amp.	CRISTÁLIA	R\$ 3,28	R\$ 82.000,00
07	347177-2 DOXAZOSINA 2 MG	30.000 Compr.	EMS	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
09	316139-0 ENALAPRIL 5 MG	150.000 Comp.	BELFAR	R\$ 0,0599	R\$ 8.985,00
31	181474-5 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY 50 ML.	500 Spray	CRISTÁLIA	R\$ 49,52	R\$ 24.760,00
33	320628-9 TETRACICLINA, 500 MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS.	400 CX	PRATI D.	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
38	329127-8 IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG. CX COM 20 COMPRIMIDOS	200 CX	CRISTÁLIA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
40	15517-9 AZITROMICINA, 500 MG CAIXA COM 3 COMPRIMIDOS.	300 CX	MED QUÍMICA	R\$ 1,65	R\$ 495,00
45	88152-0 TOPIRAMATO 50MG	10.000 Compr.	ZYDUS	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
46	224925-1 FENOTEROL BROMIDRATO, 0,5MG/ML, XAROPE 20ML	500 FR	PRATI D.	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
50	324021-5 ALOPURINOL, 300 MG.	3.000 Compr.	PRATI D.	R\$ 0,14	R\$ 420,00
52	45503-2 NORTRIPTILINA 25 MG	5.000 Compr.	RAMBAXY	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais).

Campo Verde, 04 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Pregão 018/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40

DATA: 04/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	ACETATO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETÁVEL (IM) INTRA MUSCULAR	6.000 AMP.	HIPOLABOR	R\$ 0,479	R\$ 2.874,00
06	316789-5 CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML	15.000 FR	MARIOL	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
11	195768-6 IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	50.000 FR	NATULAB	R\$ 0,969	R\$ 48.450,00
13	18351-2 METFORMINA 850 MG	350.000 COMP.	PRATI	R\$ 0,055	R\$ 19.250,00
14	235319-9 NORETISTERONA 0,35MG	50.000 COMP.	BIOLAB	R\$ 0,209	R\$ 10.450,00
15	48702-3 PREDNISONA DE 20 MG	50.000 COMP.	HYPER MARCAS	R\$ 0,196	R\$ 9.800,00
16	48700-7 PREDNISONA DE 5 MG	50.000 COMP.	VITAMEDIC	R\$ 0,095	R\$ 4.750,00
17	46263-2 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200 MG / 5ML+40MG/5ML SUSPENSÃO DE 50 ML	4.000 FR	SANVAL	R\$ 0,97	R\$ 3.880,00
19	287951-4 HIDROCORTISONA 500 MG/ML - INJETÁVEL	1.000 AMP	TEUTO	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
22	147640-8 LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR-INJETÁVEL C/ 20 ML	1.000 FR	HIPOLABOR	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
24	DIPIRONA 500 MG/ML - INJETÁVEL 2 ML	6.000 AMP	SANTISA	R\$ 0,369	R\$ 2.214,00
27	281708-0 CEFTRIAXONA 1 G	1.000 AMP	AGILA	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
32	237244-4 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA – 30G.	5.000 UND	PHARLAB	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
39	250193-7 SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO COM 200 DOSES.	500 SPRAY	GLENMARK	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
41	307434-0 TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	300 CX	CRISTALIA	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
42	320532-0 RISPERIDONA, 1 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	300 CX	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 138.653,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Campo Verde, 04 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Pregão 018/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.995.371/0001-50

DATA: 04/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
10	154412-8 FENOBARBITAL 100 MG	150.000 COMP.	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
12	151793-7 TIABENDAZOL, 50 MG/G POMADA DE 20G	50 POM.	BELFAR	R\$ 4,83	R\$ 241,50
18	11024-8 HIDROCORTISONA 100 MG/ML INJETÁVEL	1.000 AMPO.	BLAU	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
20	48028-2 TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML	150 AMP.	HIPOLABOR	R\$ 0,93	R\$ 139,50
28	10829-4 CEFALOTINA 1 G	1.000 AMP.	BIOCHIMICO	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
29	308618-6 TENOXICAM 20 G	1.000 AMP.	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
36	173377-0 ENOXOPARINA SUBCUTANEA 40 MG, 0,4 ML SERINGA/AMPOLA-IGUAL OU EQUIVALENTE VERSA.	1.500 AMP.	BIOCHIMICO	R\$ 14,06	R\$ 21.090,00
37	173376-1 ENOXOPARINA SUBCUTANEA 20MG, 0,2 ML SERINGA/AMPOLA-IGUAL OU EQUIVALENTE VERSA.	1.500 SERINGA / AMPOLA	BIOCHIMICO	R\$ 7,11	R\$ 10.665,00
44	309922-9 BACLOFENO, 10 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	300 CX	TEUTO	R\$ 2,28	R\$ 684,00
48	50137-9 METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	23.000 AMP.	ISOFARMA	R\$ 2,28	R\$ 52.440,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 104.820,00 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Verde, 04 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 13/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel comercial com 174m² para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades.

Contratado: VALDIR GOMES GRAVA. CPF/MF nº 567.243.491-68.

Valor global: R\$ 20.400,00. Valor mensal: R\$ 1.700,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 13/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 31 de março de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº. 195, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a observância aos requisitos estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a previsão legal para conversão da licença prêmio em pecúnia contida na Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de abril de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 044, de 10 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de licença prêmio em pecúnia, relativo ao mês de março de 2017, às servidoras abaixo nominadas, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

PROTOCOLO	NOME/ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
749	TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER	01/7/2010 a 30/6/2015
562	EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	01/3/2011 a 28/02/2016
	ROSA MARIA LOPES BARRETO	9/9/2009 a 8/9/2014

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 200, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração subscrito pela servidora nominada no artigo primeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, A PEDIDO, a servidora **ROSIMERI DE FATIMA CAS-SOL** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 098, de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, inscrita no CNPJ nº.01.614.516.001-99, estabelecida em Campos de Júlio – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido de Licença Prévia - LP, para regularização da área do Distrito Industrial, neste município, com aproximadamente 60.00,00 m².

PORTARIA Nº. 197, DE 01 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WÉLITON MONTEIRO CECHINEL** para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 113, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 024, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Decreto nº. 024, de 3 de março de 2017, que dispõe sobre a atualização dos valores dos serviços públicos de abastecimento de água nas unidades residenciais e comerciais do Município de Campos de Júlio fica RETIFICADO em sua numeração e data de edição, para constar que o referido decreto passará doravante a ser identificado pelo número **031, de 28 de março de**

2017, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE CANABRAVA DO NORTE/MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Câmara de Canabrava do Norte**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico Souza Brito s/ n. Centro CEP: 78.658.000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente Municipal Senhor **SILMAR METKE**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado à Rua Tapirapé s/n. Centro nesta cidade de Canabrava do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 734.773 SSP/MT. e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 713.427.451-91, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 07.941.056/0001-90, estabelecida à Avenida Antônio J. M. Andrade n. 1042 – Andradina estado de Mato Grosso do Sul, representado neste ato pelo senhor **RODRIGO TELES DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Nelson Figueiredo Junior nº 891 Bairro Antônio Vendas – Campo Grande MTS. Cep 79.003.210 portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 25198266-X SSP/SP. e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 786.255.721-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. _002/2017 de 08 de Fevereiro de 2017, realizado na modalidade de Carta Convite n. 002/2017 com abertura em 06 de Março de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

1.1.1 Especificações do objeto contratado:

Item	Especificação	Qtdd de usuários
01	Sistema de Contabilidade Pública	1
02	Sistema de Folha de Pagamento	1
03	Sistema de Licitações e Compras	1
04	Sistema de Almoxarifado	1
05	Sistema de Controle de Frotas	1
06	Sistema de Patrimônio Público	1

Obs: * Os sistemas de atendimento via internet não terão limitação de usuários tendo em vista que será utilizado através da internet, impossibilitando a definição de quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R\$39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) que será pago em 12 (DOZE) parcelas de R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS).

3.2 Quanto aos valores referente a conversão de dados, implantação e treinamento, estes serão pagos em única parcela, no ato da conclusão dos mesmos e treinamento de servidores, através do artigo 24 inciso II, se necessário for.

3.3 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

3.4 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

3.5 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

3.6 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

3.7 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (DOZE) meses, com início na data de assinatura do presente contrato, tendo término em 28/02/2018.

4.2 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Câmara do Exercício de 2017 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão:01

Unidade 01.02

Projeto Atividade 2002

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Câmara do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

6.1.4 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.1.6 Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.1.7 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.8 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.1.9 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.2.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n. 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;

6.2.2 Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo:

- a) Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows® 98/2000/XP/7;
- b) Configuração e instalação de impressora;
- c) Cópia (Backup) e recuperação (Restore) de dados;
- d) Windows Explorer;
- e) Noções básicas de rede;
- f) Noções básicas de Internet (Browser e acesso);

6.2.4 Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada.

6.2.5 Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;

6.2.6 Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;

6.2.7 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

6.2.8 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

6.2.9 Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

6.2.9.1 Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;

6.2.9.2 Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restore" e recuperação no caso de falha de máquina.

6.2.9.3 Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do Câmara **quando da visita técnica dos mesmos.**

6.2.10 Caberá ao Câmara solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;

6.2.11 Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

6.2.12 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas locados;

6.2.13 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

6.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

6.5.3 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5.4 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.5.5 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

6.5.6 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.5.7 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.5.8 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.5.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.5.10 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

6.6.1 Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.6.3 Ministrando treinamento aos servidores da Contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;

6.6.4 Prestar suporte técnico aos sistemas locados;

6.6.4.1 Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;

6.6.5 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

6.6.6 Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas realizadas na Câmara Municipal para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas;

6.6.7 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão;

6.6.8 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.6.9 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.6.10 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.6.11 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.6.12 Sempre que necessário ou solicitado pelo Câmara, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.6.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Câmara.

6.6.14 Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.6.15 Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

6.6.16 Manter o(s) servidor (es) do Câmara, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

6.6.17 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do Câmara.

6.2. DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

6.2.1 A Contratada concede a Contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização aqui locados, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada a duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei n. 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente;

6.2.2 Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior;

6.2.3 Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da Contratada, sendo vedada a engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

6.2.4 A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da Contratante, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;

b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do re-equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Carta Convite e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 10 de Março de 2017.

SILMAR METKE	STAF SISTEMAS LTDA
--------------	--------------------

Testemunhas

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

LEI N.704/2017

LEI N.704/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PARCELAMENTO E ANISTIA PARCIAL DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AOS DEVEDORES COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder temporariamente anistia parcial da multa e remissão parcial dos juros a contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º. A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.

§ 2º. Os tributos em atraso, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão calculados exercício por exercício e sofrerão a incidência das seguintes reduções:

I - Para o pagamento à vista dos tributos em atraso será concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 100% (cem por cento);

II - Para pagamento parcelado, o desconto aplicado será de 95% (noventa e cinco por cento) do valor da multa e dos juros.

Art. 2º. Os contribuintes interessados em usufruir do benefício da anistia e remissão, citados no artigo anterior, para o caso de pagamento parcelado, deverão requerer o parcelamento em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, no prazo de até 100 (cem) dias contados da publicação da presente Lei.

§ 1º - O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da formalização do acordo, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 2º - O inadimplemento de (02) duas parcelas consecutivas do ajustamento para pagamento parcelado importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for necessário para a sua fiel execução, inclusive autorizado a prorrogar referida campanha de incentivo, mediante decreto, se necessário for.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI N. 705/2017

LEI N. 705/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento à vista, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício financeiro 2017, realizada até o dia 31 de maio de 2017.

Art. 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2017, poderá, também, ser pago em até 08 (oito) parcelas, sem desconto.

Parágrafo único. O não pagamento nas datas acima acarretará em multa de 2% (dois por cento), correção monetária, e juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre os valores atualizados.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário para a sua fiel execução, inclusive autorizado a prorrogar referida campanha de incentivo, mediante decreto, se necessário for.

Art. 4º. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para Possíveis e Eventuais aquisições Parceladas de Pães, Roscas e Enroladinhos.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R\$ 164.457,50

DATA: Canabrava do Norte, 03 de Abril de 2.017.

ASSINANTES: João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratado:** Simone Borges Ribeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2017

CONTRATO DE SERVIÇO N° 002/2017

Valor Total do Contrato R\$ 27.500,00

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, entidade de direito público interno, com G.C.C. MF. N° 36.920.221/0001-25, com sede à Praça Frederico Souza Brito, Setor Central, aqui representado pelo Seu Presidente, Senhor Vereador SILMAR METKE brasileiro, Casado, Comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 734773 SSP-MT. CPF 713.427.451.91 e de outro lado como:

CONTRATADO: Drª. NALVA ALVES DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Advogada, inscrito na OAB-MT., sob o n° 15.540, CPF 000.873.881-54 CI. 5618599 SSP-GO. Com escritório profissional à Av. Canaã n° 134 Centro – Confresa-MT. Fone: (0xx66 98424-9645

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO.

Este contrato tem por objeto, a contratação de serviços Assessoria Jurídica, para responder defesas judiciais e Extrajudiciais, ativas e passivas, Assessorar como Advogado, proporcionar consultoria jurídica a Presidência e demais Vereadores e agentes administrativo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratante

Assumir o pagamento das custas processuais, cópias de documentos, autenticações e certidões cartoriais e demais documentos necessários para a defesa, bem como locomoções e estadias necessárias em defesa.

II – Do Contratado:

Assumir durante a vigência do contrato a defesa da Câmara Municipal nos processos que lhe forem encaminhados, usando seus conhecimentos necessários, visando ganho de causa, bem como assessorar e proceder a

consultoria jurídica e emissão de pareceres a Presidência, vereadores e agentes administrativos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DP VALOR DOS SERVIÇOS.

Receberá o contratado o valor global de R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), dividido em 11 parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) a serem pagas mensalmente , nas quais serão descontado o imposto sobre serviços, durante a vigência do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá a vigência a contar da assinatura da presente pelo prazo de 11 meses. Ou seja: de 01-03-2017 a 31-01-2018.

CLÁUSULA QUINTA -DA RESIÇÃO E ALTERAÇÕES.

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 da Lei Federal n° 8.866/93, alteradas pelas Leis n°s. 8.883/94 e 9.648/98. Com aviso de 30 dias de antecedência, sob pena de multa de 10% do valor restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do decorrente contrato correrão a conta da dotação orçamentária para 2017, consignados à Câmara Municipal.

CLÁUSULA SETIMA –DO SUPORTE LEGAL.

Este contrato será rígido pelas Leis 8.666/93e Lei 8.906/94 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do processo licitatório n. _001/2017 de 08 de Fevereiro de 2017, realizado na modalidade de Carta Convite n. 001/2017 com abertura em 24 de Fevereiro de 2017

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca a que pertence o Município de Canabrava do Norte, Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, para qualquer dirimir quaisquer desavenças oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma perante 02 testemunhas maiores e capazes, que a tudo viram e presenciaram.

Canabrava do Norte-MT, 01 de Março de 2017.

SILMAR METKE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

NALVA ALVES DE SOUZA

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2017

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO N° 001/2017 A UNIÃO DAS CÂMARAS

MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMAT

A CÂMARA MUNIICPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praca Frederico Souza Brito - s/n – **CANABRAVA DO NORTE - MT**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. **36.920.221/0001-25**, neste ato representado, pelo Presidente Senhor **_SILMAR METKE**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. 734.773 SSP-MT. e inscrito (a) no CPF/MF sob o n. 713.427.451-91,, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n° 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho n° 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cida-

de de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **952.595 SSP/ MT** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 327.767.561/00**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **CANABRAVA DO NORTE /MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2017 é de **R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)** que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**.

2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **25 de cada mês**, a partir de **JANEIRO de 2017**, por meio de boletos bancários à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **13/01/2017 a 31/12/2017**.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE **CANABRAVA DO NORTE /MT**

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **CANABRAVA DO NORTE /MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CANABRAVA DO NORTE /MT, 13 de Janeiro de 2017.

SILMAR METKE PRESIDENTE

EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA RG nº. 15015866 SSP/MT

CPF nº. 985.295.791-00

DAIANE BARBOSA SENA LIMA RG nº. 1581720-2 SSP/MT

CPF nº. 000.734.271-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE EDITAL - ADAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS.

A ADAC de Canarana, com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente o Senhor **ADELAR DA SILVA**, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da ADAC, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, às 19:00 horas, do dia 19 de abril de 2017, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Admissão de novos associados;
- 2- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2016/2017;
- 3- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2016/2017, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 4- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da ADAC de Canarana, em cumprimento ao disposto no artigo 17, incisos I, II, III, IV do Estatuto padrão da ADAC;
- 5- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com no mínimo 10 associados (art.15, Incisos II e V, do Estatuto da ADAC).

Canarana - MT, 04 de abril de 2017.

Adelar da Silva

Presidente da ADAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATO N°: 019/2017**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CONTRATADA: **CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 08.467.819/0001-75****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK UP ZERO KM, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 12095.491000/1160-01.**VALOR TOTALR\$ 125.190,00 (Cento e vinte cinco mil e cento e noventa reais).****14 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATO N°: 020/2017**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CONTRATADA: **REOBOTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 05.417.424/0001-70****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE VIAGEM, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, PARA VIAGEM COM ORIGEM EM CARLINDA/MT E DESTINO CUIABÁ/MT.**VALOR TOTALR\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).****21 de Março de 2017 até o dia 25 de Março de 2017.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATO N°: 021/2017**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CONTRATADA: **M.C. ROSSI E CIA LTDA – ME CNPJ: 04.968.093/0001-01****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIDOR DE SEGURANÇA LINUX, MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, HARDWARES, SOFTWARES, FIREWALL, LIBERAÇÃO DE PORTAS DE ACESSO, LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS REMOTOS, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE BANCO DE DADOS, SERVIDOR WTS, MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.**VALOR TOTALR\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).****22 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATO N°: 022/2017**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CONTRATADA: **INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME, CNPJ: 06.097.099/0001-78****OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME E O MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**VALOR TOTALR\$ 2.000,00 (Dois mil reais).****24 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATO N°: 023/2017**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CONTRATADA: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10

OBJETO: aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) 1.**VALOR TOTALR\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).****30 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 088/2016, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2016 E, **PREGÃO ELETRÔNICO042/2016,** futura e eventual aquisição de equipamento/maquinário, sendo este 01 (uma) motoniveladora, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Carlinda-MT.**XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA****CNPJ: 14.707.364/0001-10****Valor Total Aderido:** R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Carlinda - MT, em 04 de Abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**Prefeita Municipal****RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) DO DIA 03/04/2017, PÁGINA 36, CONFORME SEGUE ABAIXO:**ONDE SE LÊ:****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2017**Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2017 as 08:00 (oito horas) nas dependências da Prefeitura Municipal de Carlinda- MT; Reuniram-se a Sr.ª. Pregoeira Daniele Paula Maltezo e a Comissão de Apoio nomeada pelo Decreto n°. 39/2017 de 05 de Março de 2017, a Sr.ª Deise Dione Mutschall e a Sr.ª Patricia Zapelini Corti, as quais conduziram a SESSÃO PÚBLICA do Pregão n°. 024/2017, do tipo menor preço por item, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 233/2006 para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT. Declarada aberta a Sessão Pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à **habilitação preliminar** (declaração de habilitação e envelopes de proposta e documentação) e de **identificação/credenciamento**, na oportunidade constatou-se que não havia interessados em participar do citado certame, sendo certo que, a Pregoeira e Equipe de Apoio

deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe. Nada mais havendo encerro a presente ata.

LEIA-SE:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial n.º 016/2017, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Publique-se

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 290/2017

PORTARIA N° 290/2017

DATA: 01 de Março de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **MARCELA LAGE GAYA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**n, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Marcela Lage Gaya**, portadora do RG n° 001.273.759 SEJSP/MS e CPF n° 004.741.651-32, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEn

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 291/2017

PORTARIA N° 291/2017

DATA: 01 de Março de 2017.

SÚMULA: Revoga FG 20% do Cargo de Secretária Escolar a Sra. **Sueli Betine dos Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**n, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Revoga FG 20% do Cargo de Secretária Escolar a Sra. **Sueli Betine dos Santos**, portadora do RG n° 00.078.028-3 SSP/MS e CPF n° 614.532.851.72 do cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEn

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 282/2017

PORTARIA N° 282/2017

DATA: 23 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEn, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**, RE: 1193, portadora do RG n°: 1.623.894-0 SSP/MT e CPF n°: 020.862.761.84, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
12/2017	COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	Registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de manutenção predial diversos para a manutenção e reposição das Secretarias Municipais.
13/2017	3M COM. DE MAT. ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME	Registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de manutenção predial diversos para a manutenção e reposição das Secretarias Municipais.
14/2017	CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME	Registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de manutenção predial diversos para a manutenção e reposição das Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEn

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 292/2017**

PORTARIA N° 292/2017**DATA:** 01 de Março de 2017.**SÚMULA:** Revogar FG -01 R\$ 200,00 a Sra. **LIDIA FERREIRA DE MEDEIRO SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**n, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-01 de R\$ 200,00 a Sra. **Lidia Ferreira de Medeiros Silva**, portadora do RG n° 394310 SSP/MT e CPF n° 352.875.001.49, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEn**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 286/2017**

PORTARIA N° 286/2017**DATA:** 01 de Março de 2017.**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **CRISTIANE MARGARIDA KRAFT** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**n, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Cristiane Margarida Kraft**, portador (a) do RG n° 2.272.661-6 SSP/MT e CPF n° 006.792.711-47, no cargo de Chefe de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEn**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 287/2017**

PORTARIA N° 287/2017**DATA:** 01 de Março de 2017.**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **ED GOMES DE MATOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**n, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Ed Gomes de Matos**, portador do RG n° 27.569.882-8 SSP/SP e CPF n° 303.428.278-80, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEn**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 288/2017**

PORTARIA N° 288/2017**DATA:** 01 de Março de 2017.**SÚMULA:** Designa a servidora **MARIA APARECIDA BUENO** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEn, **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa a servidora **Maria Aparecida Bueno**, RE: 2160, portador do RG n°: 1.694.423-2 SSP/MT e CPF n°: 011.842.501-38, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

CONTRATOS:**PROCESSO SELETIVO 01/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Número/Ano	Contratado	Objeto
07/2017	ELIETE DA SILVEIRA MALDONADO	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professora 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
08/2017	MARCIA MARIA WINK	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professora 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
09/2017	FATIMA REGINA FERREIRA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professora 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
10/2017	MARGARIDA GAMBIN LAZERI	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professora 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
11/2017	LEDA MARIA WENTZ	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professora 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.

12/2017	ELIZA CRISTINA GRIGOLETTO	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
13/2017	FRANCIELI LEMOS DA COSTA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
14/2017	KAMILA BORELI	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
15/2017	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
16/2017	CARGA GIOVANE BORELLI	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
17/2017	MIRIAM MARTINS BATISTA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
18/2017	CELIA DE OLIVEIRA FREITAS	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
19/2017	POLIANA DANDARA DE SOUZA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 283/2017

PORTARIA N° 283/2017

DATA: 01 de Março de 2017.

SÚMULA: Concede FG-04 de R\$ 800,00 ao Sr. **Hélio Silva de Lima** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FG-04 de R\$ 800,00 ao Sr. **Hélio Silva de Lima**, portador do RG n° 13/R.2.943.150 SSP/SC e CPF n° 802.710.309.68 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em Especial a Portaria N.º 228/2017 de Fevereiro de 2017, com data do dia 01 de Fevereiro de 2017.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 289/2017

PORTARIA N° 289/2017

DATA: 01 de Março de 2017.

SÚMULA: Concede FG-03 de R\$ 600,00 ao Sr. **Valtercir Fidelis de Oliveira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FG-03 de R\$ 600,00 o Sr. **Valtercir Fidelis de Oliveira**, portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e CPF n° 912.942.741.04 no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em Especial a Portaria N.º 130/2017 de 03 de Janeiro de 2017

Cláudia-MT, 01 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 284/2017

PORTARIA N° 284/2017

DATA: 01 de Março de 2017.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R\$ 200,00 ao Sr. **Luís Antônio Teixeira da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga FG-01 de R\$ 200,00 ao Sr. **Luís Antônio Teixeira da Silva**, portador do RG n° 1500500-9 SSP/PR e CPF n° 283.465.569.34 no cargo de Fiscal de tributos e arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 285/2017****PORTARIA N° 285/2017****DATA:** 01 de Março de 2017.**SÚMULA:** Concede FG-01 de R\$ 200,00 ao Sr. **Pedro Olegário dos Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Concede FG-01 de R\$ 200,00 ao Sr. **Pedro Olegário dos Santos**, portador do RG n° 703700 SSP/MT e CPF n° 581.788.301.59 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando em especial a Portaria N.º 235/2017, com data do dia 01 de Fevereiro de 2.017.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2017 - TERMO DE RATIFICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****ERRATA**

Fica retificada a publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2017 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição sob o n° 2.702, de 04 de Abril de 2017, páginas 61 e 62, onde se lê: DATA: Cláudia/MT, 31 de Março de 2017, leia-se corretamente: 03/04/2017.

Cláudia/MT, 04 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2017, LARA LEDA GOMES SANTOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2017**

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca candidato Aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e

dá outras providências. 10 de Fevereiro de 2017 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XII | N° 2.666 diariomunicipal.org/mt/amm www.amm.org.br 119 Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 714 de 12 de agosto de 2014, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017 TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do Edital n° 005/2017, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia n° 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANEXO I

PROFESSOR ZONA – URBANO

10º Lugar LARA LEDA GOMES SANTOS

Cocalinho, 04 de abril de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO****CONSORCIO DE SAÚDE****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2015/ CISRNM**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: Elias Correia da Silva (CPF n° 190.717.799-04)

OBJETO: Fica reajustado o valor mensal do aluguel para R\$ 1.632,30 (Hum Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos), tendo sido corrigido com base no IPCA acumulado no período de 03/2016 a 02/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal N° 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 Meses

Colíder-MT, 01 de março de 2017.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 030 DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre a Permissão de Uso de salas de aula em Prédios das Escolas Públicas Municipais do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para utilização de Cursos de Capacitação, Especialização, Palestras, e/ou quaisquer eventos na área da Educação, Ciência e Tecnologia.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 7º, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica permitido o uso das salas de aulas com capacidade para 35 (trinta e cinco) alunos, em Prédios das Escolas Públicas Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, de acordo com as normas estabelecidas na minuta do respectivo Termo de Permissão de Uso que fica fazendo parte integrante e inseparável deste, para utilização de Cursos de Capacitação, Especialização, Palestras, e/ou quaisquer eventos na área da Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º A Permissão de Uso que cuida o artigo anterior será a título precário e oneroso para as Instituições privadas.

§ 1º – Para as Universidades Públicas e/ou Fundações Educacionais Públicas a Cessão de Uso será a título gratuito.

§ 2º - Os valores a serem cobrados pela permissão de uso de que trata esta lei se dará em conformidade com o que estabelece o anexo I, cuja atualização deverá ser precedida de Ato Administrativo a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tomando-se como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) editado pelo Governo Federal ou outro que venha a substituí-lo obedecendo a periodicidade anual.

Art. 3º A Entidade interessada na utilização de prédios das Escolas Municipais, deverá, protocolizar requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo instruir o seu pedido com os documentos e justificativas para o uso do imóvel consoante ato administrativo a ser expedido pela respectiva Secretaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2017**

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

Plenário das Deliberações

Projeto de Resolução nº 001/2017

Autor: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

“APROVA OS BALANCETES E BALANÇO GERAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 84, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de Colíder, aprova e o presidente da Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovados os Balancetes e Balanço Geral do Município de Colíder, referente ao exercício financeiro de 2015.

Parágrafo Único – As contas a se refere este artigo são pertinentes aos processos nºs. 904-0/2015, 21.913-4/2014, 40-02015 e 10.776-0/2016, Prefeitura Municipal de Colíder, Contas Anuais de Governo do Exercício de 2015 – Leis nºs. 2.764/2014 – LDO e 2.771/2014 - LOA.

Art. 2º - Prevalece o Parecer nº 95/2016-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido sobre as Contas do Município de Colíder, relativo ao exercício financeiro de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017

Ver. José Élcio de Matos

Presidente

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2017 AO EDITAL Nº 02/2015
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 072 /2015, de 20 de agosto de 2015, torna público o edital Complementar do Edital do Processo Seletivo Público 02/2015.

Art. 1º - Ficam **Convocados os aprovados** do Processo Seletivo Público nº. 02/2015, os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, situada na Avenida Dauri Riva nº. 211, Setor Norte, Centro, durante o **período de 05 de Abril a 11 de Abril de 2017**, no horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e **três cópias** legíveis, na ordem que se pede que serão retidas.

-Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência, (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo);

-Conta corrente (**Banco Bradesco**);

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante de estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-03 fotos 3x4 atual e colorida;

- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Art. 2º - O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima. A posse será realizada a partir do dia **12 de Abril de 2017**.

Art. 3º - O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Cargo : 002 - Agente Comunitário De Saúde - (PSF – Bom Jesus)

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
0184	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	6º	CONVOCADO

Cargo : 004 - Agente Comunitário De Saúde - (PSF – Nova Galiléia)

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
0186	ALINE DE ANDRADE BASTOS	12º	CONVOCADO

Cargo : 005 - Agente Comunitário De Saúde - (PSF – Perin)

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
0069	FLAVIA BETANIA BORGES LIMA	6º	CONVOCADO

Colíder /MT, 04 de Abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI EDRIANE CÁSSIA CARBONERA

Prefeito Municipal Secretária da Comissão

Colíder/MT Processo Seletivo Público nº 02/2015

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER RESOLUÇÃO 001/2017

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, tendo em vista a Resolução Nº 008/2016 que dispõe do Plano de Aplicação para o Exercício de 2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

RESOLVE

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento programa do exercício de 2017 nos termos da Resolução 008/2016 e Lei Federal 4.320/64, no Valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) a ser Consignado na seguinte Dotação:

01.001-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

01.001.10.122.0009.2001.339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 76.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 76.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, Serão Utilizados os Recursos Provenientes de Anulação Parcial da Seguinte Dotação:

01.01- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

01.001.10.122.0009.2001.339030000000 – Material de Consumo R\$ 76.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 76.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 16 de Março de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 057/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 057/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Publica Municipal **Vandernilda Aparecida Rodrigues da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2126, do período aquisitivo de 2011/2016, a partir do dia 01 de abril de 2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 027/GP/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 027/GP/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Esvandir Antonio Mendes, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e no Inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as demais Secretarias, realizar concurso público visando o preenchimento das vagas existentes no lotacionograma da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 2º A responsabilidade pela realização do concurso público será da Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo, inclusive autorizar abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada e nomear servidores para compor a comissão de acompanhamento de todas as etapas do certame.

Art. 3º O prazo para publicação do edital de abertura do concurso público será de até 6 (seis) meses, contado a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º A realização do concurso público deverá observar o disposto no Art. 196 da Lei Orgânica, nas legislações correlatas, nos planos de carreiras dos servidores municipais e no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/03/2017 a 30/04/2017

PORTARIA N 032/2017

PORTARIA N° 032/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar Cargo de **Assessor da Presidência DAS V**, a partir de 04 de Abril de 2017 o Sr. **Diego André Alves** Portador do RG nº 18030203 SSP/MT, Título de Eleitor nº. 029303101899, Zona 051 Seção 150, e do CPF nº 026.415.371-50, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, n. 493, Centro, no Município de Colniza/MT.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior fará jus à remuneração disposta na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 04 de Abril de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PORTARIA N 031/2017

PORTARIA N° 031/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de autoria da Srª. Thaissa Cruz de Oliveira, datado de 31 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **Thaissa Cruz de Oliveira** Portadora do RG nº 21692432 SSP/MT e do CPF nº 039.593.871-64, do Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência**, da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, a partir de 01 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 04 de abril de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 025/2017

Procedimento nº 16.697/2017 ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as Escolas Municipais Rurais e Urbanas por um período de 12 (doze) meses. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: Empresa Colniza Comércio de Alimentos e Distribuição Ltda - EPP com valor total de R\$ 4.389.751,00 (Quatro milhões trezentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais). Colniza - MT, 04 de Abril de 2017. Antonio Apolinário Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N° 056/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 056/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Publico Municipal **Heronimar Xavier Ferreira**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, matrícula nº 955, do período Aquisitivo de 2008/2013, a partir do dia 01 de Abril de 2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 058/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 058/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Publica Municipal **Eloide Belarmina da Costa**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, matrícula nº 959, do período aquisitivo de 2008/2013, a partir do dia 01 de Abril de 2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/ 2017

EDITAL – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/ 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de COLNIZA, Estado de MATO GROSSO

FAZ SABER

A todos os munícipes de **Colniza - MT**, que os candidatos aprovados no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/ 2017, abaixo listados, deverão se apresentar, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua dos Girassóis, nº 297, Centro, Colniza – MT, **até o dia 31 de março de 2017 das 07:00 as 12:00 horas** contados da data de publicação deste, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é Publicado o Presente Edital, cuja 2ª via fica fixada na sede da Prefeitura.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
AGENTE ADMINAS-TRATIVO	4º LUGAR	MAYCON DOUGLAS KIELBA BRISTOTTI

COLNIZA - MT, 30 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO 028/2017

CONTRATO Nº: 028/2017

DATA: 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO 58112952272 - MEI

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção elétrica.

DOTAÇÃO: 09.02.2.129.3.3.90.39 (508)

EXTRATO CONTRATO 030/2017

CONTRATO Nº: 030/2017

DATA: 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Françoelle Gattes Silva 02352943140 - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E TECLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA.

DOTAÇÃO: 08.07.2.061.3.3.90.39 (470)

EXTRATO CONTRATO 029/2017

CONTRATO Nº: 029/2017

DATA: 31 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Rozemar Domingas Prado 86248316104 - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO PARA OS IDOSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA.

DOTAÇÃO: 08.03.2.125.3.3.90.39 (422)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 027/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 04/04/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 27/2017, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS/MICROÔNIBUS PARA USO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **VANDERSON DA S SANTOS TURISMO**.

Comodoro – MT, 04 de Abril de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 118/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Obras.

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R\$ 2.716,00

DATA: Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Batista de Souza e Cia LTDA-ME

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 – 03 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 – 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado do município Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que estão disponíveis os gabaritos preliminares do processo seletivo simplificado, edital 001/2017, conforme quadro abaixo que será afixado no mural da Prefeitura Municipal e publicado, na página www.prefeituradeconfresa.com.br, www.assepublica.li... na página da amm.org.br para as devidas conferências, cabendo recursos até as 18:00 horas do dia 04/04/2017.

Confresa – MT, 02 de Abril de 2017

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS/AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS

GABARITO

1	A	11	C
2	B	12	B
3	D	13	A
4	C	14	NULA
5	B	15	C
6	C	16	D
7	NULA	17	C
8	D	18	A
9	B	19	D
10	B	20	B

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIO

GABARITO

1	A	11	C
2	B	12	D
3	D	13	B
4	C	14	A
5	B	15	B
6	C	16	C
7	NULA	17	A
8	D	18	D
9	B	19	A
10	B	20	C

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/MECANICO/OPERADOR DE MAQUINAS

1	A	11	C
2	B	12	D
3	C	13	D
4	C	14	A
5	A	15	B
6	D	16	A
7	D	17	C
8	A	18	B
9	A	19	C
10	D	20	A

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS-ARTES / LETRAS / ESPANHOL / INGLES

1	C	11	C
2	C	12	A
3	D	13	D
4	C	14	B
5	C	15	C

6	B	16	A
7	D	17	NULA
8	A	18	B
9	B	19	D
10	B	20	A

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

1	C	11	B
2	C	12	D
3	D	13	C
4	C	14	A
5	C	15	C
6	B	16	A
7	D	17	C
8	A	18	D
9	B	19	A
10	B	20	B

CARGO: ELETRICISTA PREDIAL

1	A	11	A
2	A	12	C
3	D	13	D
4	C	14	D
5	NULA	15	C
6	B	16	D
7	B	17	A
8	D	18	B
9	D	19	A
10	B	20	C

CARGO: TÉCNICO DA SAÚDE ENFERMAGEM

1	A	11	A
2	B	12	B
3	D	13	C
4	C	14	A
5	B	15	D
6	C	16	D
7	NULA	17	C
8	D	18	A
9	B	19	B
10	B	20	C

CARGO: TÉCNICO DA SAÚDE RADIOLOGIA

1	A	11	D
2	B	12	B
3	D	13	A
4	C	14	C
5	B	15	A
6	C	16	A
7	NULA	17	B
8	D	18	D
9	B	19	A
10	B	20	C

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

1	A	11	D
2	B	12	B
3	D	13	A
4	C	14	C
5	B	15	C
6	C	16	D
7	NULA	17	A
8	D	18	B
9	B	19	D
10	B	20	B

CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

1	A	11	C
2	B	12	D
3	D	13	D
4	C	14	B
5	B	15	A
6	C	16	D

7	NULA	17	C
8	D	18	A
9	B	19	D
10	B	20	B

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / LIMPEZA URBANA

1	A	11	C
2	B	12	B
3	C	13	A
4	C	14	C
5	A	15	A
6	D	16	D
7	D	17	B
8	A	18	C
9	A	19	D
10	D	20	A

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL / MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA / NUTRIÇÃO ESCOLAR/ LIMPEZA PREDIAL

1	A	11	B
2	A	12	B
3	D	13	A
4	C	14	B
5	NULA	15	A
6	B	16	B
7	B	17	C
8	D	18	B
9	D	19	C
10	B	20	C

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 – 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado do município Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que estão disponíveis os gabaritos preliminares do processo seletivo simplificado, edital 001/2017, conforme quadro abaixo que será afixado no mural da Prefeitura Municipal e publicado, na página www.prefeituradeconfreta.com.br, www.assepublica.li... na página da amm.org.br para as devidas conferências, cabendo recursos até as 18:00 horas do dia 04/04/2017.

Confresa – MT, 02 de Abril de 2017

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS/AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS

GABARITO

1	A	11	C
2	B	12	B
3	D	13	A
4	C	14	NULA
5	B	15	C
6	C	16	D
7	NULA	17	C
8	D	18	A
9	B	19	D
10	B	20	B

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIO

GABARITO

1	A	11	C
2	B	12	D
3	D	13	B
4	C	14	A
5	B	15	B
6	C	16	C

7	NULA	17	A
8	D	18	D
9	B	19	A
10	B	20	C

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/MECANICO/OPERADOR DE MAQUINAS

1	A	11	C
2	B	12	D
3	C	13	D
4	C	14	A
5	A	15	B
6	D	16	A
7	D	17	C
8	A	18	B
9	A	19	C
10	D	20	A

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS-ARTES / LETRAS / ESPANHOL / INGLES

1	C	11	C
2	C	12	A
3	D	13	D
4	C	14	B
5	C	15	C
6	B	16	A
7	D	17	NULA
8	A	18	B
9	B	19	D
10	B	20	A

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

1	C	11	B
2	C	12	D
3	D	13	C
4	C	14	A
5	C	15	C
6	B	16	A
7	D	17	C
8	A	18	D
9	B	19	A
10	B	20	B

CARGO: ELETRICISTA PREDIAL

1	A	11	A
2	A	12	C
3	D	13	D
4	C	14	D
5	NULA	15	C
6	B	16	D
7	B	17	A
8	D	18	B
9	D	19	A
10	B	20	C

CARGO: TÉCNICO DA SAÚDE ENFERMAGEM

1	A	11	A
2	B	12	B
3	D	13	C
4	C	14	A
5	B	15	D
6	C	16	D
7	NULA	17	C
8	D	18	A
9	B	19	B
10	B	20	C

CARGO: TÉCNICO DA SAÚDE RADIOLOGIA

1	A	11	D
2	B	12	B
3	D	13	A
4	C	14	C

5	B	15	A
6	C	16	A
7	NULA	17	B
8	D	18	D
9	B	19	A
10	B	20	C

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

1	A	11	D
2	B	12	B
3	D	13	A
4	C	14	C
5	B	15	C
6	C	16	D
7	NULA	17	A
8	D	18	B
9	B	19	D
10	B	20	B

CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

1	A	11	C
2	B	12	D
3	D	13	D
4	C	14	B
5	B	15	A
6	C	16	D
7	NULA	17	C
8	D	18	A
9	B	19	D
10	B	20	B

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / LIMPEZA URBANA

1	A	11	C
2	B	12	B
3	C	13	A
4	C	14	C
5	A	15	A
6	D	16	D
7	D	17	B
8	A	18	C
9	A	19	D
10	D	20	A

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL / MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA / NUTRIÇÃO ESCOLAR/ LIMPEZA PREDIAL

1	A	11	B
2	A	12	B
3	D	13	A
4	C	14	B
5	NULA	15	A
6	B	16	B
7	B	17	C
8	D	18	B
9	D	19	C
10	B	20	C

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017

DO OBJETO Registro de Preços para possível e eventual contratação de emissora de rádio para a prestação de serviços de divulgação dos informativos de utilidade pública para uso pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 meses;

VIGÊNCIA: 12 Meses;**DO VALOR:** R\$ 52.740,00;**DATA:** Confresa, 04 de Abril de 2017;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa - Reginaldo da Silva Faria – Pregoeiro – **Fornecedor com Preço Registrado:** Sistema Terra FM de Comunicação Ltda. - ME;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 126/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;**DO VALOR:** R\$ 13.828,90**DATA:** Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017 - NOMEACAO -
PNSPJ-DIRETOR DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - ELIETE
JULIANA LAZZARI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 174/2017 de 04 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer o cargo em comissão de PNSPJ-DIRETOR DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL a servidora efetiva no cargo de PNSS-ASSISTENTE SOCIAL a Sra. ELIETE JULIANA LAZZARI, matrícula 012021.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 114/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;**DO VALOR:** R\$ 4.279,40**DATA:** Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Batista de Souza e Cia LTDA-ME

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017 - DESIGNA SERVIDOR
PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS -
HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 173/2017 de 04 de Abril de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal efetivo no cargo de PNSS-ENGENHEIRO CIVIL, o Sr. HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND, matrícula 012504, para exercer as funções de fiscal de contrato celebrado pelo município de Confresa, por intermédio da secretaria e unidade de atendimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO § OBRAS PUBLICAS DE ENGENHARIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 172/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017 - ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI - FISCAL DE CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 172/2017 de 04 de Abril de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal efetivo no cargo de PNSS-ENGENHEIRO CIVIL, o Sr. ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI, matrícula 012481, para exercer as funções de fiscal de contrato celebrado pelo município de Confresa, por intermédio da secretaria e unidade de atendimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO § OBRAS PUBLICAS DE ENGENHARIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 113/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R\$ 25.791,10

DATA: Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 125/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R\$ 57,50

DATA: Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Batista de Souza e Cia LTDA-ME

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 111/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R\$ 25.791,10

DATA: Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 128/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Agricultura.

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R\$ 17,30

DATA: Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de forro PVC para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Confresa.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 18 de abril de 2017, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 120/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Obras.

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R\$ 2.716,00

DATA: Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Batista de Souza e Cia LTDA-ME

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 121/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Finanças

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R\$ 2.715,00

DATA: Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 122/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R\$ 2.104,60

DATA: Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 136/2016 – PREGAO PRESENCIAL Nº 090/2016 - REGULARIZAÇÃO IMEDIATA DO FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT – D.P

O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representando pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação

dos serviços públicos essenciais ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar a empresa D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP, pessoa jurídica de direito privado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Tendo em vista que a empresa D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP sagrou-se dentre as vencedoras do pregão presencial nº 090/2016, para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores junto ao Município de Confresa/MT, a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal mister e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se, hodiernamente, em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório realizado, no qual a empresa D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP fora umas das empresas vencedoras do certame, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regulamentar a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da Constituição Política, eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil ao fornecimento dos produtos supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a empresa D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais se vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa local, incumbindo, por conseguinte, à empresa D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP manter seu regular fornecimento nos termos do instrumento convocatório e do contrato administrativo celebrado, na medida em que decorre de relação jurídica obrigacional outrora pactuado com esta entidade política, consubstanciando em uma obrigação de fazer, materializada na ata de registro de preço de nº 124/2016, razão pela qual, a Administração Pública local vem, por meio desta, tendo em vista o excessivo atraso na entrega dos produtos integrantes do rol de itens cuja empresa vencedora fora a empresa D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP, configurando assim conduta desidiosa por parte da empresa desta, de modo que torna-se imperioso a presente notificação com vistas a permitir que a empresa D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP regularize imediatamente a entrega dos produtos que lhe são incumbência junto a esta entidade política, eis que integra a relação jurídica com esta entidade política, obrigando-se, consequentemente a cumprir com as cláusulas contratuais, legais e editalícias as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, independentemente de circunstâncias impeditivas suscitadas, de modo que não pode a Administração Pública local ficar a mercê de interesses privados, sobretudo, porque cabe a este a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização do fornecimento dos itens solicitados à empresa D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP, sobre pena de impor a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento dos itens dos quais fora vencedora a empresa notificada bem como a responsabilização da empresa D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP, caso haja a manutenção da conduta desidiosa por parte da empresa ora notificada, haja vista que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais previstas na ata de registro de preço de nº 124/2016 e na lei geral de licitações e contratos, diploma normativo responsável por regulamentar tal atividade.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI efetivamente entregue o que fora solicitado, no dia 14 de março de 2017, à Prefeitura Municipal de Confresa já que até o presente momento já transcorreu o prazo limite previsto no contrato para entrega do objeto lícitado, sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo outorgado estabelecido com a Administração Pública, que a obriga a cumpri-lo, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 05 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da empresa D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP, sobre pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas conforme o caso (criminal, civil).

A seguir, disposições legais que ratificam o mencionado:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 04 de abril de 2017.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Advogado Público

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA CONTRATO Nº003/2017 - CONTADORA

CONTRATO N.003/2017 - OBJETO - A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT. CONTRATADO: BERIANIA SILVA SOUSA SANTANA E CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº: 37.465.358/0001-08 - VALOR R\$=21.000,00= (VINTE E UM MIL) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – PRAZO DE VIGÊNCIA: DOZE MESES. COM O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº.02/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA CONTRATO Nº002/2017 - COMBUSTÍVEL

CONTRATO N.002/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 9.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL e 60 LITROS ÓLEO PARA A CONTRATANTE. CONTRATADA: EMPRESA POSTO TIGRÃO LTDA, CNPJ Nº: 04.551.477/0002-05 E CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº: 03.623.054/0002-82 - VALOR GLOBAL R\$ = 33.300,00 = (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – PRAZO: DOZE MESES. LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº.01/2017. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE, À MEDIDA QUE O COMBUSTÍVEL FOR SENDO FORNECIDO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CORRESPONDENTES NOTAS FISCAIS;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 119/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Obras

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R\$ 94.909,55

DATA: Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 115/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R\$ 10.280,90

DATA: Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 130/2017

DO OBJETO Locação de veículo para atender a Secretaria Municipal de Planejamento;

VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 03/05/2017;

DOTAÇÃO: 11.001 2.098 3.3.90.39.00.00.00.00

DO VALOR: R\$ 3.200,00;

DATA: Confresa, 03 de Abril de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Transportadora Harmoniza EIRELI - EPP;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 112/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R\$ 4.279,40

DATA: Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Batista de Souza e Cia LTDA-ME

EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 129/2017

DO OBJETO Locação de veículo para atender a Secretaria Municipal de Administração;

VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 03/05/2017;

DOTAÇÃO: 03.001 2.007 3.3.90.39.00.00.00.00

DO VALOR: R\$ 3.200,00;

DATA: Confresa, 03 de Abril de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Transportadora Harmoniza EIRELI - EPP;

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 142/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA RESPONSABILIZAR PELAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria nº 142/2017 de 28 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA RESPONSABILIZAR PELAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 667/2015 de 12/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais responsáveis pela execução dos Sistemas Administrativos Integrantes do Sistema de Controle Interno do Município.

SECRETARIA	SISTEMA ADMINISTRATIVO	SERVIDOR
ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	ETEVALDO VASCO SOARES
	SCC-COMPRAS	RAFAELLA APARECIDA DE DEUS
	SCL-LICITAÇÕES/CONTRATOS	REGINALDO DA SILVA FÁRIA
	SRH-RECURSOS HUMANOS	ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA
	SPA-CONTROLE PATRIMONIAL	ROMAYCON DORTA MARQUES
	SPP-PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA
	STI-TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA

ASSISTENCIA SOCIAL	SBE-BEM ESTAR SOCIAL	LUIZ ANTONIO VIEIRA
EDUCAÇÃO	SEC-EDUCAÇÃO E CULTURA	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES
FINANÇAS	SCV-CONTABILIDADE/CONVÊNIOS/CONSORCIOS SFI-FINANCEIRO STB-TRIBUTOS	MÁRCIA APARECIDA COSTA
INFRAESTRUTURA	SPP-PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS SSG-SERVIÇOS GERAIS STR-TRANSPORTE	JOSÉ ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS
PLANEJAMENTO	SPO-PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO	WAYNNE DA SILVA LIMA
SAUDE	SSP- SAÚDE PÚBLICA	SUELI FRANCISCA S. BARBARESCO

Art. 2º - Os Referidos servidores receberão a título de função gratificada o percentual estabelecido no Art. 14 da Lei municipal nº 667/2015 de 12 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 158/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017 - GRATIFICAÇÕES

Portaria 158/2017 de 28 de Março de 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 728/2016 de 03/06/2016 e o Decreto 047/2014 de 15/12/2014 .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados gratificação considerando as funções escalonadas nos níveis de complexidade e classificadas por Direção e Assistência Intermediária.

MAT	SERVIDOR	CARGO/SECRETARIA	DAI	
			NÍVEL	ÍNDICE
000834	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ADMINISTRACAO/RECURSOS HUMANOS	IV	10%
010670	CICERO ROMAO DIAS BRAGA	PROFESSOR MAGISTERIO ADMINISTRACAO/PREVICON	I	50%
012637	ROMAYCON DORTA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO ADMINISTRACAO/PATRIMONIO	III	30%
012798	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA	COORDENADOR ADMINISTRACAO/DEPTO DE COMPRAS	I	50%
012606	FABIULA PEREIRA DE REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO FINANÇAS/CONTABILIDADE	II	40%
012635	FERNANDA POLLYANA ALVES DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO FINANÇAS/CONTABILIDADE	I	50%
012641	HUDSON BRAGA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO FINANÇAS/CONTABILIDADE	II	40%
011942	JULIANA MELO FESTI MURANO	PNSS-ENFERMEIRO	IV	20%

		FINANCAS/DEPTO DE TRIBUTOS		
012579	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO CONTABILIDADE	II	40%
000930	ISABEL CARDOSO NE-RES	TECNICO DA SAUDE/ ENFERMAGEM SAUDE/HOSPI-TAL/CENTRO CIRUR-GICO	III	30%
011224	ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS	PNSS- FARMACEUTICO/BIO-QUIMICO SAUDE/SECRETARIA	I	50%
010776	JESSE RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ ENFERMAGEM SAUDE/HOSPITAL/ CENTRO CIRURGICO	III	30%
012498	NELCY ADELAIDE DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ ENFERMAGEM SAUDE/HOSPITAL/ CENTRO CIRURGICO	III	30%
012816	TIAGO SILVA PEREIRA	CHEFE DE SECAO SAUDE/HOSPITAL/ CENTRO CIRURGICO	III	30%
012173	WANDERSON LUIZ DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ ENFERMAGEM SAUDE/HOSPITAL/ CENTRO CIRURGICO	III	30%

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Confresa-MT, 28 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017

DO OBJETO Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, carnes embutidos e outros para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal, para atender a demanda no ano de 2017;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R\$ 1.866.952,28;

DATA: Confresa, 04 de Abril de 2.017;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa - Reginaldo da Silva Faria – Pregoeiro – **Fornecedor com Preço Registrado:** Rinaldo Pinto Teixeira - ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua treze de maio, centro, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF n. 535.561.191-53 e RG n. 08751900-SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Confresa-MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATANTE**, e de outro o Sr. **ARMANDO CANAVIRI LARREA**, boliviano, solteiro, médico, portador do CPF n. 533.637.442-34, residente na rua Viela Jemi Simione s/nº, centro, em Confresa-MT, denominado **DISTRATADO**, resolvem, neste ato efetivamente **DISTRATAR** o avençado no Contrato acima informado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo é o encerramento do Contrato Administrativo n. 001/2013, que tinha como objeto a prestação, pelo DISTRATADO, de serviços médicos especializados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu compreendendo serviços de anestesia em geral, atendendo na unidade ambulatorial do CISAX, cumprindo uma jornada de 20 (vinte) horas por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA

O encerramento do Contrato se dá em virtude de solicitação do Sr. Armando Canaviri Larrea, que não tem mais intenção de continuar com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes declaram expressamente nada terem a reclamar uma da outra, com relação ao Contrato que ora finda.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa-MT, 30 de março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM ARMANDO CANAVIRI LARREA

CISAX

DISTRATANTE DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 340.085.861-72 CPF 296.314.638-85

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 131/2017

DO OBJETO Locação de veículo para atender a Secretaria Municipal de Agricultura;

VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 03/05/2017;

DOTAÇÃO: 08.001 2.013 3.3.90.39.00.00.00.00

DO VALOR: R\$ 3.200,00;

DATA: Confresa, 03 de Abril de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Transportadora Harmoniza EIRELI - EPP;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 116/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R\$ 1.619,20

DATA: Confresa, 29 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Batista de Souza e Cia LTDA-ME

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 124/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 29/03/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R\$ 3.852,80**DATA:** Confresa, 29 de Março de 2017;**ASSINANTES:** Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 127/2017****DO OBJETO** Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde.**VIGÊNCIA:** 29/03/2017 a 27/07/2017;**DO VALOR:** R\$ 287,50**DATA:** Confresa, 29 de Março de 2017;**ASSINANTES:** Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Batista de Souza e Cia LTDA-ME**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 117/2017****DO OBJETO** Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Obras**VIGÊNCIA:** 29/03/2017 a 27/07/2017;**DO VALOR:** R\$ 94.629,55**DATA:** Confresa, 29 de Março de 2017;**ASSINANTES:** Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 123/2017****DO OBJETO** Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde.**VIGÊNCIA:** 29/03/2017 a 27/07/2017;**DO VALOR:** R\$ 57,50**DATA:** Confresa, 29 de Março de 2017;**ASSINANTES:** Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Batista de Souza e Cia LTDA-ME**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002.2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ATERRO EM CABECEIRA DE BOEIRO - TUBO ARMCO Ø 3,40M SITUADA NO CORREGO LONTRA DA CO-025 - COMUNIDADE SANTA CLARA, teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA BORGES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 08.161.662/0001-55, que apresentou melhor oferta, consignando um valor total de R\$ 41.118,77 (quarenta e um mil cento e dezoito reais e setenta e sete centavos).

Conquista D'Oeste, 04 de abril de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003.2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017**

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA - CONVENIO Nº 0448-2016 - SECID, teve proposta apresentada somente para o item 46292 – Serviço de aplicação de Lama asfáltica, a qual sagrou-se vencedora a empresa S.A.LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.908.247/0001-52, que apresentou melhor oferta, consignando um valor de R\$ 86.881,21 (Oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos). Para os itens remanescentes 17211 - Areia, 44149 – Brita 0, 20522 – Emulsão Asfáltica RL-1C e 45132 - Filler), será publicada nova licitação.

Conquista D'Oeste, 04 de abril de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº003/2017**

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT; no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto do presente **EDITAL DE CONHECIMENTO**, que em sessão ordinária realizada no dia 03/04/2016, por unanimidade de votos dos vereadores o parecer emitido pelo TCE/MT foi rejeitado, referente as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2.015, gestora Sra Rosângela Aparecida Nervis, *dessarte* restam as mencionadas contas desaprovadas.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, MT, 04 de abril de 2017.

Leani Friedrich Richter Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO- 001/2017**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT- Aviso de ADESÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 001/2017-, na Modalidade de Pregão Presencial processo nº 001/2017 Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público A adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 001/2017 do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína/MT**, na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017 para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 80 (oitenta) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, A GRANEL”, com finalidade de adesão de 80 (oitenta) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA PARA TAPA BUARACOS **EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA CIDADE.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, do município de Juína/MT, CNPJ 04.709.778/001-25 a qual apresentou a proposta no menor preço por item REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 80 (oitenta) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, A GRANEL de **R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)**, validade da Adesão da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

COTRIGUAÇU-MT, 03 de abril de 2017

JAIR KLASNER**PREFEITO MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2017****SUMULA: REPROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.015.**

Considerando o Parecer do Tribunal de Contas Favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu referente ao Exercício Financeiro de 2.015, gestão da Prefeita Municipal Sra. Rosângela Aparecida Nervis, sob Processo nº 9393/2015 TCE/MT que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, relativas ao exercício financeiro de 2015, sob a Gestão da Senhora Rosângela Aparecida Nervis, bem como das peças de planejamento, processos 11240/2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e 215805/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); E considerando o Parecer da Comissão Constituição, Justiça e Redação Final, e Parecer da Comissão Tributação e Controle Orçamentário, a Câmara Municipal de Cotriguaçu, após votação em Plenário resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Reprovar as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2.015, sob Processo nº 9393/2015 TCE/MT que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, relativas ao exercício financeiro de 2015, sob a Gestão da Senhora Rosângela Aparecida Nervis, bem como das peças de planejamento, processos 11240/2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e 215805/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de abril de 2.017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER**PRESIDENTE**

Registra-se, Publique-se:

MARINEIDE KRIESER VIEIRA**AGENTE ADMINISTRATIVO****DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017**

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER**PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO I****DOS CONVOCADOS**

Cargo: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

EDVALDO GABRIEL

Cargo: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/NOVA ESPERANÇA

CAMYLA MARCHIORI SOUZA FERREIRA

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

DAIANE KELLY DA SILVA MAUESKI**ROSALINA PEREIRA DA SILVA****ALEXSANDRA ROSA DA SILVA VIANA****VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017****PROCESSO Nº 022/2017**

DATA: 04/04/2017

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO A CAMPO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME O OBJETO DO CONTRATO COM O CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

CONTRATADO: MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER CNPJ: 06.112.615/0001-96

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), num prazo máximo de 60 dias.

EDITAL Nº 008/2017**EDITAL nº 008/2017 – CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Gros-

so, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA a Servidora abaixo relacionada para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1 – VOLNEI DOS ANJOS PINHEIRO

Data: Perícia Médica em 12/04/2017

Horário: A partir das 14:00 horas

Local : Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT

Médico Perito: Dr. Otávio Gemenes Alvares Torres

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o Periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1999.

Cotriguaçu–MT, 04 de abril de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

MARLICE MARIA RIPLINGER

SUSANA BEATRIZ GALLIAN

TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA

MARIA DA LUZ PEREIRA DE ABREU

JUVILDA SALETE GRESPAN

LUCINEIDE ABRANTE WUNDER

MARIA APARECIDA SOARES SANTOS

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

MARA RUSCHEL

ROSANA SANTA FIGUEIREDO

FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE

Cargo: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA/AGROVILA

MARIA HELENA SILVA

Cargo: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

SAMARA PRICILA KLESZCZ

SAMARA SANTOS OLIVEIRA

JENNIFER SUELEN GOMES SOUZA

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA ESPERANÇA

CYNTIA SARTER ZOTTE

SUSANA DE SOUZA RODRIGUES

Cargo: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA ESPERANÇA

MARIA DE FÁTIMA MIRANDA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR – MAGISTÉRIO/NOVA ESPERANÇA

MARIA TEREZINHA SULZBACHER

Cargo: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/NOVA ESPERANÇA

ELAINE COSMO DA SILVA FOLETTO

CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA BUENOS AIRES

AILSON VAZ BUENOS AIRES

MARIO FRANCISCO DA SILVA

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

LISLEY LIMA DA FONSECA

ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA

ODENIZIA BATISTA DOS SANTOS

JOÃO BATISTA VENTURA

LEONICE BARBOSA FONSECA

EMERSON DE OLIVEIRA FERREIRA

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES

GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES
 MICHELE DOS SANTOS
 EDIVALDO ALVES CABRAL
 ISNERIA GERALDA DA SILVA
 WANDERSON FERNANDES BENTO
 Cargo: PROFESSOR – MATEMÁTICA/NOVA UNIÃO
 MARIA IMACULADA FERNANDES GOMES

RONALDO GOMES DA SILVA
 Cargo: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA UNIÃO
 CELIO HANCHUK
 JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES
 NIQUY DE PAULA ROCHA
 DANIEL SERVALO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, DESEMBARGADOR J P F MENDES, Nº 2341, JARDIM ELDORADO

Terça-feira, 4 de Abril de 2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 7/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
Contratada: FERREIRA MENDES COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 12843492000166
Valor Global: 124,059,0000
Modalidade: Pregão 00000005/2017

Prefeito

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2011 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MINI CENTRO OLÍMPICO. Detentor: **PRATA & CIA LTDA EPP.** Referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120(cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 27 de março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2015 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MARIA EUZÉBIA FERREIRA, NO P.A. BOJUÍ, MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. Detentor: **ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.** ASS: 20/03/2017 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120(cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 20 de março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 037/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00hs às 17:00hs, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.037/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)

RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.

ANEXO II DO DECRETO Nº 037/2017

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 40 HORAS - 13 - PEDREGAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	MARCIA BENEDITA DA SILVA

Diamantino-MT, 04 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 036/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00hs às 17:00hs, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de Abril de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal**ANEXO I DO DECRETO Nº 036/2017**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.

ANEXO II DO DECRETO Nº 036/2017

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
19º	MAIZA BARBARA OLIVEIRA DA SILVA
20º	LINDIORAYNE PEREIRA DE SOUZA
21º	SANDRA CARDOSO DE ALMEIDA
22º	ANTONIA AVELINA DA RESSURREIÇÃO SILVA
23º	GILDENE COSTA
24º	MARCOS DIEGO DA SILVA
25º	MARA SILVIA BOLSONELLO

Cargo: MOTORISTA - 40 HORAS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	JEFFERSON LUIZ DE PINHO

Cargo: MOTORISTA AMBULÂNCIA - 40 HORAS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	VALDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo: VETERINÁRIO - 40 HORAS - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	LUCELMA SUZANA TEIXEIRA VANNI

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
---------------	-----------

5° AMANDA VANNI BORGES

Diamantino-MT, 04 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
007/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. n° 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 04/04/2017, onde sagrou-se vencedora do item empresa A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA-EPP, com o valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 40.600,00 (Quarenta mil e seiscentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 05 de Abril de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO**Pregoeiro**

GABINETE
PORTARIA N° 0135/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **CRISTINA CARMELITA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 15642798 SSP/MT e CPF N.º 908.547.131-15 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% (trinta por cento) do DAS 06, conforme Art. 51 Inciso II da Lei n.º 881/2013

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA*Prefeito Municipal*

GABINETE
PORTARIA N° 0134/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Senhor **HÉLIO TEIXEIRA DOS PASSOS**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 40715 SSP/RS e CPF N.º 145.713.900-68 como Fiscal do Contrato n° 063/2017, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Serviços de Caminhão, para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Obras de Diamantino/MT

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA*Prefeito Municipal*

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO
EDITAL

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO-MT, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial n° 008/2017, com a **exclusão da alínea "B" do item 9.8 do Edital**, e altera a data de realização do mesmo para o dia **17 de Abril de 2017 às 14 horas**. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br e do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 04 de Abril de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO**Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

OFÍCIO PARA CONVOCAÇÃO

Ofício n° 193/SMS/Gaúcha do Norte

Gaúcha do Norte, 03 de abril de 2017.

A/C Júlia Graciela Silva Siqueira

Departamento Recursos Humanos

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar, conforme DECRETO N.º 691/2017, a convocação para o cargo de Motorista para lotação nesta Secretaria:

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
38077	Evandro Carlos Preto	17 Pontos	2º lugar

Atenciosamente,

Mariluci Gonçalves Constante

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012 - PROCESSO SELETIVO 001/2017**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2017****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade n° 2.477.543 SSP/GO e do CPF n° 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/n° Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado conforme decreto n° 685/2017 na data do dia 08 de Fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do dia 06 de Abril de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localiza-

da na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré – admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 05 de Abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA CARTEIRA D				
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos
12º	31252	VALDENIR SAMBORSKI	18717365 SSPMT	13.0
13º	19968	ALTAMIR RODRIGUES LIMA	064989 SSP MS	12.0
14º	16419	RENATO DE SOUZA BE-JOS	10234535 SSP / MT	11.0

Gaúcha do Norte, 05 de Abril de 2017.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

- 1 - Cédula de Identidade/RG
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;
- 8 - Título de Eleitor;
- 9 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 12 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público e Declaração de bens;
- 13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 14 - Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 15 - Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.
- 16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 009/2017

ATO – 006/2017

PORTARIA Nº. 009/2017 05 DE ABRIL DE 2017.

“HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Servidora desta Câmara Municipal, **Mariza Terezinha Mauerverck**, LICENÇA - PRÊMIO, parcial de 01 (um) mês no período de 05/04/2017 à 04/05/2017.

Artigo 2º - Ao término deste período a Servidora deverá se apresentar à Secretaria desta Câmara Municipal para reinício de suas atividades.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2017.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 18 de Abril de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 18 de Abril de 2017**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS DE CONZINHA PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via email: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 17h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 04 de Abril de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Processo nº 14/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa F.M DOS PASSOS FILHO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.857.125/0001-81, localizada a Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 471, centro, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Senhor FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS FILHO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 1209748-9 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso e do CPF nº 881.310.091-49 residente e domiciliado na cidade de Porto Esperidião/MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratar empresa especializada para realização de exames laboratoriais, de sangue, fezes, líquidos e materiais biológicos, conforme Termo de Referência (Anexo I) aos pacientes carentes do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do qual deverá ser colhido o material dentro da sede do Município, sem custos para a administração de acordo com os pedidos efetuados pelos médicos do PSF municipal, numa estimativa de 65 (sessenta e cinco) pacientes independente do numero de exames solicitados por paciente, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 01/2017.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido: 218

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 73 – Atenção de Média e alta Complexidade

Recurso: 16 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - saúde

Projeto/atividade: 2.034 – Prestação de Serviços Médicos e Laboratoriais

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo: R\$ 4.613,02

Cód. Reduzido: 219

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 73 – Atenção de Média e alta Complexidade

Recurso: 20 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/atividade: 2.034 – Prestação de Serviços Médicos e Laboratoriais

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo: R\$ 34.700,00

Cód. Reduzido: 220

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 73 – Atenção de Média e alta Complexidade

Recurso: 1010 – Transf. Recursos SUS - Estado

Projeto/atividade: 2.034 – Prestação de Serviços Médicos e Laboratoriais

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo: R\$ 34.700,00

VIGENCIA: 13/03/2017 à 12/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 10.676.722/0001-14, estabelecida à Rua Pernambuco, Bairro Centro, nº 736, CEP: 78.285-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo Senhor MARCIO MARTINEZ PEREIRA, brasileiro, contador, residente à cidade de Curvelândia – NT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 1443242-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 698.186.731-15.

OBJETO: Este contrato tem por objeto – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços compreendendo, assessoria e consultoria objetivando o preenchimento e envio dos seguintes sistemas: SIAFI, SIOPE, SUAS-WEB E DCTF elaboração dos balancetes mensais, balanços anual compreendendo ainda as defesas junto ao Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso, por um período de 12 meses.

VALOR: O valor global para execução do presente contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual d Município do Exercício de 2017 na seguinte rubrica orçamentária:

Orgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 001 – Departamento de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2.007 - Manut. E Enc. Com a Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 23/03/2017 à 22/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017, cujo

objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ - 4X2 EQUIPADO COM CESTO AÉREO, 0 km**, para atender as necessidades do município de Guarantã do Norte/MT conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para 19/04/2017 às 08h00-min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT, 04 de abril de 2017.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 003/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **PEDRO QUIRINO DOS SANTOS COMERCIO - ME**, sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 252.850,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**. A empresa **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 277.920,00 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e vinte reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte/MT, 04 de abril de 2017.

Silvana de Lourdes Pereto/

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL / RECEPÇÃO PORTARIA Nº 024/2017

Portaria nº 024/2017

“Concede Férias a auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Senhor **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias à Servidora **Iria Idelci Klais**, nomeada pela Portaria nº 009/2013 ao cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas de 30 (trinta) dias, referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2016/2017, sendo que 20 (vinte) dias serão gozadas de 03 de abril de 2017 a 22 de abril de 2017, e 10 (dez) dias convertidos em Abono Pecuniário conforme Legislação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 0185/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração da Senhora Francieli Cristina dos Santos, do cargo de Assessor Técnico Administrativo Educacional, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Francieli Cristina dos Santos**, do cargo de Assessor Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 037/2014 de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 037/2014.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 03 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 016/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 019/2017 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo de interesse da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Edital Complementar nº 004 ao Edital PSS nº 001/2017 e homologado através do Decreto nº 019/2017.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de **10 (dez) dias** para a regularização de documentos pessoais e **mais 20 (vinte) dias para a posse** a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
105	GARDENE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	5,8	3º	OC

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 – Comprovante de Escolaridade;
- 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- 18 – Declaração de bens.
- 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- 20 – 1 foto 3x4 recente;
- 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;
- 23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
- 24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 25 - CNH

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017

MOTORISTA DE AMBULANCIA

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e o Sr. OSWALDO VIUVES MARAM FILHO, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do

CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o Sr. **OSWALDO VIUVES MARAM FILHO** brasileiro, em união estável, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 1512174 SSP/PR, e CPF Nº 413.810.179-91, residente e domiciliado na Rua Rio Jurueña, nº 221, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Motorista de Ambulância, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Motorista de Ambulância, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado

Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Motorista de Ambulância, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2017 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$ 10.367,34 (Dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.727,89 (Um mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

Onde lê-se: Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$ 10.367,34 (Dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.727,89 (Um mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

Leia – se: Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$ 14.152,80 (Quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.358,80 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009, **ou poderá ser rescindido antecipadamente** caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 32/2015.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado ao **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2017. **08.002.10.301.0023.2067.319004000000.0.1.02.000000 - contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

OSWALDO VIUDES MARAM FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

C.P.F C.P.F

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 186/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SENHORA ROSINARA DE LOURDES FERREIRA SCOPEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES”.

O Senhor **Pedro Ferronato**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Senhora Rosinara de Lourdes Ferreira Scopel, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 03 abril de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - CONTAS DE GESTÃO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 03/04/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	2.241.270,12	1.346.120,75	PASSIVO CIRCULANTE	103.186,85	1.086.689,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.241.270,12	1.346.120,75	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		523.507,82
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	103.186,85	538.512,03
			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		7.680,31
			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		16.989,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.715.025,93	10.641.388,81	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	23.433,46	30.463,54
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	988.630,26	936.346,26	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	23.433,46	30.463,54
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	988.630,26	936.346,26	TOTAL DO PASSIVO	126.620,31	1.117.153,50
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	912.603,36	860.319,36	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	912.603,36	860.319,36	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	76.026,90	76.026,90	RESULTADOS ACUMULADOS	13.829.675,74	10.870.356,06
IMOBILIZADO	10.726.395,67	9.705.042,55	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.959.319,68	1.756.630,12
BENS MOVEIS	8.769.522,46	8.333.892,15	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.870.356,06	8.521.792,07
BENS IMOVEIS	2.023.763,04	1.438.223,99	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		591.933,87
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-66.889,83	-67.073,59	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	13.829.675,74	10.870.356,06
TOTAL	13.956.296,05	11.987.509,56	TOTAL	13.956.296,05	11.987.509,56
ATIVO FINANCEIRO	2.241.270,12	1.346.120,75	PASSIVO FINANCEIRO	692.212,10	1.318.046,24
ATIVO PERMANENTE	11.715.025,93	10.641.388,81	PASSIVO PERMANENTE	23.433,46	30.463,54
SALDO PATRIMONIAL				13.240.650,49	10.638.999,78

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	427.373,52	414.104,27	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	241.458,55	2.490.119,55
TOTAL	427.373,52	414.104,27	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.906.084,54	2.906.084,54
			TOTAL	3.147.543,09	5.396.204,09

Emissão: 03/04/2017 17:48:26

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 03/04/2017

JOAO ANTONIO VIEIRA
PREFEITORODRIGO LUIZ BENASSI
CRC MT 017092/O-0DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
SECRETARIO DE FINANÇAS

Emissão: 03/04/2017 17:48:26

Página 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DLC FISCAIS DE CONTRATOS - MARÇO 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 012 de 08 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **RENATA TEREZA ZINI**, portador (a) do CPF nº **022.791.051.60**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 012/2017, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **J. G. MATTE & CIA LTDA-ME -CNPJ - 20.969.645/0001-44**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário; Itanhanga-MT, 08 de março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 013 de 13 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **JANAINA VILLA ASSAD URTULIN**, portador (a) do CPF nº **030.273.111-31**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 013/2017, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **JESSICA BARRETO ROSE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.009.318/0001-00, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, COM ESPECIALIDADE MÍNIMA EM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 13 de março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

RENATE LANGHORST

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 014 de 13 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **JANAINA VILLA ASSAD URTULIN**, portador (a) do CPF n° **030.273.111-31**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n° 014/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **J. C. ROMANOWSKI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°17.600.033/0001-75, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, COM ESPECIALIDADE MÍNIMA EM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 13 de março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

RENATE LANGHORST

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 015 de 31 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA**, portador (a) do CPF n° **046.975.061.89**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n° 015/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o 33.645.482/0001-96, que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PAUTADO NO APOIO AOS PROCESSOS DE MELHORIA NA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM ESPECIAL NA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), SUPORTADO POR METODOLOGIA COMPOSTA DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS, PROCESSOS OPERACIONAIS E SISTEMA DE GESTÃO, DIRECIONADOS À REDUÇÃO DA EVASÃO FISCAL, COM SUPORTE TÉCNICO, JURÍDICO E LEGISLATIVO**, Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 31 de março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 016 de 31 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **RENATA TEREZA ZINI**, portador (a) do CPF nº **022.791.051.60**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 016/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o locador o Sr. JOSEMIR ANTONIO MORESCO, inscrito no CPF sob o nº **352.644.971-68**, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS, LOCALIZADO NA AVENIDA SANTA CATARINA, Nº 307, CENTRO, NA CIDADE DE ITANHANGÁ-MT**, Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 31 de março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 017 de 31 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **CLEUSETTE APARECIDA ULSNHEIMER**, portador (a) do CPF nº **756.971.499.72**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 017/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o locador o Sr. ALCEU VIEIRA VAZ, inscrito no CPF sob o nº **860.743.341-53**, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADO NA RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 201, CENTRO, NA CIDADE DE ITANHANGÁ-MT**, Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 31 de março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BESS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 018 de 31 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **MARINES TRES ARIAT**, portador (a) do CPF nº **934.978.061.53**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 018/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o locador o Sr. DALMAR DA SILVA BRAGA, inscrito no CPF sob o nº **190.200.400-06**, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA DAS FLORES, Nº 419, CENTRO, NA CIDADE DE ITANHANGÁ-MT**, Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 31 de março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 019 de 31 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ADRIANO DOS SANTOS BARBOSA**, portador (a) do CPF nº **013.167.271.14**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 019/2017, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a locadora, a **Srª. ROSA APARECIDA PALIOSA**, inscrita no CPF sob o nº **589.032-169-20**, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BARBOSA, DISTRITO DE SIMIONE, LOCALIZADO NA RUA DAS OLIVEIRAS, S/Nº, QD. 01 – LT. 09 DISTRITO DE SIMIONE NA CIDADE DE ITANHANGÁ-MT.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 31 de março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BESS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 020 de 31 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **SILVANA MATTER**, portador (a) do CPF nº **990.540.191.15**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 020/2017, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e o locador, o **Srº. JOSE AMILTON SANTOS BUENO**, inscrito no CPF sob o nº **435.486.600-53**, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 225, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ITANHANGÁ-MT.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 31 de março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 021 de 31 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **MARIA JOSE ROSA BRANDAO**, portador (a) do CPF nº **513.980.871.49**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 021/2017, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e o locador o **Srº. IRINEU SANDESKI**, inscrito no CPF sob o nº **761.419.009-25**, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA, LOCALIZADO NA AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 353, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ITANHANGÁ-MT.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 31 de março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

RENATE LANGHORST

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA N° 022** de 31 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **PAULO CESAR DAPPER**, portador (a) do CPF n° **615.481.201.97**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n° 022/2017, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e o locador o Sr°. RODRIGO BRANDALIZE, inscrito no CPF sob o n° **842.919.581.53**, que tem por objeto: **Locação de imóvel, do tipo terreno urbano, murado e com aproximadamente 800m², destinado ao depósito de veículo apreendidos pela Polícia Militar, que possuem irregularidades com o DETRAN-MT, localizado na Rua Rio Borges, n° 201, Centro, na cidade de Itanhanga-MT.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório trimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 31 de março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA N° 023** de 31 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **CLAUDIA RIBEIRO**, portador (a) do CPF n° **788.122.911.04**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n° 023/2017, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e o locador o Sr°. MARCOS AURELIO COELHO, inscrito no CPF sob o n°. 395.280.811.34, que tem por objeto: **Locação de imóvel destinado ao paciente Sr° Josefino Gomes Ferreira (que encontra-se em tratamento de Hemodiálise), localizado na Rua das Hortências, n° 1011, Jardim Paraíso I, na cidade de Sinop-MT.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório trimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 31 de março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

RENATE LANGHORST

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 018/2017, instaurada para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES DE ARQUIVO E INTERNET, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO DE REDE E IMPRESSORAS, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO AS ROTINAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.”**, teve como vencedora a empresa **REGINALDO DUARTE 03747238181 – CNPJ: 18.698.685/0001-57**, com o valor global de **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Itanhanga-MT, 04 de Abril de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E
TERMOS ADITIVOS - MARÇO - 2017**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2017

Espécie: Contrato n° 012/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **J. G. MATTE & CIA LTDA-ME – CNPJ: 20.969.645/0001-44**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. **Valor Global: R\$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Assinatura: 08 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2017

Espécie: Contrato n° 013/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **JESSICA BARRETO ROSE-ME – CNPJ: 27.009.**

318/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, COM ESPECIALIDADE MÍNIMA EM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ. **Valor Global:** R\$ 318.336,00 (trezentos e dezoito mil trezentos e trinta e seis reais).

Assinatura: 13 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2017

Espécie: Contrato n° 014/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa J. C. ROMANOWSKI-ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75. **Objeto:** aCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, COM ESPECIALIDADE MÍNIMA EM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ. **Valor Global:** R\$ R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Assinatura: 13 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2017

Espécie: Contrato n° 015/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CNPJ: 33.645.482/0001-96. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PAUTADO NO APOIO AOS PROCESSOS DE MELHORIA NA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM ESPECIAL NA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), SUPORTADO POR METODOLOGIA COMPOSTA DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS, PROCESSOS OPERACIONAIS E SISTEMA DE GESTÃO, DIRECIONADOS À REDUÇÃO DA EVASÃO FISCAL, COM SUPORTE TÉCNICO, JURÍDICO E LEGISLATIVO. **Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assinatura: 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2017

Espécie: Contrato n° 016/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e o locador Sr°. JOSEMIR ANTONIO MORESCO, inscrito no CPF sob on° 352.644.971-68. **Objeto:** a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS, LOCALIZADO NA AVENIDA SANTA CATARINA, N° 307, CENTRO, NA CIDADE DE ITANHANGÁ-MT. **Valor Global:** R\$ 20.835,36 (vinte e mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Assinatura: 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2017

Espécie: Contrato n° 017/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e o locador Sr°. ALCEU VIEIRA VAZ, inscrito no CPF sob o n° 860.743.341-53. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADO NA RUA SANTO ANTÔNIO, N° 201, CENTRO, NA CIDADE DE ITANHANGÁ-MT. **Valor Global:** R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assinatura: 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2017

Espécie: Contrato n° 018/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e o locador Sr°. DALMAR DA SILVA BRAGA, inscrito no CPF sob o n° 190.200.400-06. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA DAS FLORES, N° 419, CENTRO, NA CIDADE DE ITANHANGÁ-MT. **Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Assinatura: 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2017

Espécie: Contrato n° 019/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a locadora Srª. ROSA APARECIDA PALIOSA, inscrita no CPF sob o n° 589.032-169-20. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BARBOSA, DISTRITO DE SIMIONE, LOCALIZADO NA RUA DAS OLIVEIRAS, S/N°, QD. 01 – LT. 09 DISTRITO DE SIMIONE NA CIDADE DE ITANHANGÁ-MT. **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2017

Espécie: Contrato n° 020/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e o locador Sr°. JOSE AMILTON SANTOS BUENO, inscrito no CPF sob o n° 435.486.600-53. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA FLORIANÓPOLIS, N° 225, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ITANHANGÁ-MT. **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais).

Assinatura: 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2017

Espécie: Contrato n° 021/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e o locador Sr°. IRINEU SANDESKI, inscrito no CPF sob o n° 761.419.009-25. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA, LOCALIZADO NA AV. RIO GRANDE DO SUL, N° 353, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ITANHANGÁ-MT. **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Assinatura: 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2017

Espécie: Contrato n° 022/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e o locador Sr°. RODRIGO BRANDALISE, inscrito no CPF sob o n° 842.919.581-53. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DO TIPO TERRENO URBANO, MURADO E COM APROXIMADAMENTE 800M², DESTINADO AO DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR, QUE POSSUEM IRREGULARIDADES COM O DETRAN-MT, LOCALIZADO NA RUA RIO BORGES, N° 201, CENTRO, NA CIDADE DE ITANHANGÁ-MT. **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Assinatura: 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2017**

Espécie: Contrato nº 023/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o locador Srº. **MARCOS AURELIO COELHO**, inscrito no CPF sob o nº **395.320.811-34** **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO PACIENTE SRº JOSEFINO GOMES FERREIRA (QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE), LOCALIZADO NA RUA DAS HORTÊNCIAS, Nº 1011, JARDIM PARAÍSO I, NA CIDADE DE SINOP-MT. **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Assinatura: 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2017**

Espécie: ARP nº 002/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **KIRST TRR-LTDA - CNPJ: 05.198.812/0001-07**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT. **Valor Global: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).**

Assinatura: 08 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017**

Espécie: ARP nº 003/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ-LTDA - CNPJ: 33.659.863/0003-96**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT. **Valor Global: R\$ 1.053.779,50 (um milhão cinquenta e três mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 20 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2017**

Espécie: ARP nº 004/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **K.A.M PEREIRA-ME - CNPJ: 08.497.090/0001-80**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT. **Valor Global: R\$ 148.896,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais).**

Assinatura: 31 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal**Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 005/2015**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **005/2015** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL-LTDA - CNPJ sob o nº. 26.804.377/0003-59**. **Objeto** O valor do presente termo aditivo é de R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), pagos em 09 (nove) parcelas de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). O prazo do contrato original fica prorrogado, passando a vigorar até **31 de Dezembro de 2017**, a partir da data da assinatura

Assinatura: 24 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal**Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 006/2015**

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº **006/2015** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **AGRODATA INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ sob o nº. 06.853.262/0001-85**. **Objeto** O valor do presente termo aditivo é de R\$ 5.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), pagos em 03 (três) parcelas de R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais). O prazo do contrato original fica prorrogado, passando a vigorar até **30 de Junho de 2017**, a partir da data da assinatura.

Assinatura: 24 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 013/2016

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **013/2016** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **CONSTRUTORA LMG EIRELI-ME - CNPJ sob o nº. 18.696.130/0001-76**. **Objeto** O prazo de execução dos serviços e a vigência contratual será até o dia **30 de Junho de 2017**.

Assinatura: 24 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

EDU LAUDI PASCOSKI

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 018/2014

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº **018/2014** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES-EPP - CNPJ sob o nº. 027.181.071-89**. **Objeto** O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de maio de 2017, não podendo mais ser prorrogado em face do disposto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93. O valor do presente aditivo é de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais) pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais) cada.

Assinatura: 24 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 023/2013

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº **023/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP - CNPJ sob o nº. 07.657.198/0001-20**. **Objeto** O valor do presente aditivo será pago em 03 (três) parcelas de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**. O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será até **30 de junho de 2017**.

Assinatura: 24 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 026/2013

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº **026/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **LUCAS NETWORK INFORMATICA LTDA-ME - CNPJ sob o nº. 11.028.260/0001-91**. **Objeto** O valor do presente aditivo será pago em 03 (três) parcelas de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais). O prazo do Contrato Original, fica prorrogado até a data de **30 de Junho de 2017**.

Assinatura: 24 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **003/2017** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ-LTDA - CNPJ sob o nº. 33.659.863/0003-96**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o equilíbrio financeiro supressivo do item 05, conforme tabela abaixo.

Item	Produto	MARCA	UND	Valor UNIT.
05	Óleo Diesel S-10	Petrobrás	Litros	R\$ 3,82

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Assinatura: 31 de Março de 2017.

CONTABILIDADE BALANÇO CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2016

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	17.594.379,37	17.124.645,63	17.124.645,63	79,97	4.405.620,63
DESPESAS CORRENTES	17.882.000,00	20.323.315,80	16.623.760,75	16.565.716,86	16.565.716,86	81,79	3.699.555,05
Pessoal e Encargos Sociais	8.190.700,00	9.690.410,00	8.577.052,69	8.577.052,69	8.577.052,69	88,51	1.113.357,31
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	5.000,00	1.041,63	1.041,63	1.041,63	20,83	3.958,37
Outras Despesas Correntes	9.676.300,00	10.627.905,80	8.045.666,43	7.987.622,54	7.987.622,54	75,70	2.582.239,37
DESPESAS DE CAPITAL	4.108.000,00	1.666.684,20	970.618,62	558.928,77	558.928,77	58,23	696.065,58
Investimentos	3.983.000,00	1.657.635,20	963.588,54	551.898,69	551.898,69	58,13	694.046,66
Amortização da Dívida	125.000,00	9.049,00	7.030,08	7.030,08	7.030,08	77,68	2.018,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00					10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.000.000,00	22.000.000,00	17.594.379,37	17.124.645,63	17.124.645,63	79,97	4.405.620,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.000.000,00	22.000.000,00	17.594.379,37	17.124.645,63	17.124.645,63	79,97	4.405.620,63
SUPERÁVIT (XIII)			1.951.666,06				-1.951.666,06
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	19.546.045,43	17.124.645,63	17.124.645,63	88,84	2.453.954,57

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO ANTONIO VIEIRA
PREFEITORODRIGO LUIZ BENASSI
CRC MT 017092/O-0DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
SECRETARIO DE FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	22.000.000,00	19.546.045,43	88,84	2.453.954,57
RECEITAS CORRENTES	19.490.000,00	19.490.000,00	19.172.323,63	98,37	317.676,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.221.000,00	1.221.000,00	1.669.776,79	136,75	-448.776,79
Impostos	1.220.000,00	1.220.000,00	1.469.049,90	120,41	-249.049,90
Taxas	125.000,00	125.000,00	200.726,89	160,58	-75.726,89
(-) Dedução da Receita Tributária	-124.000,00	-124.000,00			-124.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	65.936,52	164,84	-25.936,52
Contribuições Econômicas	40.000,00	40.000,00	65.936,52	164,84	-25.936,52
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	187.401,92	149,92	-62.401,92
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	187.401,92	149,92	-62.401,92
RECEITA DE SERVIÇOS	475.000,00	475.000,00	546.804,55	115,11	-71.804,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.374.000,00	17.374.000,00	16.407.768,25	94,43	966.231,75
Transferências Intergovernamentais	18.057.000,00	18.057.000,00	18.287.567,90	101,27	-230.567,90
Transferências de Convênios	1.400.000,00	1.400.000,00	450.825,71	32,20	949.174,29
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-2.083.000,00	-2.083.000,00	-2.330.625,36	111,88	247.625,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255.000,00	255.000,00	294.635,60	115,54	-39.635,60
Multa de Juros de Mora	145.000,00	145.000,00	95.539,16	65,88	49.460,84
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	16.324,88	54,41	13.675,12
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	173.942,96	217,42	-93.942,96
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	8.828,60	88,28	1.171,40
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-10.000,00	-10.000,00			-10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.510.000,00	2.510.000,00	373.721,80	14,88	2.136.278,20
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00			10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00			10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	283.645,75	11,34	2.216.354,25
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00	100.000,00	40,00	150.000,00
Transferências de Convênios	2.250.000,00	2.250.000,00	183.645,75	8,16	2.066.354,25
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			90.076,05		-90.076,05
Receita de Capital Diversas			90.076,05		-90.076,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	22.000.000,00	22.000.000,00	19.546.045,43	88,84	2.453.954,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000.000,00	22.000.000,00	19.546.045,43	88,84	2.453.954,57
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.000.000,00	22.000.000,00	19.546.045,43	88,84	2.453.954,57

JOAO ANTONIO VIEIRA
PREFEITO

RODRIGO LUIZ BENASSI
CRC MT 017092/Q-0

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
SECRETARIO DE FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		101.710,83	94.979,52	94.979,52	6.731,31	
Outras Despesas Correntes		101.710,83	94.979,52	94.979,52	6.731,31	
DESPESAS DE CAPITAL	231.356,28	380.075,43	465.207,80	362.020,95	23.372,40	226.038,36
Investimentos	231.356,28	380.075,43	465.207,80	362.020,95	23.372,40	226.038,36
TOTAL	231.356,28	481.786,26	560.187,32	457.000,47	30.103,71	226.038,36

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		1.072.871,67	1.072.871,67		
Pessoal e Encargos Sociais		523.507,82	523.507,82		
Outras Despesas Correntes		549.363,85	549.363,85		
DESPESAS DE CAPITAL	7.009,09	2.333,33	9.342,42		
Investimentos	7.009,09	2.333,33	9.342,42		
TOTAL	7.009,09	1.075.205,00	1.082.214,09		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO ANTONIO VIEIRA
PREFEITO

RODRIGO LUIZ BENASSI
CRC MT 017092/O-0

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
SECRETARIO DE FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 03/04/2017

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	19.546.045,43	16.396.342,26	Despesa Orçamentária	17.594.379,37	15.826.411,57
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	20.511.528,85	18.420.975,38	Ordinária	16.261.749,74	15.826.411,57
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Assistência social	32.494,29		Assistência social		
Outras áreas	1.232.647,65		Outras áreas	1.232.629,63	
Saúde	100.000,00		Saúde	100.000,00	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.330.625,36	2.024.633,12			
Transferências Financeiras Recebidas	802.289,74	768.174,10	Transferências Financeiras Concedidas	802.289,74	768.174,10
Transferências Financeiras Recebidas	802.289,74	768.174,10	Transferências Financeiras Concedidas	802.289,74	768.174,10
Recebimentos Extra-Orçamentários	2.107.255,72	2.993.368,25	Despesas Extra-Orçamentárias	3.181.212,41	2.871.652,85
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	469.733,74	1.556.991,26	Pagos no período	1.539.214,56	1.439.751,73
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.637.521,98	1.436.376,99	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.641.997,85	1.431.901,12
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	1.367.120,75	675.474,66	Saldo em espécie do exercício seguinte	2.244.830,12	1.367.120,75
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	1.367.120,75	675.474,66	Bancos conta movimento	2.244.830,12	1.367.120,75
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		

Emissão 03/04/2017 15:05:17

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 03/04/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aplicações financeiras - RPPS (-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Aplicações financeiras - RPPS (-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	23.822.711,64	20.833.359,27	TOTAL	23.822.711,64	20.833.359,27

JOAO ANTONIO VIEIRA
PREFEITORODRIGO LUIZ BENASSI
CRC MT 017092/O-0DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
SECRETARIO DE FINANÇAS

Emissão 03/04/2017 15:05:17

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 03/04/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	2.265.830,12	1.391.042,66	PASSIVO CIRCULANTE	103.186,85	1.086.689,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.244.830,12	1.367.120,75	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		523.507,82
ESTOQUES	21.000,00	23.921,91	FORNecedores e CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	103.186,85	538.512,03
			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		7.680,31
			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		16.989,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.153.741,81	11.072.184,58	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	23.433,46	30.463,54
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	988.630,26	936.346,26	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	23.433,46	30.463,54
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	988.630,26	936.346,26	TOTAL DO PASSIVO	126.620,31	1.117.153,50
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	912.603,36	860.319,36	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	912.603,36	860.319,36	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	76.026,90	76.026,90	RESULTADOS ACUMULADOS	14.292.951,62	11.346.073,74
IMOBILIZADO	11.165.111,55	10.135.838,32	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.946.877,88	1.782.302,95
BENS MOVEIS	8.979.832,68	8.528.906,33	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.346.073,74	8.971.836,92
BENS IMOVEIS	2.270.472,39	1.684.933,34	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		591.933,87
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-85.193,52	-78.001,35	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	14.292.951,62	11.346.073,74
TOTAL	14.419.571,93	12.463.227,24	TOTAL	14.419.571,93	12.463.227,24

ATIVO FINANCEIRO	2.244.830,12	1.367.120,75	PASSIVO FINANCEIRO	692.212,10	1.318.046,24
ATIVO PERMANENTE	12.174.741,81	11.096.106,49	PASSIVO PERMANENTE	23.433,46	30.463,54
SALDO PATRIMONIAL				13.703.926,37	11.114.717,46

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	427.373,52	414.104,27	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	254.808,55	2.533.115,55
TOTAL	427.373,52	414.104,27	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.906.084,54	2.906.084,54
			TOTAL	3.160.893,09	5.439.200,09

Emissão: 03/04/2017 18:06:51

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 03/04/2017

JOAO ANTONIO VIEIRA
PREFEITO

RODRIGO LUIZ BENASSI
CRC MT 017092/O-0

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
SECRETARIO DE FINANÇAS

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2016		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	22.794.134,07	19.451.434,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.896.003,75	1.360.670,49
IMPOSTOS	1.642.305,49	1.141.114,96
TAXAS	253.698,26	219.555,53
CONTRIBUIÇÕES	65.936,52	31.530,24
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	65.936,52	31.530,24
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	546.804,55	478.425,45
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	546.804,55	478.425,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	282.941,08	190.255,75
JUROS E ENCARGOS DE MORA	92.584,31	102.273,97
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	2.954,85	
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	187.401,92	87.981,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	19.826.827,39	17.310.689,94
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	802.289,74	768.174,10
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	19.023.416,36	16.534.553,63
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		7.962,21
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	1.121,29	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	61.512,54	79.862,60
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	61.512,54	25.775,90
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		54.086,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	114.108,24	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	114.108,24	

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2016		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.847.256,19	17.669.131,52
PESSOAL E ENCARGOS	8.577.052,69	7.712.801,05
REMUNERACAO A PESSOAL	7.017.303,95	6.230.105,93
ENCARGOS PATRONAIS	1.559.748,74	1.482.695,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.422.004,04	6.517.339,85
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.206.878,23	1.699.906,62
SERVICOS	5.207.749,88	4.810.972,49
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	7.375,93	6.460,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.041,63	38.582,76
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.041,63	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		177,85
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		38.404,91
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.452.650,32	3.058.200,27
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	802.289,74	768.174,10
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.330.625,36	2.017.469,49
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	72.722,00	71.828,96
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	39.952,70	69.136,51
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	207.060,52	131.591,21
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	43.346,87	33.463,76
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		17.524,06
PERDAS INVOLUNTARIAS	43.346,87	15.939,70
TRIBUTÁRIAS	193.897,53	157.723,38
CONTRIBUICOES	193.897,53	157.723,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	157.263,11	151.020,45
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	157.263,11	151.020,45
Resultado Patrimonial do Período	2.946.877,88	1.782.302,95



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

JOAO ANTONIO VIEIRA
PREFEITO

RODRIGO LUIZ BENASSI
CRC MT 017092/O-0

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
SECRETARIO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público a RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017, instaurada para o " **Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Santo Antonio, nº 201, Centro, na cidade de Itanhangá-MT.**"

ONDE SE LÊ: Itanhangá-MT, 30 de Março de 2017.

LEIA-SE: Itanhangá-MT, 31 de Março de 2017.

Itanhangá-MT, 04 de Abril de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto "Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais esportivos e premiações, para manutenção do desporto do Município de Jaciara/MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE ABRIL DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 04 de abril de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial Nº 006/2017

Reuniram-se no dia quatro de abril de dois mil dezessete às 08:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 010/2017, com o objetivo de realizar a(o) Pregao Presencial Nº 6/2017 para FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Abaixo Segue os licitantes que compareceram a Licitação:

M DE L P ALMEIDA - PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE-ME, Representada Por: DIOGO POMPERMAIER CANDIDO Portador do RG:1940333-0 SSP-MT e CPF:2189112117

R G DA PAZ EIRELI EPP, Representada Por: WILSON DA SILVA OLIVEIRA Portador do RG:00055808 SSP-MT e CPF:29971900106 SCHNORR E CUNHA LTDA - ME, Representada Por: DAIANY NUNES SCHNORR Portador do RG:20337000 SSP-MT e CPF:2826352113

SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -EPP, Representada Por: CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA Portador do RG:02801108 SSP-MT e CPF:29332168172

SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME, Representada Por: ORLANDO EVANGELISTA MENDES Portador do RG:459330 SSP-MT e CPF:40523128131

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionadas dando inicio a abertura das propostas e consequentemente aos lances ofertados pelas licitantes onde encontram-se registrados em anexo na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação a documentação que após análise verificou que a Empresa SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME, apresentou os declaração para o pregão Presencial de Nº 008/2016, descumprindo o Edital do referido Pregão Presencial Nº 006/2017, ficando assim inabilitada para o certame e a empresa SCHNORR & CUNHA LTDA-ME, não apresentou o Balanço Patrimonial de acordo com a Alínea D do item 7.1.3, do referido edital, ficando assim inabilitada para o certame. As demais empresas atenderam todas as regras editalícias, ato contínuo o pregoeiro passou para a adjudicação dos itens abaixo relacionados em nome das respectivas empresas.

2714 M DE L P ALMEIDA - PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE-ME 15.337.202/0001-09

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	17650	ACUCAR PCT 2KG	PACOTE	5,260	600,000	3.156,000
2	23445	AVENTAL DE TERCIDO	UNIDADE	7,970	45,000	358,650
3	433307	BALDE PLASTICO GRANDE 12 LITROS	UNIDADE	4,900	70,000	343,000
4	433329	CAFE 250 GR	PACOTE	4,760	800,000	3.808,000
5	434405	CERA LIQUIDA PARA CHAO - INCOLOR 750ML	UNIDADE	2,300	200,000	460,000
6	434404	CERA P/ CHAO LIQUIDA-VERMELHA 750ML	UNIDADE	2,620	200,000	524,000
7	433309	CESTO DE LIXO C TAMPAS MEDIO 30 LITROS	UNIDADE	9,600	70,000	672,000
8	433308	CESTO DE LIXO C/ TAMPAS GRANDE 60 LITROS	UNIDADE	28,140	70,000	1.969,800
9	23447	COADOR DE CHA PEQUENO	UNIDADE	1,380	20,000	27,600
10	42532	CONCHA GRANDE	UNIDADE	12,460	35,000	436,100
11	433321	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL	UNIDADE	5,630	150,000	844,500
12	43362	COPO DE PLASTICO C/ ALÇA INFANTIL	UNIDADE	0,830	200,000	166,000

13	433315	COPO DESCARTAVEL 180ML 100 UND	PACOTE	2,650	1.800,000	4.770,000
14	433316	COPO DESCARTAVEL 300ML 100 UND	PACOTE	3,900	1.000,000	3.900,000
15	433317	COPO DESCARTAVEL 80ML 100 UND	PACOTE	1,190	800,000	952,000
16	15502	DESINFETANTE 2 LTS	UNIDADE	3,400	700,000	2.380,000
17	1117	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	1,480	550,000	814,000
18	43367	ESPONJA DE LA ACO 8X1	UNIDADE	1,000	400,000	400,000
19	43369	FACA PARA COZINHA	UNIDADE	6,050	20,000	121,000
20	43371	FLANELA	UNIDADE	0,830	280,000	232,400
21	43370	FOSFORO 10 X 1	UNIDADE	2,500	200,000	500,000
22	21854	GUARDANAPO DE PANO	UNIDADE	2,170	160,000	347,200
23	43375	JARRA PLASTICO 2LT	UNIDADE	5,120	30,000	153,600
24	18719	LIMPA ALUMINIO	UNIDADE	1,670	100,000	167,000
25	43382	PANO DE CHAO ALVEJADO GRANDE	UNIDADE	3,540	400,000	1.416,000
26	433339	PAPEL ALUMINIO	PACOTE	3,210	25,000	80,250
27	43383	PEDRA P/ VASO	UNIDADE	0,900	500,000	450,000
28	43385	POTE DE PLASTICO PEQUENO	UNIDADE	4,700	30,000	141,000
29	433314	POTE MULTIUSO GRANDE	UNIDADE	10,640	30,000	319,200
30	42535	PRATO INFANTIL	UNIDADE	2,040	500,000	1.020,000
31	23432	RODO DE PLASTICO 60CM	UNIDADE	7,980	130,000	1.037,400
32	1449	SACO P/ LIXO 100 LTS 10 X 1 - REFORCADO	PACOTE	2,290	400,000	916,000
33	43390	SACO P/ LIXO 30 LTS 10 X 1 - REFORCADO	PACOTE	1,050	400,000	420,000
34	43389	SACO P/ LIXO 50 LTS 10 X 1 - REFORCADO	PACOTE	1,260	400,000	504,000
35	43392	TALHERES INFANTIL	UNIDADE	1,390	500,000	695,000

36	23454	VASILHA DE PLASTICO C/TAMPA GRANDE	UNIDADE	22,500	30,000	675,000
37	23455	VASILHA PLASTICO C/ TAMPA PEQUENA	UNIDADE	7,000	30,000	210,000
38	43396	VASSOURA DE PIACAVA	UNIDADE	5,280	200,000	1.056,000

TOTAL DO VENCEDOR

5400 R G DA PAZ EIRELI EPP 21.058.617/0001-38

36.442,700

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	433327	ALCOOL 46% 12X1 LITROS	CAIXA	46,400	120,000	5.568,000
2	11614	AVENTAL PLASTICO	UNIDADE	7,100	45,000	319,500
3	16864	BANDEIJA DE PLASTICO MEDIA	UNIDADE	10,300	30,000	309,000
4	43352	BOTA DE PLASTICO TAM. 38/39/40	UNIDADE	29,800	40,000	1.192,000
5	14568	COADOR DE CAFE	UNIDADE	1,300	40,000	52,000
6	43358	COADOR DE CHA GRANDE	UNIDADE	6,000	40,000	240,000
7	42531	CONCHA MEDIA	UNIDADE	6,850	35,000	239,750
8	434403	COPO DE VIDRO TAMANHO MEDIO	DUZIA	14,300	30,000	429,000
9	43363	CORDA DE VARAL 20M	UNIDADE	2,440	20,000	48,800
10	18442	ESCUMADEIRA	UNIDADE	5,700	35,000	199,500
11	43366	ESPONJA DE ESPUMA P/ LOUÇAS DUPLA FACE 1X1	UNIDADE	0,500	500,000	250,000
12	433310	FRALDA DESCARTAVEL 26 TM. G	PACOTE	17,280	10,000	172,800
13	433311	FRALDA DESCARTAVEL 30 TM. M	PACOTE	17,280	10,000	172,800
14	16124	GUARDANAPO DE PAPEL	CAIXA	18,950	10,000	189,500
15	43376	LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO	UNIDADE	20,000	40,000	800,000
16	43378	LIMPA FORNO	UNIDADE	5,700	100,000	570,000
17	14540	LIMPA VIDRO	UNIDADE	2,240	200,000	448,000
18	433312	LUVA PVC M - LATEX	UNIDADE	2,400	70,000	168,000
19	1935	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	PACOTE	2,000	500,000	1.000,000
20	43388	RODO DE PLASTICO 40CM	UNIDADE	4,800	160,000	768,000
21	433323	SHAMPO NEUTRO INFANTIL	UNIDADE	6,400	150,000	960,000
22	43394	TOALHA DE BANHO GRANDE	UNIDADE	15,680	40,000	627,200
23	3920	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	6,220	40,000	248,800

TOTAL DO VENCEDOR

4925 SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -EPP 04.578.067/0001-69

14.972,650

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	433324	AGUA SANITARIA 1L CX C/12 UND	CAIXA	24,300	250,000	6.075,000
2	433320	CHA MATE 250G	PACOTE	3,910	800,000	3.128,000
3	43364	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 500ML	UNIDADE	3,860	700,000	2.702,000
4	43368	ESPONJA P/ BANHO INFANTIL	UNIDADE	2,500	100,000	250,000
5	43377	LENCOL DE SOLTEIRO C/ ELASTICO	UNIDADE	30,550	40,000	1.222,000
6	42534	PRATO DE VIDRO	UNIDADE	4,890	200,000	978,000
7	43386	PRENDEDOR DE ROUPAS EMBALAGEM DE 12 UND	UNIDADE	1,170	30,000	35,100
8	434406	SABAO EM BARRA 5X1 TIPO I	PACOTE	4,420	160,000	707,200
9	434407	SABAO EM PO 1 KG TIPO I	UNIDADE	4,930	400,000	1.972,000
10	434408	SABONETE 90G 12x1 TIPO I	PACOTE	14,000	150,000	2.100,000
11	14579	VASSOURA DE VASCULHAR	UNIDADE	12,000	60,000	720,000

TOTAL DO VENCEDOR 19.889,300

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 15:00 horas do dia 04/04/2017, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93, observando o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666 / 93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores.

JANGADA - MT terça-feira, 4 de abril de 2017

B

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDER TRAJANO OLIVEIRA

Equipe de Apoio

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Equipe de Apoio

B

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Equipe de Apoio

SCHNORR E CUNHA LTDA - ME

Participante

M DE L P ALMEIDA - PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE-ME

Participante

SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME

Participante

SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -EPP

Participante

R G DA PAZ EIRELI EPP

Participante

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 24/03/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0-Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(a)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº3/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT., para suprir necessidades da

Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **4674 CASA DOS PNEUS LTDA 10.214.657/0001-05**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434035	CAMARA DE AR 1300/-24	UNIDADE	170,000	10,000	1.700,000
2	24260	CAMARA DE AR 1400/-24	UNIDADE	175,000	8,000	1.400,000
3	434050	CAMARA DE AR 17.5X25	UNIDADE	215,000	10,000	2.150,000
4	21962	PNEU 11L 15	UNIDADE	650,000	8,000	5.200,000
5	21027	PNEU 165.70 R13	UNIDADE	160,000	20,000	3.200,000
6	24235	PNEU 175.70 R13	UNIDADE	155,000	20,000	3.100,000
7	21178	PNEU 18.4-30 LONAS	UNIDADE	2.100,000	6,000	12.600,000
8	43199	PNEU 205/70 R15C	UNIDADE	465,000	20,000	9.300,000
9	24247	PNEU 275.80 R22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	1.610,000	40,000	64.400,000

TOTAL DO VENCEDOR 5228 PITSTOP AUTO CENTER LTDA-ME 24.141.065/0001-15

103.050,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	24256	CAMARA DE AR 06.50/07.00-16	UNIDADE	45,000	20,000	900,000
2	434051	CAMARA DE AR 10.16.5	UNIDADE	80,000	10,000	800,000
3	434052	CAMARA DE AR 11L 15	UNIDADE	100,000	10,000	1.000,000
4	434053	CAMARA DE AR 12.16.5	UNIDADE	110,000	10,000	1.100,000
5	24748	CAMARA DE AR 14X9X28	UNIDADE	195,000	10,000	1.950,000
6	10328	CAMARA DE AR 175/70 R 13	UNIDADE	35,000	20,000	700,000
7	7731	CAMARA DE AR 175/70 R14	UNIDADE	35,000	20,000	700,000
8	434054	CAMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	210,000	10,000	2.100,000
9	24264	CAMARA DE AR 19,5X24	UNIDADE	245,000	10,000	2.450,000
10	434056	CAMARA DE AR 205.70R15	UNIDADE	57,000	20,000	1.140,000
11	434055	CAMARA DE AR 205.75R16	UNIDADE	60,000	20,000	1.200,000
12	433147	CAMARA DE AR 215/75 R17,5	UNIDADE	83,000	10,000	830,000
13	434057	CAMARA DE AR 235.70.16	UNIDADE	64,000	20,000	1.280,000
14	434058	CAMARA DE AR 235.75.15	UNIDADE	60,000	20,000	1.200,000
15	24263	CAMARA DE AR 23X1X30	UNIDADE	415,000	5,000	2.075,000
16	434059	CAMARA DE AR 255/70.15	UNIDADE	60,000	20,000	1.200,000

17	434060	CAMARA DE AR 265/70.16	UNIDADE	64,000	20,000	1.280,000
18	24258	CAMARA DE AR 275 R22.5	UNIDADE	90,000	20,000	1.800,000
19	434061	CAMARA DE AR 750/16	UNIDADE	50,000	15,000	750,000
20	24254	CAMARA DE AR TR 13	UNIDADE	35,000	16,000	560,000
21	24255	CAMARA DE AR TR 14	UNIDADE	35,000	20,000	700,000
22	24240	PNEU 10.16.5 X 10 LONAS	UNIDADE	640,000	4,000	2.560,000
23	24232	PNEU 13.00-24X 12 LONAS	UNIDADE	1.660,000	6,000	9.960,000
24	24250	PNEU 14 X 9 X 28	UNIDADE	1.502,000	6,000	9.012,000
25	24231	PNEU 17.5X25X 12 LONAS	UNIDADE	2.500,000	10,000	25.000,000
26	21441	PNEU 175.65 R14	UNIDADE	180,000	40,000	7.200,000
27	24236	PNEU 175.70 R14	UNIDADE	220,000	30,000	6.600,000
28	24237	PNEU 185.70 R14	UNIDADE	217,000	30,000	6.510,000
29	24239	PNEU 19.5 L.24 X 12 LONAS	UNIDADE	1.970,000	6,000	11.820,000
30	24241	PNEU 235.70.16	UNIDADE	485,000	20,000	9.700,000
31	24243	PNEU 235.75.15	UNIDADE	380,000	20,000	7.600,000
32	24251	PNEU 23X1X30	UNIDADE	3.180,000	4,000	12.720,000
33	24242	PNEU 255.70.15	UNIDADE	510,000	20,000	10.200,000
34	6926	PNEU 265/70 R16'	UNIDADE	490,000	20,000	9.800,000
35	434045	PROTETOR 1.000X20	UNIDADE	40,000	20,000	800,000
36	434041	PROTETOR 13.00-24	UNIDADE	88,000	10,000	880,000
37	434039	PROTETOR 14.00-24	UNIDADE	88,000	10,000	880,000
38	434040	PROTETOR 17,5X25	UNIDADE	159,000	10,000	1.590,000
39	434037	PROTETOR 18-4-30	UNIDADE	117,000	10,000	1.170,000
40	434042	PROTETOR 19.5X24	UNIDADE	71,000	10,000	710,000
41	434049	PROTETOR 275.80 R 22.5	UNIDADE	67,000	20,000	1.340,000
42	434047	PROTETOR 7.00/16	UNIDADE	30,000	10,000	300,000
43	434048	PROTETOR 750/16	UNIDADE	30,000	10,000	300,000
44	434046	PROTETOR 900X20	UNIDADE	40,000	20,000	800,000

TOTAL DO VENCEDOR 4886 PNEUS VIA NOBRE LTDA 01.976.860/0048-91

163.167,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	12186	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	110,000	30,000	3.300,000
2	10449	CAMARA DE AR 900 X 20	UNIDADE	70,000	30,000	2.100,000
3	4648	PNEU 1.000X20 - LISO	UNIDADE	1.050,000	40,000	42.000,000
4	4644	PNEU 12.16.5X12 LONAS	UNIDADE	878,000	8,000	7.024,000
5	24230	PNEU 14.00-24X12 LONAS	UNIDADE	2.291,000	10,000	22.910,000
6	433136	PNEU 205.75R16 - C	UNIDADE	540,000	20,000	10.800,000
7	24253	PNEU 215/75R 17,5	UNIDADE	830,000	20,000	16.600,000
8	16546	PNEU 225/75 R16	UNIDADE	620,000	16,000	9.920,000
9	24248	PNEU 275.80 R22.5 LISO	UNIDADE	1.324,000	40,000	52.960,000
10	24233	PNEU 7.00X16 12 LONAS LISO	UNIDADE	405,000	20,000	8.100,000
11	24244	PNEU 750 X 16 12 LONAS LISO	UNIDADE	575,000	20,000	11.500,000
12	21983	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UNIDADE	920,000	40,000	36.800,000
13	24252	PNEU 900X20 LISO	UNIDADE	830,000	40,000	33.200,000
14	433222	RESSOLAGEM PNEU 17,5X25	UNIDADE	2.400,000	20,000	48.000,000
15	24266	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	670,000	30,000	20.100,000
16	22190	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 LISO	UNIDADE	595,000	26,000	15.470,000

TOTAL DO VENCEDOR 340.784,000 1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no referido Edital. 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL N°3/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, 31 DE MARÇO DE 2017.

**ADILSON PEREIRA NUNES EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

CASA DOS PNEUS LTDA

Participante

PNEUS VIA NOBRE LTDA

Participante

PITSTOP AUTO CENTER LTDA-ME

Participante

EDITAL COMPLEMENTAR 05 AO EDITAL N. 001/2017**EDITAL COMPLEMENTAR 05 AO EDITAL n. 001/2017****TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

De ordem do Exmo. Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 040/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que não foram apresentados recursos contra a divulgação da lista do resultado preliminar.

Diante disto, o trabalho da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 001/2017 chegou ao seu fim, apresentando para homologação do Chefe do Poder Executivo, o Resultado Final por ordem de classificação entre **"APROVADO"** com vaga garantida e **"CLASSIFICADO"** que comporão o Cadastro de Reserva (Anexo I).

Jangada – MT, 21 de Março de 2017

Ederzio de Jesus Mendes Michele Soares de Almeida

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JANGADA

Rua Antônio Bernardino, n. 770, Jangada - MT, 78490-000

ANEXO I**RESULTADO FINAL****PROFESSOR / CMEI - CRECHE MUNICIPAL**

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	3337	MARENÉ MATILDES SANTANA DE ALMEIDA	012.834.741-40	32	6	4	20	62	APROVADO
2º	3321	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	001.350.091-03	24	0	6	28	58	APROVADO
3º	3399	JOSIANE MESSIAS LEMOS	054.224.591-48	24	2	2	24	52	APROVADO

PROFESSOR / FELISMINO FRANCISCO DE ALMEIDA

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	3450	HELIDA CASSIA PEREIRA MEIRA MENDES	001.144.321-98	20	4	8	24	56	APROVADO
2º	3290	JULIENE MÁRCIA DE OLIVEIRA	010.989.191-06	20	4	6	24	54	APROVADO

PROFESSOR / SEVERIANO VIEIRA DA SILVA

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	
1º	3302	GRACIA NETA RONDON XAVIER	033.330.401-23	24	0	10	24	58	APROVADO
2º	3249	LOURDES CAITNA DE CAMPOS	995.414.671-72	24	2	6	24	56	APROVADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE / SEVERIANO VIEIRA DA SILVA

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	
1º	3469	DEBORA APARECIDA DE SOUZA BASTOS	036.286.531-00	18	8	6	35	67	RESERVA
2º	3285	EURIANE SILVA MENDES	021.890.433-95	18	8	4	35	65	CLASSIFICADO
3º	3288	JULIO CÉSAR ALMEIDA DA SILVA	010.982.211-09	18	8	2	35	63	CLASSIFICADO
4º	3402	CRISTIANE ALVES PEDROSO	061.083.321-90	12	2	10	35	59	CLASSIFICADO
5º	3293	SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI	046.453.611-12	15	6	6	30	57	CLASSIFICADO
6º	3222	JOCELINA NUNES PEREIRA	024.564.711-21	12	2	6	30	50	CLASSIFICADO
7º	3460	GEISSICA JANE FERNANDES DOS SANTOS	042.171.771-86	12	4	8	25	49	CLASSIFICADO
8º	3215	ANDRESSA TERRA CUNHA	056.296.021-01	9	4	6	30	49	CLASSIFICADO
9º	3252	DIEGO FERNANDES BISPO	061.085.021-00	15	2	6	25	48	CLASSIFICADO
10º	3269	LUCAS SIMAO DIAS	061.296.151-67	6	8	4	30	48	CLASSIFICADO
11º	3279	GILDVAN LIMA DOS SANTOS	021.689.161-28	9	4	8	25	46	CLASSIFICADO
12º	3358	MARINA MARIA NUINES	063.349.761-41	15	4	2	25	46	CLASSIFICADO
13º	3465	ESMAEL DIVINO FERREIRA	012.740.531-37	6	4	6	30	46	CLASSIFICADO
14º	3195	LUIDY FERNANDO DAS NEVES MEIRA	058.639.981-05	9	2	4	30	45	CLASSIFICADO
15º	3470	RAYSSE ALVES BRANDAO	041.426.861-00	9	4	6	25	44	CLASSIFICADO
16º	3417	EDITE SILVA FERREIRA	061.146.801-89	12	4	4	20	40	CLASSIFICADO
17º	3497	LIDIANA DOMINGAS DA SILVA VAL VERDE	040.699.011-59	9	2	4	25	40	CLASSIFICADO

MERENDEIRA / FELISMINO FRANCISCO DE ALMEIDA

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	
1º	3211	VALÉRIA MELO RODRIGUES	017.529.031-88	18	10	10	45	83	APROVADO
2º	3201	ADNARA RONDON DE ANDRADE	030.984.691-96	21	8	6	45	80	APROVADO
3º	3308	ANALVA JOVENTINA DA SILVA	014.470.031-01	24	6	10	40	80	CLASSIFICADO
4º	3227	IRMES DE PAULA OLIVEIRA	544.777.941-34	21	2	10	45	78	CLASSIFICADO
5º	3384	ADRIANA SALVINA FERRAZ	048.928.811-12	21	8	8	40	77	CLASSIFICADO

6º	3376	ALESSANDRA ALVES RIBEIRO DE MELO	629.479.151-00	15	4	8	50	77	CLASSIFICADO
7º	3291	EGINA DA SILVA	012.559.271-00	18	6	8	40	72	CLASSIFICADO
8º	3283	JUCELIA MARTINS DE OLIVEIRA	009.789.851-17	24	6	6	35	71	CLASSIFICADO

9º	3266	EDILENE OLIVEIRA BASTOS	036.286.491-88	18	2	6	40	66	CLASSIFICADO
10º	3292	BENVINA LUIZA DA GUIA	549.998.711-49	21	0	8	35	64	CLASSIFICADO
11º	3340	ROSENILDE CACIA DE ARRUDA BRITA	885.341.971-72	18	4	6	35	63	CLASSIFICADO
12º	3435	ANA ALICE DA SILVA	769.246.291-72	9	4	4	45	62	CLASSIFICADO
13º	3267	ADRIANA DE FATIMA NOVAIS	000.992.581-37	15	4	6	35	60	CLASSIFICADO
14º	3257	MARLY ANGELA GOMES	042.878.041-55	21	8	4	25	58	CLASSIFICADO
15º	3333	EDENEIA OLIVEIRA BASTOS	884.950.191-91	12	2	6	35	55	CLASSIFICADO
16º	3385	CRISTIANE DE JESUS SILVA FIGUEIREDO	007.997.911-48	12	2	10	30	54	CLASSIFICADO
17º	3266	VALDIENE BISPO DE GUSMAO	039.600.241-26	18	4	6	25	53	CLASSIFICADO
18º	3197	MATEUS JOSE DA SILVA	063.271.161-24	24	2	2	25	53	CLASSIFICADO
19º	3317	VALDILENA MARIA DE LIMA	010.805.281-80	9	0	8	35	52	CLASSIFICADO
20º	3463	ELIZETE MARTINS DA CRUZ	314.217.501-63	15	6	4	25	50	CLASSIFICADO
21º	3300	CLARISSE DA COSTA NUNES	700.498.381-13	9	4	4	30	47	CLASSIFICADO
22º	3262	LUCELIA MARIA DE LIMA	050.310.801-40	12	0	6	25	43	CLASSIFICADO
23º	3462	ROSANA MARIANO	011.005.112-29	9	2	6	25	42	CLASSIFICADO

VIGIA / SEVERIANO VIEIRA DA SILVA

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	
1º	3468	JUNIOR CRISTIANO BASTOS SANTOS	060.933.341-04	24	6	6	50	86	RESERVA
2º	3199	DUARTE LEMES DE ALMEIDA	951.263.681-68	24	6	6	45	81	CLASSIFICADO
3º	3381	ALEXANDRE MARIO DE SANTANA	061.765.441-73	21	8	8	40	77	CLASSIFICADO
4º	3282	ADMIR JOSE DA SILVA	053.101.671-45	18	8	8	40	74	CLASSIFICADO
5º	3459	ADILSON ANDERSON DIAS DE CAMPOS	015.877.771-93	18	8	6	40	72	CLASSIFICADO
6º	3367	MARILZO PORCIDONHO FERREIRA	838.196.141-68	15	6	10	40	71	CLASSIFICADO
7º	3251	FLAT VIEIRA FERREIRA	021.730.031-60	21	4	6	40	71	CLASSIFICADO

8º	3341	RAFHAEL GONÇALVES MAIA	031.319.791-19	21	6	2	40	69	CLASSIFICADO
9º	3310	ANTONIO JOSE DA COSTA	018.505.681-46	18	2	8	40	68	CLASSIFICADO
10º	3221	MARCELINHO DE OLIVEIRA BARROS	058.009.841-90	15	2	6	45	68	CLASSIFICADO
11º	3496	ESTEVIÑO PEREIRA NUNES	746.359.641-91	21	6	6	35	68	CLASSIFICADO
12º	3225	EMERSON DE PAULA SILVA	017.736.891-85	15	4	8	40	67	CLASSIFICADO
13º	3233	ANA PONCIANA DE CAMPOS	003.501.101-74	15	2	10	40	67	CLASSIFICADO
14º	3478	BENEDITO PEDRO DE LIMA	746.376.811-20	15	8	2	40	65	CLASSIFICADO
15º	3328	MARIONEI PAES DA SILVA	018.877.231-61	21	8	6	30	65	CLASSIFICADO
16º	3492	LURDES PEREIRA NUNES	015.780.431-31	24	2	8	30	64	CLASSIFICADO
17º	3487	JOAO BATISTA DA SILVA	027.109.551-21	6	4	4	45	59	CLASSIFICADO
18º	3322	LAUDICEIA BERNARDINA DA SILVA	042.417.711-06	18	6	4	30	58	CLASSIFICADO
19º	3344	ANILTON FILHO LIMA	019.909.641-41	12	2	8	35	57	CLASSIFICADO
20º	3422	FERNANDO APARECIDO DO NASCIMENTO	001.653.971-01	15	2	6	30	53	CLASSIFICADO
21º	3364	PEDRO MENDES DA SILVA	514.363.451-20	12	0	6	35	53	CLASSIFICADO
22º	3265	EDIVANDO CARDOSO DA SILVA	034.256.071-97	15	6	2	30	53	CLASSIFICADO
23º	3356	CARLOS VALDEVINO DA SILVA	746.361.381-04	18	4	6	25	53	CLASSIFICADO
24º	3268	LUIZ MENDES DA SILVA	061.555.941-71	9	4	6	30	49	CLASSIFICADO
25º	3323	JUNIOR ALVES DE JESUS	025.151.391-24	9	2	8	30	49	CLASSIFICADO
26º	3507	CLAUDINEI ALVES DA COSTA	055.631.551-02	12	0	0	35	47	CLASSIFICADO
27º	3351	OZEIAS MARIA DE JESUS	048.807.771-02	9	8	8	15	40	CLASSIFICADO

SERVIÇOS GERAIS / FELISMINO FRANCISCO DE ALMEIDA

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	
1º	3232	DARLITA DE PAULA SILVA	013.655.001-01	27	8	8	45	88	RESERVA
2º	3296	SUELLEN CARLA ARAÚJO MARTINS DE SOUZA	035.559.861-20	24	6	6	50	86	RESERVA

3º	3443	ELI DA SILVA GOMES	061.826.341-11	30	8	6	40	84	CLASSIFICADO
4º	3447	ZILDA MARIA DOMINGOS ROSA	560.709.936-91	24	6	8	45	83	CLASSIFICADO
5º	3359	PATRICIA PEREIRA NUNES	010.230.401-74	24	6	8	45	83	CLASSIFICADO
6º	3307	TATIANE DA SILVA CONRADO	050.894.401-58	27	4	4	45	80	CLASSIFICADO
7º	3425	LUCIANA BERNADINA DA COSTA	023.061.941-06	21	6	6	45	78	CLASSIFICADO
8º	3375	VANESSA BEZERRA DA SILVA	052.820.611-71	21	6	6	45	78	CLASSIFICADO
9º	3258	MARCIA DE SOUZA	879.120.231-00	18	6	6	45	75	CLASSIFICADO
10º	3314	LAUDICEIA MARIA DE LIMA	010.805.321-02	18	4	6	45	73	CLASSIFICADO
11º	3301	YASMIM MARIA DE SIQUEIRA MEIRA	051.855.701-48	18	4	6	45	73	CLASSIFICADO
12º	3287	ARIENE MARIA DA COSTA BRITO	061.850.521-05	18	8	6	40	72	CLASSIFICADO
13º	3339	KELLY MARIA DO ESPIRITO SANTO	061.843.661-81	24	4	8	35	71	CLASSIFICADO
14º	3457	LEONICE BENTO DA SILVA	843.516.321-00	12	6	8	45	71	CLASSIFICADO
15º	3286	EDILAINE BASTOS DA SILVA	062.739.271-70	21	6	8	35	70	CLASSIFICADO
16º	3224	MARIA FATIMA ARAUJO	345.997.891-00	18	2	10	40	70	CLASSIFICADO
17º	3502	APARECIDA MARIA DE SOUZA	040.494.601-14	15	4	6	45	70	CLASSIFICADO
18º	3352	CLAUDINO ROGERIO TROMBETA	279.631.848-61	15	8	6	40	69	CLASSIFICADO
19º	3429	MARIA MICHELE DE MORAIS	037.584.671-95	21	6	4	35	66	CLASSIFICADO
20º	3431	GICELIA APARECIDA DE FIGUEIREDO	005.237.291-03	18	6	6	35	65	CLASSIFICADO
21º	3271	STEFANY SILVA MARTINS	052.543.811-40	18	4	8	35	65	CLASSIFICADO

22º	3374	CECILIA BENEDITA DAS NEVES	405.974.151-53	15	6	6	35	62	CLASSIFICADO
23º	3330	LEIDE BERNADINA DE BARROS	006.200.031-46	15	6	6	35	62	CLASSIFICADO
24º	3395	SILVANIA BARBOSA DE ARAUJO	022.500.311-26	18	4	10	30	62	CLASSIFICADO
25º	3503	LUCIANE FERREIRA PEDROSO DE ALMEIDA	030.517.121-67	12	8	6	35	61	CLASSIFICADO
26º	3433	RAYANE MENDES DE SANTANA	026.680.971-50	9	8	4	40	61	CLASSIFICADO
27º	3452	FABIANA SOARES DA SILVA	037.446.611-48	12	2	10	35	59	CLASSIFICADO

28º	3261	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	042.103.041-07	18	2	8	30	58	CLASSIFICADO
29º	3371	APARECIDA NUNES	005.911.791-56	15	2	6	35	58	CLASSIFICADO
30º	3383	JANDIRA PEREIRA DA SILVA	005.321.291-64	12	4	6	35	57	CLASSIFICADO
31º	3297	VANDERLEYA DE ASSUNÇÃO	007.707.461-01	15	0	10	30	55	CLASSIFICADO
32º	3230	SIMONE DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	032.207.631-54	6	6	8	35	55	CLASSIFICADO
33º	3382	CAMILA KELLY DA SILVA	030.103.661-67	15	2	6	30	53	CLASSIFICADO
34º	3406	JUCILEIDE MARIA DE FIGUEIREDO	041.306.581-23	21	4	8	20	53	CLASSIFICADO
35º	3253	DEVANIL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	008.985.291-58	9	2	6	35	52	CLASSIFICADO
36º	3207	MILENE DA COSTA	027.182.611-88	9	4	8	30	51	CLASSIFICADO
37º	3482	SEBASTIANA DE FATIMA SANTOS LACERDA	013.805.271-98	12	2	4	30	48	CLASSIFICADO
38º	3397	JULY STEPHANY DA COSTA GOMES	066.682.761-30	15	0	2	30	47	CLASSIFICADO
39º	3295	DIANA LUZIA DA SILVA	982.293.891-87	15	2	8	20	45	CLASSIFICADO
40º	3316	KAROLAINY DE SALES RONDON	703.641.221-61	9	0	6	30	45	CLASSIFICADO
41º	3246	KLISLAINE FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA	060.133.671-24	9	4	6	25	44	CLASSIFICADO
42º	3479	MARILENE DE OLIVEIRA	015.433.481-22	6	2	4	30	42	CLASSIFICADO
43º	3448	MARIELI DE SALES RONDON	048.438.011-78	12	0	4	25	41	CLASSIFICADO
44º	3430	SILVANA LEILA DE MIRANDA	006.200.051-90	15	4	6	15	40	CLASSIFICADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 3 / 2017

Termo de Adjudicação Pregao 3 / 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da	
4674 CASA DOS PNEUS LTDA	10.214.657/0001-05
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 103.050,000	
5228 PITSTOP AUTO CENTER LTDA-ME	24.141.065/0001-15
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 163.167,000	
4886 PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0048-91
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 340.784,000	

Objeto AQUISICAO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, sexta-feira, 31 de março de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 3 /2017

Termo de Homologação Pregao N° 3 /2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

AQUISICAO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

4674 CASA DOS PNEUS LTDA 10.214.657/0001-05

4886 PNEUS VIA NOBRE LTDA 01.976.860/0048-91

5228 PITSTOP AUTO CENTER LTDA-ME 24.141.065/0001-15

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT

sexta-feira, 31 de março de 2017

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA 239/2017**

PORTARIA N° 239, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 04 de abril de 2017, a Sra. **KATYA REGINA NOVAK DE MOURA**, portadora do RG nº 07786123 SSP/MT e do CPF nº 571.412.071-04, **exercer o cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 120 de 01 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, Jauru-MT, 03 de abril de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO**JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Licitação: Pregão Presencial nº 002/2016

Recorrente: COOPSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORRISO.

Em cumprimento aos princípios da administração pública, em particular o do contraditório e da ampla defesa, esta Pregoeira recebeu e analisou, em conjunto com a área técnica responsável, as razões de recurso da Empresa Recorrente Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviço de

Sorriso e as alegações de defesa da Recorrida Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires.

Precipuamente, atestamos a tempestividade do recurso apresentado, bem como das contrarrazões juntadas aos autos.

Examinando cada ponto recorrido na peça recursal da empresa Cooper-serv's em confronto com as contrarrazões da Recorrida, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõe abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

DA ILEGALIDADE QUANTO A HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES E DA GMN EMPREENDIMENTOS ME – LTDA

1.1 – Da autenticação dos documentos.

Alega a Recorrente que a “Coopervale” deixou de apresentar a sua proposta em desconformidade com o edital (item 5.2), vez que trouxe cópia das documentações acompanhadas do original, sendo as mesmas autenticadas no decorrer do procedimento.

Quanto tal alegação, é importante frisar que a lei 8666/93 assim propala:

“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

A autenticação do documento por servidor da Administração só terá efeito para esta finalidade, isto é, qualquer documento autenticado por servidor só produz seus efeitos no âmbito da Administração à qual pertença o servidor (que autenticou o documento) e exclusivamente para o processo licitatório específico em que foi requisitada a autenticação.

A finalidade é facilitar o acesso dos licitantes ao (já extremamente) burocratizado processo licitatório. A apresentação da cópia simples acompanhada do original tem por objetivo simplificar e diminuir custos de participação dos interessados em concorrer ao contrato com o governo.

A vantagem da adoção do procedimento é clara: simplifica a participação nas licitações e desonera o concorrente do custo de autenticação em cartório. Com isso, implementa-se o universo de competidores e o caráter competitivo e favorece a Administração Pública obter a proposta mais vantajosa.

O Superior Tribunal de Justiça – STJ, 3a Turma, Resp 94.626-RS, Relator Ministro Eduardo Ribeiro (DJU 16.11.98, p. 86) proferiu o seguinte acórdão:

“A impugnação a documento apresentado por cópia há de fazer-se com indicação do vício que apresente, se o impugnante tem acesso ao original. Não se há de acolher a simples afirmação genérica e imprecisa de que não é autêntico.” (grifo nosso)

Nesse passo, à vista do pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça, a alegação da falta de autenticação do documento somente deverá ser arguida quando viciado o seu conteúdo. Do contrário, a simples afirmação de que a cópia do documento não é autêntica, mesmo em comparação com o original, não deverá prosperar.

Quanto ao dispositivo constitucional contido no art. 19, II:

“Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...) II – recusar fé aos documentos públicos.”.

De fato, a Constituição Federal refere-se à expressão “negar fé aos documentos públicos”, contudo, não faz expressa menção à “cópia de documentos públicos”. Ainda assim, o dispositivo constitucional aplica-se ao caso, uma vez que todos os atos produzidos no procedimento licitatório – e não há como negar que a autenticação da cópia simples à vista do original faz parte do conjunto de atos e ações presentes na licitação – convirjam

para uma “decisão final”, “adjudicação” e “contrato”, portanto, a autenticação por servidor é mero procedimento “meio” para atingir a finalidade; é um ato jurídico em sentido estrito que compõe o conjunto de atos administrativos intermediários destinados a resultar o ato administrativo principal (processo licitatório). Assim sendo, todos os documentos produzidos durante a licitação revestem-se de fé pública. Ademais, foram produzidos por servidores públicos (vide: princípio da presunção de veracidade dos atos públicos), notadamente no que se refere à legitimidade da cópia simples em confronto com o documento original, atestada pela autoridade pública que preside o julgamento da licitação – Comissão de Licitação ou Pregoeiro.

Sobre “presunção de veracidade”, MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIERO (in “Direito Administrativo”, Atlas, 3ª ed., pg. 151) lecionou:

“(…) a presunção de legitimidade constitui um princípio do ato administrativo que encontra o seu fundamento na presunção da validade que acompanha todos os atos estatais, princípio em que se baseia, por sua vez, o dever do administrado de cumprir o ato administrativo.”

Diante dos fatos e do direito apresentados, entendo que a legislação vigente e a jurisprudência recomendam ao servidor que proceda à autenticação da cópia simples quando em comparação com o original. Em hipótese alguma o edital poderá sobrepujar a Lei que o regulamenta; nesse sentido, o edital não pode definir regra contrária ao que determina a norma legal.

1.2 – Da apresentação de cálculos em desconformidade com o edital.

Alega a Recorrente que a “CooperVale” apresentou uma planilha sem trazer as especificações solicitadas pelo anexo IV do edital, tais como:

Apresentação de valor global, quando o correto seria o valor unitário percebido por trabalhador;

Constou erroneamente a importância a ser recolhida a título de ISS o percentual de 4%, quando o correto seria de 5%; e

Incidência de IR no percentual de 1,5%, quando deveria ser 0%, por se tratar de cooperativa.

Quanto a licitante GMN Empreendimentos ME –LTDA, a mesma teria apresentado planilha em desacordo com as normas editalícias:

constou erroneamente a importância de 3,75 % a título de ISS, quando na verdade deveria ser de 5%; e

constou equivocadamente em sua planilha de custos o IRPJ CSLL em desacordo com a orientação do TCU.

Em sede de contrarrazões, a Recorrida “CooperVale” contestou todas as alegações a ela impostas.

A GMN Empreendimentos, apesar de intimada, deixou transcorrer *in albis* o prazo para contrarrazões.

Nessa esteira, quanto a tais questionamentos, passo a decidir:

O **ITEM 10.0** do edital dispõe sobre a elaboração da proposta de preços, definindo em seus incisos de forma clara as orientações e metodologias a serem seguidas na formatação da proposta.

Especificamente no item 10.1, o edital vincula a proposta ao modelo constante do anexo III.

Verifica-se na proposta apresentada, que a mesma guarda estrita obediência ao tópico 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS, bem como ao referido anexo III, e ainda, apresenta ao final, declaração expressa de que é de sua inteira responsabilidade todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado.

De outra banda, o item 10.2 edital é claro ao dispor que qualquer despesa ou custo omitido na proposta serão considerados como inclusos nos preços, *ex vi*:

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a des-

classificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

Nesse sentido, independente da alíquota disposta na proposta pela licitante, a mesma deverá ter ciência de que os custos efetivamente existentes são os previstos na legislação municipal, estadual e/ou federal, conforme o caso.

E por final, é importante mencionar o disposto no item 10.6 do edital, onde preceitua que: *“o Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos”*.

Dessa forma, em homenagem ao princípio da economicidade e da vantajosidade da administração pública na manutenção das referidas propostas, a medida que se impõe no presente caso, é *informar as alíquotas referentes aos impostos municipais e oportunizar a vencedora, que traga ao presente auto manifestação no sentido de aceitar ou não a manutenção das referidas propostas de preços, bem como declaração de que a eventual falha não causará nenhum transtorno na execução dos serviços, de modo que seja possível aferir as reais condições de ofertar os serviços ao Município de Jauru/MT*.

1.3 – Da Apresentação do Balanço Patrimonial.

Alega a Recorrente que a apresentação do balanço patrimonial pela Recorrida “CooperVale” se deu em desconformidade com o edital (item 12.5.1) bem como em desacordo com a normatização em vigor.

Em análise aos documentos contábeis apresentados no processo licitatório, pormenorizamos o quanto segue:

A Cosit, Coordenação-Geral de Tributação, é um órgão da Receita Federal cuja principal responsabilidade é responder consultas de cunho tributário por meio das chamadas “Soluções de Consulta”. Quanto a matéria em debate, temos a seguinte orientação:

Solução de Consulta 143

Cosit DOU de 01/07/2015

ASSUNTO: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EMENTA: COOPERATIVAS. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD). OBRIGATORIEDADE. As sociedades cooperativas não se incluem na categoria de entidades isentas do Imposto sobre a Renda, para fins de dispensa da obrigação de apresentar EFD-Contribuições, nos termos do art. 5º, inc. II da IN RFB nº 1.252, de 2012, e consequentemente para fins de dispensa da ECD, nos termos do art. 3º, inc. III e § 1º da IN RFB nº 1.420, de 2013.

Estão obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), em relação a fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014, nos termos da IN RFB nº 1.420, de 2013, as pessoas jurídicas, inclusive sociedades cooperativas, sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no lucro real; ou tributadas com base no lucro presumido, que distribuírem lucros sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.764, de 1971, arts. 3º, 4º, 5º, 79, 85, 86, 87, 88 e 111; Lei nº 9.532, de 1997, art. 15; Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, art. 16; Lei nº 10.406, de 2002, arts. 981 e 982; Decreto nº 3.000, de 1999, arts. 174, 182, 183 e 184; Instrução Normativa SRF nº 1.420, de 2013, arts. 1º, 2º e 3º; Instrução Normativa nº 1.252, de 2012, art. 5º. (grifamos)

Com base na Instrução Normativa nº 1.420, de 2013, que também regulamenta a ECD, aplicando ao caso em análise, necessário se faz a verificação do balanço financeiro da Recorrida.

Compulsando os autos, verificamos que a demonstração de sobras ou perdas aduz um valor de R\$ 354.392,81 (trezentos e cinquenta e quatro mil

trezentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), sendo o mesmo valor quanto a base de cálculo para o Imposto de Renda.

Assim sendo, pela documentação anexa ao balanço patrimonial, bem como pelo que predispõe a determinação legal e consultiva da Receita Federal, não há como considerar as razões do recurso quanto ao item supra-exposto.

1.4 – Da Certificação da Capacidade Técnica

A Recorrente alega que a Recorrida não apresentou atestado de capacidade técnica, em desconformidade com o edital (item 12.6.1), vez que limitou-se a apresentar o contrato 052/2015 com o Município de Lucas do Rio Verde, o qual não comprovaria o trabalho para as funções de: I) auxiliar de cozinha; II) guarda patrimonial; III) agente de apoio e logística; e IV) coletor de detritos.

Quanto a referida arguição, ressalte-se que a necessidade de comprovação da capacidade técnica não abarca a demonstração da realização de todos os serviços solicitados no edital, mas sim se há alguma empresa pública ou privada que tenha sido atendido pelas cooperativas participantes do procedimento licitatório.

O objetivo precípuo de tal determinação no edital, não é restringir a competitividade através de detalhamentos demasiados quanto as funções de cada serviço a ser prestado, mas sim levantar demonstrativos que ao menos um contrato fora cumprido em moldes semelhantes aos da necessidade do Município.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados: art. 37, XXI:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Esta disposição é repetida no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.663/93:

“É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato”, ressalvadas exceções (§§ 5º a 12 do artigo e art. 3º da Lei n. 8.248/91, que dizem respeito a produtos manufaturados, serviços e informática)

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Nesse sentido, não há como prosperar as alegações da Recorrente quanto a este item.

2- DA INEXEQUIBILIDADE DE SERVIÇOS

No que tange a inexecutabilidade dos serviços suscitados pela Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso, temos a relatar o que segue:

Inicialmente cumpre trazer os dispositivos legais da Lei 8.666/93 que trata a respeito da inexecutabilidade.

Em razão do tratamento sintético dado pela Lei nº 10.520/02, aplica-se à questão da inexecutabilidade, de forma subsidiária, o tratamento dispensado pela Lei nº 8.666/93. O fundamento jurídico para a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 é o art. 9º da própria Lei nº 10.520/02, cujo texto assinala:

Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Esta, a seu turno, no inciso IV do seu artigo 43 prescreve o seguinte:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Na mesma linha, o § 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93 enuncia:

Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

E, ainda, em complemento, o inciso II do artigo 48, também da Lei nº 8.666/93 determina:

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

Não bastassem todas as disposições ora mencionadas, a Lei nº 8.666/93 oferece um critério relativo para se aferir a inexequibilidade das propostas. A aplicação da fórmula apresenta ao pregoeiro uma **presunção** de que o preço ofertado é inexequível. Como **presunção**, admite-se prova em contrário, o que denota a necessidade de se outorgar ao particular a possibilidade de que ele comprove a exequibilidade de seus preços. Confira-se o teor do dispositivo:

Art. 48, § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Em comentários ao cálculo previsto no § 1º no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o primeiro subscritor desta já teve a oportunidade de tecer as seguintes considerações:

"Com o intuito de solucionar essa questão, a Lei nº 9.648/98 introduziu o § 1º no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, que considera manifestamente inexequível, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) valor orçado pela Administração.

(...) Antes de outras considerações, faz-se mister esclarecer o mecanismo erigido pelo legislador para objetivamente identificar uma proposta inexequível.

Para aferir a proposta inexequível o agente administrativo deve calcular a média aritmética das propostas acima de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Desse modo, é inexequível a proposta inferior a 70% (setenta por cento), da média apurada dos valores apresentados pelos licitantes que são superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor inicial orçado pela Administração (conforme Termo de Referência).

Embora os serviços ora licitados não se enquadrem como obras e serviços de engenharia, aplicar-se-á por analogia ao presente caso.

Feito as breves considerações acerca da confecção do cálculo para aferir a inexequibilidade dos serviços, passar-se-á a analisar item a item de acordo com a fórmula acima apresentada.

Sequência de itens de acordo com o Termo de Referência:

Item 01

Descrição do Item	Preço orçado pela Administração
Serviço de Limpeza	R\$ 11,18

Proposta Inicial dos licitantes/ Valor Inexequível/Proposta Vencedora:

Licitantes	Proposta Inicial	Média apurada	Valor Inexequível abaixo de:	Valor da proposta vencedora
Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso	R\$ 10,47	R\$ 10,77	R\$ 7,54	R\$ 7,80
GMN Empreendimentos Ltda – ME	R\$ 10,71			
Lamounier Construções e Serviços Eirelli – ME	R\$ 10,73			
Cooperativa de Trabalho do Teles Pires	R\$ 11,18			

Item 02

Descrição do Item	Preço orçado pela Administração
Auxiliar de Cozinha	R\$ 11,27

Proposta Inicial dos licitantes/ Valor Inexequível/Proposta Vencedora:

Licitantes	Proposta Inicial	Média apurada	Valor Inexequível abaixo de:	Valor da proposta vencedora
Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso	R\$ 11,24	R\$ 11,08	R\$ 7,76	R\$ 10,80
GMN Empreendimentos Ltda – ME	R\$ 0,00			
Lamounier Construções e Serviços Eirelli – ME	R\$ 10,73			
Cooperativa de Trabalho do Teles Pires	R\$ 11,27			

Item 03

Descrição do Item	Preço orçado pela Administração
Guarda Patrimonial	R\$ 15,92

Proposta Inicial dos licitantes/ Valor Inexequível/Proposta Vencedora:

Licitantes	Proposta Inicial	Média apurada	Valor Inexequível abaixo de:	Valor da proposta vencedora
Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso	R\$ 15,02	R\$ 14,26	R\$ 9,98	R\$ 9,80
GMN Empreendimentos Ltda – ME	R\$ 15,00			
Lamounier Construções e Serviços Eirelli – ME	R\$ 11,10			
Cooperativa de Trabalho do Teles Pires	R\$ 15,92			

Item 04

Descrição do Item	Preço orçado pela Administração
Oficial de Serviços Gerais	R\$ 21,48

Proposta Inicial dos licitantes/ Valor Inexequível/Proposta Vencedora:

Licitantes	Proposta Inicial	Média apurada	Valor Inexequível abaixo de:	Valor da proposta vencedora
Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso	R\$ 20,49	R\$ 21,00	R\$ 14,70	R\$ 15,35
GMN Empreendimentos Ltda – ME	R\$ 20,95			
Lamounier Construções e Serviços Eirelli – ME	R\$ 21,11			
Cooperativa de Trabalho do Teles Pires	R\$ 21,48			

Item 05

Descrição do Item	Preço orçado pela Administração
Agente de Apoio e Logística	R\$19,08

Proposta Inicial dos licitantes/ Valor Inexequível/Proposta Vencedora:

Licitantes	Proposta Inicial	Média apurada	Valor Inexequível abaixo de:	Valor da proposta vencedora
Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso	R\$ 18,67	R\$ 16,92	R\$ 11,85	R\$ 11,70
GMN Empreendimentos Ltda – ME	R\$ 17,80			
Lamounier Construções e Serviços Eirelli – ME	R\$ 12,14			
Cooperativa de Trabalho do Teles Pires	R\$ 19,08			

Item 06

Descrição do Item	Preço orçado pela Administração
Auxiliar de Manutenção e Conservação	R\$ 23,40

Proposta Inicial dos licitantes/ Valor Inexequível/Proposta Vencedora:

Licitantes	Proposta Inicial	Média apurada	Valor Inexequível abaixo de:	Valor da proposta vencedora
Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso	R\$ 22,55	R\$ 20,99	R\$ 14,69	R\$ 12,90
GMN Empreendimentos Ltda – ME	R\$ 21,59			
Lamounier Construções e Serviços Eirelli – ME	R\$ 16,43			
Cooperativa de Trabalho do Teles Pires	R\$ 23,40			

Item 07

Descrição do Item	Preço orçado pela Administração
Coletor de Detritos	R\$ 13,40

Proposta Inicial dos licitantes/ Valor Inexequível/Proposta Vencedora:

Licitantes	Proposta Inicial	Média apurada	Valor Inexequível abaixo de:	Valor da proposta vencedora
Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso	R\$ 13,34	R\$ 12,74	R\$ 8,91	R\$ 9,80
GMN Empreendimentos Ltda – ME	R\$ 12,52			
Lamounier Construções e Serviços Eirelli – ME	R\$ 11,68			
Cooperativa de Trabalho do Teles Pires	R\$ 13,40			

Diante do quadro acima demonstrado, nota-se que os itens 03, 05 e 06, de acordo com o cálculo apresentado podem ser considerados inexequíveis. Todavia, a inexequibilidade, consoante entendimento hodierno é no sentido de que a inexequibilidade não deve ser considerada como absoluta e sim relativa.

Nessa esteira são os entendimentos jurisprudenciais e da doutrina pátria. Vejamos:

O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexequibilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante a demonstração de exequibilidade da proposta.

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame “demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade”. [...] (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010).

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União, como se verifica, por exemplo:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 - Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)

Corroborando deste entendimento o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:

Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas.

Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto (JUSTEN FILHO, 2010, p. 609).

Portanto, a legislação estabelece parâmetros de inexequibilidade dos preços, devendo ser oportunizado ao licitante a oportunidade de comprovação da exequibilidade da proposta.

Trata-se, ainda, de assegurar o cumprimento do interesse público com economia de recursos. Uma vez que o equívoco pode não ser na proposta baixa do licitante, mas, sim, na estimativa elaborada pela Administração.

Por outro giro, a decretação da inexequibilidade de uma proposta no processo licitatório pode trazer igualmente prejuízos significativos aos cofres públicos, e diante da impossibilidade do Estado eliminar propostas vantajosas para os interesses sob sua tutela, o ato de desclassificação sob este fundamento é manifestamente ilegal.

Sabe-se que o estado é mero detentor do interesse público, que deve atuar na defesa dos interesses de terceiros. Partindo desta premissa, é ilegal e inconstitucional a desclassificação de proposta que mostre-se economicamente vantajosa no cumprimento do interesse público, principalmente quando passível prova da exequibilidade.

No entendimento do Tribunal de Contas da União, a exclusão do certame de proposta passível de demonstração de exequibilidade constitui falta grave, visto que os fatores externos que oneram a produção incidem de maneira diferente sob cada empresa, a depender da situação empresarial, facilidades ou dificuldades que permeiam nas negociações.

18. Não bastasse essa grave falha, verificou-se que não foi dada ao licitante desclassificado por inexecuibilidade a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta. Essa impropriedade também se afigura grave porque, como firmado na doutrina afeta à matéria e na jurisprudência desta Corte (vide relatório supra), o juízo de inexecuibilidade de uma proposta não é absoluto, mas admite demonstração em contrário. Isso, porque não se pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Por exemplo, é perfeitamente possível que uma empresa, em especial de maior porte, partilhe custos – como infraestrutura, pessoal etc., entre os diversos clientes, resultando em redução nos preços de seus serviços. Também não se pode descartar que, muitas vezes, a estimação da exequibilidade pelo contratante possa apresentar deficiências, visto que sua visão de mercado não tem abrangência e precisão comparáveis às da empresa que atua no ramo.

19. Em vista dessas ocorrências, restou prejudicado o contratante que poderia ter obtido melhor preço e, consequentemente, uma proposta mais vantajosa. (Acórdão 1.248/2009 Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

Como visto, tanto o legislador quanto o Tribunal de Contas da União, muito sabiamente, manifestaram-se no sentido de evitar a desclassificação sumária das propostas sem a oportunidade de comprovação de exequibilidade do valor ofertado.

Isso porque, é inegável que existe uma grande dificuldade na identificação do patamar mínimo de exequibilidade. A Administração não dispõe de condições precisas e exatas sobre os custos do particular ou sobre suas possibilidades de executar o contrato.

Têm-se, portanto, a questão da variação dos custos, motivo pelo qual o Poder Judiciário e os tribunais de contas veem o tema inexecuibilidade como uma questão relativa, trata-se da relatividade dos diferentes fatores econômicos, dos agentes atuantes sobre uma mesma atividade, o que impossibilita a determinação de uma regra padrão.

No que se refere aos custos com insumos ou estrutura operacional, uma proposta pode perfeitamente ser exequível para uma empresa e não ser para outra.

Sendo assim, a análise da inexecuibilidade das propostas com base apenas nas condicionantes e percentuais expressos em lei mostra-se totalmente insuficiente, visto a relatividade como o tema já é pacificamente tratado, utilizar como parâmetro somente práticas usuais de mercado, exclui os demais fatores incidentes sob a atividade empresária.

Portanto, diante dos argumentos doutrinários e jurisprudências esposados, quanto a inexecuibilidade arguida pela Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso, à medida que se impõe no presente caso, e oportunizar a Cooperativa de Trabalho do Teles Pires, que traga aos presentes autos os custos com insumos ou estrutura operacional dos serviços (incluindo a margem de lucro) a serem prestados referente aos itens 03, 05 e 06, de modo que seja possível aferir as reais condições de ofertar os serviços ao Município de Jauru/MT.

3 - CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, em observância a legislação vigente e aos princípios do contraditório e da ampla defesa e em especial ao princípio da economicidade e vantajosidade na manutenção das propostas apresentadas, concluímos pela oportunização à Recorrida para que apresente no prazo de 03 dias, a contar da publicação desse parecer:

Manifestação no sentido de manter ou não as propostas de preços apresentadas, considerando-se a adequada incidência do ISS no percentual de 5% bem como a exclusão do IR uma vez que não há incidência de desse imposto nos serviços prestados por cooperativas;

Declaração de que a eventual falha não causará nenhum transtorno na execução dos serviços;

Planilha de custos com insumos ou estrutura operacional dos serviços (incluindo a margem de lucro) a serem prestados referente aos itens 03, 05 e 06, de modo que seja possível aferir as reais condições de ofertar os serviços ao Município de Jauru/MT.

Esse é o parecer.

Salvo melhor juízo.

Jauru-MT, 04 de abril de 2017.

SANDRA PORTO DE ALMEIDA ALVAREZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2017

Extrato de Contrato nº 35/2017 Data: 08/03/2017

Vigência: 08/03/2017 até 08/04/2017

Licitação: DISPENSA 05/2017

Objeto: A prestação de serviços médicos aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pela Contratante, dentro dos limites quantitativos por ela estabelecidos. **Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2017.**

Forma de Pagamento: O valor global deste contrato é de **R\$ 236.083,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitenta e três reais).**

Contratada: SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – EPP.

Extrato de Contrato nº 36/2017 Data: 08/03/2017

Vigência: 08/03/2017 até 08/04/2017

Licitação: DISPENSA 05/2017

Objeto: A prestação de serviços médicos aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pela Contratante, dentro dos limites quantitativos por ela estabelecidos. **Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2017.**

Forma de Pagamento: O valor global deste contrato é de **R\$ 218.654,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).**

Contratada: AURO DE SOUZA BRITO – ME

Extrato de Contrato nº 38/2017 Data: 13/03/2017

Vigência: 13/03/2017 até 31/12/2017

Licitação: PREGÃO 13/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino/Zona Rural, em Itinerários Específicos, no Distrito de Catuaí, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Pagamento: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o preço total de **R\$ 105.736,90 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**.

Contratada: ANDERSON LUIZ VIOLADA E CIA LTDA – ME

Extrato de Contrato nº 39/2017 Data: 13/03/2017

Vigência: 13/03/2017 até 31/12/2017

Licitação:PREGÃO 13/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino/Zona Rural, em Itinerários Específicos, no Distrito de Paranorte, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de pagamento: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o preço total de **R\$ 116.675,20 (cento e dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Contratada: J. MORAES SERVICOS DE TRANSPORTES – ME

Extrato de Contrato nº 40/2017 Data: 14/03/2017

Vigência: 14/03/2017 até 31/12/2017

Licitação:DISPENSA 06/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Forma de pagamento: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, LOTE 01, o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais)**.

Contratada: SIDNEY DA MATTA DAS NEVES.

Extrato de Contrato nº 41/2017 Data: 14/03/2017

Vigência: 14/03/2017 até 31/12/2017

Licitação:DISPENSA 07/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Forma de pagamento: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, LOTE 01, o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 19.994,70 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**.

Contratada: DURCILENE BERTONCELLO MARTINS.

Extrato de Contrato nº 42/2017 Data: 14/03/2017

Vigência: 14/03/2017 até 31/12/2017

Licitação:DISPENSA 08/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a

chamada pública nº. 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Forma de pagamento: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, LOTE 01, o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 19.985,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais)**.

Contratada: VALTER RODRIGUES DA SILVA.

Extrato de Contrato nº 43/2017 Data: 14/03/2017

Vigência: 14/03/2017 até 31/12/2017

Licitação:DISPENSA 09/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Forma de pagamento: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, LOTE 01, o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 19.987,70 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**.

Contratada: JOÃO ROCHA DOS SANTOS.

Extrato de Contrato nº 44/2017 Data: 14/03/2017

Vigência: 14/03/2017 até 31/12/2017

Licitação:DISPENSA 10/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Forma de pagamento: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, LOTE 01, o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 19.988,10 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)**.

Contratada: ALOIR BARBOSA DA SILVA

Extrato de Contrato nº 45/2017 Data: 14/03/2017

Vigência: 14/03/2017 até 31/12/2017

Licitação:DISPENSA 11/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Forma de pagamento: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, LOTE 01, o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 19.985,30 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**.

Contratada: JOSÉ ANTONIO MARCILIO

Extrato de Contrato nº 46/2017 Data: 14/03/2017**Vigência:** 14/03/2017 até 31/12/2017**Licitação:**DISPENSA 12/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Forma de pagamento: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, LOTE 01, o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 19.994,60 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**.

Contratada: ADEMIR POSTAI**Extrato de Contrato nº 47/2017 Data: 14/03/2017****Vigência:** 14/03/2017 até 31/12/2017**Licitação:**DISPENSA 13/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Forma de pagamento: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, LOTE 01, o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 19.996,70 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**.

Contratada: IVAN PEREIRA DA COSTA**Extrato de Contrato nº 48/2017 Data: 14/03/2017****Vigência:** 14/03/2017 até 31/12/2017**Licitação:**DISPENSA 14/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Forma de pagamento: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, LOTE 01, o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**.

Contratada: Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Taipurah – COAIT**Extrato de Contrato nº 49/2017 Data: 14/03/2017****Vigência:** 14/03/2017 até 31/12/2017**Licitação:**DISPENSA 15/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, des-

critos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Forma de pagamento: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, LOTE 01, o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 19.998,65 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

Contratada: JURACI CLAUDIA FUHR VOLPATO.**Extrato de Contrato nº 51/2017 Data: 16/03/2017****Vigência:** 16/03/2017 até 31/12/2017**Licitação:**DISPENSA 17/2017

Objeto: Locação de imóvel urbano em alvenaria com, com área total de 245m², contendo prédio de alvenaria, sendo aproximado 245m² parte térreo e 91m² parte superior, totalizando 336m², para ser instalado a secretaria de saúde do município. Conforme laudo de avaliação do imóvel.

Forma de Pagamento: O Valor Global para a presente contratação é de **R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)**, referente a 09 (nove) meses de prestação dos serviços de locação.

Contratada: ANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA.**Extrato de Contrato nº 52/2017 Data: 16/03/2017****Vigência:** 16/03/2017 até 30/04/2017**Licitação:**DISPENSA 16/2017

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a finalidade de contratar fornecedor do ramo para fornecimento de peças em caráter emergencial, para manutenção da máquina moto niveladora RG170B, conforme solicitação N° SMT/GB-012/2017da Secretaria de Transportes do Município, os termos da proposta contratada que fica sendo parte integrante do processo.

Forma de pagamento: O valor global do presente contrato será de **R\$ 37.544,30 (trinta e sete mil e quinhentos quarenta e quatro reais e trinta centavos)**.

Contratada: BRANALDO FERRAGENS EIRELI-EPP.**Extrato de Contrato nº 53/2017 Data: 17/03/2017****Vigência:**17/03/2017 até 31/12/2017**Licitação:**CONVITE 04/2017

Objeto: Aquisição de prestação de serviço de arbitragem, mesários e auxiliares para atuar nos eventos esportivos voltado para a população do município e região, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desporto (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e da Juventude), nos termos da proposta vencedora parte integrante do processo.

Forma de pagamento: O valor global do presente contrato será de **R\$ 78.940,00 (setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais)**.

Contratada: MARCOS JOSÉ DA SILVA SPORTS-ME.**Extrato de Contrato nº 54/2017 Data: 20/03/2017****Vigência:**20/03/2017 até 31/12/2017**Licitação:**DISPENSA 18/2017

Objeto: Contratação da empresa para o fornecimento urgente de peças para manutenção dos maquinários, motoniveladora volvo G930 PT 15271

e pá carregadeira volvo L60F PT 15270, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes do Município.

Forma de pagamento: O valor global do presente contrato será de **R\$ 64.547,74 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

Contratada: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Extrato de Contrato nº 54/2017 Data: 20/03/2017

Vigência: 20/03/2017 até 31/12/2017

Licitação: DISPENSA 18/2017

Objeto: Contratação da empresa para o fornecimento urgente de peças para manutenção dos maquinários, motoniveladora volvo G930 PT 15271 e pá carregadeira volvo L60F PT 15270, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes do Município.

Forma de pagamento: O valor global do presente contrato será de **R\$ 64.547,74 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

Contratada: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Extrato de Contrato nº 55/2017 Data: 24/03/2017

Vigência: 24/03/2017 até 31/12/2017

Licitação: CONVITE 06/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da frota municipal em atendimento a secretaria municipal de transporte e urbanismo, nos termos da proposta vencedora anexo ao processo.

Forma de pagamento: Os valores unitários referentes os materiais a ser fornecidos serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao processo licitatório, no valor global de **R\$ 79.526,40 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

Contratada: BRANALDO FERRAGENS EIRELI-EPP.

Extrato de Contrato nº 56/2017 Data: 28/03/2017

Vigência: 28/03/2017 até 28/01/2018

Licitação: PREGÃO 21/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Decorações em Eventos Organizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer, pelo período de 10 (dez) meses compreendido da data de assinatura do Termo Contratual até janeiro de 2018.

Forma de pagamento: O Valor Global deste Contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Contratada: REGINA CELIA IBARRA – MEI.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 031/2017 TIPO: PRESENCIAL.
APURAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 031/2017

TIPO: PRESENCIAL.

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE IMAGENS EM FOTO E VIDEO TEXTOS AUDIOS E ENTREVISTA INSTITUCIONAIS E VINCULAÇÃO EM MÍDIAS COMO RÁDIO TVS SITES JORNAIS PANFLETOS E SERVIÇOS DE INTERNET EM ATENDIMENTO AO GABINETE, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/04/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 18 de abril de 2017 a partir das 09h00 – Horário Local.

Juara-MT, 04 de abril de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2017.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2016.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº. **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no CPF/MF sob o nº. **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, pessoa física inscrita do CPF sob o nº 667.226.161-34 e RG nº 1018327-2 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Juara/MT.

Processo: DISPENSA 18/2016.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual com acréscimo de **6,75 (seis vírgula setenta e cinco por cento)** sobre o valor mensal, conforme solicitação da Chefia do Gabinete do Executivo, Memorando n. 073 GP/2017 de 24 de fevereiro de 2017, por igual período, tendo sua vigência compreendida entre o dia 1º de março até a data do dia 1º de setembro do corrente, por se tratar de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EM ALVENARIA COM 326 M² LOCALIZADO NO LOTE 04, QUADRA 129, CENTRO, JUARA-MT, PARA FUNCIONAMENTO DO PROCON, NESTE MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, conforme descrito em contrato pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Assinatura: 01/03/2017

Vencimento: 01/09/2017. Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº. **0925703-9 SSP/**

MT e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: R. ALECIO SACHETTI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.5755-000, neste município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-3122, E-mail: rafael@satttelecom.com.br representada pelo seu Diretor o Sr. Rafael Alcécio Sachetti, portador da Cédula de Identidade n. 2171533-5 SSP/MT e CPF: 025.224.371-43.

Processo: PREGÃO 08/2015.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Pedido de Prorrogação n. 008/2017 de 24 de fevereiro de 2017, pelo período de 08 (oito) meses, tendo sua vigência compreendida entre o dia 1º de março até a data do dia 1º de novembro do corrente, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RADIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS UNIDADES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUARA/MT**, conforme descrito em contrato pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Assinatura: 01/03/2017

Vencimento: 01/11/2017. Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: R. ALECIO SACHETTI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.5755-000, neste município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-3122, E-mail: rafael@satttelecom.com.br representada pelo seu Diretor o Sr. Rafael Alcécio Sachetti, portador da Cédula de Identidade n. 2171533-5 SSP/MT e CPF: 025.224.371-43.

Processo: PREGÃO 08/2015.

Objeto: RECONTRATAÇÃO de ponto específico contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício de n. 0614/2017 de 21 de março de 2017, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RADIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS UNIDADES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUARA/MT**, conforme descrito em contrato pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Valor Global: R\$ 879,20(oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Assinatura: 21/03/2017

Vencimento: 01/11/2017.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: EURIDESE PARMEJANE GAZETTA, brasileira, viúva, pessoa física inscrita do CPF sob o nº 798.204.091-87 e RG nº 2679540-0 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Juara-MT.

Processo: DISPENSA 04/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme Memorando n. 107/GABINETE DA PREFEITA/2017, por

se tratar de Locação de Imóvel em alvenaria e madeira, com localizado na Sergipe, nº. 155-N, Lote 13, Qd. 64, Centro, neste Município, com inscrição imobiliária 1796, para ser residência do instrutor do tiro de guerra TG 09005.

Assinatura: 31/03/2017

Vencimento: 31/12/2017.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2017.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 03.795.465/0002-55**, com sede na Av. Fernando Correia da Costa, n.2360, Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-000, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu representante Sr. Marcelo Fortes Correa Meyer, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 420.076 SSP/MS e do CPF nº 237.837.290-68, residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira Lima, nº 797, Cidade de Campo Grande/MS.

Processo: DISPENSA 18/2017.

Objeto: SUPRESSÃO de valor contratuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO URGENTE DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS, MOTONIVELADORA VOLVO G930 PT 15271 E PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F**, conforme descrito em contrato pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Valor Global: R\$ 3.347,74 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Assinatura: 27/03/2017

SETOR DE CONTABILIDADE EDITAL DE PUBLICAÇÃO 003/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2017

A Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, torna público que estará à disposição na data de 10 de Abril de 2017 na Prefeitura Municipal de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 1º Bimestre de 2017, em conformidade com art. 52 da LRF.

Juara-Mt, 30 de Março de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às **09:00 HORAS DO DIA 19 DE ABRIL 2017**, no endereço acima citado, sessão pública para rea-

lização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES E RECONDICIONAMENTO DE MOTOR, RECONDICIONAMENTO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMAS DE FREIOS, DE BOMBAS INJETORAS, AR CONDICIONADO, PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE MARCAS DIVERSAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até o horário acima descrito. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 03 de Abril 2017.

ATA DE POSSE N° 43

ATA DE POSSE N° 43

Ata de posse de servidor nomeado para o exercício cargo de Provisório Efetivo, aprovado no concurso público de provas e títulos, realizado em (13) treze de setembro do ano de 2015 e homologado pelo Decreto municipal n° 258/2015. Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017) na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, número 210, bairro cajus, reuniu-se para a posse dos servidores aprovados no concurso público, homologado pelo Decreto municipal n° 258/2015, o Prefeito Municipal de Juscimeira, Sr. Moisés dos Santos, a Secretária Municipal de Educação, Srª. Brunna Martins dos Santos, Gerente de Recursos Humanos, Sr. Carlielson Firmino de Moura, o Secretário de Administração o Sr. Marcelo Borges de Paula e a Advogada Geral do município a Srª. Thais Suellen Garcia. Após a realização do ato de posse, cumprindo as determinações foi determinado a mim, Cleonice Moreira dos Santos Taboza, que secretariasse os trabalhos, e lavrasse a presente ata, que será assinada pelos servidores empossados e pelas autoridades presentes.

Servidor Cargo Lotação

Francieli de Assis Deitos Silva Professora CEI Enedina M. Barbosa

Aline Nunes Amaral Serviços Gerais CEI Irenópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 122/2017, 03 de ABRIL DE 2017.

"Remove a Servidora **MARIA CHIRLEI CORDEIRO GOLVEIA DE OLIVEIRA**, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a Servidora **Maria Chirlei Cordeiro Golveia de Oliveira** portadora da cédula de Identidade RG n° 58.538.043-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.868.901-71, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para exercer as atividades inerentes a função de Artífice em copa e cozinha, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A Servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 04/04/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos Quatro dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE
EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 010/2017, no dia 14/04/2017, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de pinturas de faixas, fachadas, letreiros, painéis artísticos decorativos, placas e materiais promocionais para todas as Secretarias Municipais, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 010/2017, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Emai vinicius_htl@hotmail.com

Luciara-MT, em 04 de abril de 2017.

Vinicius Santos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO PORTARIA SEPLAN N° 003/2017

DATA: quinta-feira, 30 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia a Engenheira **FABIANA ZACARIAS RAMOS** como Engenheira Responsável pela fiscalização e execução da Instalação De Tubos Metálicos Em Substituição A Pontes De Madeiras Em Estradas Do Município De Marcelândia

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob N° 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob N° 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** e da **execução** da(s) obra(s) que compõem a "Instalação De Tubos Metálicos Corrugado Em Substituição A Pontes De Madeiras Em Estradas Do Município De Marcelândia". Oriundo do processo de Inexigibilidade 001 de 2017. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 30 de março de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 – SRP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. A relação completa com os itens de cada empresa, poderá ser verificado no site: www.marcelandia.mt.gov.br. **Sagraram-se vencedoras as empresas:**

EMPRESAS	VALOR
CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELE ME	86.525,53
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	41.145,00
DMC DISTRIBUIDORA, COM. D'MEDICAM. LTDA EPP	1.837,00
ALL MEDICA DIST DE MATS HOSPITALARES LTDA EPP	13.404,80
RECMED COMERCIO DE MATS HOSPITALARES LTDA	87.120,90
RINALDI E COGO LTDA	31.279,20
CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	22.384,70
DELTA MED COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	60.465,03
NEO STOCK BRASIL PROD SAUDE LTDA	3.483,50
DIMASTER COM, PROD. HOSPIT. LTDA	1.484,90
PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM. EIRELI ME	20.683,60
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.460,00

Marcelândia/MT, em 03 de Abril de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 008/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **NAYARA NEVES DA SILVA**

OBJETO: Constitui objeto desta rescisão a **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT”**, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2016 do respectivo Pregão Presencial nº 0105/2016, conforme **LOTES nº 002 e 15**.

Valor/Global: O valor global do presente termo de rescisão é de **R\$ 137.851,00 (Cento e noventa mil reais)**.

Código Geral - Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal

Fonte de Recursos 01000000 – R\$ 136.701,00

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.36.000 – Serviços Pessoa Física– Recurso Ordinário

Fonte de Recursos 01000000 – R\$ 1.150,00

Assinatura: 03/04/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 008/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **NAYARA NEVES DA SILVA**

OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT”**, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2016 do respectivo Pregão Presencial nº 0105/2016, conforme **LOTES nº 002 e 15**.

Objetivo: Anular a **Notas de Empenho 300/2017 e 301/2017 de 02/01/2017**. O valor da anulação deste termo é de **R\$ 137.851,00 (Cento e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais)**.

Assinatura: 03/04/2017

**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2416 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;
7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;
9. Cópia do Título de Eleitor;

Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;
15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;
22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II

CARGO / MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Carlos Pereira Bonfim	14958970	26	3º	Classificado

CARGO / AUXILIAR DE CRECHE

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Maria Aparecida dos Santos Lima	725706	20	7º	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Administração.

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 030/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 021/2017, conforme LOTES 001 e 003.

CONTRATADA: NAYARA NEVES DA SILVA – ME

Valor/Global: R\$ 216.188,40 (Duzentos e dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Assinatura: 03/04/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal - Fonte de Recursos 01000000 – R\$ 135.688,40

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário -Fonte de Recursos 01000000 – R\$ 80.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 011/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **C S DA ROCHA E CIA LTDA**

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**”.

OBJETIVO: O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura com término em **02 DE JUNHO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 030/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 021/2017, conforme LOTE 02.

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA – ME

Valor/Global: R\$ 178.666,66 (Cento e setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Assinatura: 03/04/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal - Fonte de Recursos 01000000 - R\$ 178.666,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELAINE CRISTINA BETI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Pré Escola "Comecinho de Vida" em substituição a Professora Valeria Miranda de Aquino, nomeada Gestora da Merenda Escolar. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 027/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SIMONE FRANCISCA TASSI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" em substituição a Professora Maria das Dores da Costa, nomeada Diretora da Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 028/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **OSANIR PEREIRA VICENTE NEGRINI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 029/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **GEYSE MARCELA CHIUCHI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré" em substituição a Professora Sonia Terezinha Teixeira designada para desempenhar suas funções junto ao grupo da terceira idade. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 030/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELIZABETT SOUZA MORAES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE LEI Nº 1.405 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

LEI Nº 1.405 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA ORDEM SEQUENCIAL DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Abril de 2017 a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar por meio eletrônico e com acesso irrestrito, bem como nas unidades de saúde do município, a ordem sequencial dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Mirassol D'Oeste -MT.

Parágrafo Único - A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Sistema Nacional de Saúde-SUS.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, disponibilizará no Portal da Transparência do Município as informações prescritas no Art. 3º.

Art. 3º - As informações a serem divulgadas devem conter:

- I - A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
- II - aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos ou a informação da inviabilização do cálculo;
- III - número da ordem sequencial que o paciente se encontra;
- IV - número de atendimentos realizados no último mês para a especialidade que o paciente aguarda.

Art. 4º - As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município.

Art. 5º - Todas as unidades de saúde do município ficam obrigadas a tonar pública, a cada mês, a quantidade de pacientes atendidos, a movimentação do número de inscrições e a situação atual para cada tipo de exame, consulta ou cirurgia.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá divulgar os dados de produção de todos os procedimentos agregados pela cidade pelas coordenadorias de saúde e pelas supervisões técnicas de saúde mensalmente.

Art. 7º - Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente na ordem sequencial de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.

Art. 8º - A inscrição em ordem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art.9º - Para comprovação do tempo de espera pelo paciente escrito, o mesmo receberá, no ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, em que deverá constar, a numeração própria, a sua ordem sequencial de espera e as informações necessárias para consultá-la.

Art. 10º - Fica a cargo do Poder Executivo a criação de um serviço gratuito para consulta telefônica das informações presentes na presente lei, tendo por base o número do protocolo de inscrição referido no artigo anterior.

Parágrafo Único - Deverão as unidades de saúde do município fixar em local visível os tópicos principais desta Lei, como: número da Lei, possibilidades de alteração da situação do paciente inscrito e informações necessárias para consultar no Portal da Transparência.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente Interino

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JUCELIA NARDELI VIANA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz" em substituição a Professora Irene Siqueira Rodrigues, nomeada Supervisora Administrativa e Pedagógica. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 017/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho" em substituição a Professora Judite Miriam da Silva Martins, designada para a sala de Recursos Multifuncional do Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 018/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARLENE MIRANDA LEITE LIMA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 019/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 020/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré" em substituição a Professora Cleide Maria da Silva Batista, nomeada para Coordenadora de Educação. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº023 FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 023 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **2º aditivo do contrato nº006/2015** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **2º aditivo do contrato n.006/2015** com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, EM CONFORMIDADE AO ESTIPULADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVITE Nº 002/2015**, contratando a empresa **ATAME– ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 31 de março de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 31 de Março de 2017.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SUSANITA DA SILVA RODRIGUES PERES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 022/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré" em substituição a Professora Suely do Prado de Oliveira Didone, nomeada para Supervisora Administrativo e Pedagógico. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 023/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELENIR MILAN DOS SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 024/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 025/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CLEIA FERREIRA NERIS ALVES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" em substituição a Professora Rosana do Carmo de Fâscio, nomeada Supervisora Administrativo e Pedagógico. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré" em substituição ao Professora Edna Aparecida da Silva que se encontra em gozo de Licença Premio, conforme Portaria nº 140/2017. Período de: 01/03/2017 a 25/04/2017. Valor Global R\$ 5.484,47. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 032/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 033/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 034/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LUCIANA APARECIDA LUCENO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 035/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELAINE APARECIDA BERNARDO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar" em substituição a Professora Iara Jamariqueli de Lima, nomeada para Supervisora Administrativo e Pedagógico. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ANALIDIA DE CASTRO SANTOS**. **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE CIENCIAS DA NATUREZA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal.

CONTRATO Nº 037/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **DEISE MARIA SIQUEIRA**. **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE GEOGRAFIA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Zumbi dos Palmares". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal.

CONTRATO Nº 038/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA**. **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LETRAS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Zumbi dos Palmares" em substituição ao Professor Lucio Moreira Nunes nomeado para Diretor da Escola Municipal "Zumbi dos Palmares". Período de: 01/03/2017

a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal.

CONTRATO Nº 039/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **PAULO LANI CAMPOI**. **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LETRAS**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" em substituição a Professora Rosana de Cássia Botelho de Carvalho nomeada para Diretora do Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal.

CONTRATO Nº 040/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **DANIELI DE PAULA SOUZA**. **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LETRAS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré" em substituição a Professora Elizabete Moreira Valensuela Lima nomeada Supervisora Administrativo e Pedagógico. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data de Assinatura: 01/03/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ANDREIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO**. **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LETRAS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré" em substituição a Professora Mirian da Silva Faria nomeada Diretora do Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data de Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 042/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LUCIANA POSSAVATIS**. **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data de Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 043/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **FLAVIA MARIA DE ALMEIDA**. **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data de Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 044/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **REINALVA BASILIO PAIVA**. **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" em substituição a Professora Fabiana Cassia Pereira designada para atender na sala multifuncional do Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 18.198,51. Carga horária: 25 horas semanal. Data de Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 045/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **GILVANA PEREIRA DE SOUZA**. **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" em substituição ao Professor Carlos Alberto Ferreira Peres nomeado como Gerente de Educação. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data de Assinatura: 01/03/2017.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PP 008/2017

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2017

No dia 31 de Março de 2016, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves. 3563, Bairro Centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ/ 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo representante neste ato pelo Presidente, **Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, brasileiro, casado, Enfermeiro, COREN - 369981-MT, residente e domiciliado à Rua Helio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III Residencial Bezerra, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 008/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Fundação realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Fundação promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que tenha sido realizada por escrito a solicitação de readequação de valor pela empresa e que tal solicitação tenha sido acolhida por decisão do Presidente da Fundação; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor, desde que haja anuência da Fundação.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

17.683.906/0001-50

Representante: CPF- RG- Empresa: CNPJ:
--

Mirassol dOeste, 31 de março de 2017

Licitação: **000008/17 PREGÃO PRESENCIAL 08**

Aberta em 31/03/2017

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

Adjudicar ao proponente **D. R. TAMBARUSSI & CIA LTDA - EPP** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 138.890,94 conforme Relação em Anexo.

ADJUDICAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREIA DOBELIM DA SILVA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 1921078-7 Cargo: Secretário PORTARIA: 04 DE 23/01/2017	LUDMILLA CAMPOS DE OLIVEIRA CPF.: 031.298.601-77 RG.: 17443970 Cargo: Presidente PORTARIA: 04 DE 23/01/2017
MARINA TEREZZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 1095044-3 Cargo: Membro PORTARIA: 04 DE 23/01/2017	

Mirassol dOeste, 31 de março de 2017

Licitação: **000008/17 PREGÃO PRESENCIAL 08**

Aberta em 31/03/2017

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

Adjudicar ao proponente **IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 181.384,39 conforme Relação em Anexo.

ADJUDICAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREIA DOBELIM DA SILVA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 1921078-7 Cargo: Secretário PORTARIA: 04 DE 23/01/2017	LUDMILLA CAMPOS DE OLIVEIRA CPF.: 031.298.601-77 RG.: 17443970 Cargo: Presidente PORTARIA: 04 DE 23/01/2017
MARINA TEREZZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 1095044-3	

Cargo: Membro PORTARIA: 04 DE 23/01/2017	
---	--

Mirassol d'Oeste, 31 de março de 2017

Licitação: **000008/17 - PREGÃO PRESENCIAL 08**

Aberta em 31/03/2017

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação adjudicou e Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 138.890,94 conforme Relação em Anexo.

HOMOLOGAÇÃO

Sem mais para o momento, firmamos mui

Atenciosamente.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Presidente Mirassol d'Oeste, 31 de março de 2017

Licitação: **000008/17 - PREGÃO PRESENCIAL 08**

Aberta em 31/03/2017

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação adjudicou e Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 181.384,39 conforme Relação em Anexo.

HOMOLOGAÇÃO

Sem mais para o momento, firmamos mui

Atenciosamente.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Presidente

MIRASSOL PREVI

PTA 007/2017 - CONCESSÃO APOSENTADORIA MIRASSOL-PREVI

PORTARIA N.º 007/2017.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. **Waldomiro Pereira da Silva**."*

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 94, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 160 de 21 de dezembro de 2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 010 de 16 de dezembro de 1999 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste, e Portaria n.º 432 de 05/12/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **WALDOMIRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 812.379 SSP/MT e CPF n.º 241.394.241-68, servidor estável no cargo de Técnico em Tributação, Classe "L"; com jornada de 40 horas semanais; contando com 37 anos, 05 meses e 11 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria de Municipal de Fazenda, com proventos integrais conforme processo administrativo do

MIRASSOL-PREVI, n.º 2017.04.00015P, a partir de **01/04/2017** desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01/04/2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 03 de abril de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

MIRASSOL PREVI

PTA 006/2017 - CONCESSÃO APOSENTADORIA MIRASSOL-PREVI

PORTARIA N.º 006/2017.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª **Nilva Eliete de Leon**."*

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 94, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 160 de 21 de dezembro de 2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 026 de 23 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol D'Oeste e Portaria n.º 053 de 18/01/2017, que Dispõe Sobre a Atualização das Remunerações dos Integrantes do Magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **NILVA ELIETE DE LEON**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 0460243-9 SSP/MT e CPF n.º 352.783.151-72, efetiva no cargo de Professora, Classe "B" Nível "09"; com jornada de trabalho de 25 horas semanais, matriculada sob nº 2478; contando com 33 anos, 02 meses e 6 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.04.00014P**, a partir de **01/04/2017** desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01/04/2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 03 de abril de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

MIRASSOL PREVI

PTA 005/2017 - CONCESSÃO APOSENTADORIA MIRASSOL-PREVI

PORTARIA N.º 005/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª Naide de Souza Siqueira."

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21 de fevereiro de 2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 026 de 23 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol D'Oeste e Portaria n.º 053 de 18/01/2017, que dispõe sobre a Atualização das Remunerações dos Integrantes do Magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Naide de Souza Siqueira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 10.642.597-3 SSP/MT e CPF n.º 047.908.668-07, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura; com jornada de trabalho de 40 horas semanais, matrícula nº 1076, contando com 27 anos, 7 meses e 13 dias de tempo de contribuição; com proventos integrais, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.04.00013**, a partir da data de 01/04/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01/04/2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 03 de abril de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

MIRASSOL PREVI

PTA 004/2017 - CONCESSÃO APOSENTADORIA MIRASSOL-PREVI

PORTARIA N.º 004/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª Maria Marcelina da Silva."

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 94, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 160 de 21 de dezembro de 2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158 de 21 de dezembro de 2016 que "Dispõe Sobre a Política de Gestão de Pessoas e do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Mirassol D'Oeste e Portaria n.º 046 de 16/01/2017, que dispõe sobre a atualização das remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **MARIA MARCELINA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 0281226-6 SESP/MT e CPF n.º 354.042.051-72, efetiva no cargo de Telefonista, Classe "A" Nível "10"; com jornada de 30 horas semanais; contando com 30 anos, 03 meses e 05 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento, com proventos integrais conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.04.00012P**, a partir de **01/04/2017** desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01/04/2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 03 de abril de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

MIRASSOL PREVI

PTA 003/2017 - CONCESSÃO APOSENTADORIA MIRASSOL-PREVI

PORTARIA N.º 003/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª Luzia Antonia Fazolo Fernandes."

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 94, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 160 de 21 de de-

zembro de 2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 010/99 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste e Portaria n.º 030 de 20/01/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **LUZIA ANTONIA FAZOLO FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 0104556-3 SSP/MT e CPF n.º 111.666.491-72, efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, Classe "J", com jornada de 40 horas semanais; contando com 30 anos, 06 meses e 16 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria de Municipal de Fazenda, com proventos integrais conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.04.00017P**, a partir de **01/04/2017** desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01/04/2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 03 de abril de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA**. **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE HISTÓRIA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola "Zumbi dos Palmares" em substituição a Professora Elisangela Marques Faria designada para a função de Apoio Pedagógico na Escola "Zumbi dos Palmares", por motivo de saúde conforme portaria nº 134/2017. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data de Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 047/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ROSELENE APARECIDA ESPINDOLA AGUIERO** **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LETRAS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" em substituição a Professora Maria Eliani Silveira Dall Agnoll que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme laudo pericial. Período de: 01/03/2017 a 07/05/2017. Valor Global R\$ 4.175,68. Carga horária: 25 horas semanal.

CONTRATO Nº 048/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CLEIRE PEREIRA DA SILVA**. **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 18.198,51. Carga horária: 25 horas semanal. Data de Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 049/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MONICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO** **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Pré Escola "Comecinho de Vida. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117,55. Carga horária: 40 horas semanal.

CONTRATO Nº 050/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **GLAUCIA REGINA DIAS**. **Objeto**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LETRAS**, lotada na Secretaria de

Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" em substituição a Professora Eva Alves do Nascimento que se encontra nomeada para a função de Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 06/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 17.886,89. Carga horária: 25 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JULIANA PATRICIA BORGES DE LIMA**. **Objeto**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LETRAS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré. Período de: 06/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 28.618,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017

CONTRATO Nº 052/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS**. **Objeto**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré", em substituição a Professora Marilurdes Peçanha de Brito Toledo designada para a Sala de Recursos do Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré". Período de: 06/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 17.886,89. Carga horária: 25 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 053/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA**. **Objeto**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz", em substituição a Professora Luciana da Costa designada para a Sala de Recursos da Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 06/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 17.886,89. Carga horária: 25 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017. Data de Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 054/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ANA MARIA DE FARIA SOARES**. **Objeto**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 055/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO**. **Objeto**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 10/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 28.220,09. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 10/03/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **GLEISYANE OLIVEIRA SILVA**. **Objeto**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola "Zumbi dos Palmares", em substituição a professora Francine Procópio Cristovam que se encontra em Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta dias), conforme artigo 1º da portaria nº 147/2017. Período de: 10/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 28.220,09. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 10/03/2017.

CONTRATO Nº 057/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ADRIANA SANTOS SOUZA SAMPAIO**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 13/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.920,93. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/03/2017.

CONTRATO Nº 058/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CLAUDIANE LORINI SAMPAIO**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré", em substituição a Professora Rosilene Menandes Porto designada para Cooperação Técnica da SEDUC. Período de: 13/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 17.450,62. Carga horária: 25 horas semanal. Data da Assinatura: 13/03/2017.

CONTRATO Nº 059/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **KAREN CAMILA DA CONCEIÇÃO LUZINI**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré" em substituição a Professora Maria Eliani Pinheiro Cunha designada para a Sala de Recursos Multifuncional do Centro Educacional "Ver. Ed-

son Athier de Almeida Tamandaré". Período de: 13/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.920,93. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/03/2017.

CONTRATO Nº 060/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **RENATA DA CRUZ LOPES**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Pré Escola "Comecinho de Vida". Período de: 13/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.920,93. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/03/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 13/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.920,93. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/03/2017.

GESTÃO DE PESSOAS RESULTADO PROVA ESCRITA E PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 002/2017 – I

Art. 1º - A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas (escritas objetivas + práticas) para os cargos de **Agente Administrativo, Assistente de Informática, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo (Volante), Auxiliar Administrativo (Sonho Azul), Auxiliar de Serviços Gerais – Externo, Monitor de Informática, Motorista e Operador de Máquinas**, bem como divulga o resultado das provas escritas objetivas para os demais cargos, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, aberto pelo Edital nº 002/2017, conforme abaixo discriminado:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
265513	DAYANE WELLYS BRAGA	20/03/1989	24,0	15,0	15,0	12,0	66,0	100,0	83,0	1.
263104	ALINE FRANCIELI DE SOUZA	22/12/1990	16,0	15,0	20,0	10,0	61,0	100,0	80,5	2.
264381	STEPHANY CRISTIAN FRANÇA RAMOS	29/05/1991	28,0	3,0	15,0	16,0	62,0	90,0	76,0	3.
265501	JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO	11/06/1994	20,0	12,0	15,0	14,0	61,0	90,0	75,5	4.
264439	MATEUS VIEIRA DA SILVA	29/10/1978	12,0	6,0	25,0	16,0	59,0	90,0	74,5	5.
263701	NAYARA DOS SANTOS MORAES	24/02/1993	16,0	9,0	20,0	14,0	59,0	90,0	74,5	6.
262796	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	06/01/1997	24,0	6,0	20,0	10,0	60,0	*	-0-	Desclassificado
264470	RICARDO SANTOS DELA CRUZ	06/03/1987	20,0	15,0	20,0	18,0	73,0	*	-0-	Desclassificado
266050	RUBIANA QUINTANA MARTINS	12/10/1986	28,0	6,0	20,0	10,0	64,0	*	-0-	Desclassificado
263456	WANDERSON RODRIGUES DE MIRANDA	16/04/1994	24,0	6,0	20,0	14,0	64,0	*	-0-	Desclassificado

* Não atingiu 100 toques líquidos.

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
263148	HELDER VIANA SAMINÉZ SILVA	13/06/1993	24,0	12,0	20,0	16,0	72,0	90,0	81,0	1.
265073	RAFAEL DOS SANTOS GONÇALVES	25/04/1989	24,0	3,0	20,0	14,0	61,0	90,0	75,5	2.
265902	ALISON LEANDRO FAGUNDES DA SILVA	26/11/1993	12,0	12,0	20,0	10,0	54,0	50,0	52,0	3.
263179	ERISVELTON GOMES DA SILVA GARCIA	12/10/1986	20,0	6,0	15,0	10,0	51,0	*	-0-	Desclassificado
264256	MORGANA LAYS	26/02/1996	20,0	9,0	15,0	10,0	54,0	*	-0-	Desclassificado
263319	WANDERSON FELIPE DE OLIVEIRA	03/08/1996	24,0	6,0	10,0	10,0	50,0	*	-0-	Desclassificado

* Não atingiu 100 toques líquidos.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LUCIANA RODRIGUES LIMA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 13/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.920,93. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/03/2017.

CONTRATO Nº 062/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LEANDRO ANDRADE DA CRUZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE GEOGRAFIA**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" em substituição a Professora Vilma Pereira Gonçalves nomeada para Supervisora Administrativa e Pedagógica. Período de: 13/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.920,93. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/03/2017

CONTRATO Nº 063/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE HISTÓRIA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" em substituição a Professora Cleuza Xavier da Silva nomeada para a função de Supervisora Administrativa e Pedagógica. Período de: 13/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.920,93. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/03/2017.

CONTRATO Nº 064/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **IGOR HENRIQUE PERALTA PERES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 13/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.920,93. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/03/2017.

CONTRATO Nº 065/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 13/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 27.920,93. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/03/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LUCIANA DIAS DOS SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 012/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CLEIDE MAZALI DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré" em substituição a Professora Claudia Mara Campos, nomeada para Supervisora Administrativo e Pedagógica. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 013/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ROSELI BERNARDO DOS PASSOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL**

SUPERIOR, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 014/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **RAIMUNDA DE CENA NEVES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré" em substituição a Professora aposentada Maria Helena da Cruz, através da Portaria nº 111/2017. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 015/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Pré Escola "Comecinho de Vida" em substituição a Professora Lucidalva da Silva, designada para a Coordenação do Pólo da Unemat. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 007/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LEILA DE PAULA DIAS SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Pré Escola "Comecinho de Vida". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 008/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CINTIA MARQUES ANDREATTI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho" em substituição a Professora aposentada Edirlei Alves Borges Costa, conforme Portaria nº 114/2017. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 009/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **APARECIDA VENCATO PUERARI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz" em substituição a Professora Elizabete Lucena da Silva, designada para Diretora do Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 010/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CASSIA LOSANGELA DA SILVA PINTO DUTRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JANAINA HELENA POMAR**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Pré Escola "Comecinho de Vida" em substituição a Professora Izabel Cristina Teodoro do Prado Melo, nomeada para a Direção da Pré Escola "Comecinho de Vida" e "Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 002/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Pré Escola "Comecinho de Vida". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 003/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré" em substituição a Professora Vera Lucia de Carvalho, nomeada para Supervisora Administrativo e Pedagógica. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 004/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARCIA PENARIOL DE CAMARCO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Pré Escola "Comecinho de Vida" em substituição a Professora Maria Rosa Catarucci, nomeada para Supervisora Administrativo e Pedagógica. Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

CONTRATO Nº 005/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" em substituição a Professora Gilvania Lima do Amaral, designada para a sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 01/03/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 29.117.55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial/Adesão Nº 18/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2017/ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016, da Ata de Registro de Preço nº 302/2016 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, cujo Objeto é a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em telecomunicações, que possuam outorga da Anatel – agência nacional de telecomunicações, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP – serviço móvel pessoal) via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia 4g (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS ou superior pelo sistema digital pos-pago, na modalidade tipo plano corporativo pos-pago, mediante o fornecimento de 250 acessos moveis, com fornecimento de SIMCARDS e disponibilização das estações moveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações locais e interurbanas, ALM de serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso a internet de alta velocidade e roaming, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, de estar de acordo com as especificações do edital de pregão nº 121/2016 e seus anexos, com abertura no dia 04/04/2017 as 16:00hs, sagrou-se vencedora a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.432.544/0001-47**, com o valor global de **R\$110.445,00 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

Nobres, 04 de Abril de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/ 2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

Onde lê-se 027/2017

Leia-se 025/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/ 2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

Onde lê-se 033/2017

Leia-se 026/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/ 2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

Onde lê-se 023/2017

Leia-se 021/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/ 2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017

Onde lê-se 034/2017

Leia-se 027/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

O Município de Nortelândia-MT, através da Pregoeira Oficial designados pela Portaria nº 020/2017, apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do pregão Nº 007/2017, pelos motivos abaixo expostos:

I- OBJETO DA LICITAÇÃO:

Trata-se de revogação do Processo Licitatório na modalidade Pregão presencial 007/2017 processo nº 14/2017 que tem por PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORAS DE PEÇAS E ACESÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT,.

II- DOS FATOS.

O termo de referência que originou o PP 007/2017, foi aprovado pela autoridade competente em 20 de março de 2017 e pela autoridade gestora em 20 de março de 2017, sendo a última publicação do aviso de abertura em 22 de março de 2017, designando data de abertura para 04 de abril de 2017.

Tendo em vista que foi protocolado um pedido de impugnação pela empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, o qual foram acatados dois pedidos de retificação deste edital dentre os três feitos pela empresa.

Tendo em vista que a retificação do edital do edital traria a criação de novos itens, sendo eles um item para cada marca referente a pesquisa de mercado, o que acarretaria mudanças drásticas pois seriam criados mais 18 itens, modificando o edital em sua maioria, e ainda que o processo de abertura da licitação no tocante a solicitações das secretarias serão todos reformulados para que sejam atendidas as impugnações.

Em face o exposto torna-se inviável o prosseguimento do presente processo licitatório, cabendo a autoridade gestora competente a revogação do mesmo em conformidade com o que dispõe o art. 49 da Lei 8666/93 lei de Licitações e Contratos.

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Desta forma, a PMN, deve observar os princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo o que prevê o art. 37 da CF e no art. 3º da Lei 8666/93.

Não sendo conveniente e oportuno o procedimento licitatório em questão para a PMN, esta tem a possibilidade de revogar o mesmo, acarretando inclusive o desfazimento dos efeitos da licitação, qual cumpre salientar que não cabe contraditório pois o mesmo não gerou nenhuma contratação, neste sentido nenhum prejuízo ao licitante.

Nesse mesmo sentido entende o TRF 1 região:

PROCESSUAL CIVIL. **LICITAÇÃO**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA. IMPUGNAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS. **SUPERVENIENTE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. SENTENÇA SEM NATUREZA CONDENATÓRIA. 1. É tempestiva apelação interposta no prazo legal, contando-se da intimação e não

da carga dos autos em nome de quem não é patrono da Recorrente. 2. A **superveniente revogação** do procedimento licitatório - contra o qual se impugnou, em juízo, cláusula que permitia a participação de cooperativas no certame - não obstante pudesse ensejar a extinção do processo, por ausência de interesse ("perda do objeto"), não afasta a condenação da parte que deu causa ao ajuizamento da demanda ao pagamento das despesas processuais. Aplicação do princípio da causalidade. 3. Por se tratar de causa em que não há condenação, os honorários advocatícios devem ser fixados consoante apreciação equitativa do juiz, a teor do art. 20, § 4º, do CPC. Assim, tratando-se de matéria simples, pontual e unicamente de direito, que demandou pouco trabalho dos causídicos é razoável o valor da verba honorária fixada em R\$ 400,00 arbitrado na sentença, com os reajustes legais. 4. Preliminar de intempestividade da apelação da CEF rejeitada. 5. Apelações a que se nega provimento.

Desse modo a PMN poderá rever seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório em questão respeitando assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

III- DA DECISÃO:

Ante o exposto, recomendo a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial 007/2017, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e imediata abertura de novo procedimento com as correções apontadas.

Nortelândia-MT, 04 de abril de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira

DECISÃO

Após análise dos autos.

Ratifico os termos apresentados na justificativa retro apresentada pela Senhora Pregoeira Bruna Beato de Micheli, e **REVOGO** o pregão 0007/2017, nos termos do art. 48 da Lei 8666/93.

Diante das circunstâncias presentes com intuito de viabilizar a contratação de empresa para fornecer **peças e serviços**, determino que sejam feitas licitações separadas sendo uma para serviços e outra para peças, que sejam feitas as retificações e a publicação de novo edital com as correções pertinentes.

Publique-se.

Nortelândia-MT, 04 de abril de 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/
2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

Onde lê-se 022/2017

Leia-se 020/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/
2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017

Onde lê-se 0020/2017

Leia-se 0018/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/
2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2017

Onde lê-se 026/2017

Leia-se 024/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/
2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2017

Onde lê-se 025/2017

Leia-se 023/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/
2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2017

Onde lê-se 021/2017

Leia-se 019/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/
2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2017

Onde lê-se 025/2017

Leia-se 023/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/
2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2017

Onde lê-se 029/2017

Leia-se 034/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/
2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2017

Onde lê-se 019/2017

Leia-se 033/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/
2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2017

Onde lê-se 018/2017

Leia-se 032/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/
2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2017

Onde lê-se 032/2017

Leia-se 031/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/
2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2017

Onde lê-se 031/2017

Leia-se 030/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/
2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2017

Onde lê-se 024/2017

Leia-se 022/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/
2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2017

Onde lê-se 030/2017

Leia-se 029/2017

As seguintes cláusulas continuam inalteradas.

Nortelândia-Mt. 31/03/2017

**JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 402, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

LEI MUNICIPAL N° 402, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

“Denomina PRAÇA JUCIMAR DE SOUZA FALCÃO – “JOTA FALCÃO”, o espaço de lazer localizado no antigo Centro Comunitário do Bairro Santo Antônio - Cohab, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSIMAR JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica denominado de **PRAÇA JUCIMAR DE SOUZA FALCÃO – JOTA FALCÃO**, o espaço localizado no antigo Centro Comunitário do Bairro Santo Antônio - Cohab.

Art.2º O Poder Executivo Municipal dará ciência da denominação de que trata esta lei, diretamente, por meio de ofícios, às empresas e entidades concessionárias de serviços públicos.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de abril de 2017 – 64º de Emancipação Político-Administrativa.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 198/2017

Portaria nº 198/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 053/2016**– Empresa Manancial Consultoria Planejamento e Projetos LTDA - EPP, Locação de Hora Máquina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – Adesão tipo Carona conforme Processo Administrativo nº 726/2016, Ata de Registro de Preço nº 80/2015, Pregão 70/2015, Processo nº 131/2015, da Prefeitura de Nobres-MT, a partir de 02/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº04/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação no 04/2017: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066172, CNPJ 18.043.506/0001-43, Serviços de instalação de central PABX, cabeamento, molas de porta, 6 aparelhos telefônicos, no valor de R\$ 5.430,00 (Cinco mil Quatrocentos e trinta reais).

Nossa Senhora do Livramento – MT., 22 de Março de 2017.

Airton Conceição de Arruda

Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 011/2017, em cumprimento à Lei federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, torna público que o Pregão Presencial nº 07/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual Contratação de Empresa para Serviço de desentupimento e limpeza de fossa séptica e caixas de gordura para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital, encontra-se **SUSPENSO** para análise do Capítulo 3 do Termo de Referência, para uma possível readequação no item. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de abril 2017.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060 2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE 4.000 KG, QUE SERÁ POR KILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DE ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICIPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A D.M. SILVA EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

é objeto do presente contrato, a **contratação de prestação de serviços** de locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado, com motorista devidamente habilitado, para transporte de óleo diesel atendimento das demandas operacionais da secretaria municipal de educação, para abastecimento de ônibus do transporte escolar, na zona rural e sede do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo Administrativo 537/2017, Dispensa de Licitação 064/20117 conforme tabela abaixo.

Item	KM MÊS	KM TRÊS MESES	Especificações	Preço Unit km R\$	VALOR MENSAL	Preço Total R\$
01	2. 500	7500	Contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado, com motorista devidamente habilitado, para transporte de óleo diesel atendimento das	3,50	R\$ 8. 750,00	R\$ 26. 250,00

		demandas operacionais da secretaria municipal de educação, para abastecimento de ônibus do transporte escolar, na zona rural e sede do município			
VALOR TOTAL					R\$ 26.250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O recurso financeiro para a realização prestação de serviço, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo descrito:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
05/2045	Próprio	2045 - Manutenção, encargos e salários	050019	33.90.39.00	0100	R\$ 26.250,00
TOTAL:						R\$ 26.250,00

DA VIGÊNCIA

A vigência será de 03 (três) meses, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente, em especial o art. 57 da Lei 8.666/93. Nossa Senhora Do Livramento-MT, 04 de Abril de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**
CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00
Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,
RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 28/2017

Contratado: **CLEONICE CAMBUI SOARES**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO:** De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 85/2017

Contratado: **WILSON MENDES BARRANCO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO:** De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 26/2017

Contratado: **WALDECY MARCULINO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO:** De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 10/2017

Contratado: **VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO:** De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 45/2017

Contratado: **VILSON JOSE SCHMEIDER**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO:** De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 75/2017

Contratado: **VILMA DA SILVA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO:** De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 72/2017

Contratado: **VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO:** De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 72/2017

Contratado: **TATIELEN CORSETTI DE OLIVEIRA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO:** De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 72/2017

Contratado: **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 72/2017

Contratado: **NELCI MARLINE LEITE**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 72/2017

Contratado: **ROSEMAR CARDOSO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 72/2017

Contratado: **CRISTIAN WILLIAN GOMES COSTA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 72/2017

Contratado: **LEONICE BASTISTA DA SILVA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 71/2017

Contratado: **EDERSON PINTO RISTOF**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 70/2017

Contratado: **VALDIRENE SEZE**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 69/2017

Contratado: **CLAUDEMIR DOS SANTOS**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 68/2017

Contratado: **LUZIA RIBEIRO DA SILVA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 67/2017

Contratado: **OSEIAS BELIRA TEIXEIRA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 66/2017

Contratado: **ANGEL YALLESON NEIVERTH**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 64/2017

Contratado: **ERICA IDALINA MARTINS**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 63/2017

Contratado: **GILMAR VIANA DE CARVALHO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 61/2017

Contratado: **ADEMAR CORREIA DIFANTE**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 60/2017

Contratado: **JOSE NUNES**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 59/2017

Contratado: **JOAQUIM AUGUSTO LARA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 58/2017

Contratado: **CLAUDINEI OLIVEIRA CORREIA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 57/2017

Contratado: **ROGERIO ADILSON FAGUNDES**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 56/2017

Contratado: **ADENILSO LUCIO OTENIO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 54/2017

Contratado: **VALDECIR GALDINO DA SILVA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 53/2017

Contratado: **ARLEY AP. KREIDLORO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 52/2017

Contratado: **ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 51/2017

Contratado: **CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 50/2017

Contratado: **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 49/2017

Contratado: **ARLINDO DONIZETE DA SILVA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 47/2017

Contratado: **VALDIR GOMES DOS SANTOS**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 46/2017

Contratado: **JURANDIR DA SILVA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 44/2017

Contratado: **ADILE SOARES DOS SANTOS**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 43/2017

Contratado: **RAFAEL ANTONIO DA SILVA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 42/2017

Contratado: **ADEMIR APARECIDO BARBOSA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 41/2017

Contratado: **RODRIGO DA SILVA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 40/2017

Contratado: **SIMONE TRINDADE CERVANTES**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 40/2017

Contratado: **SIMONE TRINDADE CERVANTES**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 39/2017

Contratado: **ADILSON PEREIRA DA SILVA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 38/2017

Contratado: **JOSIEL CAETANO DOS SANTOS**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 36/2017

Contratado: **DANIEL SOCORRO OLIVEIRA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2017

Contratado: **ALEX ARRUDA CASSEMIRO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 36/2017

Contratado: **DANIEL SOCORRO OLIVEIRA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2017

Contratado: **ALEX ARRUDA CASSEMIRO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2017

Contratado: **JOCEMAR MODA DE MELO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 33/2017

Contratado: **MARILENE GEREMIAS**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 32/2017

Contratado: **CLARICE DO PRADO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 31/2017

Contratado: **APARECIDO ALVES DA COSTA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 30/2017

Contratado: **LORRIVAL MORETTI**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 29/2017

Contratado: **CLEUZA DA ROSA SOARES**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2017

Contratado: **MARIA SOCORRO DE ARAUJO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 25/2017

Contratado: **JOÃO BENEDITO DE OLIVEIRA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 24/2017

Contratado: **JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 20/2017

Contratado: **MARDOQUEL SOUZA ROCHA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 19/2017

Contratado: **GENIVALDO CARLOS DIAS**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 18/2017

Contratado: **JULIANA ZORQUETE LUPPI**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/2017

Contratado: **ANGELA MARIA TRIBURTINI DE LIRI**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 14/2017

Contratado: **PAULA REGINA PATRICIO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 13/2017

Contratado: **MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12/2017

Contratado: **SONIA LOPES LAURINDA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 11/2017

Contratado: **VALDIVINA SILVA PORFIRIO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 09/2017

Contratado: **MARLI DE CAMPOS GONÇALVES**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 08/2017

Contratado: **ELISIANE MULLER**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/2017

Contratado: **IVANICE CHAPINA DE OLIVEIRA**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06/2017

Contratado: **LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO**: De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2017

Contratado: **DANIELE DA SILVA RIBEIRO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO:** De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2017

Contratado: **ANTONIO CARLOS FERNANDES**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO:** De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2017

Contratado: **WILSON PINHEIRO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO:** De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO ADITIVO N.º 001**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2017

Contratado: **ADNILSON CLAUDINO DE MELO**

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III: **PRAZO DO CONTRATO:** De 31.03.2017, passará a ser 30.06.2017.

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2017**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2017

SÚMULA: APROVAM COM RECOMENDAÇÕES A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. EXERCÍCIO DE 2015. LEIS N.º 871/2014 – LDO e 884/2014 – LOA. PARECER PRÉVIO DO TCE/MT N.º 116/2016 FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 10ª Sessão Ordinária, matéria única, realizada em 03 de Abril de 2017 e, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o art. 34, inciso I, letra j, do Regimento Interno deste Poder e, na conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; combinado com o art. 206, da Constituição Estadual; e com o estabelecido no art. 20, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Ficam com arrimo no Parecer Prévio n.º. 116/2016 - TP, do TCE/MT e, nos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade, **aprovadas as contas do Exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT**, gestão da Senhora Solange Sousa Kreidlora, tendo como co-responsável o Contador Senhor Fabio Rocha da Silva, inscrito no CRC/MT n.º. 013757/0, Processo protocolado nesta Casa Legislativa sob o n.º 5.225/2017.

Art. 2º- O Plenário em única votação nominal, e, aberta, manifestou-se quanto ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, da Assessoria Contábil e Jurídica deste Poder Legislativo, **os quais foram uníssonos em primeiro sugerir a aprovação das contas epigrafadas, segundo recomendar que se determine ao gestor a adoção de providências para sanar as falhas apontadas no relatório da equipe técnica da Secretaria de Controle Externo do TCE/MT.**

Parágrafo único. A votação do parecer e do Projeto de Decreto procedeu-se da seguinte forma: 08 (oito) votos a favor e 00 (zero) voto contra, não atingindo o quorum necessário de 2/3 para reprovação.

Art. 3º- Conforme sugerido pelo TCE/MT, (equipe técnica da Secretaria de Controle Externo, Conselheiros, e, **Ministério Público de Contas**), **pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, e, pela Comissão de Finanças e Orçamento** fica determinado ao Prefeito Valdir Pereira dos Santos que: **1º)** abstenha-se de inscrever Restos a Pagar sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa, a fim de evitar-se o desequilíbrio nas contas do ente, posto que no exercício de 2015 inscreveu em restos a pagar quantia maior que a sua disponibilidade financeira; **2)** atente-se ao conjunto harmonioso das previsões das peças de planejamento, em atendimento aos artigos 165 a 167 da Constituição Federal e artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal; **3)** proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora em alguns resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente em relação aos seguintes indicadores: **na educação: a)** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014); **b)** Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5º ano EF (2014); e, **c)** Taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2014); **na saúde: a)** Taxa de mortalidade infantil (2013); **b)** Taxa de detecção de Hanseníase (2014); e, **c)** Incidência de Tuberculose todas as formas (2014); **4)** siga os prazos de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, de âmbito nacional, estabelecidos no artigo 35, § 2º, II e III, da ADCT; **5)** siga os prazos de realização das audiências públicas para demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais de cada quadrimestre, conforme disposto no artigo 9º, §4º, da LC n.º 101/2000; **6)** preveja na LOA do município de Nova Bandeirantes os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares, conforme parágrafo único do artigo 134 da Lei n.º 8.069/1990; e, **7)** promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Abril de 2017.

Adelino Schmoller

Presidente Câmara Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Biênio 2017/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, através da Pregoeira REGINA DE SOUZA MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017, tendo por objeto o registro de preço para futura e fracionada aquisição de óleos lubrificantes e graxas para atender a demanda da frota de veículos do município de Nova Bandeirantes-MT. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Jornal Oficial dos Municípios-AMM e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de abril de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI N.º 13.019/2014**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PROCESSO N.º 034/2017**TERMO DE FOMENTO N.º 001/2017 – (COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO)****INTERESSADO: INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA****OBJETO: AULAS DE MÚSICA EM NOVA BRASILÂNDIA****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO****Lei N.º 13.019/2014**

Trata-se de parceria a ser firmada com INSTITUTO CIRANDA, MÚSICA E CIDADANIA - CUIABÁ para realização de aulas de música em Nova Brasilândia e manutenção da Orquestra Sinfônica Jovem de Nova Brasilândia.

O INSTITUTO CIRANDA é uma organização social da sociedade civil, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão criar oportunidades de desenvolvimento pleno para crianças, adolescentes e jovens por meio do ensino e difusão da arte musical.

Esta parceria tem por finalidade subsidiar parte das despesas das ações de ensino musical a 120 alunos no Município de Nova Brasilândia, desta forma, faz-se necessário o firmamento deste Termo de Fomento.

A possibilidade de firmar parceria com a entidade sem o Chamamento Público, é previsto no inciso VI do artigo 30, da Lei N.º 13.019/2014, conforme segue:

Desta feita, conforme certificado expedido pelo CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, vê-se que a entidade está devidamente inscrita e registrada, em consonância ao que se exige.

Ante ao exposto, com base na Lei Federal N.º 13.019/2017, fica JUSTIFICADA a dispensa do Chamamento Público, para firmar o Termo de Fomento com a entidade INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA, CUIABÁ MT.

Publique-se.

Às providências.

Nova Brasilândia MT. 29 de Março de 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 005/2017****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.**CONTRATADO:** AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

OBJETO: - 1.1. Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas (programas) para gestão pública, compreendendo, conversão da base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica e treinamento de usuários dos seguintes Softwares: **CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, , conforme planilha abaixo e proposta da **Tomada de Preços nº 002/2017:**

VALOR: R\$: 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2017 **Término do Contrato:** 31/12/2017**ODAIR FORMIGONI**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012/2017****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS****DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO****CONTRATO N.º:** 005/2017 **DATA:** 31/03/2017**UNIDADE GESTORA:** CÂMARA MUNICIPAL**CONTRATADO:** **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA****CNPJ:** 26.804.377/0003-59**VALOR DO CONTRATO:** 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**VIGÊNCIA:** 31/03/2017 à 31/12/2017.

OBJETO: . Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas (programas) para gestão pública, compreendendo, conversão da base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica e treinamento de usuários dos seguintes Softwares: **CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, , conforme planilha abaixo e proposta da **Tomada de Preços nº 002/2017:**

do Contrato - Memorando**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ODAIR FORMIGONI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte**, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA, Matrícula nº 18**, lotado na **Câmara Municipal**, Fiscal do Contrato nº **005/2017**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designado como suplente o Servidor **MARCIO EGÍDIO DA SILVA**, Matrícula nº **70**, Lotado na **Câmara Municipal**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA DO NORTE/MT, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

ODAIR FORMIGONI Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

IVALDO RODRIGUES SOARES 1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 01 / 2017

RESULTADO

Pregão Presencial 01 / 2017

Na data de 28/03/2017 às 09h00min, Foram abertas as propostas referentes a licitação supra citada, requisitada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Locação de softwares de gestão pública para registro dos atos e fatos administrativos expedidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita/MT, nas seguintes áreas: a) Protocolo; b) Planejamento; c) Orçamento; d) Compras; e) Licitação; f) Contratos; g) Contabilidade; h) Tesouraria; i) Patrimônio; j) Almoxarifado; l) Recursos Humanos/Folha de Pagamento; m) Acesso a Informação; n) Frotas.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.373.364/0001-30.

Valor R\$ 27.900,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$27.900,00

NOVA GUARITA - MT, 03 de abril de 2017.

Rosângela de Souza Lovison

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **09/2017**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para Aquisição futura e fracionada de Pneus para uso na manutenção dos veículos e maquinários da frota do município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **18/04/2017**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs às 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email prefeitura@novaguarita.mt.gov.br

Nova Guarita – MT, em 04 de Abril de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 112/2017

PORTARIA Nº 112/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e 046/2009 de 01 de dezembro de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (**03/04/2017**) o senhor **MAURICIO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 258309489 SSP/SP e CPF n.º 160.442.048-04, para responder pelo cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de Abril de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 113/2017

PORTARIA Nº 113/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar em **03/04/2017**, a pedido, a Senhora **ARUANA VALDERRAMAS GOMES SALLES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1847445-4 SSP/MT e CPF 018.154.381-85, residente e domiciliada neste município, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 019/2016 de 11/01/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de Abril de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede

da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.
- o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 31 dias do mês de Março de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2017

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256329	MARCOS JOSE SILVA	20/06/1986	45,0	1.

INSTRUTOR DE MÚSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
-----------	------	--------------------	---------------------	-----------

256597	ISAIAS PAIVA DOS SANTOS	09/12/1966	60,0	2.
--------	-------------------------	------------	------	----

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 23/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 23/2017

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 77/2017, DIVULGA QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 PUBLICADA NO DIA 04/04/2017 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO PAG. 208 TENDO COMO **REGISTRO DE PREÇOS NA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2017 NA PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ HOFFMAN, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

TORNA- SE CANCELADA POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOVA LACERDA-MT,

04 DE ABRIL DE 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2017

PORTARIA Nº 110/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1895	Ailton Francisco da Silva	06/01/2016 a 05/01/2017	01/04/17 a 30/04/17
2174	Aline Lemos da Silva	02/06/2015 a 01/06/2016	01/04/17 a 30/04/17
2201	Celeste Dantas dos Santos	11/01/2016 a 10/01/2017	01/04/17 a 30/04/17
1894	Dogival Mota da Silva	06/01/2016 a 05/01/2017	01/04/17 a 30/04/17
398	Gilberto Rinaldi	04/04/2016 a 03/04/2017	01/04/17 a 30/04/17
46	Jair Campos da Fonseca	01/02/2016 a 31/01/2017	01/04/17 a 30/04/17
2189	Jean Carlos de Moraes Alves	03/11/2015 a 02/11/2016	01/04/17 a 30/04/17
28	Juvecino Aparecido da Silva	01/02/2015 a 31/01/2016	01/04/17 a 30/04/17
1367	Lourdes Valério da Silva	01/03/2015 a 29/02/2016	01/04/17 a 30/04/17
2155	Marcilene Pereira Oliveira	04/05/2015 a 05/05/2016	01/04/17 a 30/04/17
777	Marlene de Alcântara Ribeiro da Silva	15/01/2016 a 14/01/2017	01/04/17 a 30/04/17
402	Nildo Luiz	02/05/2015 a 01/05/2016	01/04/17 a 30/04/17
2127	Sergio da Silva Lima	01/04/2015 a 31/03/2016	01/04/17 a 30/04/17
2148	Veria Oliveira Monteiro	10/04/2016 a 09/04/2017	01/04/17 a 30/04/17

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2017**

PORTARIA Nº 106/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e lei complementar 029/2007 de 21/09/2007, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em de 22/03/2017, a servidora TAISA FERREIRA FREITAS, matrícula 2152, brasileira, solteira, portadora do RG MG14363214 SEJSP/MT e CPF 077.999.996-75, do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – Classe a – PSF I**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 117/2015 de 10/04/2015 e Termo de Posse 060/2015 de 13/04/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2017**

PORTARIA Nº 111/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31/03/2017, o Senhor CLAUDIONOR FERREIRA CHELIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. dos Oitis, Bairro Centro, no município de Conquista D'oeste, portadora do R.G. 11203129 SSP/MT e CPF n.º 837.752.771-53, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO FAZENDÁRIO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 013/2014 de 02/01/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2017 DATA: 04 DE ABRIL 2017.
EMENTA: NOMEIA O SR. MAICON SOUTO NOGUEIRA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO, DOCUMENTO E ARQUIVO" DO**

EMENTA: NOMEIA O Sr. MAICON SOUTO NOGUEIRA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO, DOCUMENTO E ARQUIVO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 05 de ABRIL de 2017 o Srº **MAICON SOUTO NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1843715-0 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **018.916.811-09**, residente e domiciliado na chácara florescente nº-26, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO, DOCUMENTO E ARQUIVO** lotado na Secretaria de administração do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 04/04/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXAN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados do dia 04 de ABRIL de 2017, de segunda a terça-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 24.4 do **EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

24.4. - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

24.4.1 – RG e CPF,

24.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

24.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

24.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

24.4.5 - Comprovante de endereço atual,

24.4.6 - Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,

24.4.7 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

24.4.8 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

24.4.9 – Certidão de nascimento de filhos menores;

24.4.10-Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

24.4.11-atestado escolar para filhos com idade igual ou maior a 7 anos.

24.4.12 - Declaração de bens e valores,

24.4.13- Carteira Profissional;

24.4.14-Declaração de que não exerce outro cargo público,

24.4.15 – Atestados de Sanidade Física e Mental,

24.4.16- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

INSC	NOME	POT	MAT	C.G	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
430.04	RUI ROLEMBERG SCAFFI	1,5	1,0	3,5	3,0	APROVADO

PROFESSOR DE INGLÊS

INSC	NOME	POT	MAT	C.E	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
140.00	WIZERNAME RIBEIRO FRANCISCO	0,5	0,0	0,5	1,0	CR

ADI- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSC	NOME	POT	MAT	C.G	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
320.85	DAYANE FLORENCIO	2,5	1,0	2,5	6,0	CR

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS LAUDO CIRCUNSTANCIADO DE IMÓVEIS URBANOS

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL N.º 141/2017, VÊM POR MEIO DESSE EMITIR:

LAUDO CIRCUNSTANCIADO DE IMÓVEIS URBANOS

I. Trata-se o laudo circunstanciado de imóveis urbanos, com a finalidade de avaliar o preço de mercado, onde faz parte da presente, certidão de matrícula RCI da Comarca de Arenápolis – MT, com relação aos imóveis, escrituras públicas referente a vendas orquestradas no município e Certidão do valor Venal expedida pelo setor de Tributos com relação aos imóveis objeto da suposta Permuta;

CONSTATAÇÃO

II. O objeto do presente laudo é com relação aos seguintes lotes urbanos públicos em sequência avaliação e constatação nos seguintes termos:

III. Lote n.º 05 da quadra 15 do setor 04, localizado a Rua Pingo de Ouro, Jardim Planalto II, com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12 metros de frente para a Rua Pingo de Ouro, 12 metros ao fundo para o lote 08, lado direito para o Lote 06 com 30,00 metros e lado esquerdo para o lote 04 com 30,00 metros certidão de Matrícula de n.º 7.435 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

IV. Quanto ao valor, em método comparativo retirado de dados de mercado por meio de escrituras públicas de compra e venda e consultando valor venal de áreas vizinhas é auferido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por esta comissão.

V. Lote 05 da Quadra 08 do setor 04, localizado a Avenida Blairo Maggi, Jardim Planalto II, com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 metros de frente para a Avenida Blairo Borges Maggi, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 08, Lado direito com 30,00 metros para o Lote 06 e Lado Esquerdo com 30,00 Metros para o Lote 04. Matrícula n.º 7.343 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT;

VI. Quanto ao valor, em método comparativo retirado de dados de mercado por meio de escrituras públicas de compra e venda e consultando valor venal de áreas vizinhas é auferido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por esta comissão.

VII. Lote 06 da quadra 08 do Setor 04, localizado a Av. Blairo Maggi, Jardim Planalto II, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 Metros de frente para a Avenida Blairo Borges Maggi, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 08, Lado direito para o Lote 07 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para o Lote 05 com 30,00 metros, certidão de Matrícula de n.º 7.344 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

VII. Quanto ao valor, em método comparativo retirado de dados de mercado por meio de escrituras públicas de compra e venda e consultando valor

venal de áreas vizinhas é auferido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por esta comissão.

IX. Lotes urbanos de particulares a serem permutados que são eles com a avaliação e constatação em sequência:

X. Lote 01 da Quadra 03 do Setor 04 localizado a Rua das Bromélias, Jardim Planalto II, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 Metros de frente para a Rua das Bromélias, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 18, Lado direito para o Lote 02 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para a Rua dos Crisântemos, certidão de Matrícula de n.º 7.271 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

XI. Quanto ao valor, em método comparativo retirado de dados de mercado por meio de escrituras públicas de compra e venda e consultando valor venal de áreas vizinhas é auferido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por esta comissão.

XII. Lote 02 da Quadra 03 do Setor 04 localizado a Rua das Bromélias, Jardim Planalto, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 Metros de frente para a Rua das Bromélias, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 18, Lado direito para o Lote 03 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para o Lote 01 com 30,00 Metros, certidão de Matrícula de n.º 7.272 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

XIII. Quanto ao valor, em método comparativo retirado de dados de mercado por meio de escrituras públicas de compra e venda e consultando valor venal de áreas vizinhas é auferido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por esta comissão.

XIV. Lote 03 da Quadra 03 do Setor 04 localizado a Rua das Bromélias, Jardim Planalto, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 Metros de frente para a Rua das Bromélias, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 18, Lado direito para o Lote 03 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para o Lote 01 com 30,00 Metros, certidão de Matrícula de n.º 7.273 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

XV. Quanto ao valor, em método comparativo retirado de dados de mercado por meio de escrituras públicas de compra e venda e consultando valor venal de áreas vizinhas é auferido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por esta comissão.

CONCLUSÃO

XVI. A presente avaliação foi feita com base na inspeção visual realizada “in loco” quando da vistoria efetuada e em consultas aos dados referentes ao valor venal, bem como contratos de compra e venda por meio de escritura pública dos últimos 02 (dois) anos conforme documentos que fazem parte integrante de instrumento;

XVII. Este laudo tem por objetivo auferir valor de mercado de imóveis urbanos tratando-se de lotes sem construção;

XVIII. Concluímos também que não há gravames ou dívidas pendentes nos referidos imóveis conforme certidões de matrículas;

Declararam-se responsáveis pelas informações contidas no laudo, os integrantes da comissão de avaliação instituída pela portaria nº 141/2017 que assinam, e dão fé.

Município de Nova Marilândia, aos 28 (vinte e oito) dias de março de 2017 (dois mil e dezessete);

Conforme projeção de valorização dos imóveis avaliados, esse laudo tem a validade de 01 (um) ano;

PRESIDENTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

SECRETÁRIO

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº. 126/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE LAQUEADURA E VASECTOMIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ/MT”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação para Procedimento Cirúrgico de Laqueadura e Vasectomia do Município da Secretária Municipal de Nova Maringá/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Realizar entrevistas de acolhimento e avaliação para a adesão do programa (planejamento familiar) por profissionais que compõem a Equipe Multiprofissional (enfermeiro, psicóloga, assistente social e médico), visando estabelecer critérios para o procedimento de laqueadura tubária e vasectomia no âmbito do SUS.

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes servidores abaixo especificados:

- a) Rosângela Silene Araújo de Souza Leite – Assistente Social
- b) Taynara Regina Rosa – Psicóloga
- c) Lucas Zorzo Rotili – Médico
- d) Regiane Marques de Oliveira Silva – Enfermeira

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 112/2017 e as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 04 de abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REPARO NAS REDES DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 04 Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 128/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para a realização dos trabalhos de monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.005, sancionada em 25/06/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, a Lei Estadual 10.111 de 24/06/2014 e a Lei Municipal nº 833 de 26/05/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025, onde prevê mecanismos para a consecução das metas do PME;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Equipe Técnica para o monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, com representantes dos seguintes segmentos:

- I- Secretaria Municipal de Educação: Alcione Savio Ribeiro
- II- Fórum Municipal de Educação: Denise Roberta Tebaldi Rodrigues;
- III- Conselho Municipal de Educação: Rosa Lize Leite

Art. 2º - A Equipe Técnica terá o apoio do Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e instituições de ensino para a organização e realização dos trabalhos.

Art. 3º. A Equipe Técnica terá as seguintes atribuições e responsabilidades no papel de monitoramento do Plano Municipal de Educação:

- a) Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei;
- b) Ordenação cronológica das metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias;
- c) Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no plano municipal de educação;
- d) Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto a previsão e a execução, além da disponibilização gradual de acordo com a ficha de monitoramento modelo C;
- e) Elaborar relatórios anuais de monitoramento do plano municipal de educação;

São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito estadual;

II - Articular e coletar dados, anualmente, em Instituições de Ensino Superior relativos a educação em âmbito estadual;

III - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

IV - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PEE/Fórum Estadual de Educação;

V - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PEE, nos respectivos sítios

institucionais da internet e em outros meios de divulgação em comum acordo com o Fórum Estadual de Educação;

VI - Verificar previsões orçamentárias;

VII - Verificar prazos e o período de avaliação;

VIII - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

IX - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;

X - Emitir Notas Técnicas que subsidiarão a gestão, o Fórum Estadual de Educação na Avaliação do PEE;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL 005/2017.

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA RONIVAN ROSSINI - EPP**, inscrito no **CNPJ 19.909.006/0001-04**, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AYRES GOMES FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. 802.894 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 824.176.281-04, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REPARO NAS REDES DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	10	Unid.	Hidrômetro Multijato de 5m³/h a 10m³/h	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
2	3	Unid.	Hidrômetro Multijato de 10m³/h a 20m³/h	R\$ 599,00	R\$ 1.797,00
3	1	Unid.	Hidrômetro Multijato de 20m³/h a 30m³/h	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
4	2	Unid.	Hidrômetro Multijato 40m³/h	R\$ 1.899,00	R\$ 3.798,00
5	130	Barra	Tubo PVC rosca 3x4 com luvas 6 metros	R\$ 29,99	R\$ 3.898,70
6	16	Unid.	Torneira Multijato esfera 1/2 em latão	R\$ 29,90	R\$ 478,40
7	16	Unid.	Tubete de 3x4mm em pvc	R\$ 6,99	R\$ 111,84
8	4	Unid.	Tubete 2" em latão	R\$ 64,00	R\$ 256,00
Total					R\$ 15.828,94

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 05 (dias) após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na entrega/execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretaria Interessada	Dotação
Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento	12.002.17.122.0075.2085.339030-433

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial 005/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 04 de Abril de 2017.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

EMPRESA RONIVAN ROSSINI – EPP

CNPJ 19.909.006/0001-04

Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129/2017 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO A SRA. MAYRA CORADI BRAGA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **MAYRA CORADI BRAGA**, portadora do RG nº. 1.744.241-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 020.058.761.78, do Cargo/função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AD-

MINISTRAÇÃO, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 055/2017/GAPRE 03 de fevereiro de 2017, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 menor preço por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REPARO NAS REDES DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- **EMPRESA RONIVAN ROSSINI - EPP**, inscrito no **CNPJ 19.909.006/0001-04**.

- **VENCEDOR dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.**

Valor total R\$ 15.828,94 (quinze mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

Nova Maringá - MT, 04 de Abril de 2017.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 017/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora para a realização dos trabalhos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.005, sancionada em 25/06/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, a Lei Estadual 10.111 de 24/06/2014 e a Lei Municipal nº 833 de 26/05/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025, onde prevê mecanismos para a consecução das metas do PME;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Coordenadora para o monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, com representantes dos seguintes segmentos:

I- Secretaria Municipal de Educação: Solange Garcia Harala;

II- Fórum Municipal de Educação: Benedito João de Miranda;

III- Conselho Municipal de Educação: Silvia Arantes do Pinho

Art. 2º. A Comissão Coordenadora terá apoio da Secretaria Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e instituições de ensino para a organização e realização dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão Coordenadora terá as seguintes atribuições e responsabilidades no papel de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Organizar os trabalhos mediante convocação previa para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudos;

II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III - Envolver todas as Esferas Administrativas e as Instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela Equipe Técnica na ficha de monitoramento;

V - Promover debates para, então emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano a cada ano;

VI - Buscar apoio técnico da equipe Técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII - Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo Conselho Municipal;

VIII - Realizar juntamente com a Equipe Técnica os Fóruns Municipais;

IX - Recolher com o apoio da Equipe Técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as Instituições envolvidas no processo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 35/2016 e as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº897/2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N. 814/2016, REFERENTE À LEI Nº: 750/2015, A QUAL DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Alteram-se os valores constantes no artigo 1º da Lei n. 814/2016, de 22/03/2016, referente à Lei n. 750/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica instituída na Câmara Municipal de Nova Monte Verde uma verba de caráter indenizatório aos Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, sob o título de Verba Indenizatória, no valor de Até R\$: 1.350,00 (Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), dentro da permissibilidade prevista na emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 29/2011, originada no processo nº: 20736-5/2010.

Parágrafo Único - A Verba Indenizatória poderá ser paga mensalmente, exceto no período de recesso parlamentar, aos Vereadores de Nova Monte Verde, para ressarcir despesas com locomoção, combustível, alimentação, hospedagem e telefone no desenvolvimento das atividades parlamentares.

Art. 2º- Permanece inalterada a sistemática de prestação de contas da Verba Indenizatória dos Edis e os demais procedimentos legais instituídos pela Lei n. 750/2015, bem como a necessária prévia apresentação do relatório de atividade parlamentar, refletindo na transparência da aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n. 791/2015 de 08/12/2015, Lei n. 848/2016 de 22/06/2016.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 03 de Abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017– REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2017**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, n°. 30, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada CAMARA, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara, Sr. **FRANCISCO ANTONIO SEVALLO**, brasileiro, divorciado, portador da C.I. RG n.º 908.509 SSP/PR e CPF/MF n.º 187.273.799-49, RESOLVE registrar os preços da empresa **BEATRIZ NAGEL ME**, CNPJ n.º 10.749.557/0001-83, estabelecida na Rua Antonio Joaquim de Azevedo n.º 60, Centro na Cidade de Nova Monte Verde-MT, representada neste ato por **BEATRIZ NAGEL**, brasileira, portadora da C.I. RG n.º 35.641.154-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 581.204.161-04, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BEATRIZ NAGEL ME**CNPJ: 10.749.557/0001-83****ENDEREÇO: RUA ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO, N° 60, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT****TELEFONE: (66)98408-9270**

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA/MODELO
4	1176	02	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 40PPM, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 3.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSÃO EMBUTIDO NA MESMA PEÇA, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM INTERFACE WIRELESS, CICLO MENSAL DE 80.000, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ	3.411,70	6.823,40	HP LA-SERJET M426DW
6	1178	02	UN	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRÃO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO DUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 MHZ, CACHE: 3 MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MÃE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMÓRIA: 4GB DDR3 1333 OU SUPERIOR, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR3 1333 MHZ(PC3-10600) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 3.5", TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO PCI-EXPRESS 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACÁVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL.	2.420,00	4.840,00	MYMAX
7	1179	02	UN	MONITOR 18,5 POLEGADAS, PADRÃO WIDE 16:9, LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1360X768, ENTRADA PADRÃO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136.	649,61	1.299,22	OAC
9	1181	01	UN	RACK DE PAREDE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FECHADO, 19" 550MM 12U COM CHAVE, COM 1X RÉGUA DE 8 TOMADAS COM DISJUNTOR, 2X BANDEJA 1U 290MM, 4X GUIA DE CABO 1U. TODOS ITENS DA MESMA COR	995,00	995,00	FIBRACEM
TOTAL						13.957,62	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou ausência da entrega dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Manutenção do Poder Legislativo

Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara
15 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 04 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

PRESIDENTE

BEATRIZ NAGEL ME

CNPJ: 10.749.557/0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

AGNA URDIALE DOS SANTOS MARIA ESTELA NOETZOLD

CIC/CPF Nº 033.577.651-52 CIC/CPF Nº 810.595.741-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde** em Goiânia/GO, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda deverá fornecer transporte para locomoção Casa

de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio, para atender a Secretaria Municipal de Saúdes de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/04/2017 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacao-novanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 04 de Abril de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2017

PROCESSO Nº. 010/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V R DE SOUSA & J G SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.806.051/0001-08 estabelecida na cidade de Nova Nazare à Rua/Av. Rod. MT 326, perímetro Urbano, neste ato representada por **JUNIO GARCIA SILVA**, Carteira de

Identidade nº. 3688010 CPF nº 844.179.191-00, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 009/2017** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da (S) empresa (S) **V R DE SOUSA & J G SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.806.051/0001-08 estabelecida na cidade de Nova Nazaré à Rua/Av. Rod. MT 326, Perímetro Urbano, para o **para futuro e eventual fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede publica de ensino do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 009/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: V R DE SOUSA & J G SILVA LTDA - ME

CNPJ: 17.806.051/0001-08

Endereço: à Rua/Av. Rod. MT 326 Perímetro Urbano

CEP: 78638-000 **Cidade/Estado:** Nova Nazaré

Representante Legal: JUNIO GARCIA SILVA

RG: .3688010 SSP/GO **CPF:** 844.179.191-00

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1.170,000	UND	ABACAXI (peso mínimo de 1,2KG) - com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	IN NATURA	6,94	8.119,80
2	907,500	KG	ABÓBORA - de primeira qualidade, inteira, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso	IN NATURA	3,51	3.185,32
3	876,000	KG	ABOBRIHA VERDE- brasileira, inteira, boa qualidade, e coloração uniforme, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos	IN NATURA	4,20	3.679,20
5	690,000	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, isento sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote contendo 500 gramas,	NESCAU	10,00	6.900,00
6	1.545,000	PCT	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, do tipo cristal, na cor branca, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em pacote de 2kg	CRISTAL	6,71	10.366,95
7	588,300	KG	ALHO - nacional, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades.	IN NATURA	26,34	15.495,82
8	5.250,000	PCT	ARROZ TIPO 1 - longo e fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 05kg	PILÃO	16,45	86.362,50
9	786,000	KG	BANANA MAÇÃ - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	8,62	6.775,32
10	5.099,400	KG	BANANA NANICA - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	8,17	41.662,098
11	786,000	KG	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	6,08	4.778,88
12	2.376,000	KG	BATATA DOCE - roxa, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda	IN NATURA	3,11	7.389,36
13	2.376,000	KG	BATATA INGLESA - lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda	IN NATURA	4,71	11.190,96
14	1.321,400	KG	BETERRABA - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	IN NATURA	3,66	4.836,32
15	4.425,000	PCT	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TRADICIONAL DIVERSOS SABORES - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 800g	MABEL/ ELBIS/ SABORELLE	9,81	43.409,25
16	4.455,000	PCT	BISCOITO TIPO BOLACHA AGUA E SAL - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 400g	MABEL/ ELBIS/ SABORELLE	5,40	24.057,00
18	4.217,200	KG	CARNE DE SEGUNDA BOVINA - tipo pedaços, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas	BOVINA	15,65	65.999,18
19	1.320,800	KG	CARNE MOIDA BOVINA - tipo moída, homogeneizada, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente	BOVINA	13,46	17.777,96
20	1.973,100	KG	CEBOLA - de cabeça, ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	IN NATURA	4,31	8.504,06
21	2.652,600	KG	CENOURA - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes	IN NATURA	4,11	10.902,18

23	663,000	KG	CHUCHU - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	3,37	2.234,31
24	177,000	PCT	COLORAU - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem 80g	TEMPERO SERTÃO/ SABORELLE/ J.GOMES	4,44	785,88
25	1.000,000	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - em peça, resfriado, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico.	SADIA/SEARA	12,06	12.060,00
26	1.125,000	UND	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, pesando 350 gramas	QUERO	3,23	3.633,75
27	1.110,000	PCT	FARINHA DE MANDIOCA - seca, média, torrada, isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1kg	TEMPEROSERTÃO	9,30	10.323,00
28	420,000	PCT	FARINHA DE MILHO - simples, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500g	TEMPERO SERTÃO	6,48	2.721,60
29	480,000	PCT	FARINHA DE TRIGO - tradicional, tipo1, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionada em embalagem apropriada, pesando 1 kg	UNIÃO/ PRIMOR/ SABORELLE	4,13	1.982,40
30	4.800,000	PCT	FEIJÃO CARIOCA 01 KG TIPO 1 - novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies	UNIÃO	7,59	36.432,00
31	1.200,000	UND	FERMENTO BIOLÓGICO - seco instantâneo, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada pesando 10g	SALF	3,42	4.104,00
32	60,000	UND	FERMENTO EM PÓ - tipo em pó, composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocíclico, acondicionado em embalagem apropriada, pesando 250g	ROYAL/ SABORELLE	15,20	912,00
33	2.913,600	KG	FRANGO INTEIRO - congelado, inteiro, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e sem parasitas, acondicionado em saco plástico	SADIA/SEARA/SUPER FRANGO	8,82	25.697,95
34	420,000	PCT	FUBA - simples, fino, do grão do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em pacote com 1kg	MIKA /PINDUCA /SBORELLE	6,39	2.683,80
35	8.958,000	KG	LARANJA - de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso	IN NATURA	2,75	24.634,50
38	2.688,000	KG	MAÇÃ - NACIONAL - de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	7,74	20.805,12
39	2.025,000	PCT	MACARRÃO TIPO LISO - espaguete, com ovos, formato fino, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e sêmola, vitaminado, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, pesando 500g	SABORELLE/ DON SAPORE/ ORSI	4,64	9.396,00
40	2.025,000	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - de sêmola com ovo, isento de sujidades e parasitas ,acondicionado em pacote plástico atóxico, peso liquido de 500g	SABORELLE/ DON SAPORE/ ORSI	4,16	8.424,00
41	786,000	KG	MAMÃO - inteiro, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda	IN NATURA	4,08	3.206,88
42	510,000	PCT	MANDIOCA - graúda, boa qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, embalagem de 1kg	DUVÉI/ UNIÃO	6,40	3.264,00
43	60,000	UND	MARGARINA VEGETAL - com sal, composto de 65% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, pesando 500g, embalagem apropriada	PRIMOR	9,30	558,00
44	3.270,000	UND	MELANCIA (peso mínimo de 10KG) - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel	IN NATURA	26,62	11.979,00
45	90,000	PCT	MILHO DE CANJICA BRANCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico 500 gramas	MIKA/ PINDUCA/ SABORELLE	3,59	323,10
46	432,000	KG	MILHO VERDE EM BANDEJA - em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado	IN NATURA	6,19	2.674,08
47	2.640,000	UND	ÓLEO DE SOJA 900 ML - composto de soja e oliva, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas, embalagem plástica de 900 ml	LIZA/ CONCORDIA/ SOYA	4,92	12.988,80
48	120,000	CART	OVOS - de galinha, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada	GRANJA	14,96	1.795,20
49	1.000,000	KG	PEITO DE FRANGO - em peças, resfriado, peito, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico	SADIA/SEARA/SUPERFRANGO	15,79	15.790,00
51	459,000	KG	REPOLHO - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem rachaduras ou cortes	IN NATURA	3,88	1.780,92
52	459,000	KG	REPOLHO ROXO - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	IN NATURA	4,08	1.872,72
53	735,000	PCT	SAL 01 KG - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco plástico com 1kg.	MARLIN/ UNIÃO/ SABORELLE	1,80	1.323,00
54	902,400	KG	TOMATE - maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	IN NATURA	6,58	5.937,792

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ----- 611.715,99

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOSPARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Educação.**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura (**21/03/2017 até 21/03/2018**) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 21 de Março de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

V R DE SOUSA & J G SILVA LTDA ME

Junio Garcia Silva

EDITAL Nº 001/2017. EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e o parágrafo único do art. 29 da LC nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

TORNA-SE PÚBLICO:

I – A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem co-

mo demais munícipes, a participar de Audiência Pública, para o **dia 18 de Abril de 2017, com início às 19h:30min**. Na Câmara Municipal de Nova Nazaré, sito a rua 28 de dezembro, Centro, com a finalidade demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2016, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Nazaré-MT, 04 de Abril de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Prefeitura de Nova Olímpi, através da Comissão do processo Seletivo Simplificado 002/2017, nomeada pela Portaria nº 165 de 14 de março de 2017, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, torna público a RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, dos candidatos inscritos conforme segue:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	CPF
1	203	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA	DEFERIDO	22/11/1989	036.475.171-19
2	432	ADILSON AUGUSTO DOS SANTOS	DEFERIDO	22/05/1967	411.745.771-34
3	263	ADRIANA MARIA DA SILVA	DEFERIDO	12/12/1976	866.977.141-15
4	566	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO	04/02/1994	701.489.911-22
5	443	ALECY MARIA PEREIRA	DEFERIDO	11/01/1970	488.505.511-34
6	230	ALEX JOSE ALVES FERREIRA	DEFERIDO	11/12/1985	071.293.794-30
7	1	ALEXSANDRA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO	11/10/1986	028.674.231-47
8	158	ALICIA MARINHO DE ARAUJO	DEFERIDO	24/05/1998	060.619.181-00
9	128	ALINE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	29/01/1995	050.235.201-96
10	302	ALINE COSTA FRUTUOSO	DEFERIDO	12/08/1994	019.513.262-96
11	207	ALINE CRISTINA ANTONIO BEZERRA	DEFERIDO	14/03/1993	011.358.651-59
12	479	ANA CARLA MARQUES PEREIRA	DEFERIDO	23/05/1994	054.748.041-56
13	241	ANA CRISTINA PIRES COUTINHO	DEFERIDO	16/06/1990	039.237.761-60
14	451	ANA KELLI PEREIRA DE JESUS	DEFERIDO	06/11/1987	018.165.571-37
15	397	ANA LUDMILA CORREA DE SOUZA	DEFERIDO	04/02/1997	062.161.561-79
16	155	ANA PAULA MARIANO DA SILVA	DEFERIDO	13/08/1994	045.866.851-66
17	571	ANDRE LUIZ TIEN LIRIO	DEFERIDO	09/02/1990	040.381.721-80
18	138	ANDREIA PEREIRA DOMINGOS	DEFERIDO	07/05/1984	001.010.471-26
19	157	ANDRESSA VARELIO DOS SANTOS	DEFERIDO	05/06/1996	060.021.381-10
20	120	ANTONIO BALBINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	25/10/1983	062.857.274-30
21	159	ANTONIO CARLOS DA CRUZ	DEFERIDO	21/07/1991	045.910.741-02
22	431	ARLETE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO	19/08/1976	909.492.421-87
23	266	BARBARA FERNANDES LEMES DE MORAIS	DEFERIDO	25/11/1997	050.764.141-88
24	386	BRAYVAN SILVA RODRIGUES SOARES	DEFERIDO	09/10/1997	704.246.171-10
25	292	BRUNA MARIA DE ARAUJO	DEFERIDO	25/10/1993	048.735.841-40
26	286	BRUNA THUANY SANTOS LAGE	DEFERIDO	10/07/1997	061.066.621-50
27	563	CARLA VANESSIA DA SILVA	DEFERIDO	03/08/1986	024.673.041-24

28	335	CARLOS HENRIQUE DE JESUS ALVES FEITOZA	DEFERIDO	24/05/1993	055.861.741-70
29	106	CELIA MARIA DA SILVA	DEFERIDO	14/05/1984	050.674.554-62
30	508	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	21/11/1983	000.231.581-58
31	534	CLAUDIOMAR NUNES DA SILVA	DEFERIDO	30/09/1997	059.904.581-77
32	424	CLAYTON HARRISON SOARES SILVA	DEFERIDO	09/12/1981	951.236.521-91
33	502	CLEBIA DAYANE DA SILVA SPARTALIS	DEFERIDO	03/02/1991	042.618.861-62
34	360	CLEIA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	DEFERIDO	29/03/1990	034.998.751-36
35	47	CLEIDIANE OLIVEIRA BRANDAO	DEFERIDO	14/09/1993	056.901.251-13
36	529	CLEMILDA DA SILVA	DEFERIDO	07/12/1992	056.654.971-93
37	237	CLEONICE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	24/12/1980	008.817.861-79
38	545	CLEUDETE MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO	22/10/1982	984.647.101-78
39	170	CRISLAINE HORTENCIO DE BARROS	DEFERIDO	10/06/1994	052.098.801-92
40	317	CRISTIANA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO	10/02/1981	005.292.551-03
41	295	CRISTIANE DA SILVA	DEFERIDO	08/02/1983	006.730.441-90
42	298	DAIANY FRANCISCO DOS SANTOS	DEFERIDO	03/11/1994	054.645.421-67
43	354	DANIEL ESPINOSA CUNHA	DEFERIDO	16/05/1991	030.368.081-40
44	515	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	07/05/1993	050.763.161-78
45	205	DANILO WEIGOR SILVA	DEFERIDO	03/06/1996	701.103.761-61
46	574	DASDORES EDJANE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	26/01/1988	074.459.644-01
47	121	DEYVID ALVES MACIEL BONFIM	DEFERIDO	16/09/1997	050.763.301-62
48	408	DEYVID DE MORAIS LOPES	DEFERIDO	07/07/1997	061.117.221-66
49	268	DHEYNIFFER SILVA DE LIMA	DEFERIDO	22/09/1998	065.932.341-92
50	208	DOUGLAS AUGUSTO ARANDA	DEFERIDO	05/07/1995	062.884.241-45
51	504	EDENIR DA ROCHA PEREIRA	DEFERIDO	09/06/1987	024.129.201-84
52	538	EDNA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	24/07/1991	039.617.331-47
53	185	EDNALVA PORCIONATO SILVA	DEFERIDO	17/10/1986	025.473.521-50
54	487	EGUEBERTO BRAGA DA SILVA	DEFERIDO	19/12/1993	063.140.034-66
55	214	ELANE GUSMAO SANTOS	DEFERIDO	12/09/1980	010.167.725-13
56	225	ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE	DEFERIDO	28/05/1989	034.890.931-43
57	264	ELIANE DOS SANTOS ALVES	DEFERIDO	06/08/1983	023.524.401-57
58	385	ELIELDE VITORINO	DEFERIDO	05/10/1998	061.941.661-00
59	486	ELISANGELA SCHEFER	DEFERIDO	02/10/1984	006.530.461-62
60	412	ELIZANGELA HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDO	12/05/1994	054.698.251-40
61	500	ELLEN DIANA NUNES MOREIRA	DEFERIDO	17/06/1992	045.534.021-81
62	436	ELTON SCHEFER	DEFERIDO	05/05/1992	035.493.921-17
63	556	EMILIA INGRID ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO	12/05/1997	059.054.981-21
64	62	ESDRA CORDEIRO TRINDADE	DEFERIDO	30/01/1974	589.831.392-34
65	446	EVANILDO RAMOS DA CRUZ	DEFERIDO	01/08/1984	007.277.221-23
66	369	EVANILZA RIBEIRO MACHADO	DEFERIDO	02/10/1987	027.150.015-84
67	454	EVELLY SILVESTRE DA SILVA	DEFERIDO	06/05/1997	061.463.961-17
68	471	FABIANA FATIMA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	25/02/1983	012.669.131-22
69	410	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	05/03/1996	060.011.091-50
70	33	FABIANE MELO BRITO	DEFERIDO	08/08/1981	000.518.921-70
71	303	FERNANDA COSTA FRUTUOSO	DEFERIDO	20/07/1996	027.252.262-79
72	349	FERNANDA DE SOUSA MEDEIROS	DEFERIDO	05/01/1990	037.389.091-50
73	85	FERNANDA LORRAYNE FARIAS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO	15/05/1997	038.375.821-16
74	269	FLAVIA LAURENTINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	04/12/1987	039.881.241-17
75	501	FLAVIA REJANE VELOSO DA SILVA	DEFERIDO	17/06/1984	975.660.981-87
76	216	FRANCIELE ANDRESSA DA SILVA	DEFERIDO	30/06/1985	032.638.411-14
77	512	FRANCIELE CRISTINA DE LIMA	DEFERIDO	17/03/1983	032.258.021-82
78	338	FRANÇOAR DA SILVA	DEFERIDO	16/07/1994	047.727.671-77
79	181	GABRIEL AURELUK	DEFERIDO	15/06/1992	039.396.021-83
80	377	GEOVANE SOUZA LAURENTINO	DEFERIDO	29/04/1994	053.878.451-21
81	483	GEYSSE KELLE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	04/08/1998	061.726.971-88
82	457	GHABYA MENDES	DEFERIDO	02/11/1992	047.655.461-60
83	541	GISELLIA CAROLINE DIAS SANTOS	DEFERIDO	16/07/1985	006.119.041-10
84	81	GLAUCIA DE CASSIA MONTANINI	DEFERIDO	22/12/1976	962.240.961-04
85	199	GRACIENE FRANCISCA OLIVEIRA	DEFERIDO	15/04/1982	004.102.801-51
86	406	HEVELLYN ALVES DA SILVA	DEFERIDO	03/05/1995	026.430.871-94
87	562	HIGOR FRANCISCO ROCHA DA SILVA	DEFERIDO	30/11/1998	061.735.561-46
88	414	HOSANA ALICE DE CAMARGO RAMOS DA CRUZ	DEFERIDO	24/09/1974	915.509.041-91
89	473	IARA VITOR DA SILVA	DEFERIDO	14/05/1993	107.203.564-23
90	419	IGOR HENRIQUE SOARES DE ALFENAS	DEFERIDO	08/11/1997	049.463.871-02
91	89	IGOR MATIAS CABRAL DE SOUZA	DEFERIDO	23/09/1996	049.657.931-29
92	61	IOLANDA CARVALHO ROMÃO	DEFERIDO	09/11/1989	030.198.971-06
93	256	IRACI FELISMINO DA SILVA	DEFERIDO	10/07/1972	616.497.321-04
94	573	ISAQUE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO	08/02/1995	053.951.491-80
95	3	IVONETE MOREIRA DA SILVA SILVA ASSIS	DEFERIDO	18/12/1974	566.536.383-91
96	215	IVONETE ROSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	26/11/1969	621.113.371-53
97	261	IZABEL BARBOSA PEREIRA	DEFERIDO	18/10/1964	453.638.541-04
98	195	JAINE APARECIDA MOREIRA DE LIMA	DEFERIDO	19/09/1997	061.999.671-43
99	336	JAINE MARIA DA SILVA	DEFERIDO	24/12/1988	036.309.521-78
100	172	JANE KELLY DO CARMO BRUNO	DEFERIDO	17/09/1986	019.677.121-82
101	231	JANETE DE SOUZA	DEFERIDO	21/12/1974	810.405.801-06

102	519	JANETE LEMES DE MORAES	DEFERIDO	28/10/1991	040.709.221-80
103	402	JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	13/02/1997	061.707.311-25
104	373	JEFFERSON JUNIOR DE SOUZA	DEFERIDO	06/12/1988	028.920.721-58
105	270	JEFFERSON VIEIRA RODRIGUES SOUSA	DEFERIDO	04/10/1993	039.128.311-14
106	35	JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	13/05/1991	042.801.711-81
107	539	JHONATA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	09/04/1996	060.752.081-78
108	267	JHONY S NASCIMENTO FERNANDES	DEFERIDO	26/04/1998	061.653.941-08
109	398	JOAB SILVA SANTOS	DEFERIDO	18/12/1987	020.514.701-11
110	503	JOANA DARCK VAZ DOS SANTOS DA COSTA	DEFERIDO	01/11/1997	050.706.011-30
111	252	JOAO VITOR RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	16/02/1999	044.490.131-07
112	437	JOSE ANTONIO SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	25/06/1993	607.830.253-19
113	530	JOSE CLAUDE SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	21/05/1997	062.016.711-45
114	346	JOSE FABIANO GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO	10/01/1982	009.015.101-14
115	124	JOSE GOMES DE LIMA	DEFERIDO	15/03/1969	488.474.961-87
116	409	JOSIANE MARIA DE MACENA	DEFERIDO	23/01/1984	386.707.328-74
117	407	JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	DEFERIDO	25/12/1993	054.484.101-89
118	311	JUMARA HELENA LEMES DE MORAIS	DEFERIDO	27/07/1974	054.646.064-08
119	447	JUNIOR CESAR DE SOUZA	DEFERIDO	30/04/1984	988.207.101-53
120	423	KARINA RODRIGUES AMARAL	DEFERIDO	27/03/1997	055.261.531-50
121	497	KARINE SOUZA BATISTA	DEFERIDO	09/10/1998	044.940.005-07
122	279	KATIA FLAVIA FELIZARDO MARINHO	DEFERIDO	04/06/1987	024.954.411-30
123	42	LARISA DA CONCEICAO DE ANDRADE	DEFERIDO	04/03/1996	059.487.071-21
124	17	LARISSA CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO	14/12/1995	050.209.761-21
125	550	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	17/05/1989	032.929.781-30
126	400	LECILDA LOPES	DEFERIDO	23/01/1975	616.441.701-59
127	222	LENARA NASCIMENTO FERREIRA	DEFERIDO	24/10/1991	041.494.881-50
128	558	LEONARDO ALVES BARRETO MEDRADO	DEFERIDO	10/03/1995	052.920.091-05
129	470	LIAMARA SABINO DA SILVA	DEFERIDO	27/06/1986	017.012.601-31
130	192	LIDIANE DE SOUZA LIMA	DEFERIDO	02/04/1989	029.553.111-89
131	455	LINDY ANARA ROSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	22/09/1993	046.075.671-08
132	452	LUANA KELLY GOMES FARIA	DEFERIDO	10/06/1993	047.867.331-05
133	375	LUANA MARIA DE JESUS	DEFERIDO	17/10/1998	043.598.461-69
134	478	LUCAS PEREIRA DOURADO BASTOS	DEFERIDO	25/09/1997	050.762.451-30
135	246	LUCI MARA FERNANDES	DEFERIDO	29/05/1981	941.224.741-91
136	32	LUCIANA VITOR DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO	22/05/1995	055.252.321-62
137	227	LUCICLEIDE DE LIMA	DEFERIDO	12/05/1988	027.571.111-08
138	197	LUCINEIDE BEZERRA BISPO	DEFERIDO	20/10/1977	941.655.301-82
139	439	MAGDA SORAIA DEA LMEIDA FELIZARDO	DEFERIDO	22/06/1992	041.166.021-75
140	396	MAGNUM GOELZER	DEFERIDO	13/10/1986	012.041.981-52
141	107	MARCELO ANTONIO DA SILVA	DEFERIDO	28/06/1987	081.976.574-08
142	357	MARCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	10/03/1992	018.074.542-58
143	217	MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	12/09/1990	038.269.591-75
144	239	MARCICLEIDE PASTORA DA SILVA	DEFERIDO	05/05/1980	042.380.004-39
145	458	MARCOS IVALDO DA SILVA LOPES	DEFERIDO	22/09/1977	785.905.231-87
146	127	MARIA APARECIDA BENTO GARCIA	DEFERIDO	13/04/1989	033.541.451-61
147	494	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	10/09/1980	004.347.301-65
148	63	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDO	08/12/1978	013.199.024-13
149	43	MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	26/03/1982	029.970.551-05
150	8	MARIA DE FATIMA DA SILVA	DEFERIDO	17/10/1974	631.315.361-87
151	528	MARIA ELIANE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	18/08/1972	818.332.374-04
152	450	MARIA JOSE DA SILVA	DEFERIDO	03/03/1985	073.329.284-42
153	480	MARIA NATALICIA ZUZA DOS SANTOS	DEFERIDO	01/05/1976	655.225.321-49
154	367	MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO ALENCAR OLIVEIRA	DEFERIDO	01/01/1970	514.422.641-87
155	151	MARIANE QUEIROZ OLIVEIRA	DEFERIDO	29/11/1993	050.740.031-30
156	582	MARILEIA CRISTINA DA SILVA TURCHEN	DEFERIDO	06/01/1974	832.723.729-20
157	167	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	DEFERIDO	26/11/1982	014.168.821-11
158	467	MARILZA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	14/08/1981	704.299.521-04
159	204	MARINES DOMINGOS DE ALENCAR	DEFERIDO	30/03/1979	019.816.391-60
160	48	MARLENE FERREIRA GAMA DE SOUZA	DEFERIDO	12/05/1976	940.596.911-00
161	370	MARLON RONDA RODRIGUES	DEFERIDO	10/07/1997	061.066.351-88
162	28	MATHEUS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	17/08/1998	061.042.001-17
163	278	MILEIDE DA SILVA LOPES	DEFERIDO	08/07/1989	031.165.111-95
164	254	MILY DEL VALLE ROMERO PARRA	DEFERIDO	13/04/1984	706.750.531-37
165	84	MONICA LARISSA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	02/09/1994	047.319.271-37
166	226	MORGANA PRISCILA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	03/05/1989	041.548.671-80
167	229	NAYARA SEVERO AGUILAR	DEFERIDO	06/10/1989	037.117.091-50
168	350	NEUZA FERREIRA SANTANA	DEFERIDO	05/12/1968	924.881.291-00
169	572	NILCE BREGINSKI	DEFERIDO	19/08/1981	005.077.661-48
170	190	OSEIAS CARDOSO PEREIRA	DEFERIDO	10/11/1985	020.834.631-70
171	177	OTAVIO MESSIAS LIMA SOUZA	DEFERIDO	27/09/1997	061.030.661-82
172	125	PATRICIA ARAUJO SILVA	DEFERIDO	09/08/1987	017.921.961-80
173	136	PATRICIA CAVALCANTE DA SILVA	DEFERIDO	03/04/1992	040.336.181-80
174	510	PAULA FRANCIELLY DIONISIO	DEFERIDO	02/07/1998	060.938.731-61
175	37	PAULO MATEUS LIMA RAMOS	DEFERIDO	19/02/1999	061.184.991-79

176	186	POLIANA PORCIONATO SILVA	DEFERIDO	27/05/1989	034.693.581-41
177	520	RAFAEL DA CONCEICAO SANTANA	DEFERIDO	13/04/1998	063.161.951-84
178	119	RAFAEL DA SILVA LEMES	DEFERIDO	14/04/1994	050.862.381-29
179	178	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	DEFERIDO	19/11/1966	514.411.791-00
180	324	REGILAINE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO	08/06/1988	030.872.591-36
181	111	RENAN KELVEN FALANQUE	DEFERIDO	15/05/1997	042.288.421-94
182	557	RICARDO DA SILVA	DEFERIDO	28/09/1990	038.973.481-01
183	554	ROBSON FEITOSA DE ALMEIDA	DEFERIDO	22/11/1995	055.983.761-56
184	103	ROBSON VIANA MONTEIRO	DEFERIDO	17/07/1988	024.453.691-00
185	57	RODRIGO SIBIONE RESENDE LOPES	DEFERIDO	04/10/1993	049.517.651-60
186	444	ROSANGELA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO	31/03/1990	050.869.615-13
187	20	ROSIMAR BENTO GARCIA	DEFERIDO	08/08/1981	920.744.051-20
188	355	SAMIRA KARINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO	12/09/1985	021.219.141-10
189	435	SAMUEL ANTONIO BENITES DE PAULA	DEFERIDO	08/11/1986	033.149.231-80
190	553	SELMA GONÇALVES BATISTA DE SOUZA	DEFERIDO	04/08/1987	042.427.821-95
191	440	SHEILA RENATA DE ALMEIDA FELIZARDO	DEFERIDO	11/06/1983	005.292.611-70
192	449	SHIRLEY CARDOSO ARAUJO	DEFERIDO	17/02/1989	028.976.701-69
193	212	SILVANA DASDORES NETA	DEFERIDO	18/07/1973	003.174.955-00
194	11	SILVANA LIMA FERREIRA	DEFERIDO	30/06/1993	047.834.561-51
195	565	SIMONE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	30/05/1995	704.409.821-54
196	507	SIRLEAN VALKIRIA LIMA DA SILVA	DEFERIDO	29/05/1982	928.189.781-49
197	418	SIRLEI BASTO DE MATOS	DEFERIDO	20/03/1988	033.565.781-89
198	78	SOLANGE DEL RIO SILVA	DEFERIDO	31/10/1996	045.533.021-28
199	201	SUELEN FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	DEFERIDO	27/09/1998	061.586.381-70
200	251	TALITA KATIELLE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	24/07/1987	734.419.611-53
201	378	TATIANE NASCIMENTO BARBOSA	DEFERIDO	14/02/1991	041.050.611-78
202	152	THAISA RAMOS DE ALMEIDA	DEFERIDO	23/09/1997	
203	213	VALDILENE DE ALMEIDA RIBEIRO	DEFERIDO	31/07/1983	023.326.421-37
204	555	VALERIA SOARES	DEFERIDO	18/09/1993	054.700.221-10
205	18	VALQUIRIA APARECIDA SALGUEIRO	DEFERIDO	14/11/1988	034.855.261-00
206	549	VINICIUS RAFAEL DE LIMA SANTOS	DEFERIDO	08/01/1987	014.097.771-62
207	327	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	DEFERIDO	05/06/1998	062.151.841-79
208	552	WANDERSON AUGUSTO DOS SANTOS	DEFERIDO	17/01/1993	050.208.901-62
209	366	WANDERSON DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDO	10/05/1997	061.037.921-69
210	19	WEDILA JANAINA MEDEIROS DE ALMEIDA	DEFERIDO	21/11/1988	042.704.201-11
211	542	WEDSON DA SILVA PEIXOTO	DEFERIDO	26/07/1997	061.521.761-31
212	71	WESLEY DA CRUZ FERREIRA	DEFERIDO	17/10/1996	062.779.411-43
213	401	WILLIAN HENRIQUE DO NASCIMENTO	DEFERIDO	24/08/1997	062.575.401-86

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	CPF
1	475	ADMILSON SILVA DIAS	DEFERIDO	11/05/1990	031.348.991-24
2	46	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO	08/07/1975	615.920.641-91
3	218	ADRIANA DO CARMO OLIVEIRA	DEFERIDO	25/07/1982	017.959.411-70
4	333	ADRIANA SOUSA MORAIS	DEFERIDO	18/09/1991	038.995.421-77
5	328	ADRIELLY BORGES TEODORO JOTA	DEFERIDO	20/01/1998	050.726.131-35
6	80	AGLAEIDE DE ARAUJO	DEFERIDO	04/04/1985	033.631.901-07
7	45	AGNEIA DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO	20/10/1982	007.920.571-20
8	234	ALCIENE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO	08/05/1984	066.868.144-66
9	462	ALDILENE FERNANDA PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO	17/08/1988	024.972.291-71
10	330	ALEXANDRO BASTOS	DEFERIDO	10/02/1987	012.198.231-98
11	79	ALEXSANDRA DA SILVA LOPES	DEFERIDO	04/12/1991	094.506.244-37
12	506	ALINE APARECIDA GONCALVES	DEFERIDO	06/06/1991	038.787.121-70
13	282	ALINE CARLA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	24/05/1993	046.004.911-90
14	427	ALINE TAVARES DE FREITAS	DEFERIDO	03/11/1990	092.123.004-48
15	238	ALISSON SOUZA GUSMAO	DEFERIDO	11/11/1994	052.065.841-85
16	523	AMANDA PAOLA DA SILVA	DEFERIDO	18/09/1995	059.272.081-00
17	165	AMANDA SILVEIRA DE JESUS MOREIRA	DEFERIDO	28/02/1998	061.223.891-10
18	156	AMANDA VARELIO DOS SANTOS	DEFERIDO	08/10/1998	061.433.101-30
19	101	ANA CARLA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	17/11/1988	031.098.621-40
20	160	ANA PAULA CICERA DA SILVA	DEFERIDO	02/01/1996	064.148.571-90
21	100	ANAILZA CAROLINO	DEFERIDO	12/04/1991	044.951.241-02
22	421	ANDERSON CHRISTIAN DA SILVA	DEFERIDO	04/01/1997	058.585.781-44
23	122	ANDREIA ALVES DE SOUSA BATISTA	DEFERIDO	28/08/1990	040.239.083-04
24	313	ANDREIA APARECIDA MACHADO DE SOUZA	DEFERIDO	18/03/1980	000.845.201-67
25	56	ANDREIA COSTA TITO	DEFERIDO	01/02/1993	054.359.641-99
26	280	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	DEFERIDO	29/05/1991	042.618.461-01
27	161	ANGELA ANTONELLO DE ALMEIDA	DEFERIDO	24/06/1996	031.781.341-23
28	301	ANTONIA DE MARIA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	13/07/1980	840.816.433-34
29	464	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	25/12/1972	649.935.071-00
30	58	AUZENI PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	08/05/1979	052.614.694-06
31	521	BARBARA MARIA FERREIRA SANTOS	DEFERIDO	12/01/1972	970.760.904-49
32	359	CARLEIA DA CRUZ FERNANDES	DEFERIDO	26/03/1993	045.316.501-07

33	461	CARMELITO JESUS DOS SANTOS	DEFERIDO	21/12/1971	537.568.431-49
34	331	CELESTE GONÇALVES COSTA	DEFERIDO	15/11/1980	218.777.548-89
35	393	CHYRLAINE ALVES DE SOUSA SILVA	DEFERIDO	11/08/1987	031.903.731-24
36	7	CICERA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	DEFERIDO	17/06/1972	001.010.461-54
37	92	CICERO GALDINO DA SILVA	DEFERIDO	15/10/1995	052.633.071-60
38	272	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	DEFERIDO	17/08/1994	054.634.691-05
39	6	CLARINE DAS NEVES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	DEFERIDO	21/02/1995	054.426.661-73
40	415	CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	22/07/1976	774.288.541-72
41	315	CLAUDIA ANA FERNANDES	DEFERIDO	07/04/1997	050.763.511-60
42	108	CLAUDINEZ ALVES COELHO DA CRUZ	DEFERIDO	06/02/1975	009.525.841-82
43	22	CLECIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	08/11/1982	038.871.051-92
44	126	CLEIDE ALVES GONÇALVES DO LINO	DEFERIDO	13/11/1990	040.670.061-36
45	249	CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO	29/01/1986	017.189.971-75
46	36	CRISLAINE NOGUEIRA DO DO ROSARIO	DEFERIDO	28/01/1997	064.768.201-09
47	244	CRISLENE QUEIROZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO	20/06/1988	022.859.631-90
48	133	CRISTIANE DOS SANTOS MARTINS	DEFERIDO	08/08/1988	066.048.164-27
49	429	CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO	19/10/1974	593.182.101-59
50	482	DANIELLY CRISTINY DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO	15/06/1998	061.138.161-33
51	543	DAVID DA SILVA BATISTA	DEFERIDO	13/05/1994	037.744.941-50
52	463	DAYANE MARIA DE CAMPOS	DEFERIDO	05/03/1992	044.553.511-32
53	196	DAYANE PADILHA DE FRANÇA ROCHA	DEFERIDO	23/11/2014	032.969.641-69
54	513	DAYANE SILVA ARAUJO	DEFERIDO	31/10/1989	086.781.374-10
55	132	DEBORA BENEDITA DE ANDRADE	DEFERIDO	12/01/1997	046.004.901-18
56	352	DEBORA CANDELARIA SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	24/02/1999	061.347.331-05
57	433	DEGEANE DA GAMA	DEFERIDO	18/07/1992	047.703.391-19
58	307	DEISE KELLE DA SILVA SOBRINHO	DEFERIDO	17/09/1992	045.058.871-89
59	140	DEJEANE GONCALVES DA SILVA	DEFERIDO	07/07/1988	025.776.161-63
60	70	DELMIRA NUNES DE CAMPOS	DEFERIDO	04/11/1982	010.586.431-50
61	476	DENIR RIBEIRO FONSECA MARQUES	INDEFERIDO	17/09/1974	615.966.551-00
62	123	DERLANI MUNIZ DE SOUZA	DEFERIDO	01/06/1990	042.957.201-86
63	404	DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	13/07/1981	991.483.401-97
64	365	DEYCIANE PEREIRA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	21/10/1998	050.763.721-67
65	448	DIANA VERISSIMO DA SILVA	DEFERIDO	13/10/1992	040.530.731-46
66	281	DILAMAR JUNIOR BUSNELLO	DEFERIDO	14/11/1987	019.307.001-48
67	149	DIONE RUFINO PIRES	DEFERIDO	30/10/1986	016.578.771-67
68	50	EDENILDA DOS SANTOS	DEFERIDO	02/01/1981	013.519.061-43
69	110	EDILAINE DE ALMEIDA LUIZ	DEFERIDO	01/08/1991	046.583.111-78
70	356	EDILENE FERREIRA RAMOS	DEFERIDO	04/10/1984	021.840.651-70
71	498	EDILMA DO CARMO DOS SANTOS	DEFERIDO	08/11/1990	040.559.291-45
72	259	EDINA BRANDAO DOS SANTOS	DEFERIDO	19/10/1988	032.351.271-27
73	299	EDJA DOROTEU DA SILVA CONCEICAO	DEFERIDO	15/06/1990	032.015.721-01
74	341	EDLEUZA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO	04/06/1985	020.924.641-32
75	188	EDNA MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO	26/04/1992	050.896.511-08
76	490	EDNA SANTINA PEREIRA	DEFERIDO	14/11/1964	440.095.694-68
77	456	EDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	DEFERIDO	03/11/1990	035.819.331-10
78	551	ELAINE SOARES CORSINO	DEFERIDO	05/03/1982	033.845.181-10
79	312	ELAINE SOARES RODRIGUES DA CRUZ	DEFERIDO	05/06/1988	016.527.121-35
80	265	ELAYNE FERREIRA POLICARDO	DEFERIDO	31/12/1996	061.599.251-05
81	25	ELIANA APARECIDA COSTA	DEFERIDO	31/10/1981	951.986.011-87
82	468	ELIANE CRISTINA FERNANDES MARTIM BENITEZ	DEFERIDO	08/09/1982	000.231.651-03
83	293	ELIANE SILVA DE ANDRADE	DEFERIDO	10/01/1983	055.503.754-19
84	326	ELIENE MAURICIO REZENDE	DEFERIDO	19/01/1983	990.557.671-15
85	187	ELISANDRA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	13/01/1982	009.879.581-35
86	474	ELISANGELA ALVES DA ROCHA	DEFERIDO	21/08/1986	028.113.611-46
87	310	ELISANGELA CANDIDO DA SILVA	DEFERIDO	19/08/1988	030.838.301-06
88	69	ELISIANE DA CRUZ FRANCISCO	DEFERIDO	12/04/1989	035.122.981-76
89	235	ELIZABETE MARIA DA SILVA	DEFERIDO	04/12/1969	744.710.314-49
90	112	EPIFANIA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	07/04/1965	408.061.381-49
91	389	ERICA BRITO BARBOZA	DEFERIDO	17/11/1994	053.397.191-89
92	413	ERICA CRISTINA RIBEIRO LONGO	DEFERIDO	26/08/1992	042.114.031-33
93	347	ERICA TEODORO JOTA	DEFERIDO	30/05/1989	036.311.181-63
94	163	ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA	DEFERIDO	13/04/1990	037.674.551-70
95	143	EUNICE MARIA DE SOUZA TEIXEIRA	DEFERIDO	23/06/1965	544.472.241-00
96	116	EVA FERNANDA DE SOUZA GOMES	DEFERIDO	06/12/1980	877.714.971-87
97	284	FABIANA DOMINGO	DEFERIDO	31/03/1986	012.462.861-30
98	150	FABIANA ROMAO DE CARVALHO	DEFERIDO	27/02/1988	075.090.784-31
99	434	FERDINANDO GASPARINI JUNIOR	DEFERIDO	12/04/1997	055.999.161-46
100	300	FERNANDA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR	DEFERIDO	01/10/1995	040.583.371-76
101	96	FLAVIA MARIA DA SILVA MORAIS	DEFERIDO	02/06/1979	003.765.131-52
102	141	FRANCIANE FRANCELINO GOMES	DEFERIDO	24/09/1995	116.978.394-52
103	72	FRANCIELE DE SOUZA OLIVEIRA CARVALHO	DEFERIDO	17/12/1991	037.940.251-30
104	491	FRANCIELLE FERNANDA DA CUNHA	DEFERIDO	15/09/1990	052.870.801-58
105	533	FRANCIELLY NAYARA BERNARDO	DEFERIDO	24/12/1991	041.805.821-04
106	162	FRANCISCA EMILIA OLIVEIRA SOARES	DEFERIDO	25/09/1986	009.250.923-12

107	166	GABRIELLA ALINE SAMPAIO DA SILVA	DEFERIDO	13/09/1998	061.608.051-42
108	171	GABRIELLE PATRICIA ARRUDA DE LIMA	DEFERIDO	25/11/1996	059.113.591-46
109	387	GEOVANA DE FREITAS ALVES	DEFERIDO	04/09/1998	043.016.111-50
110	499	GEOVANE SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	07/09/1997	122.281.114-65
111	537	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	DEFERIDO	20/02/1980	006.793.071-92
112	44	GIRLANE DA SILVA LIRA	DEFERIDO	09/01/1998	061.421.391-60
113	77	GISELE FERNANDES ARRUDA DE LIMA	DEFERIDO	06/07/1998	059.113.761-56
114	442	GISELE GEISE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	06/10/1992	039.056.181-92
115	189	GISELLY MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO	10/11/1996	050.334.711-63
116	139	GLEICE MICHELE DIAS	DEFERIDO	31/03/1991	039.967.471-36
117	453	GRACE KELLY VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO	11/08/1994	050.693.451-92
118	379	GRACIELI MARIA DE SOUZA	DEFERIDO	11/11/1989	040.530.761-61
119	318	GRACIENE FEITOSA SILVA	DEFERIDO	18/08/1978	005.236.631-61
120	536	GREICIANE DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO	14/08/1986	030.233.921-37
121	505	HELLEN CRISTINE GONCALVES	DEFERIDO	16/03/1993	042.244.201-12
122	10	IASMYN GIOVANA DA SILVA	DEFERIDO	07/12/1998	051.633.521-99
123	271	IGESINEIA COSTA DE LIMA	DEFERIDO	12/04/1992	055.792.461-88
124	390	IGOR RAPHAEL ANACLETO DO NASCIMENTO	DEFERIDO	31/03/1997	100.551.844-05
125	68	INGRID RIBEIRO MOREIRA	DEFERIDO	22/11/1997	088.571.449-09
126	496	INGRYD SAYARA FERNANDES SANTANA	DEFERIDO	16/08/1995	708.783.231-04
127	306	IRACEMA SOARES DA CRUZ	DEFERIDO	08/02/1982	962.254.751-68
128	134	IRACEMA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO	15/07/1984	025.265.211-81
129	66	IRIS FELICIO DA SILVA	DEFERIDO	22/04/1986	061.667.724-32
130	130	IVONE ALVES DA SILVA VIANA	DEFERIDO	07/12/1970	571.678.345-72
131	304	IVONE VIEIRA DA COSTA	DEFERIDO	25/09/1970	532.067.971-87
132	73	IVONETE DA COSTA DE LIMA	DEFERIDO	12/09/1988	032.823.101-02
133	425	IZABEL XAVIER DE SENE	DEFERIDO	23/09/1972	005.810.951-03
134	53	JACIONE GOMES DA SILVA	DEFERIDO	16/07/1992	050.842.561-11
135	309	JANAINA BORGES FIGUEIREDO	DEFERIDO	23/06/1993	050.762.151-42
136	438	JANECLEIDE MARIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	13/04/1995	056.623.161-12
137	91	JAQUELINE MELO BATISTA DAS VIRGENS	DEFERIDO	01/11/1998	059.335.371-44
138	64	JEANE FREITAS DA SILVA	DEFERIDO	11/11/1979	004.991.745-50
139	180	JENNY QUESIA RODREIGUES DE ALENCAR	DEFERIDO	29/11/1997	050.762.221-90
140	15	JESSICA BRENDA NUNES BRANCO	DEFERIDO	19/08/1992	038.632.881-14
141	420	JESSICA DAIANE DE PAULA ZANONI	DEFERIDO	19/03/1995	058.336.401-21
142	532	JESSICA DOS SANTOS MONTEIRO	DEFERIDO	17/01/1994	004.383.061-71
143	29	JESSICA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	05/10/1991	049.731.901-28
144	109	JESSICA PEREIRA RODRIGUES	DEFERIDO	07/06/1991	038.501.581-01
145	59	JESSIKA CONCEICAO CAMPOS	DEFERIDO	15/06/1996	053.442.821-50
146	38	JESSIKA GAMA DA SILVA	DEFERIDO	01/09/1993	051.126.191-80
147	560	JO ALYSSON DE ARAUJO PEREIRA	DEFERIDO	12/06/1998	062.433.271-32
148	2	JOAO DOUGLAS ALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO	27/05/1991	039.204.971-63
149	49	JOCILENE MOREIRA GOMES	DEFERIDO	29/04/1990	034.970.181-47
150	340	JOSE EDSON FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	30/12/1991	039.337.231-67
151	51	JOSE JOAO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	10/07/1987	078.022.164-86
152	488	JOSE ROBERTO DA SILVA	DEFERIDO	04/03/1984	057.621.644-54
153	296	JOSE SIDNEY ALVES SALVADOR	DEFERIDO	03/07/1989	033.487.661-33
154	131	JOSEFA AUTIENE LUCIO DOS SANTOS	DEFERIDO	12/01/1988	079.227.024-00
155	472	JOSEFA DE ARAUJO	DEFERIDO	15/01/1977	050.118.824-03
156	344	JOSIANE DA SILVA SALVADOR	DEFERIDO	23/05/1988	035.719.941-32
157	575	JOSIANE DALLITH SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	02/05/1992	045.307.671-83
158	219	JOSIANE MARIA MARTINS	DEFERIDO	16/10/1981	967.762.931-04
159	339	JOSILENE DA SILVA BRITO	DEFERIDO	31/03/1996	060.849.991-90
160	511	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	28/12/1996	061.139.341-79
161	374	JUCILEIDE MIRANDA DA SILVA	DEFERIDO	28/12/1983	074.154.804-65
162	283	JULIANA VIEIRA SANTOS DE BRITO	DEFERIDO	12/05/1986	021.025.531-59
163	99	JUSCELIA SANTOS ACENÇÃO	DEFERIDO	20/07/1994	037.738.261-25
164	224	JUSSARA VASQUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	15/12/1977	013.435.461-33
165	465	KALLINY CARNEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	12/03/1998	065.293.711-09
166	477	KAMILA VIEIRA DA COSTA	DEFERIDO	12/06/1990	047.125.391-00
167	276	KARINE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	20/06/1997	062.289.901-52
168	21	KARLA FERNANDA BARRETOS PEREIRA TEIXEIRA	DEFERIDO	25/09/1992	042.540.461-70
169	391	KARLA REGINA MARTINS COELHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	12/02/1995	028.063.301-73
170	55	KASSIA LARA DE SOUZA	DEFERIDO	17/06/1989	036.554.791-31
171	363	KATIA REGINA LIMA SOUZA	DEFERIDO	14/04/1988	031.524.011-32
172	191	KATIELI SILVA SOLITO SOARES	DEFERIDO	19/06/1993	048.651.291-62
173	54	KEITTY LARA DE SOUZA	DEFERIDO	17/06/1989	033.512.371-62
174	568	KELLY ALVES FEITOZA	DEFERIDO	20/10/1997	050.335.491-03
175	39	KELLY CRISTINA DE ARAUJO	DEFERIDO	20/02/1986	027.791.691-76
176	380	KELLY CRISTINA SANTOS ANDRADE	DEFERIDO	17/01/1997	038.540.961-35
177	459	KEYTYNY FAYFER SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	21/11/1992	045.741.371-93
178	569	LAIS DE SOUZA LIMA	DEFERIDO	14/08/1998	061.582.711-01
179	169	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	15/03/1995	055.886.741-38
180	430	LARISSA KAROLINY SOUZ A SANTOS	DEFERIDO	01/10/1992	043.893.461-05

181	145	LAUDENICE RIBEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDO	05/12/1994	741.522.541-49
182	368	LEIA COUTINHO DA MOTA ARAUJO SALVADOR	DEFERIDO	30/05/1988	046.589.293-09
183	546	LEIDEMARA NONATA PEREIRA	DEFERIDO	19/06/1986	033.184.711-60
184	243	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO	08/04/1984	024.979.161-79
185	179	LETICIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES LEITE	DEFERIDO	20/11/1993	050.335.561-50
186	257	LETICIA BRITO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	19/03/1995	057.569.741-56
187	194	LETICIA MOREIRA DE LIMA	DEFERIDO	12/12/1989	034.970.171-75
188	422	LETICIA RIBEIRO ALVES	DEFERIDO	28/12/1994	059.936.941-81
189	74	LETICIA SILVA FERREIRA LIMA	DEFERIDO	20/03/1995	046.367.701-37
190	4	LIDIA LIMA CONCEICAO	DEFERIDO	15/01/1990	040.670.001-03
191	154	LIDIANE SILVA DE ARAUJO	DEFERIDO	06/12/1984	019.868.281-66
192	342	LILIANE MIRANDA CARMEZINI	DEFERIDO	07/04/1994	058.325.831-08
193	104	LIZIANE FERNANDES DIAS	DEFERIDO	18/10/1990	040.558.971-97
194	578	LORANA DA SILVA ERMITA	DEFERIDO	19/06/1994	021.441.811-10
195	416	LORENA BEATRIZ VASCONCELOS DA SILVA	DEFERIDO	08/04/1994	008.563.811-01
196	174	LUANA DE SOUSA VIEIRA	DEFERIDO	27/08/1993	048.740.171-93
197	495	LUANA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	06/07/1993	048.922.531-46
198	228	LUCELIA CASA GRANDE	DEFERIDO	17/11/1974	992.717.101-34
199	559	LUCELIA MARIA LIMA	DEFERIDO	05/12/1980	014.384.361-30
200	332	LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO	DEFERIDO	17/07/1986	020.286.871-00
201	34	LUCIETE MARIA DE JESUS SANTANA	DEFERIDO	03/09/1997	058.920.251-01
202	118	LUCIMAR JOSE DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO	16/11/1968	925.900.801-82
203	517	LUCINEIA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO	15/01/1975	010.097.581-01
204	466	LUCINEIA NUNES DA SILVA MACEDO	DEFERIDO	21/04/1979	702.098.551-34
205	381	LUCINEIA SOARES DA CRUZ	DEFERIDO	26/09/1985	903.953.362-87
206	548	LUDMILA FRANCESCA ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO	26/09/1994	051.523.881-38
207	580	LUISA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO	06/08/1988	025.383.841-09
208	202	LUNARA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO	20/10/1997	050.763.191-93
209	117	MAISA ROBERTA DA SILVA	DEFERIDO	07/12/1994	045.161.781-92
210	129	MAIULY COSME BRAVIN	DEFERIDO	20/02/1992	046.349.101-79
211	514	MAIZA ALVES MENDONCA	DEFERIDO	30/07/1998	064.279.911-32
212	567	MANUELA QUEIROZ OLIVEIRA	DEFERIDO	10/01/1992	045.398.351-06
213	445	MARCELA KRISTIANE VICENTE ESTEVAO	DEFERIDO	08/03/1987	020.414.331-40
214	351	MARCELO SANTOS SILVA	DEFERIDO	09/08/1979	000.497.455-73
215	105	MARCIA DA SILVA ALVES	DEFERIDO	16/04/1995	060.030.911-85
216	200	MARCIA FRANCISCA DE SOUZA	DEFERIDO	17/10/1989	037.653.761-24
217	242	MARENIL DA SILVA ANDRADE SILVA	DEFERIDO	30/03/1981	891.956.981-91
218	262	MARIA APARECIDA MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO	07/01/1968	759.306.411-53
219	40	MARIA APARECIDA RAMOS SAMPAIO	DEFERIDO	31/03/1973	879.133.131-53
220	94	MARIA AUREA DA SILVA	DEFERIDO	12/07/1970	828.221.234-20
221	247	MARIA CATARINA MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO	02/06/1998	052.002.561-00
222	561	MARIA CELESTE DA SILVA	DEFERIDO	15/01/1981	957.110.071-49
223	27	MARIA CICERA EUFRASIO DOS SANTOS	DEFERIDO	05/03/1977	870.632.471-15
224	232	MARIA CONCEICAO SILVA SOUSA LOPES	DEFERIDO	04/01/1974	032.391.394-64
225	290	MARIA DA PENHA DOS SANTOS MONTEIRO	DEFERIDO	08/09/1961	615.961.161-53
226	258	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	13/10/1992	042.578.691-94
227	76	MARIA DAS GRACAS ALVES DE SOUSA	DEFERIDO	12/01/1972	763.897.903-68
228	14	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	01/06/1991	104.660.314-08
229	343	MARIA DE FATIMA SILVA GOMES	DEFERIDO	01/02/1990	040.046.971-58
230	399	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	DEFERIDO	02/03/1986	065.661.174-07
231	211	MARIA GRACIELY DE LIMA GONÇALVES	DEFERIDO	07/09/1997	122.574.754-61
232	176	MARIA JAQUELINE DE LIMA GONÇALVES	DEFERIDO	31/10/1990	067.543.474-22
233	353	MARIA JOSE CELESTINO DA SILVA	DEFERIDO	08/05/1970	729.576.464-04
234	376	MARIA JOSE DA SILVA	DEFERIDO	12/07/1987	026.197.461-08
235	164	MARIA JOSE PEREIRA MACHADO	DEFERIDO	16/03/1980	721.438.351-91
236	492	MARIA LIDIANE DE JESUS CLARINDO	DEFERIDO	17/04/1987	014.745.681-90
237	75	MARIA LINDECI LUCAS DA SILVA	DEFERIDO	18/02/1988	404.786.308-40
238	411	MARIA LUCIA SCHULTES	DEFERIDO	08/09/1977	834.757.101-53
239	314	MARIA LUCINEIDE GUIMARÃES	DEFERIDO	10/08/1978	005.428.131-81
240	364	MARIA NALIA DE JESUS SANTANA	DEFERIDO	01/01/1969	551.141.721-15
241	322	MARIA QUITERIA LEITE DE AZEVEDO FELIX	DEFERIDO	02/08/1977	028.340.564-39
242	209	MARIA RAQUEL DA SILVA	DEFERIDO	28/12/1990	036.827.071-82
243	441	MARIA RAQUEL SANTOS SILVA	DEFERIDO	12/01/1993	048.722.751-44
244	5	MARIA ROSANIA BARBOSA	DEFERIDO	28/02/1982	017.738.131-02
245	83	MARIA ZILDA DE SOUZA LIMA	DEFERIDO	06/06/1976	819.854.791-68
246	184	MARIANA ANDRESSA DA SILVA	DEFERIDO	21/05/1989	048.562.041-30
247	24	MARIANA LEMES DE MORAIS	DEFERIDO	01/11/1968	503.730.211-00
248	98	MARIELE MOREIRA DE LIMA	DEFERIDO	21/04/1996	060.029.421-81
249	9	MARILEIA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	03/11/1977	940.441.711-49
250	577	MARILENE DA SILVA FORTUNATO	DEFERIDO	15/09/1993	102.669.264-44
251	210	MARIUZA SOARES FERREIRA LEAO	DEFERIDO	25/06/1972	839.019.491-00
252	220	MARIZETE LUCINDO GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO	24/07/1978	535.161.251-87
253	87	MARLY OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO	28/06/1971	016.706.001-57
254	382	MARTA INES FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	12/10/1986	014.168.611-14

255	348	MARYSANDRA MARQUES DA SILVA GUIA	DEFERIDO	07/11/1976	935.572.991-04
256	223	MEIRIELE DOS SANTOS MARTINS	DEFERIDO	23/01/1995	060.241.311-78
257	146	MEIRIELI LIMA DA SILVA	DEFERIDO	26/11/1975	813.483.551-15
258	576	MELISSA MEDLIN BARBALHO LIMA	DEFERIDO	16/10/1998	061.923.761-90
259	277	MELQUIANA VANDERLEI DA SILVA	DEFERIDO	21/04/1989	047.466.981-55
260	334	MERCIA DOS SANTOS FELICIO	DEFERIDO	01/06/1996	061.641.461-78
261	97	MIKELLY DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO	13/02/1997	061.985.041-82
262	221	MIKELLY DE JESUS FERREIRA RODRIGUES	DEFERIDO	16/01/1998	704.246.361-74
263	460	MILENA BATISTA BOUDNY	DEFERIDO	18/08/1998	056.493.651-05
264	13	MILLENA DE MORAIS ROZA	DEFERIDO	29/06/1998	061.702.051-56
265	329	MIQUEIAS APARECIDO DA CRUZ SILVA	DEFERIDO	28/11/1998	060.143.571-06
266	489	MIRIAM DA SILVA ALVES MEDRADO	DEFERIDO	19/03/1976	016.449.161-93
267	481	MIRIAN VIEIRA DE LIRA SILVA	DEFERIDO	31/03/1996	118.976.874-78
268	540	MONICA MARIA PEREIRA RAMOS	DEFERIDO	07/03/1997	061.754.161-20
269	522	MORGANA MENDES DE LIMA	DEFERIDO	01/05/1992	054.603.821-22
270	535	NADIEJE VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO	17/05/1983	072.482.564-98
271	31	NATÁLIA ROSA DA SILVA GOMES	DEFERIDO	02/12/1991	096.272.664-85
272	323	NUBIA MARCIA GOMES BELO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	13/04/1992	037.042.181-70
273	250	OLGA MARIA DA SILVA SOBRAL	DEFERIDO	11/07/1987	028.336.631-10
274	384	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	DEFERIDO	18/11/1977	038.007.861-92
275	518	PABLO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO	31/03/1998	037.758.301-46
276	426	PATRICIA MACEDO MARIN	DEFERIDO	15/11/1988	031.992.061-58
277	308	PATRICIA MONIQUE COSTA MARTINS	DEFERIDO	06/08/1994	050.333.891-57
278	182	POLIANA BORGES MARQUES PEREIRA	DEFERIDO	17/08/1994	051.390.561-86
279	114	POLIANA NOVAES DA SILVA	DEFERIDO	30/03/1988	023.593.391-09
280	564	RAFAELA JOICE DE MELO	DEFERIDO	07/07/1997	053.439.061-76
281	198	RAFAELA LUZIA DE JESUS DA SILVA	DEFERIDO	12/12/1984	011.840.871-21
282	88	RAQUEL ANTONIA SANTANA	DEFERIDO	13/04/1994	042.801.691-01
283	405	RAQUEL ARAUJO DE SOUZA	DEFERIDO	16/04/1996	087.883.525-36
284	321	RAYANE KELLY AVELINO FREIES DOS SANTOS	DEFERIDO	30/06/1995	052.081.071-63
285	16	RAYANE MARTINS FERREIRA	DEFERIDO	29/11/1996	048.181.821-92
286	305	RAYANE PARADELO DA SILVA	DEFERIDO	15/09/1998	060.702.011-32
287	388	REGINA DE BRITO COUTINHO	DEFERIDO	25/12/1982	941.305.581-53
288	345	RENATA MANICA DESOSI	DEFERIDO	22/09/1993	039.366.081-80
289	273	RHAUL NERY CAMPOS	DEFERIDO	12/04/1997	052.646.641-37
290	316	RITA DE KASSIA FLORES DA SILVA	DEFERIDO	17/08/1995	058.910.371-73
291	337	RONILDA AMRIA DA SILVA	DEFERIDO	10/07/1982	982.497.541-15
292	26	ROSANGELA SANTOS DE LIMA	DEFERIDO	19/11/1986	019.614.791-33
293	289	ROSEANE MARIA SANTOS SILVA	DEFERIDO	08/12/1977	050.539.214-31
294	173	ROSENEIDE RODRIGUES SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	19/11/1979	830.749.881-34
295	469	ROSENI APARECIDA FERNANDES MARTIM	DEFERIDO	27/06/1979	032.356.251-51
296	144	ROSENILDA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	31/05/1993	048.187.401-10
297	544	ROSIA NE DE OLIVEIRA	DEFERIDO	08/07/1996	057.400.261-80
298	148	ROSICLEIA GONÇALVES XAVIER DE BARROS	DEFERIDO	17/06/1992	044.721.751-85
299	372	ROSILENE FERREIRA RAMOS	DEFERIDO	08/10/1991	048.641.221-05
300	547	ROSILENE SALU DOS SANTOS	DEFERIDO	27/12/1976	047.387.474-10
301	358	ROSILVA CONCEICAO DA SILVA	DEFERIDO	29/04/1982	995.737.841-49
302	245	ROZIMEIRE DA SILVA ARAUJO DE JESUS	DEFERIDO	27/09/1978	889.315.101-44
303	371	RUTE DA SILVA FELICIO	DEFERIDO	30/05/1984	019.307.011-10
304	142	SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA ARRUDA	DEFERIDO	05/01/1994	053.878.801-13
305	86	SAMARA DE ARAUJO PINHEIRO	DEFERIDO	20/03/1996	050.739.841-61
306	493	SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	30/04/1981	015.437.231-52
307	236	SHAIANE ALVES DA SILVA	DEFERIDO	25/01/1999	062.774.491-50
308	248	SHEILA APARECIDA DE MORAES DE FREITAS	DEFERIDO	24/08/1988	060.936.561-44
309	52	SHIRLENE PROCOPIO DA SILVA	DEFERIDO	03/02/1999	061.930.811-78
310	287	SILMARA LORANDI DE OLIVEIRA	DEFERIDO	12/05/1989	035.474.401-14
311	65	SILVANA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO	29/12/1983	048.062.924-27
312	484	SILVIA AMANCIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	06/09/1979	026.365.441-94
313	297	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	DEFERIDO	01/06/1982	698.030.301-59
314	30	SIRLENE ALVES DA SILVA	DEFERIDO	14/01/1983	979.318.291-15
315	113	SOLANGE DE ARAUJO PEREIRA	DEFERIDO	01/07/1973	853.660.051-91
316	288	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	16/01/1991	026.415.141-09
317	90	SUELEM DA CRUZ QUEIROZ	DEFERIDO	05/05/1988	028.893.841-01
318	95	SUELI SANTANA BISPO	DEFERIDO	14/11/1981	009.897.751-27
319	260	SUZANA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO	10/04/1983	012.355.071-81
320	274	TACIANA SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO	17/12/1997	061.984.711-52
321	168	TACIARA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	06/12/1992	048.254.691-32
322	526	TAILA VANDERLEI SANTOS SILVA	DEFERIDO	05/12/1997	063.007.571-96
323	570	TALINE DAIANE VANDERLEI DOS SANTOS	DEFERIDO	12/03/1994	052.534.051-35
324	275	TALINE DE JESUS OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO	16/02/1992	044.653.945-78
325	383	TAMIRES DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO	14/08/1990	075.803.614-00
326	183	TANIA OLIVEIRA ALVES LIMA	DEFERIDO	20/07/1993	043.440.561-24
327	137	TASSIANA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO	16/06/1996	060.020.701-33
328	294	TATIANE GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO	23/11/1987	028.557.581-30

329	395	TAYANE DA SILVA	DEFERIDO	15/11/1990	048.051.911-04
330	361	TAYNA VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	16/08/1997	060.667.421-75
331	319	TAYNARA DE JESUS SANTOS	DEFERIDO	14/12/1995	057.920.241-03
332	485	TELMA GONÇALVES DE MORAES	DEFERIDO	18/09/1998	013.216.601-11
333	428	TELMA PATRICIA DA SILVA GOMES	DEFERIDO	06/01/1987	018.310.291-62
334	82	TEREZA JOSE DA SILVA	DEFERIDO	01/10/1977	655.128.471-04
335	392	TEREZA MEDEIROS DE SOUSA	DEFERIDO	05/08/1969	326.081.602-04
336	193	THAIS SCARLET DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO	09/07/1996	056.190.901-67
337	135	THAISLLA KAROLINE APARECIDA SILVA	DEFERIDO	30/11/1994	054.473.981-77
338	403	THALIA CAMARGO FIGUEREDO	DEFERIDO	06/03/1999	055.886.791-05
339	325	THALIA DE JESUS GOMES DULINO	DEFERIDO	19/01/1998	061.073.551-97
340	240	THASIA DA SILVA	DEFERIDO	14/05/1992	050.187.271-01
341	394	TICIA EMANUELLA DA SILVA	DEFERIDO	21/08/1986	031.872.111-27
342	255	VALDEREZ SOARES TORRES SANTOS	DEFERIDO	01/11/1978	031.915.374-65
343	41	VALDETE RAMOS DA SILVA	DEFERIDO	05/11/1980	021.561.971-48
344	291	VALTER DE ALMEIDA LARA DE SOUZA	DEFERIDO	25/01/1991	037.100.451-93
345	206	VANESSA DA SIVA CAMPOS	DEFERIDO	19/04/1998	060.327.121-92
346	362	VANESSA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	25/02/1993	049.614.721-82
347	579	VANESSA WINCK NOGUEIRA	DEFERIDO	29/08/1988	029.253.171-03
348	417	VANIA FELIX PINHEIRO	DEFERIDO	04/08/1986	028.698.341-95
349	12	VANIEKEYLA ALVES FERREIRA	DEFERIDO	25/06/1991	040.560.631-17
350	233	VANUSA BATISTA BENTO GARCIA	DEFERIDO	28/05/1991	045.296.251-09
351	102	VILMA LUIZA CRUZ DA SILVA	DEFERIDO	13/06/1964	274.842.541-34
352	509	VITOR HUGO DORNELLAS	DEFERIDO	23/01/1997	046.249.291-52
353	67	VIVIANE CARLA SILVA	DEFERIDO	05/02/1998	048.305.381-39
354	527	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO	19/03/1996	061.070.451-63
355	516	VIVIANE SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	07/02/1996	046.901.241-24
356	320	VIVIELLY DAUANY CAMPOS LEITE	DEFERIDO	12/11/1994	054.091.861-09
357	531	WEBERSON SANTOS PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	09/12/1997	032.015.691-51
358	60	WELTON JULIO DA SILVA	DEFERIDO	21/07/1984	001.225.171-21
359	525	WESLANE VIEIRA MATIAS DA SILVA	DEFERIDO	27/10/1997	044.151.231-39
360	175	WILLIANE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO	15/04/1993	042.874.731-08
361	285	WREIDYNER DA SILVA LIMA	DEFERIDO	02/10/1997	062.871.321-59
362	115	YAISMIM SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	19/10/1995	062.071.791-29
363	524	ZENALIA DE ARAUJO MARCELINO	DEFERIDO	07/04/1988	035.692.381-99
364	23	ZENILDA DE SOUZA RAMOS OLIVEIRA	DEFERIDO	05/01/1969	929.682.791-49
365	253	ZENILDA PEDROSO BALTAZAR	DEFERIDO	02/01/1981	009.940.191-65
366	93	ZILCA LUIZA DA CRUZ QUEIROZ	DEFERIDO	26/08/1966	488.049.321-04
367	153	ZULEIDE MARIA DE SOUZA PEIXOTO	DEFERIDO	06/09/1987	029.631.611-31

Nova Olímpia, 03 de abril de 2017.

CLAUDIA MARIA BRANDÃO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Descrição: C:\Users\coordcarmem\Downloads\WhatsApp Image 2017-01-19 at 06.25.20.jpeg

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

CÉLIA REGINA DE MELO

Presidente

CLEONICE APDA. DA SILVA W. SOLTYS NILVA APDA. CARVALHO COSTA

Membro Membro

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017/PMNO.

Aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 065/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL) DESTINADOS A VEÍCULOS ESCOLARES PLACA NJG 0825, NJG 1005, NJP 9373, NPH 3096, NPH 2104, NPH 1974, OAZ 0385 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor unitário COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA foi vencedora do item por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 04 de abril de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port./065/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2017

DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO DO ITEM 5.2 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do processo Seletivo Simplificado 002/2017, nomeada pela Portaria nº 165 de 14 de março de

2017, nos termos da legislação vigente, torna público a alteração do item 5.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

5.2 – As provas objetivas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, serão realizadas na Escola Estadual Joao Monteiro Sobrinho, situada na Avenida Carlos Gomes Bezerra, nº 554 – bairro: Jardim Ouro Verde na cidade de Nova Olímpia-MT; e para o Cargo de Agente de Combate às Endemias, serão realizadas na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, situada na Rua: Wilson de Almeida nº 115 – Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia-MT.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia, 03 de abril de 2017.

CLAUDIA MARIA BRANDÃO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

CÉLIA REGINA DE MELO

Presidente

CLEONICE APDA. DA SILVA W. SOLTYS NILVA APDA. CARVALHO COSTA

Membro Membro Membro Membro

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017/PMNO.

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 065/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO.** Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor unitário FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME foi vencedora do item por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 04 de abril de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port./065/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 177 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT, para o Biênio compreendido o período de 27/03/2017 a 27/03/2019, nos termos da Lei Municipal nº. 1070, as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO DOS COMPONENTES	SEGMENTO QUE REPRESENTA	Nº CPF
Titular - MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER Suplente - NILVA RAMOS SOARES Titular - RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA Suplente - LUCILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES FRASSON Titular - POLLYANNA CAVALINI SOARES MOZAR Suplente - NEIVA SOARES SOBRINHO Titular - ADRIANA DA SILVA SANTOS Suplente - GILMAR GOMES DOS SANTOS Titular - INGREGIO BISPO CAMPOS Suplente - ELAINE GRACIELY ZANATA DOS SANTOS	ENTIDADE GOVERNAMENTAL	830.243.101-00 593.135.521-91 916.882.051-87 535.185.861-49 627.222.471-00 009.695.541-41 985.727.924-49 616.510.281-68 303.554.861-72 929.381.241-04
Titular - ADINEIA SANTOS SOUZA Suplente - HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA Titular - MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE OLIVEIRA Suplente - MARIA LUCINEIDE GUIMARAES Titular - AUCILENE OLIVEIRA DE SOUZA BRITO Suplente - MAICON WILLIAN FERREIRA Titular - MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA Suplente - LOIRES FLORES DOS SANTOS Titular - SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA Suplente - ADELSON GOMES	ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL	000.732.121-05 695.850.911-00 352.531.931-20 005.428.131-81 865.946.211-49 010.629.111.48 206.454.571-91 452.663.109-44 819.948.421-72 901.824.991-20

Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços ser considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 27 de março de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 120/2017

PORTARIA Nº 120, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. DIEME BARBOSA ARÁUJO ANDRÉ FOGO, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor contido no art. 111, inciso I da Lei 061/2002 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;

CONSIDERANDO a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cedido a Servidora Pública Municipal Sr. Dieme Barbosa Araújo André Fogo, portadora do RG 116536299-3 SSP/MA e inscrita no CPF/MF 002.363.621-19, concursada no cargo de Agente Administrativo II, para exercer cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Colíder – MT, art. 111, inciso I da Lei 061/2002, a partir de 03 de Abril de 2017.

Art. 2º - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Colíder.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/04/2017 à 03/05/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO DE CONTRATO 024/2017

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 024/2017.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Andreia Garcia de Souza.

Data Assinatura: 31/03/2017.

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 010/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 010/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

DATA: 04 DE ABRIL DE 2017

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubatã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de

convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO PIRATININGA

CLASS	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Roseni Izabel Z. Teixeira	8,5	Aprovada

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ DISTRITO DE SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO

CLASS	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Anice Terezinha de Lima	8,5	Aprovada

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ DISTRITO DE ENTRE RIOS

CLASS	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
2º	Lucileia Martins da Silva Pego	5,0	CLASSIFICADA

Nova Ubatã, MT – 04 de abril de 2017.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2.017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2.017, Processo Administrativo nº 023/2.017, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE DE CUIABÁ/MT. Sagrou-se vencedora a empresa VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, com o valor global de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº. 8.200, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº. 8.200, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei nº. 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Mara Barzotto - Matrícula Funcional 797, Assistente Administrativo**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/10/2007 a 10/4/2013.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 3/4/2017 a 2/5/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.201, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.201, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Olivia Oliveira Serpa - Matrícula Funcional 3383, Fisioterapeuta**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 3/11/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/4/2017 a 2/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.197, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.197, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva - Matrícula Funcional 775, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/4/2002 a 3/4/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/4/2017 a 29/6/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.198, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.198, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Altamiro da Silva - Matrícula Funcional 309, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 4/4/2002 a 3/4/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 3/4/2017 a 2/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.199, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.199, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adilma Alves Lima - Matrícula Funcional 587, Técnica de Enfermagem**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/10/2007 a 14/10/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 3/4/2017 a 3/5/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2016.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr(a) **SABRINNA OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito(a) no RG n.º MG- 10.381.529 e do CPF/MF n.º 037.946.786-05 PC/MG, neste ato denominado **CONTRATADO(a)**, na qualidade de **PSICÓLOGA**, deten-

tores do contrato celebrado entre si em **06 DE ABRIL DE 2016**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **31/2016**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **03 DE ABRIL DE 2017** e término dia **04 DE ABRIL DE 2018**, comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 40 (quarenta) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **31/2016**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

NOVA XAVANTINA-MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

SABRINNA OLIVEIRA PEREIRA

Contratado(a)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.017.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E OUTROS ARTIGOS DE INFORMÁTICA**. Data de abertura dos envelopes: **19/04/2.017, às 9h00min** (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Rondon Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2.017.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017 – ADMISSÕES - CONTRATOS 2017

Processo Seletivo Simplificado 01/2017 – CONTRATOS 2017

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
02	018	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL	vaga livre aguardando realização de concurso	03/04/17	15/12/17	2.586,45
03	023	MARCIELLY LIRA DA SILVA	Professor 6º ao 9º Ano – Classe B – E.M. Tamboiril II – Vale da Serra – Zona Rural	Ângelo Aparecido Marim	03/04/17	15/12/17	2.586,45
04	03	GUSTAVO PIRES DUARTE	Professor 6º ao 9º Ano – Classe B – E.M. Tamboiril II – Vale da Serra – Zona Rural	Hamilton Garcia Hespporte	06/04/17	15/12/17	2.586,45

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 8.205, 4 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N.º 8.205, 4 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*” e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na Denúncia efetuada através da Ouvidoria Web - protocolada junto a Ouvidoria sob o n.º 170330:1017, que: “*...porque as dentistas não trabalharam hoje no período da manhã. Elas só bateram o ponto e não atenderam nenhum paciente e foram para o velório do pai da dentista Daniela. Isso é um descaso com a população...*”;

Considerando o Memorando: 02/2017/ACG, da Auditoria e Controladoria Geral, que “*...Deste modo, por entender que as referidas profissionais possam ter cometido em tese, **INFRAÇÕES GRAVES DO GRUPO I**, com fundamento no art. 186, inc. IV da Lei 1752/2013...*”, requer a “*abertura de Processo Administrativo, a fim de elucidar os fatos, bem como garantir a Ampla Defesa e Contraditório das servidoras: **Laragney Alves Diniz, Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Diliege Viera Rezende e Marcela de Paiva Rocha**; e sendo o caso, aplicar a absolvição ou a punição devida que o caso requer*”;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração,

garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelas servidoras do Município, a saber: **Laragney Alves Diniz** Odontóloga, Matrícula Funcional 862, **Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3532, **Diliege Viera Rezende**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364e **Marcella de Paiva Rocha**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3365, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 7.601, de 26 de abril de 2016, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Presidente; II- Valdivino Antonio da Costa - Membro; III- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; IV- Lucílio Soares da Silva - suplente.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação das servidoras, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.204, DE 4 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.204, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edna Raimunda Silva Francos** – Matrícula Funcional 807, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 13/3 a 24/3/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.203, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.203, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edna Raimunda Silva Francos** - Matrícula Funcional 807, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/4/2012 a 16/4/2017.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 17/4/2017 a 15/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.202, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.202, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais*,

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arabela Andressa Causi Jung** - Matrícula Funcional 805, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/4/2012 a 16/4/2017.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 17/4/2017 a 15/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 010/2017**

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Iori & Sanches Advogados Associados;

Objeto: Prestação de Serviços de consultoria e assessoria Jurídica para atender demanda na elaboração de pareceres e orientação ao Chefe do Poder Executivo e Secretarias Municipais quanto à tomada de decisões relativas a atos e fatos pertinentes a Administração Pública Municipal, bem como acompanhamento de eventuais processos que fluam nas comarcas do Estado de Mato Grosso;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

Data assinatura: 30/03/2017;

Vigência: 31/12/2017 podendo ser prorrogado conforme Inciso II Art. 57 Lei 8.666/93;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Bruno Ricardo Barela Iori, sócio proprietário da empresa;

Fiscal de Contrato: Pedro Paulo Paulino.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 009/2017**

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: R Sanches Pereira – ME;

Modalidade: Pregão Presencial 002/2017;

Objeto: Serviços Médicos com especificidade na realização de Cesarianas e Laqueaduras e atendimento de gestantes acima de 36 semanas, consultas de pré natal, conforme demanda, exames de ultrassom obstetra, abdômen, abdômen total, abdômen superior, USG de mama, USG tireóide, pélvica, vias urinárias e endovaginal com aparelho de ultrassonografia e materiais próprios;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 117.250,00 (cento e dezessete mil duzentos e cinquenta reais);

Data assinatura: 30/03/2017;

Vigência: 31/12/2017 podendo ser prorrogado conforme Inciso II Art. 57 Lei 8.666/93;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ricardo Sanches Pereira, sócio proprietário da empresa;

Fiscal de Contrato: Elizandra Aparecida Brito.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 008/2017**

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Larissa Gomes Lins – ME;

Modalidade: Pregão Presencial 002/2017;

Objeto: Serviços Médicos para atendimento na Unidade Básica de Saúde, João Calegari, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de Segunda a Sexta Feira, e Plantão no Hospital Municipal José Kara José das 07h00min as 19h00min de Segunda a Sexta Feira;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Valor Global: R\$ 226.800,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais);

Data assinatura: 30/03/2017;

Vigência: 31/12/2017 podendo ser prorrogado conforme Inciso II Art. 57 Lei 8.666/93;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Larissa Gomes Lins, sócia proprietária da empresa;

Fiscal de Contrato: Elizandra Aparecida Brito.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Andrea Cristina de Oliveira Costa**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 2.038.808-0 SSP/MT e do CPF: nº 942.977.701-72, lotada na **Secretaria Municipal Chefia de Gabinete** no cargo de **Copeira**, referente ao período aquisitivo de

2015/2016, a partir do dia 29/03/2017 a 07/04/2017, com retorno no dia 08/04/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 114/2017. LICENÇA-MATERNIDADE**

De 17 de Março 2017.

“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, registro de nascimento, para o período de 02/03/2017 à 29/06/2017 à servidora Srª. LUZIA SOBOLESKI, portadora do RG nº 14592304 SSP/MT e do CPF nº 001.612.371.93, servidora efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA** matriculada no DRH sob o nº 886.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 02/03/2017

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Março de 2017.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 011/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 011/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT			
Contratada	TIAGO ABRP SERVIÇOS E LOCAÇÃO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.807.740/0001-62 localizada na Rua dos Muricis, 355, Bairro Setor Industrial, cidade Guarantã do Norte, CEP 78.520-000			
Objeto	Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Horas de Caminhão Caçamba, para recuperação de estradas não pavimentadas.			
	Número do Item	TOTAL	Un	DESCRIÇÃO
	27451	600	Horas	Execução/Locação de horas de Caminhão Caçamba Basculante, para recuperação de estradas não pavimentadas no município de Novo Mundo.
	* Correspondente a 60% da Ata de Registro de Preço 002/2016 - B			
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global para a execução do contrato a quantia de R\$ 70.800,00(Setenta Mil e Oitocentos Reais) , a ser pago conforme horas de serviços executadas, no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais).			

Prazo de Vigência do Contrato	de 27 de Junho de 2016 a 27/12/2016, ou ao final das horas contratadas.
Dotação Orçamentária	202 – 09.001.26.782.0012.2076.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Transporte e Obras Unidade: Gabinete do Secretário
Origem	Processo Licitatório PREGÃO N° 005/2016 e ARP 002/2016 - B.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2017**

PORTARIA N°. 006/2017, de 31 de MARÇO de 2017.

“EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ANTONIO PONTES SOBRINHO**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Resolve:

ARTIGO 1º- EXONERAR a Sra. **KEZIA DA LUZ SOARES**, inscrita no CPF nº 045.029.861-27 e portadora da Cédula de identidade RG nº 2275586-1 e OAB nº 20317/O -MT, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta e um dias do mês de março de 2017.

Registra-se e Cumpra-se

ANTONIO PONTES SOBRINHO

Presidente Biênio 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA N° 60/2017**

PORTARIA N.º 60, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Especial de Assistência e Promoção Social, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA ALVES DE SOUSA REGO**, portadora do RG nº 1535910-7/SSP-MT, para exercer a função comissionada de Assessora Especial de Assistência e Promoção Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de abril de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA N° 70/2017**

PORTARIA N.º 70, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial do Gabinete, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º Nomear o Senhor **MARCELO DOS SANTOS LOPES**, portador do RG nº 6.898.573/PC-MT e CPF nº 037.427.391-07, para exercer a função comissionada de Assessor Especial de Gabinete, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de abril de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2014

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

CNPJ: 15.988.643/0001-62

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **46/2014**, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS, ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2017.

VIGENCIA: 02/03/2017 A 31/08/2017.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 02 DE MARÇO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 006/2017

PROCESSO: 009/2017

TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 006/2017, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **31 de Março de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo

Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA: 3 M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 04.347.124/0001-07

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	50	UND	BASE PARA RELE FOTO CELULA	EXATRON	R\$: 6,06	R\$: 303,00
02	50	UND	BASE PARA RELE E 27 (SOQUETE)	EXATRON	R\$: 4,58	R\$: 229,00
03	350	UND	LAMPADA VAPOR SODIO/METALICO 70W/220V	AVANT	R\$: 32,83	R\$: 11.490,50
04	350	UND	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 70W/220V	INDUWLT	R\$: 49,32	R\$: 17.262,00
05	50	UND	RELE FOTO CELULA 1000W/220	MAPRETRON	R\$: 25,75	R\$: 1.287,50
06	02	UND	ESCADA DE FIBRA 09,00MT	SINTESE	R\$: 1.620,93	R\$: 3.421,86
07	30	UND	FITA ISOLANTE 05MT	ALDEBRAS	R\$: 3,93	R\$: 117,90

VALOR TOTAL: R\$ 33.386,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 04 de Abril de 2017.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 71/2017**

PORTARIA N.º 71, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Departamento e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Nomear a Senhora MARIELEM SALES PAZ, portadora do RG n.º 2148325-6/SSP-MT e CPF n.º 026.628.771-97, para exercer a função comissionada de Diretora de Departamento, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de abril de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 006/2017

PROCESSO: 009/2017

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

O senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a lei 8.666/93e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial nº 006/2017, em nome da vencedora abaixo discriminada:

Empresa: 3 M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 04.347.124/0001-07

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	50	UND	BASE PARA RELE FOTO CELULA	EXATRON	R\$: 6,06	R\$: 303,00
02	50	UND	BASE PARA RELE E 27 (SOQUETE)	EXATRON	R\$: 4,58	R\$: 229,00
03	350	UND	LAMPADA VAPOR SODIO/METALICO 70W/220V	AVANT	R\$: 32,83	R\$: 11.490,50
04	350	UND	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 70W/220V	INDUWLT	R\$: 49,32	R\$: 17.262,00
05	50	UND	RELE FOTO CELULA 1000W/220	MAPRETRON	R\$: 25,75	R\$: 1.287,50
06	02	UND	ESCADA DE FIBRA 09,00MT	SINTESE	R\$: 1.620,93	R\$: 3.421,86
07	30	UND	FITA ISOLANTE 05MT	ALDEBRAS	R\$: 3,93	R\$: 117,90

VALOR TOTAL: R\$ 33.386,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 04 de Abril de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO 09/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 09/2017, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA USO EM VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado. A empresa: **R.P. DE ARAUJO & CIA LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01, ITEM 02, ITEM 03, ITEM 08, ITEM 10, ITEM 11 e ITEM 17 Com o valor total de **R\$ 186.130,00 (cento e oitenta e seis mil cento e trinta reais)**, a empresa: **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 04, ITEM 05, ITEM 18, ITEM 20, ITEM 24 e ITEM 25 Com o valor total de **R\$ 170.028,00 (cento e setenta mil e vinte oito reais)** e a empresa: **POSTO TIGRÃO LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 06, ITEM 07, ITEM 09, ITEM 12, ITEM 13, ITEM 14, ITEM 15, ITEM 16, ITEM 19, ITEM 21, ITEM 22 e ITEM 23 Com o valor total de **R\$ 87.835,84 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgadas e considerada devidamente **HABILITADAS** as empresas **R.P. DE ARAUJO & CIA LTDA, PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA e POSTO TIGRÃO LTDA**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 04 de Abril de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1436/2017**

LEI Nº 1436/2017

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DO ÍNDICE PERCENTUAL DE 11,98% REPRESENTATIVO DO PREJUÍZO FINANCEIRO PELA ERRÔNEA CONVERSÃO DA ADOÇÃO DA UNIDADE REAL DE VALOR - URV, COMO PADRÃO MONETÁRIO PARA CÁLCULO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranatinga, realizar a incorporação do resíduo no percentual de 11,98% (onze inteiro e noventa e oito décimos por cento), re-

sultante da errônea conversão do Cruzeiro Real para a Unidade Real de Valor – URV instituída pela Medida provisória nº 434 de 27 de fevereiro de 1994, reeditada pelas Medidas Provisórias nº. 457/94 e nº. 482/94, sendo posteriormente convertida na Lei nº. 8.880/94, aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O percentual de 11,98% (onze inteiro e noventa e oito décimos por cento), será implantado aos vencimentos dos servidores públicos de Paranatinga/MT, que tenham Sentença Judicial Transitada em Julgado, determinando a implantação do percentual.

Art. 3º O disposto nesta Lei abrange os proventos dos inativos, pensões pagas pelo Município, aos beneficiários de auxílio doença e auxílio reclusão, que tenham Sentença Judicial Transitada em Julgado, determinando a implantação do percentual.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 1437/2017**

LEI N. 1437/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR, AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017, APROVADO PELA LEI Nº 1.381 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0012 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL SERV.PARANATINGA - PPREV

0001 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0019 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PPREV

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS.....
.....R\$ 5.000,00

TOTAL
..R\$ 5.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL SERV.PARANATINGA - PPREV

0001 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV
 0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
 0271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA
 0019 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
 0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
 1254 - SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 5.000,00
TOTAL
..R\$ 5.000,00

Art. 3º. – Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, em 04 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL **PORTARIA Nº 263 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA Nº 263 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria de nº **261 de 03 de abril de 2017**, referente as disposições em contrário e em especial a data de vigor da Portaria, respectivamente, conforme abaixo descrito.

Faz-se a Retificação:

ONDE-SE LÊ

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PASSA-SE A LER:

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.
 III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO 26/2017**

Contrato nº. 26/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **L. S. CRAVEIRO - ME, CNPJ 10.679.584/0001-27**, Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (II etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor global do Contrato: R\$122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).**Pe-

ríodo: **31/03/2017 A 31/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de Março de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL **LEI N.º 1435/2017.**

LEI N.º 1435/2017.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS, E ALTERA OS ARTIGOS 196 E 197, DA LEI N.º 024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE ALEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - O Décimo Terceiro Salário dos Servidores Públicos da Prefeitura de Paranatinga e das Autarquias Municipais, de que trata o Artigo 196, parágrafo único e Artigo 197, da Lei n. 024, de 08 de dezembro de 1997, será pago na seguinte condição:

I - no mês em que o servidor fizer aniversário, será pago o décimo terceiro salário que corresponderá a 1/12 da remuneração paga ao funcionário.

II – o décimo terceiro salário será pago, juntamente com o salário do mês em que o servidor fizer aniversário.

Art. 2.º - Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor perceberá o décimo terceiro salário, proporcionalmente, aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do mês de exoneração.

Art. 3.º - A contribuição previdenciária e demais descontos legais, sobre o Décimo Terceiro Salário, terá sua incidência integral no ato de pagamento.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 04 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL **DECRETO N.º 1341/2017**

DECRETO N.º 1341/2017

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.”

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI N.º. 1437/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0012 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL SERV.PARANATINGA - PPREV

0001 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0019 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PPREV

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS.....
..R\$ 5.000,00

TOTAL
.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL SERV.PARANATINGA - PPREV

0001 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA

0019 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

1254 - SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$
5.000,00

TOTAL
...R\$ 5.000,00

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, em 04 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO **RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 04/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 107 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 04/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Locação de Imóvel/ Prédio localizado na Região Central da Cidade ou em arredores Próxi-**

mos, medindo aproximadamente 350 M2 (Trezentos e cinquenta) metros quadrados, para funcionamento da Secretaria Municipal de educação e Cultura, em Conformidade com o Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93. Vencedora: **NEYVA TOME DOS SANTOS 779.799.151-00, Valor Total: R\$ 61.740,00 (Sessenta e um mil setecentos e quarenta reais) .** Em 04 de Abril de 2017. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO 24/2017**

Contrato nº. 24/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CLAUDIO ARRUDA FARIA - ME, CNPJ 09.628.930/0001-69**, Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (II etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor global do Contrato: R\$57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).** Período: **31/03/2017 A 31/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de Março de 2017.

LICITAÇÃO **RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 05/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 107 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 05/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Locação de Imóvel localizado na Região Central da Cidade ou em arredores próximos, medindo em média 450 M2(quatrocentos e cinquenta) metros quadrados de área, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo, Controladoria Interna, Junta Militar, Procon e Patrimônio, atendendo o pedido da Secretaria de administração**, em Conformidade com o Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93. Vencedora: **NEYVA TOME DOS SANTOS 779.799.151-00, Valor Total: R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais) .** Em 04 de Abril de 2017. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL **LEI Nº 1434/2017.**

LEI Nº 1434/2017.

“INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Industria e Comercio, Turismo e Regularização Fundiária - SEMMATUR, autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a VII desta lei.

Parágrafo único A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá Receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, que reverter-se-á em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo único da Resolução CONSEMA nº 85/2014 ou outra que sucedê-la.

Art. 3º A Taxa é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados nos Anexos II, III e V desta Lei, sendo que o anexo V é específico para atividades Agrossilvipastoril.

Art. 4º A SEMMATUR estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:

I – Licença Prévia: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

II – Licença de Instalação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos; III – Licença de Operação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; IV – Licença Simplificada: máximo de 3 (três) anos.

Art. 5º Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de obras públicas municipais e unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas.

Art. 6º Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação – RLO, dos empreendimentos que atenda, a pelo menos, um dos requisitos abaixo:

- 1) utilizem resíduos para reciclagem;
- 2) utilizem resíduos para geração de energia;
- 3) reaproveitem a água utilizada;
- 4) disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;
- 5) implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- 6) sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, Organização não Governamental - ONG e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

§ 1º Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º A comprovação da existência dos itens de que trata o *caput* será feita na ocasião das vistorias.

§ 3º O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará e missão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 7º Nas hipóteses em que o prazo de validade na Licença de Operação (LO) seja igual com o superior a 03 (três) anos o empreendedor deverá recolher anualmente, 25% do valor, em Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM/ PTGA da referida licença a título de pagamento dos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 8º A taxa de Licenciamento Ambiental terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPM/ PTGA, e demais critérios e parâmetros definidos nos anexos da presente norma (Resolução CONSEMA 85/2014) e será convertida pelo padrão monetário vigente a época da ocorrência do fato gerador.

Art. 9º Fica a SEMMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I - ingresso: até 10% (dez por cento) de 61 (uma) UPF/PTGA;

II - uso do espaço físico: de 8 a 120 UPF/PTGA;

III - utilização de imagens: de 8 a 65 UPF/PTGA.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em UPF/MT)	Número de Empregados	Transportadoras (Número de veículos).
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 1.000	Até 10	1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 até 4.750	De 11 a 30	4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 até 18.975	De 31 a 200	11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 18.976 até 47.435	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 47.435	Acima de 1.000	Acima de 100

* O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

ANEXO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UPF-PTGA)

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional		
Nível de Poluição e/ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	95	113	133	375	564	844	1688	2436	2812	3560	4216	5622	7985	5622	9369

Licença de Instalação (LI)	226	282	337	564	844	1126	3374	5246	6184	6934	9369	13116	5622	11243	14991
Licença de Operação (LO)	113	169	226	282	349	750	1499	164	188	393	459	614	410	614	1024
e Licença Simplificada (LS)															

* Legenda: B = baixo, M = Médio e A = Alto.

* Para efeitos desta lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas nos Anexos III e VII.

ANEXO III CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

a) Extração de Minerais;

b) Obras Cíveis e Infraestrutura;

a) Extração de Minerais:
a.1 - Jazidas de empréstimo para obras cíveis públicas. O cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:
 $Pr (UPF) = 0,6 \times \{1523 + (0,5 \times Areq)\}$
* Pr = preço das licenças em UPF-PTGA;
* Areq = área utilizada pela exploração.
b) Obras Cíveis e Infraestrutura:
b.1 - Condomínios residenciais e comerciais, e conjuntos habitacionais. $Pr (UPF) = 0,6 \times \{1827 + (At + N^{\circ} \text{unid})/3\}$
* Pr = preço das licenças em UPF - PTGA;
* At = área total do terreno em hectare;
* N° unid = número de unidades (apartamentos, salas comerciais ou casas).

b.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, rurais e sítios de lazer. $Pr = 0,6 \times \{1462 + (0,5 \times At)\}$

* Pr = preço das licenças em UPF-PTGA;

* At = área total a ser loteada em hectare.

b.3 - Construção, restauração e manutenção de estradas municipais e drenagem de águas pluviais: $Pr (UPF) = 0,6 \times (1827 + Ex + Adesm)$
* Pr = preço das licenças em UPF-PTGA;

* Ex = extensão (km);

* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

b.4 - Canalização de cursos d'água em área urbana. $Pr (UPF) = 0, \times (1827 + Ex)$
* Pr = preço das licenças em UPFMT;

* Ex = extensão em (km).

REGRA GERAL

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado pelo o fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação - LO e Licença Simplificada - LS.

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIL

1 - Os empreendimentos e atividades agrossilvipastoril, modificadoras do meio ambiente são enquadradas em seis classes que conjugam o porte e o potencial poluidor ou degradador do meio ambiente (1,2,3,4,5 e 6), conforme a Tabela A-1 abaixo:

		Potencial poluidor/degradador		
		B	M	A
Porte do Empreendimento	P	1	1	3
	M	2	3	5
	G	4	5	6

Tabela A-1: Determinação da classe do empreendimento a partir do potencial poluidor da atividade e do porte.

2 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função das características intrínsecas da atividade, conforme a listagem do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 85/2014, ou outra que vier a substituí-la.

3 - O porte da atividade, por sua vez, é considerado pequeno (P), médio (M) ou Grande (G), conforme os limites fixados na listagem Agrossilvipastoril do ANEXO VI.

4 - Para a atividade Agrossilvipastoril que não tiver sido relacionada no Anexo VI, para fins da definição de porte e preço das licenças ambientais, deverá ser enquadrada conforme critérios definidos nos Anexos I e II.

ANEXO V

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA DE ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL (UPF-MT)

TIPO/CLASSE	1	2	3	4	5	6
LICENÇA PRÉVIA - LP	622	684	1152	1512	2124	3636

LICENÇA INSTALAÇÃO - LI	512	540	936	1188	1620	2664
LICENÇA OPERAÇÃO - LO	540	612	1044	1296	1800	3204

ANEXO VI

PORTE DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

1 – Cultivo de mudas em viveiros florestais. Porte:

Número de mudas < 3.000.000 mudas/ano: Pequeno

3.000.000 < Número de mudas < 5.000.000 mudas/ano: Médio

Número de mudas > 5.000.000 mudas/ano: Grande

2 – Criação de aves para corte (regime de confinamento). Porte:

Número de cabeças < 50.000 cabeças: Pequeno

50.000 < Número de cabeças < 100.000 cabeças: Médio

Número de cabeças > 100.000 cabeças: Grande

3 – Granja para produção de ovos (regime de confinamento). Porte:

Número de matrizes < 50.000 matrizes: Pequeno

50.000 < Número de matrizes < 100.000 matrizes: Médio

Número de matrizes > 100.000 matrizes: Grande

4 – Incubatório de aves (regime de confinamento). Porte:

Capacidade Mensal de Incubação < 1.500.000: Pequeno

1.500.000 < Capacidade Mensal de Incubação < 3.000.000: Médio

Capacidade Mensal de Incubação > 3.000.000: Grande

5 – Suinocultura - ciclo completo (regime de confinamento). Porte:

Número de matrizes < 200: Pequeno

200 < Número de matrizes < 600 matrizes: Médio

Número de matrizes > 600: Grande

6 - Suinocultura – terminação (regime de confinamento). Porte:

Número de cabeças < 200: Pequeno

200 < Número de cabeças < 600 cabeças: Médio

Número de cabeças > 600: Grande

7 - Suinocultura - unidade de produção de leitões (regime de confinamento). Porte:

Número de matrizes < 200: Pequeno

200 < Número de matrizes < 600 matrizes: Médio

Número de matrizes > 600: Grande

8 - Criação de equinos, muas, ovinos, caprinos, bovinos e búfalos (regime de confinamento) Porte:

Número de cabeças < 1.000: Pequeno

1.000 < Número de cabeças < 2.000 cabeças: Médio

Número de cabeças > 2.000: Grande

9 - Piscicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague. Porte:

Área Inundada < 5,0 ha: Pequeno

5,0ha < Área Inundada < 50,0 ha: Médio

Área Inundada > 50,0 ha: Grande

10 – Piscicultura em tanque rede. Porte:

Volume Útil < 1.000m³: Pequeno

1.000 < Volume Útil < 5.000m³: Médio

Volume Útil > 5.000m³: Grande

11 – Atividade de Silvicultura. Porte:

Área útil < 500 ha: Pequeno

500 < área útil < 1.500 ha: Médio

Área útil > 1.500 ha: Grande

12 – Cultivo de mudas em viveiros florestais. Porte:

1.500.000 < Número de mudas < 3.000.000 mudas/ano: Pequeno

3.000.000 < Número de mudas < 5.000.000 mudas/ano: Médio

Número de mudas > 5.000.000 mudas/ano: Grande

13 – Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação. Porte:

Produção Nominal < 5.000 t/mês: Pequeno

5.000 < Produção Nominal < 50.000 t/mês: Médio

Produção Nominal > 50.000 t/mês: Grande

14 - Armazenagem de grãos ou sementes. Porte:

Capacidade de Armazenagem < 150.000 t: Pequeno

150.000 < Capacidade de Armazenagem < 200.000 t: Médio

Capacidade de Armazenagem > 200.000 t: Grande

15 – Reservatórios artificiais para múltiplos usos (menos para piscicultura) fora de APP. Porte:

Área Inundada < 50 ha: Pequeno

50 < Área Inundada < 500 ha : Médio

Área Inundada > 500 ha : Grande

16 - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins. Porte:

Área útil < 1.000 m² : Pequeno

1.000 < Área útil < 10.000 m²: Médio

Área útil > 10.000 m²: Grande

ANEXO VII

EMISSION DE CERTIDÕES E 2º VIA DE DOCUMENTOS.

Emissão de certidões diversas, inclusive de uso e ocupação do solo = 36 UPF/PTGA.

Declaração de dispensa de licenciamento = 36 UPF/PTGA.

Alteração Cadastral = 36 UPF/PTGA.

Expedição de segunda via de licenças = 36 UPF/PTGA.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 23/2017

Contrato nº. 23/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ADEVALDO SOARES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 09.636.928/0001-31**, Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (II etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referencia do Edital. **Valor global do Contrato: R\$93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais)**. Período: **31/03/2017 A 31/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de Março de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL

Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga

Edital de Convocação – Assembleia Geral

A Presidente da entidade supra, inscrita no CNPJ sob nº. 04.499.146/0001-84, convoca os associados em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral a realizar-se no dia 10/04/2017, às 17:00 horas em 1ª convocação (maioria absoluta), ou meia hora após em 2ª convocação com qualquer número de associados convocados presentes, Plenário da

Câmara Municipal de Paranatinga, centro, Paranatinga/MT, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- A) Prestação de contas de 2016;
- B) Planos Ação em 2017;
- C) Reajuste Geral Anual Referente 2017
- D) Requerer 4hs atividades para compor às 30 hs para Professores.

Paranatinga/MT, 04 de Abril de 2017.

Adriana Ferreira Pedroso

Presidente Sisemp.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 001 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 001 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, SRA. VERA LÚCIA GONZAGA SARTORI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – Regularizar as atribuições que são conferidas a servidora Sra. LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o número 888.853.301-00 e portadora do RG de número 1123526-8, SSP/MT, para responder pelo Cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, nos termos Lei n. 1402/2017.

II - As atribuições dos trabalhos diários junto a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período que não estiver presente no Município de Paranatinga-MT, ou mesmo estiver impossibilitada de estar presente junto a Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 04 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 04 de abril de 2017.

VERA LÚCIA GONZAGA SARTORI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 264 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA N° 264 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. SILVIO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 406.688.271-49 e portador do RG de número 722.898 SSP/MT, do Cargo de **ASSESSOR DISTRITAL – SALTO DA ALEGRIA**, nos termos da Lei n° 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 265 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA N° 265 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. SILVIO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 406.688.271-49 e portador do RG de número 722.898 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, nos termos da Lei n° 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 25/2017**

Contrato n°. 25/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **J. S. DOURADO SERVICOS - ME, CNPJ 10.498.621/0001-09**, Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (II etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor global do Contrato: R\$125.460,00 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)**. Período: **31/03/2017 A 31/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de Março de 2017.

pal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor global do Contrato: R\$125.460,00 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)**. Período: **31/03/2017 A 31/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de Março de 2017.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2017**

Contrato n°. 22/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 14.987.011/0001-11**, Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e pesados**, visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, conforme especificação descrita no Anexo I e Termo de Referência que são partes deste edital, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. **Valor global do Contrato: R\$97.680,00 (Noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais)**. Período: **31/03/2017 A 31/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de Março de 2017.

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

Termo Aditivo de Prazo e Valor: 002 ao Contrato 055/2016

ONDE SE LÊ: Do Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da ADESP – Associação Desportiva de Paranatinga – MT, atendendo a Secretaria Municipal De Esporte e Lazer.

LEIA – SE: Do Objeto: a **Locação de 01 (uma) casa com 100 m² no Santiago do Norte para dar apoio aos profissionais da Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Paranatinga-MT, 04 de Abril de 2017.

Dpº de Licitação e Contratos

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2017**

Contrato n°. 27/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **LINDOMAR PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ 10.575.786/0001-29**, Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (II etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor global do Contrato: R\$72.000,000 (Setenta e dois mil reais)**. Período: **31/03/2017 A 31/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N° 214/2017. DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/04/17 à 05/05/2017**.

CLEIDIONICE DOS SANTOS

Agente Administrativa

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: carta convite Nº 013/2016	DATA: 22/03/2017
CONTRATADO: carf tecnologia da informação Ltda	
Constitui objeto da presente licitação contrato a prestação de serviços de a implantação, customização, treinamento e direito de uso se sistema de emissão de nota fiscal eletrônica	
prazo: 09 NOVE MESES E 09 DIAS	VIGÊNCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO: 04.001.2017.33.90.39.00.00	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: carta convite Nº 004/2015	DATA: 22/03/2017
CONTRATADO: carf tecnologia da informação Ltda	
Constitui objeto da presente licitação contrato a prestação de serviços de implantação e disponibilização de programas contendo sistemas integrados em plataforma WEB, com gerenciador de banco de dados relacional, com módulos de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria. Gestão de Recursos Humanos, Gestão Tributária, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Gestão Educacional, Portal da Transparência, Gestor (BI), Geração do Aplic, Auto Atendimento on-line, Gestão Eletrônica de Documentos-GED e Ouvidoria.	
prazo: 09 NOVE MESES E 09 DIAS	VIGÊNCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO: 03.001.2012.33.90.39.00.00	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: pregão presencial Nº 018/2015	DATA: 22/03/2017
CONTRATADO: Wellington Paiva Damascena & Cia Ltda-me	

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços continuados de empresa especializada em telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 30 Mbps full, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias por semana, a partir da sua ativação até o final do contrato, com fornecimento de equipamentos que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

prazo 12 (DOZE) MESES	VIGÊNCIA: 22/03/2018
VALOR R\$ 17.000,00	
DOTAÇÃO: 03.001.2012.33.90.39.00.00	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2016	DATA: 22/03/2017
CONTRATADO: M H O FERREIRA EIRELI-EPP	
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para locação de fotocopiadoras multifuncionais com impressão, fornecimento de toner e manutenção para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT.	
prazo: 78 dias	VIGÊNCIA: 10/07/2017
DOTAÇÃO: 03.001.2012.33.90.39.00.00	
DOTAÇÃO: 04.001.2017.33.90.39.00.00	
DOTAÇÃO: 05.001.2021.33.90.39.00.00	
DOTAÇÃO: 07.001.2139.33.90.39.00.00	
DOTAÇÃO: 11.001.2059.33.90.39.00.00	

PORTARIA Nº 217/2017. DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serem usufruídas no período de **11/04/17 à 10/05/2017**.

LANNA KAROLINE DIAS

Conselheira Municipal

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 218/2017. DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **03/04/17 à 02/05/2017**.

MARIA HELENA BORGES DE SOUZA

Auxiliar Administrativa

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 219/2017. DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/04/17 à 02/05/2017**.

NABILA FERNANDA DA SILVA

Farmacêutica do NASF

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 220/2017. DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **03/04/17 à 03/05/2017**.

THIAGO MIGUEL DA SILVA

Agente de Vigilância

ART. 2º - Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 221/2017. DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **03/04/2014 à 02/05/2017**.

Agente de Vigilância

Antônio do Carmo F. de Souza

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.**JUVENAL PEREIRA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 222/2017. DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/04/17 à 30/04/2017**.

GILDON DE LIMA MACEDO

Motorista

ART. 2º - Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 004/2017.

OBJETO:O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel comum, Óleo diesel S10, Etanol comum e Arla 32), para abastecimento da frota municipal.

DATA DA ABERTURA: Dia 24/04/2017 às 14h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente

(12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 04 de abril de 2017.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA**PREGOEIRA****PORTARIA Nº 216/2017. DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/04/17 à 09/05/2017**.

JADIR PIRES RODRIGUES

Agente Administrativo

ART. 2º - Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 215/2017. DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **03/04/17 à 02/05/2017**.

DONIZETE DE SOUZA ARIMATEA

Agente de Vigilância

ART. 2º - Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2017.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 214/2017. DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/04/17 à 05/05/2017**.

CLEIDIONICE DOS SANTOS

Agente Administrativa

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 223/2017. DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Geral e Coordenação Administrativa e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Geral e Coordenação Administrativa, a serem usufruídas no período de **04/04/17 à 03/05/2017**.

ROSELI DO CARMO DIAS

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Geral e Coordenação Administrativa.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 213/2017. DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **ALDALÉIA SOARES P. DA SILVA** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/01/2000 à 18/01/2005**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **ALDALÉIA SOARES P. DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **31/03/2017 à 28/06/2017**.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 212/2017.DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **27/03/17 à 25/04/2017**.

LUCINEIDE ALVES

Professora

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/03/2017.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 211/2017.DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **27/03/17 à 25/04/2017**.

ABELMIDES FRANCISCO DIAS

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/03/2017.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO Nº 026/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de abril/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Ademar Siqueira

Aguinaldo Nunes Barbosa

Amaro Pereira Filho

Antônio de Lima Silva

Antônio do Carmo F. de Souza

Antônio Rodrigues Vieira

Aparecida de Cassia C. Oliveira

Celina Aparecida Pires

Cleonice de Carvalho B. Viana

Corina Leite Marques

Corina Pedrozo Francisco

Cristiane V. da Silva

Diassis Moreira de Azevedo

Edvirges Pinheiro da Costa

Elisia Martins

Elza dos Santos Gonçalves

Genebaldo Alves Ferreira

George Martins de Arruda

Inacio Vilarinho Filho

Jadir Pires Rodrigues

Joelma Maria Guedes

José Afonso Anjoleti

José da Rocha Pereira

José Francisco dos Santos

Lucilene Duran Klein

Marcilene Costa da Conceição

Maria Ap. de Jesus Mendonça
 Maria do Carmo S. Oliveira
 Maria Ivanildes de Carvalho
 Maria Madalena Moreira
 Marinete dos Santos Martins
 Marivalda Teles de Góis
 Marli Bueno Araújo
 Napoleão Pereira de Oliveira
 Olinda Gonçalves de Souza
 Roseli do Carmo Dias
 Rosely Aparecida da Silva
 Rosileide Batista de Souza Santos
 Sandra Bandeira de Góis
 Sandra Francisco Alves
 Silmara Cristina Porfírio
 Sonia Ap. Pertinari Ferrato
 Terezinha Alves Teixeira
 Terezinha de Souza Moreira
 Vagmar Pereira da Costa
 Valdiro Pedrozo Francisco
 Vilma Macedo Nunes
 Virgolino de Souza
 Zirlene de Souza Pereira
 Zildinei de Souza Pereira

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
 AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.**

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17/04/2017, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 005/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECORTE, RECOMPOSIÇÃO DE SOLO, APLICAÇÃO DE RR-1C E TST EM TAPA BURACO.

DIA DA ABERTURA: 17/04/2017 às 08h00min.

Poconé, 04 de Abril de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 17/04/2016 às 11h00min**, em decorrência da ausência de participantes interessados no objeto do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 003/2017, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET.

DIA DA ABERTURA: 17/04/2017 ÀS 11:00 HORAS.

Poconé, 04 de Abril de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO N° 011, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre Feriado de Sexta-Feira da Paixão e Ponto Facultativo nas repartições municipais.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica em virtude do Feriado Nacional do dia **14 de Abril de 2017, Paixão de Cristo**, (sexta-feira), decretado ponto facultativo na Administração Municipal nos dias 12 de Abril (quarta-feira santa) e 13 de abril de 2017 (quinta-feira), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das Secretarias e dos Órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Os serviços de urgência e emergência permanecerão inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 010, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre o Recadastramento Funcional dos Servidores Públicos Municipais, titulares de cargo público de provimento efetivo, comissionado e temporário, determina sua obrigatoriedade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade no escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como, conhecer o quadro funcional para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração, traçando políticas de valorização e capacitação profissional dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, especialmente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às ações de modernização institucional e administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO os apontamentos elencados pelo TCE/MT e o propósito da Administração de inibir o acúmulo de cargo público, excetuadas as hipóteses elencadas nas alíneas do art. 37, XVI, da Constituição Federal e a incompatibilidade de horários de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização no cadastro junto ao IMPBRAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ponte Branca/MT;

CONSIDERANDO que está em andamento a inserção de um Plano de Cargos e Carreiras para os servidores do Município de Ponte Branca/MT, o qual necessita de dados atualizados para realização do estudo de impacto.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT convocados para o Recadastramento Funcional, conforme as disposições estabelecidas pelo presente Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados, bem como a ratificação das informações pessoais junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, entende-se por servidor público a pessoa física que se ligar sob regime de dependência à Administração Municipal, mediante realização de trabalho de natureza profissional e institucional, de caráter não eventual, sendo:

I – os ocupantes de cargo de provimento efetivo;

II – os de provimento em comissão;

III – os detentores de empregos públicos;

IV – os contratados por tempo determinado por excepcional interesse público, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. O recadastramento de que trata o presente Decreto é obrigatório a todos os servidores citados no artigo anterior, sem qualquer exceção, tendo natureza de dever funcional, processado mediante declaração de informações a ser preenchida e assinada pelo servidor público municipal.

Art. 4º. A não realização pelo servidor do recadastramento, sem justificativa, incidirá em falta grave, cuja inércia acarretará na suspensão dos respectivos vencimentos.

§1º. O pagamento dos vencimentos suspensos fica condicionado à regularização do recadastramento funcional pelo servidor.

§2º. O servidor que fizer constar ou inserir informação que não corresponda com a verdade poderá ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.

§3º. O servidor que por qualquer meio ou artifício obstar e dificultar a realização do procedimento de recadastramento incorrerá em falta grave, estando sujeito a penalidade disciplinar.

Art. 5º. Os servidores deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para o Recadastramento Funcional no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação deste Decreto, em horário de expediente.

Parágrafo único. É de única e exclusiva responsabilidade do servidor procurar o Departamento de Recursos Humanos para efetuar o recadastramento, conforme disposto no caput.

§1º. A Coordenadora de Recursos Humanos solicitará a cada servidor os documentos pertinentes para a atualização do Cadastro e estipulará um prazo para entrega conforme complexidade dos referidos documentos.

§2º. No ato do Recadastramento Funcional o servidor apresentará o original da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e/ou Identidade Funcional.

Art. 7º. O Recadastramento Funcional conterá informações sobre os dados pessoais, matrícula, grau de escolaridade, cargo de concurso, cargo/função exercidos atualmente, carga horária trabalhada, lotação e acúmulo de cargo, nos casos permitidos por Lei.

Art. 8º. O Recadastramento Funcional dispõe ainda do formulário padrão de Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Funções e Emprego Público.

Art. 9º. O servidor público municipal que acometido de doença estiver impossibilitado de comparecer no período previsto neste Decreto, deverá se apresentar para efetuar o Recadastramento Funcional no primeiro dia útil de liberação médica.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Considerando o item 6.1.5 do Edital nº. 001/2017 que regulamenta o Curso Introdutório para os candidatos aos cargos de Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate Endemias aprovados na Prova Objetiva em até 02 (duas) vezes o número de vagas disponibilizadas no presente Edital.

Considerando que o item 9.1 do Edital nº. 001/2017 prevê que os candidatos aprovados na primeira etapa da Seleção Pública, e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso Introdutório, segundo a ordem de classificação.

Considerando que conforme item 9.1.2 do Edital nº. 001/2017, o candidato aprovado e convocado para participar do Curso Introdutório deverá comparecer no dia e local estipulados no edital de convocação, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do Concurso Público.

Considerando que conforme item 9.1.3 do Edital nº. 001/2017, será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de comparecer ao Curso Introdutório ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

Considerando que conforme item 9.1.4 do Edital nº. 001/2017, em caso de eliminação de candidato na forma do subitem 9.1.3, haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira etapa da Seleção Pública para participar do Curso Introdutório.

Considerando que conforme item 9.1.5 do Edital nº. 001/2017, o candidato que estiver frequentando o Curso Introdutório estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Considerando que conforme item 9.2 do Edital n°. 001/2017, o Curso Introdutório terá caráter eliminatório, devendo o candidato apresentar-se ao Curso em dias, locais e horários oportunamente divulgados, munido de documento de identificação com foto, sem o qual não poderá participar do curso.

Considerando que conforme item 9.5 do Edital n°. 001/2017, a aplicação da prova final terá como objetivo à avaliação do Curso Introdutório o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias da função para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes da função.

Convoca-se para participação da segunda etapa do Concurso Público, o Curso de Introdução de Formação Inicial e Continuada, os candidatos de **Agente Comunitário de Saúde**, listados pelo Edital Complementar n° 021/2017, que divulgou a classificação final e os resultados do Concurso Público e Edital n°. 001/2015, que abriu o presente Concurso Público.

O curso introdutório será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, sendo que a aferição dar-se-á por meio de listas de presença.

A carga horária do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá um total de 40 (quarenta) horas.

A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

O candidato que mesmo classificado na prova objetiva não obtiver o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) na avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada estará eliminado do Concurso Público.

O Curso de Formação Inicial e Continuada ocorrerá no Auditório da Câmara Municipal de Ponte Branca – MT, situada na Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/n°, Centro, nos dias e horários a seguir listados:

Data Dia da Semana Horário:

17 de Abril de 2017 (Segunda-feira) Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

18 de Abril de 2017 (Terça-feira) Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

19 de Abril de 2017 (Quarta-feira) Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

20 de Abril de 2017 (Quinta-feira) Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

21 de Abril de 2017 (Sexta-feira) Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Assim, são convocados para participação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os seguintes candidatos:

Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 2 Bairro Rodoviário:

Candidato	Inscrição	Classificação
JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS	0095367	1º
TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA	0981850	2º
JAQUELINE SOARES PIRES	0097475	3º
EDRISIA NUNES MARTINS	0981040	4º

Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural:

Candidato	Inscrição	Classificação
ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS	0095184	1º

Agente de Combate à Endemias:

Candidato	Inscrição	Classificação
EULLER LOPES DA SILVA BARROS	0981020	1º
DIEGO PARREIRA DA SILVA MATOS	0982770	2º
ADRIANA MARTINS LINS	0083975	3º
ELLEN REGINA MORAES BISPO	0095684	4º
GILDA VIEIRA ARCANJO	0097253	5º
PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	0083930	6º
WESLAINE SOUSA DE OLIVEIRA	0987240	7º

KELLI CRISTINA DA SILVA PIMENTA	0985370	8º
GLIMARA NOGUEIRA GONCALVES	0093513	9º
MAYZA DANYLA COSTA ALVES	0083450	10º
MARINALVA BRAZ DE SOUZA FREITAS	0085939	11º
RENATA APARECIDA OLIVEIRA AQUINO	0982470	12º

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, datas e horários estipulados por este Edital, munidos de documento de identificação com foto.

A data da avaliação e a convocação para sua realização será realizada mediante novo Edital de convocação, somente para os candidatos que obtiverem frequência mínima de 75% do Curso.

Ponte Branca, 04, de Abril de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MATTOS – Presidente da Comissão de Concurso

EUDES DA SILVA BARROS – Secretário

ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA – Membro

DALVINA CÂNDIDA DE RESENDE – Suplente

SIMONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 132/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do Cargo Comissionado de Coordenador de Merenda Escolar do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/MARÇO/2017), o senhor, **ADAIR JOSÉ PEREIRA**, portador do RG n° 11486791 SSP/MT e do CPF n° 900.956.501-72, do cargo em Comissão de **Coordenador de Merenda Escolar do Município de Porto Esperidião**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de Março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 116/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre exoneração de funcionário por falecimento do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 39, inciso IV, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (24/FEVEREIRO/2017), do cargo efetivo de **VIGIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**, por Faleci-

mento do mesmo, o senhor **URBANO DA SILVA CEBALHO**, RG nº. 532.736SSP/MT e do CPF nº 45963665191.

Art. 2º - Em razão da rescisão o mesmo receberá todos os direitos adquiridos como Servidor Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito de data retroativa de 25 de Fevereiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 142/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Administração de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (03/abril/2017), a senhora **LUCIANA DE ARRUDA VENTURA**, portador do RG nº. 15281199-9 SSP/MT e do CPF nº 030.475.021-29, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção da Secretaria de Administração**.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 04/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2017

CARTA CONVITE 04/2017

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT, Martins Dias de Oliveira em consonância com o resultado apresentado pela comissão de Permanente de licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica desta prefeitura, torna público aos interessados a "**HOMOLOGAÇÃO**" do processo de **CARTA CONVITE nº 04/2017**. Referente ao objeto definido como: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de toda frota de veículos da prefeitura de Porto Esperidião-MT.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 31 de Março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/ 2017

DISTRATADO: **JOELCIO DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO: **MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE 01/03/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOELCIO DE OLIVEIRA C. I. Nº. 14684357 SSP-MT, CPF sob o nº 014.594.291-09**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 15/02/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 01/03/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA JOELCIO DE OLIVEIRA

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/ 2017

DISTRATADO: **VANILDE DE ABREU VIEIRA**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 31/03/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VANILDE DE ABREU VIEIRA** C. I. N°. **15586154SSP-MT**, CPF sob o nº **985.178.801-53**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destrutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/03/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA VANILDE DE ABREU VIEIRA

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 028/
2017

DISTRATADO: **VALDENICE DE ABREU VEIRA**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 31/03/2017

MUNICIPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VALDENICE DE ABREU VIEIRA** C. I. N°. **21022925 SSP-MT**, CPF sob o nº **043.547.011-62**, até então

a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destrutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/03/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA VALDENICE DE ABREU VIEIRA

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 029/
2017

DISTRATADO: **ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNÇÃO**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 31/03/2017

MUNICIPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNÇÃO** C. I. N°. **1654679-2 SSP-MT**, CPF sob o nº **003.158.721-60**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destrutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/03/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNÇÃO

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2017

DISTRATADO: CÁSSIA JACKELINE FERNANDES DA SILVA

FUNÇÃO: ENFERMEIRA

DISTRATO A PARTIR DE 31/03/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CÁSSIA JACKELINE FERNANDES DA SILVA C. I. Nº. 15453316SSP-MT, CPF sob o nº 036.074.161-41**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 01/03/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 24/03/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA CÁSSIA JACKELINE FERNANDES DA SILVA

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

LICITAÇÃO

PUB DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT Srº. Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais em consonância com o resultado apresentado pela comissão Permanente de licitação e parecer emitido pela Procuradoria jurídica, torna publico a **"HOMOLOGAÇÃO"** do presente processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017**, em favor da empresa **I.S.GARCIA-ME CNPJ: 07322533000139**. Referente ao objeto definido como: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Maquinários pesados e Caminhão, para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 31 de Março de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2017

DISTRATADO: **WISLAN GOMES DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

DISTRATO A PARTIR DE 31/03/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **WISLAN GOMES DE OLIVEIRA C. I. Nº. 15453316SSP-MT, CPF sob o nº 036.074.161-41**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 01/03/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 24/03/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA WISLAN GOMES DE OLIVEIRA

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/ 2017

DISTRATADO: **MILTON DOS SANTOS**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 31/03/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MILTON DOS SANTOS C. I. Nº. 563880SSP-MT**, CPF sob o nº **604.030.041-87**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 24/03/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA MILTON DOS SANTOS

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/ 2017

DISTRATADO: **EDEVALTOMIHÁ CEBALHO**

FUNÇÃO: **VIGIA**

DISTRATO A PARTIR DE 31/03/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **EDEVALTOMIHÁ CEBALHO C. I. Nº. 20296703SSP-MT**, CPF sob o nº **043.616.021-83**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 24/03/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA EDEVALTOMIHÁ CEBALHO

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/
2017

DISTRATADO: **ADAUTO FABIO DE LIMA**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 31/03/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ADAUTO FABIO DE LIMA C. I. N.º. 15660494SSP-MT, CPF sob o nº 028.128.571.37**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destrutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 24/03/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA ADAUTO FABIO DE LIMA

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2017, 15 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVI PORTOServidores efetivos com Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Insiso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Insiso II, Art. 53 da Lei Complementar n.º 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVI PORTO OS FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

NILDA DE JESUS DOS REIS – matricula 461, periodo de 19/01/2017 a 19/06/2017.

OSMELINA RIBEIRO DOS SANTOS– matricula 237, periodo de 01/03/2017 a 31/03/2017.

SILVELI JUSTINA ALVES– matricula 698, periodo de 01/01/2017 a 31/06/2017.

NEIDE PINTO DE MIRANDA – matricula 1658, periodo de 19/01/2017 a 19/04/2017.

LUZINETE ARAUJO DE OLIVEIRA – matricula 103, periodo de 06/02/2017 a 06/05/2017.

MARILEIA CLAUDIA DOS SANTOS LEMES – matricula 527, periodo de 12/12/2016 a 12/06/2017.

ASSIS SANTANA DE FIGUEIREDO – matricula 22, periodo de 09/12/2016 a 09/06/2017.

ELISANGELA MISAEL DOMIGUES – matricula 965, periodo de 21/01/2017 a 20/04/2017.

FLAVIA DE FATIMA SALES – matricula 1636, periodo de 03/02/2017 a 03/05/2017.

ISTOR MARTINHO DO PRADO – matricula 30, periodo de 22/12/2016 a 17/07/2017.

JOANA MARTINS DEUSDARA – matricula 238, periodo de 20/12/2016 a 19/06/2017.

ALINE BARBOSA DE FREITAS – matricula 1305, periodo de 27/01/2017 a 30/04/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/
2017

DISTRATADO: **RUBENS APARECIDO ORTIZ DA SILVA**

FUNÇÃO: **VIGIA**

DISTRATO A PARTIR DE 31/03/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RUBENS APARECIDO ORTIZ DA SILVA C. I. N.º. 15940705SSP-MT, CPF sob o nº 012.358.811-13**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destrutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante

das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 24/03/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA RUBENS APARECIDO ORTIZ DA SILVA

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 036/
2017**

DISTRATADO: **LUCIANE APARECIDA PINAFFI**

FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais

DISTRATO A PARTIR DE 01/03/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 377970 SSP/MT e CPF n° 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUCIANE APARECIDA PINAFFI**, I. N° 12096687 SSP-MT, CPF sob o n.° 881.366.551-20, residente e domiciliado na Fazenda Santa Maria, zona rural de Porto Esperidião-MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 15/02/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 01/03/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA LUCIANE APARECIDA PINAFFI

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°128/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data (15/MARÇO/2017), o (a) senhor(a) **ROSINILDO ROCHA MENDES**, portador do RG n.º 722262 SSP/MT e do CPF n.º 304.612.431-72, para ocupar o cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária** da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 15/03/2017

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de MARÇO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUB DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 04/2017**

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO

ADM. 36/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Martins Dias de Oliveira, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **NA-DIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES-ME**, CNPJ: 19.948.145/0001-47, com o valor de R\$ 45.784,22 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para realização de reforma da ponte de madeira com uma extensão de 9,60x4,50x2,80, respectivamente comprimento, largura e altura, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Esperidião - MT, 03 de abril de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2016, DE 27 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPOORTO servidor de licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **Lei Complementar nº 032/2008, de 16 de Dezembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER E ENCAMINHAR A PREVIPOORTO, a partir de 08/02/2017, ao (a) servidor (a), senhor (a) **KÁTIA FRANÇA ALVES**, matrícula 990, portadora do CPF nº 882.779.171-04, Professora, Licença por período de 180 (cento e oitenta) dias para gozo da **Licença Maternidade**, sendo 120 (cento e vinte) dias encargo do PREVIPOORTO e 60 (sessenta) dias encargo da prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 08/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2017

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre INTERRUPÇÃO de licença para tratar de interesse particular a servidor efetivo do município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, § 1º do artigo 132, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER**, a partir desta data (20/março/2017), **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, do servidor **WAGNER APARECIDO DA SILVA MIRANDA**, efetivo no cargo de Atendente de Saúde, matrícula 71, portador do RG nº11396571SSP/MT e do CPF nº 841.572.591-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 20/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 002/2017 de 02 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (30/MARÇO/2017), o(a) senhor(a) **ANTONIO VINÍCIOS FERREIRA DA SILVA** portador(a) do RG nº. 1668180-0 SSP/MT e do CPF nº. 015.298.321-01, classificado (a) em 2º lugar do Concurso Público Nº 01/2016 No cargo de **AGENTE ADMINIS-**

TRATIVO, Nivel I – Classe A, no Regime Jurídico Único Estatutário, local de Trabalho Escola Municipal Dona Lila Hill de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de Março de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Desenvolvimento Social de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (03/abril/2017), a senhora **SANDRA REGINA FERREIRA MOTA**, portador do RG nº. 2151579-4 SSP/MT e do CPF nº 040.280.331-01, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção da Secretaria de Desenvolvimento Social.**

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 140/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Indústria e Comércio da Secretaria de Indústria e Comércio de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (03/abril/2017), o senhor **VITOR HUGO DE SOUZA MORAES CASTRO**, portador do RG nº. 2441028-4 SSP/MT e do CPF nº 062.388.981-19, para ocupar o cargo de **Coordenador de Indústria e Comércio de Porto Esperidião-MT.**

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 141/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Administração de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (03/abril/2017), a senhora **DEBORA DE JESUS TECCHIO**, portador do RG n°. 110951973 SSP/MT e do CPF n° 081.906.679-63, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção da Secretaria de Administração**.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL N° 200/2017**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORÇAMENTISTA DE LICITAÇÃO).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS**, portadora Cédula de Identidade **RG N° 961.489 SSP/MT e CPF. N° 630.742.811-20**, para exercer a função de **ORÇAMENTISTA DE LICITAÇÃO**.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Abril de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 036/2017**

(QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE).

Segundo a **Resolução N° 26, de 17 de Junho de 2013, Capítulo VII do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Art. 34, §9º**. Para esclarecimento em seu §4º cita que cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II do referido artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

O referido conselho segundo a Ata N° 04 do dia 23 de Abril de 2015, de Posse dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Município de Porto Estrela – MT, para o quadriênio de 2015 a 2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º) – Nomear os membros para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, ficando composta da seguinte forma:

Presidente: Ivanete Magalhães Costa

Vice-Presidente: Walter Corsino dos Santos

Representante indicado pelo Poder Executivo:

Membro Titular: Cláudia Costa Bernardes Santos

Membro Suplente: Laura Lisandra M. Melo Masieri

Representantes dos Profissionais da Educação:

Membro Titular: Adijane Minotti de Araujo

Membro Suplente: Domingos Ferreira da Silva

Membro Titular: Ivanete Magalhães Costa

Membro Suplente: Marilda Nogueira de Almeida

Representantes de Pais de Alunos:

Membro Titular: Walter Corsino dos Santos

Membro Suplente: Sebastião Henrique da Silva

Membro Titular: Benédia da Costa Silva

Membro Suplente: Sillei da Silva Almeida

Representantes da Sociedade Civil

Membro Titular: Eduardo Batista dos Santos

Membro Suplente: Maria Aparecida da Silva

Membro Titular: Andreia de Aguiar Campos Moretti

Membro Suplente: Patrícia Marques de Oliveira

Artigo 2º) . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal N. 030/2015.

Porto Estrela/MT, 22 de Março de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL N° 201/2017**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº **HIAGO CARLOS DA SILVA**, Portadora Cedula de Identidade **RG Nº 21597286 SSP/MT e CPF. Nº. 049.678.341-67**, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Abril de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2017

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.404,46 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Quarenta Seis Centavos).”

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 569/2016- **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.404,46 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Quarenta Seis Centavos) para atender as seguintes dotações :

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

01.122 – Administração Geral

0010 _ Modernização do Poder Legislativo

01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal

33.90.93.0000 Indenização Restituições.....R\$= 54.000,00

33.90.14.0000 _ Diárias Pessoal Civil.....R\$= 5.892,63

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

31.90.05.0000 _ Outros Benefícios Previdenciários.....R\$= 466,38

31.90.11.0000 _ Pessoal Venc. Civil.....R\$= 10.169,89

33.90.92.00.00 _ Despesas de Exercício Anterior.....R\$= 8.264,55

31.9113.00.00 _ Obrigações Patronais.....R\$= 4.611,01

Total :R\$= 83.404,46 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Quarenta Seis Centavos)

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

44.90.51.00.00 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.....R\$= 10.988,33

01.031.0010.1002_ AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

44.90.52.00.00 _ OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$= 11.000,00

01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal

31.90.11.00.00 _ Venc. e Vant. Fixas.....R\$= 32.822,27

31.90.13.00.00 _ Obrigações Patronais.....R\$= 321,95

31.90.03.00.00 _ Material de Consumo.....R\$= 2.298,50

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

31.90.04.00.00 _ Contratação por Tempo Determinado.....R\$= 737,67

31.90.13.00.00 _ Obrigações Patronais.....R\$= 1.133,32

33.90.30.00.00 _ Material de Consumo.....R\$= 224,44

33.90.41.00.00 _ Contribuições.....R\$= 2.600,00

33.90.36.00.00 _ Outros Serv. E Encargos P. Física.....R\$= 21.277,98

Total :R\$= 83.404,46 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Quarenta Seis Centavos

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 22 de Março de 2017.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDEN-

DO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**Repartições interessadas:**..... GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CULTURA E LAZER;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMÁTICA;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL**Tipo de licitação**----- MENOR PREÇO POR ITEM**Finalidade**----- REGISTRO DE PREÇO**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria nº. 064/2017 de 16/01/2017.

Vencedor:

J. I. PAPELARIA – ME

CNPJ Sob nº 32.941.908/0001-96

Valor global de **R\$ 243.166,25 (Duzentos e quarenta e três mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT 04 de Abril de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CULTURA E LAZER;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMÁTICA;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL**Tipo de licitação**----- MENOR PREÇO POR ITEM**Finalidade**----- REGISTRO DE PREÇO**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, ao Proponente vencedor:

J. I. PAPELARIA – ME

CNPJ Sob nº 32.941.908/0001-96

Valor global de **R\$ 243.166,25 (Duzentos e quarenta e três mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Porto dos Gaúchos/MT 04 de Abril de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 054/2017****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

J. I. PAPELARIA – ME

CNPJ Sob nº 32.941.908/0001-96

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO:----- 04 de Abril de 2017**PRAZO DO CONTRATO:**----- Até 04 de Abril de 2017.**VALOR DO CONTRATO:**----- R\$ 243.166,25

----- (Duzentos e quarenta e três mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 09/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/04/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2017**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG n°. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **J. I. PAPELARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guilherme Meyer, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob n°. 32.941.908/0001-96, na pessoa de seu representante legal, senhor Ivan Clóvis de Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG n°. 614.505 SSP/MT e CPF n°. 383.570.031-68, residente e domiciliado na Avenida Guilherme Meyer, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço** por item visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 ITENS DE PAPELARIA								
ITEM	Cod. TCE-MT	Qtde	UNID	Descrição DO Produto	Marca	Preço Unit.	Valor Total	
1	427274-9	25	UNI	AGENDA DIÁRIA 2017, CAPA DURA, C/ MINIMO DE 1 PAG INTEIRA P/ ANOTAÇÕES DO DIA, TAM MINIMO 14,5 CM X 20,5 CM	TILIBRA	28,90	722,50	
2	329814-0	5	UNI	AGENDA LISTA TELEFONICA	TILBRA	15,99	79,50	
3	86776-4	20	UNI	AGULHA DE CROCHE N. 3	ARTHOUSE	2,50	50,00	
4	23205-0	30	UNI	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA N 14				

5	171640-9	170	CX	ALFINETE N. 29 - (CX. C/ 50G)	BACHCII	7,50	1.275,00
6	282570-8	11	UNI	ALMOFADA P/ CARIMBO N°. 3 PRETA - 6,7CM X 11CM	JAPAN	7,90	86,90
7	168105-2	8	UNI	ALMOFADA P/ CARIMBO N°. 3 AZUL - 6,7CM X 11CM	JAPAN	7,90	63,60
8	170848-1	6	UNI	APAGADOR DE LOUSA C/ DEPOSITO DE GIZ - EM MADEIRA	STALO	6,90	41,40
9	25755-9	42	UNI	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM EVA			
10	32360-8	3	UNI	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO	JOCAR	7,90	23,70
11	324119-0	50	UNI	APONTADOR C/ CAIXINHA	STALO	1,50	75,00
12	324124-6	312	UNI	APONTADOR RETANGULAR SIMPLES DE PLASTICO P/ LAPIS DE 1 LINHA	JOCAR	0,50	156,00
13	155570-7	1106	UNI	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 344MM X 125MM X 237MM	FRAMA	4,50	4.977,00
14	104988-7	65	UNI	ARQUIVO MORTO PLASTICO 350MM X 130MM X 245MM	POLIBRAS	4,90	318,50
15	177501-4	550	UNI	BALAO FESTIVO N. 07 - (PCT C/ 50 UN.) EM LATEX - LISO - OTIMA QUALIDADE E ELASTICIDADE	SÃO ROQUE	12,50	6.875,00
16	20835-3	91	UNI	BARBANTE ALGODÃO 8,100G	EUROROMA	19,90	1.810,90
17	11936-9	67	UNI	BARBANTE ALGODÃO N 6	EUROROMA	4,50	301,50
18	11936-9	30	UNI	BARBANTE COLORIDO, ECOLOGICO P/ CROCHE E ARTESANATO - 160 MT			
19	198808-5	8	UNI	BLOCO COMERCIAL C/ CANHOTO - T- 210MM x 106MM - C/ 50 FOLHAS	TILIBRA	1,70	13,60
20	105406-6	420	UNI	BORRACHA ESCOLAR N. 60, MACIA E SUAVE, APAGA LAPIS E LAPISEIRA, APLICA-VEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, TAM. 3,1CM X 2,0CM X 0,065CM - 6,7GR.	JOCAR	0,70	294,00
21	323902-0	126	UNI	CADERNO 1/4 ESPIRAL C/ 96 FLS	TILIBRA	3,70	466,20
22	425913-0	365	UNI	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA - 96 FLS	CREDEAL	8,90	3.248,50
23	311551-8	1	UNI	CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO MEDIA CHIES	POLIBRAS	39,90	39,90
24	42086-7	28	IN	CALCULADORA DE MESA (BAT / SOLAR/ 12 DIG. - 12,5CM X 10CM X 1,5CM - PESO 130G) - AZUL MV-4125 - C/ PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMORIA CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	ZETA	24,90	697,20
25	27246-9	19	UNI	CALCULADORA MEDIA PC119 - 10 FUNCOES	MOUREJAR	19,90	378,10
26	137891-0	825	CX	CANETA ESFEREOG. AZUL (CX. C/ 50 UN.) CORPO CRISTAL E HEXAGONAL, TAMPA VENT. NA COR DA TINTA. PONTA FINA DE 01 MM C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO.			
27	137893-7	37	CX	CANETA ESFEREOG. PRETA (CX. C/ 50 UN.) CORPO CRISTAL E HEXAGONAL, TAMPA VENT. NA COR DA TINTA. PONTA FINA DE 01 MM C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO.			
28	137892-9	285	CX	CANETA ESFEREOG. VERMELHA (CX. C/ 50 UN.) CORPO CRISTAL E HEXAGONAL, TAMPA VENT. NA COR DA TINTA. PONTA MEDIA DE 01 MM C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO.			
29	281213-4	5	UNI	CANETA P/ ESCREVER EM DVD	HELIOS	4,90	24,50
30	176634-1	40	UNI	CANETA RETRO PARA MARCAR TUBO DE EXAME	PILOT	4,90	196,00
31	325717-7	4	CX	CANETINHA ESCOLAR - (CX. C/ 06 CORES) - C/ PONTA MEDIA P/ ACABAMENTO DE DESENHOS.	MERCUR	1,90	7,60
32	325714-2	29	CX	CANETINHA ESCOLAR - (CX. C/ 12 CORES) - C/ PONTA MEDIA P/ ACABAMENTO DE DESENHOS.	TRIS	3,50	101,50
33	325718-5	43	CX	CANETINHA ESCOLAR - (CX. C/ 24 CORES) - C/ PONTA MEDIA P/ ACABAMENTO DE DESENHOS.	GOLLER	9,90	425,70
34	168195-8	5	UNI	CANETÕES DE BOA QUALIDADE COM 12 UNIDADES (CORES)	MAPED	12,30	61,50
35	348405-0	250	UNI	CARTOLINA GRAMATURA 180G - 50CM X 66CM	BIGNARD	0,75	187,50
36	329830-2	33	UNI	CARTOLINA, GRAMATURA 120G - T- 50CM X 66CM	BIGNARD	0,75	24,75
37	89172-0	95	UNI	CD-R VIRGEM, CAPAC. DE 700 MB / 80 MIN.	MAXPRINT	1,75	166,25
38	61490-4	16	CX	CLIPS N. 0 - (CX. C/ 100 UN.) BANHADO E NIQUELADO.	JOCAR	2,90	46,40
39	76416-7	49	CX	CLIPS N. 1/0- METALICO GALVONIZADO- CX COM 100 UNIDADES			
40	53726-8	239	CX	CLIPS N. 2/0- METALICO GALVONIZADO- CX COM 100 UNIDADES	JOCAR	2,90	693,10
41	76417-5	320	CX	CLIPS N. 3/0 - (CX. C/ 50 UN.) METALICO CROMADO.	JOCAR	2,90	928,00
42	61491-2	263	CX	CLIPS N. 4/0 - (CX. C/ 50 UN.) BANHADO			
43	4252-8	523	CX	CLIPS N. 6/0 - (CX. C/ 100 UN.) METALICO GALVANIZADO	JOCAR	3,90	2.039,70
44	4242-0	17	CX	CLIPS N. 8/0 - (CX. C/ 25 UN.) METALICO CROMADO.	JOCAR	3,90	66,30
45	187120-0	126	UNI	COLA BRANCA 01 KG, A BASE DE AGUA E PVA, C/ ACABAMENTO TRANSP. E FLEXIVEL, 100% LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA, BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VASAMENTO.	FRAMA	14,90	1.877,40
46	153511-0	581	UNI	COLA BRANCA 90 G, A BASE DE AGUA E PVA C/ ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, 100% LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA, BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTOS.	FRAMA	2,50	1.452,50
47	252601-8	25	CX	COLA COLORIDA 25G - COM GLITER - CX C/ 6 UN			
48	388816-9	50	CX	COLA GLITTER 1.18 FL.OZ - CX - C/ 12UN 35ML			
49	388819-3	35	CX	COLA GLITTER CX - C/ 12UN 23ML	ACRILEX	46,80	1.638,00
50	219474-0	30	UNI	COLA INSTANTANEA MULTIUSO TEK BOND	TEK BOND	14,90	447,00
51	64418-8	277	UNI	CORRETOR 18 ML, A BASE DE AGUA E NAO TOXICO.	JOCAR	2,50	692,50
52	419103-0	130	UNI	DVD-R REGRAVAVEL, CAPAC. 4,7 GB / 120 MIN.	MAXPRINT	2,00	260,00
53	258535-9	40	UNI	E. V. A GLITTER FOLHA 40 X 60 CM	LEONORA	5,80	232,00
54	404287-5	140	UNI	E.V.A ATOALHADO	LEONORA	5,50	770,00
55	291577-4	150	UNI	E.V.A ESTAMPADO COLORIDO	LEONORA	9,90	1.485,00
56	263064-8	150	UNI	E.V.A LISTRADO	LEONORA	9,90	1.485,00
57	262760-4	522	UNI	E.V.A. - TAM: 40CM X 48CM - ESPESSURA 2,5MM			
58	59160-2	199	PCT	ELASTICO AMARELO N. 18 - 100 GR (BORRACHINHA)	RED BOR	4,90	975,10
59	59160-2	20	UNI	ELASTICO DE ROUPA N.10	SÃO JOSE	3,50	70,00
60	168376-4	575	UNI	ENVELOPE (MEDIO)			
61	358697-9	580	UNI	ENVELOPE GRANDE			
62	168371-3	890	UNI	ENVELOPE PARD0 17X25	TILIBRA	0,35	311,50

63	176750-0	910	UNI	ENVELOPE PARD0 TAM-34X24	TILIBRA	0,50	455,00
64	255539-5	30	UNI	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE	DAC	0,35	10,50
65	117220-4	94	UNI	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75GR - TAM 229MM X 324MM	TILIBRA	0,50	47,00
66	221320-6	134	UNI	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75GR - TAM 310MM X 410MM	TILIBRA	0,90	120,60
67	438904-2	154	UNI	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO, 90GR - TAM 310MM X 410MM	TILIBRA	1,20	184,50
68	410247-9	130	UNI	ENVELOPE SACO P/ PASTA CATALAGO	DAC	0,35	45,50
69	167528-1	165	UNI	ESTILETE CORPO PLASTICO, LAMINA 9MM OU 9,5MM	JOCAR	1,50	247,50
70	200243-4	10	UNI	ETIQUETA ESCOLAR AUTO ADESIVA COM LINHA 70X45 CARTELA C/ 8 UNID- PACOTE C/ 50 UNIDADES	ADERE	110,00	1.100,00
71	312783-4	80	UNI	ETIQUETAS ROLO COM 1000 ETIQUETAS PARA ETIQUETADORA	FUNKE	2,50	200,00
72	4670-1	90	UNI	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOXIDAVEL RESISTENTE TIPO ESPATULA COMPRI-MENTO APROXIMADO 145 X 17MM.	JAPAN	2,50	225,00
73	298845-3	356	UNI	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL - 12MM X 30M	ADERE	6,90	2.456,40
74	190607-0	592	UNI	FITA ADESIVA EMBALADORA - TRANSPARENTE - 45MM X 45M	JOCAR	4,50	2.664,00
75	190607-0	40	IN	FITA ADESIVA EMBALADORA - TRANSPARENTE - 48MM X 30M	JOCAR	4,50	180,00
76	190150-8	4	UNI	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER RETRO	MENNO	7,90	31,60
77	327303-2	20	MT	FITA VISCOSE 30MM X 10M DE LARGURA - USADA P/ ARRANJOS E DEMAIS TRABA-LHOS ARTISTICOS	AQUARELA	12,50	250,00
78	424235-1	75	ROLO	FITILHO 5MM X 50M - USADO P/ ARRANJOS DE DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	ENFESTA	2,25	168,75
79	217691-2	18	PCT	FOLHA A4 C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	25,90	466,20
80	231839-3	27	PCT	FOLHA A4 COLORIDA PTC - C/ 100FOLHAS	CHAMEX	5,90	159,30
81	280282-1	4	UNI	FOLHA DE ETIQUETA IN JET + LASER DE 25,4MM X 99,0MM C/ 100 FOLHAS	PIMACO	100,00	400,00
82	4772-4	60	CX	GIZ DE CERA - C/ 12 CORES.	ACRILEX	4,20	252,00
83	12938-0	20	CX	GIZ DE CERA - C/ 06 CORES			
84	145056-5	40	CX	GIZ DE CERA - C/ 24 CORES			
85	145292-4	40	CX	GIZ DE CERA BIG 112 G, CX - C/ 12 CORES.	ACRILEX	4,20	168,00
86	330129-0	10	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO - CX - C/ 64 UN	DELTA	2,90	29,00
87	330127-3	10	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO - CX - C/ 64 UN	DELTA	3,50	35,00
88	165987-1	70	CX	GLITTER PVC - CX - C/ 12 POTES 3G CADA	HONEY	12,00	840,00
89	347830-0	34	UNI	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE 23/6 P/ 100 FLS (50 SF)	JOCAR	175,90	5.980,60
90	272695-5	16	UNI	GRAMPEADOR DE MESA, MEDIO 24/6 P/ 25 FLS. (5777)	TILIBRA	23,80	380,80
91	152581-6	13	UNI	GRAMPEADOR DE PRESSAO P/ MADEIRA	GRANO LINE	75,90	986,70
92	323078-3	109	UNI	GRAMPEADOR G113 P/ 25 FLS PRETO/CINZA	TILIBRA	45,90	5.003,10
93	167314-9	21	UNI	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO COM PONTAS DIVERGENTES CX C/ 5000 UNIDADES	GRAMARC	11,90	249,90
94	168161-3	30	CX	GRAMPO 106/8 GALVONIZADOS COM PONTAS DIVERGENES CAIXA COM 5000 UN	GRAMARC	11,90	357,00
95	240965-8	25	CX	GRAMPO 13 23/13 GALVONIZADO , CX C/ 1000 UN.	GENMES	11,90	297,50
96	169467-7	311	CX	GRAMPO GALVANIZADO - (CX. C/ 5.000 UN.) - 26/6, P/ GRAMPEADOR.	FRAMA	4,20	1.306,20
97	13949-1	30	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSAO	GRAMARC	11,90	357,00
98	273427-3	22	CX	GRAMPO TRILHO - BROCHES P/ ARQUIVO 8CM - CX- C/ 50UN			
99	169638-6	27	PCT	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BRANCO 80MM PARA 200FLS 75G PCT C/ 50	DELLO	14,90	402,30
100	254360-5	82	CX	LANTEJOUHAS SORTIDAS - CX - C/12 POTE C/ 03 GR	HONEY	12,00	984,00
101	151222-6	20	CX	LAPIS DE COR 06 CORES DE 1 LINHA-FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, FOR-MATO TRIANGUL/LAR - C/ DIAMETRO MAIOR, IDEAL P/ USO NA PRE ESCOLA, COMP. 3/4 MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRACO ESCURO E EXCE-LENTE APAGABILIDADE (FACIL DE APAGAR)			
102	397664-5	91	CX	LAPIS DE COR 12 CORES DE 1 LINHA-FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, FOR-MATO TRIANGUL/LAR - C/ DIAMETRO MAIOR, IDEAL P/ USO NA PRE ESCOLA, COMP. 3/4 MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRACO ESCURO E EXCE-LENTE APAGABILIDADE (FACIL DE APAGAR)	FABER	17,90	1.628,90
103	406300-7	62	CX	LAPIS DE COR 24 CORES DE 1 LINHA-FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, FOR-MATO TRIANGUL/LAR - C/ DIAMETRO MAIOR, IDEAL P/ USO NA PRE ESCOLA, COMP. 3/4 MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRACO ESCURO E EXCE-LENTE APAGABILIDADE (FACIL DE APAGAR)	FABER	38,90	2.411,80
104	193582-8	570	CX	LAPIS HB N. 02, HEXAGONAL, S/ BORRACHA, COR EXTERNA VERDE, ESCRITA DE COR PRETA.- CX COM 72 LAPIS	BIC	86,40	49.248,00
105	181216-5	200	UNI	LINHA DE COSTURA EM CONE	COSTURATEX	2,20	440,00
106	220242-5	116	UNI	LIVRO ATA C/ 100 FLS CARTONADAS - PRETO - PAGES. NUMERADAS.	TILIBRA	17,90	2.076,40
107	21191-5	101	UNI	LIVRO ATA C/ 200 FLS CARTONADAS - PRETO - PAGES. NUMERADAS.	TILIBRA	22,90	2.312,90
108	122914-1	18	UNI	LIVRO ATA C/ 50 FLS CARTONADAS - PRETO - PAGES. NUMERADAS.	TILIBRA	9,90	178,20
109	123362-9	10	UNI	LIVRO CONTA CORRENTE	TILIBRA	14,00	140,00
110	123459-5	6	UNI	LIVRO PONTO 1/4, 160 FLS	TILIBRA	16,90	101,40
111	438308-7	310	UNI	MARCA TEXTO OVAL- NA COR AMARELO FLORESCENTE, PRATICO E APLICAVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, PONTAS CHAFRADAS P/ MELHOR DESTACAR E SUBLINHAR	JOCAR	2,00	620,00
112	323487-8	22	UNI	MARCA TEXTO OVAL- NA COR AZUL FLORESCENTE, PRATICO E APLICAVEL EM DI-VERSOS TIPOS DE PAPEL, PONTAS CHAFRADAS P/ MELHOR DESTACAR E SUBLI-NHAR	JOCAR	2,00	44,00
113	323495-9	2	UNI	MARCA TEXTO OVAL- NA COR VERDE FLORESCENTE, PRATICO E APLICAVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, PONTAS CHAFRADAS P/ MELHOR DESTACAR E SU-BLINHAR	JOCAR	2,00	4,00
114	278443-2	8	PCT	MARCADOR DE PAGINAS - T- 42MM x 12MM, 5 CORES DIFERENTES, PTC - C/ 125 UN			
115	323568-8	29	UNI	MARCADOR P/ RETRO PROJETO - N 01	PILOT	5,90	171,10
116	324008-8	70	CX	MASSA MODELAR 06 CORES - 90 GRAMAS	ACRILEX	2,20	154,00
117	324009-6	120	CX	MASSA MODELAR 12 CORES - 180 GRAMAS	ACRILEX	4,20	504,00
118	242495-9	50	UNI	MOLHA DEDO	WALEU	3,00	150,00
119	271011-0	2	UNI	ORGANIZADOR DE GAVETAS PRETA	ACRIMET	58,90	117,90

120	155593-6	400	UNI	PACOTES DE PRESENTES VARIOS TAMNAHOS VARIO TAMANHOS	CROMOS	2,00	800,00
121	322777-4	15	PCT	PAPEL ALMACO - COM PAUTA E MARGEM N 5 - PCT C/ 200 FOLHAS	TILIBRA	40,00	600,00
122	326515-3	165	PCT	PAPEL CAMURSA C/ DUAS FACES T- 40CM X 60CM (UMA BRANCA E A OUTRA CO-LORIDA) - PCT C/ 25UN	VMP	25,00	4.125,00
123	326515-3	2	CX	PAPEL CARBONO CX	HELIOS	60,00	120,00
124	326524-2	18	PCT	PAPEL CARBONO P/ TECIDO T- 40CM X 60CM - PTC C/ 25 FOLHAS	HELIOS	50,00	900,00
125	326525-0	19	CX	PAPEL CARBONO PLASTIFICADO - T- A4, CX C/ 50 FOLHAS	HELIOS	50,00	950,00
126	335929-8	90	PCT	PAPEL CARTAO FOSCO 240G T- 50 CM X 70 CM - PCT C/ 10 UN	VMP	12,00	1.080,00
127	326544-7	127	PCT	PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS T - 85CM X 100CM - PTC C/ 50 UN	VMP	60,00	7.620,00
128	326558-7	30	UNI	PAPEL COLOR SET PAPEL OFF-SET T- 48CM X 66CM	VMP	1,00	30,00
129	358710-0	11	UNI	PAPEL CONTACT, BOBINA C/ 25M DE COMPRIMENTO	VMP	147,50	1.622,50
130	403332-9	140	CX	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS T - 48CM X 200CM CX- C/ 20 UN	VMP	20,00	2.800,00
131	339934-6	85	PCT	PAPEL DOBRADURA T- 50CM X 60CM PTC - C/ 100 FOLHAS	VMP	50,00	4.250,00
132	326631-1	31	UNI	PAPEL DUPLICOLOR 180G/M T- 48MM X 66MM			
133	376128-2	86	PCT	PAPEL LAMINADO - T- 50CM X 60 CM - PTC - C/40 UN	VMP	48,00	4.128,00
134	198808-5	58	UNI	PAPEL LEMBRETE COLORIDO AUTO COLANTE 98 X 80 MM C/ 600 FLS	ALOFORM	9,90	574,20
135	378443-6	30	PCT	PAPEL MANTEIGA T- 40CM X 60CM - PCT - C/100 FOLHAS	VMP	100,00	3.000,00
136	229066-9	110	PCT	PAPEL MICROONDULADO 50CM X 80CM - PCT - C/10 FOLHAS	VMP	3,00	330,00
137	393804-2	20	UNI	PAPEL PARDO KRAFT NATURAL 80G T- 60CM ROLO C/ 165M	VMP	116,90	2.338,00
138	326621-4	128	PCT	PAPEL SEDA - 48CM X 60CM - CORES VARIADAS. C/ 200 FOLHAS	VMP	60,00	7.680,00
139	326621-4	3	CX	PAPEL TEXTURIZADO A4 CX C/ 50 UNIDADES 180G	TILIBRA	25,00	75,00
140	400556-2	59	CX	PAPEL VERGE - A4 - 210MM X 297MM CX - C/ 50 UN	TILIBRA	25,00	1.475,00
141	14192-5	339	UNI	PASTA AZ LARGA GRANDE COR PRETA	FRAMA	9,90	3.356,10
142	322368-0	645	UNI	PASTA C/ ELASTICO - EM PAPEL CARTAO - ESPESSURA 35MM - TAM OFICIO.			
143	402126-6	744	UNI	PASTA C/ ELASTICO, 100% PLASTICO, ESPESSURA 35MM, TAM. OFICIO	DELLO	4,00	2.976,00
144	325852-1	141	UNI	PASTA CATALOGO C/ 100 FOLHAS	DAC	25,90	3.651,90
145	391196-9	570	UNI	PASTA DE PAPELAO C/ GRAMPO TRILHO DE PLASTICO	FRAMA	1,70	969,00
146	194433-9	908	UNI	PASTA ESCOLAR - 100% PLASTICO RESISTENTE - FECHAMENTO C/ ELASTICO - 315MM X 226MM X 18MM.	DELLO	3,20	2.905,60
147	322522-4	703	UNI	PASTA SUSP. CORPO EM CARTAO KRAFT. C/ 02 HASTES, 405MM X 15MM, C/ VISOR DE PPLASTICO E IDENT. DE PAPEL.	FRAMA	1,70	1.195,10
148	50053-4	30	CX	PERCEVEJO CROMADO - CX. C/ 100 UN.	JOCAR	2,60	78,00
149	131907-8	63	UNI	PERFURADOR DE PAPEL UNIV. GR. EM METAL, C/ 02 FUROS, CAPAC. P/ 60/70 FLS	MAPED	46,90	2.954,70
150	131905-1	12	UNI	PERFURADOR DE PAPEL UNIVER, MEDIO EM METAL - C/ 2 FUROS, CAP- P/ 12 FO-LHAS	JOCAR	12,90	154,80
151	163754-1	86	CX	PINCEL ATOMICO 1100P CX - C/ 12UN	PILOT	54,00	4.644,00
152	190746-8	45	UNI	PINCEL MARCADOR P CD- DE PONTA FINA	PILOT	5,90	265,50
153	380083-0	20	UNI	PINCEL N.02 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTIS-TICOS	JOCAR	1,40	28,00
154	233352-0	45	UNI	PINCEL N.04 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTIS-TICOS	JOCAR	1,50	67,50
155	233410-0	45	UNI	PINCEL N.06 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTIS-TICOS	JOCAR	1,60	72,00
156	233411-9	45	UNI	PINCEL N.08 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTIS-TICOS	JOCAR	1,70	76,50
157	233412-7	45	UNI	PINCEL N.10 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTIS-TICOS	JOCAR	1,80	81,00
158	262551-2	45	UNI	PINCEL N.12 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTIS-TICOS	JOCAR	2,00	90,00
159	335415-6	20	UNI	PINCEL N.14 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTIS-TICOS	JOCAR	2,20	44,00
160	407951-5	20	UNI	PINCEL N.16 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTIS-TICOS	JOCAR	2,50	50,00
161	412459-6	20	UNI	PINCEL N.18 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTIS-TICOS	JOCAR	3,20	64,00
162	258530-8	45	UNI	PINCEL N.20 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTIS-TICOS	JOCAR	3,50	157,50
163	194531-9	113	UNI	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	JOCAR	3,50	395,50
164	157866-9	27	UNI	PISTOLA P/ COLA QUENTE 20W - BIVOLT (127V OU 220V) - UTILIZA REFIL DE COLA QUENTE FINA C/ 0,75 CM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 30CM.	JOCAR	17,90	483,30
165	74317-8	124	UNI	PLACA DE ISOPOR, TAM. 100CM X 60CM X 03CM	ISOESTE	4,50	558,00
166	195182-3	10	UNI	PORTA (CANETAS+CLIPS+LEMBRETES) (FUME) (DELLO).	WALEU	12,90	129,00
167	149073-7	160	UNI	PRANCHETA ACRILICA C/ ESCALA METRICA - PRENDEDOR DE METAL - TAM. A4.	DELLO	15,90	2.544,00
168	356286-7	11	UNI	QUADRO BRANCO 120 X 90 MOLDURA EM ALUMINIO	STALO	179,90	1.978,9
169	376048-0	5	UNI	QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA EM ALUMINIO 90 X 60 CM			
170	385635-6	9	UNI	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO - 37ML - CX 12 UN	HELIOS	70,80	637,20
171	386591-6	40	CX	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO 15 ML COM 6 UNID	JOCAR	31,20	1.248,00

172	335706-6	202	UNI	REFIL DE COLA QUENTE 01 KG (REFIS C/ 0,75CM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 30CM).	JOCAR	80,00	16.160,00
173	333279-9	235	UNI	REFIL DE COLA QUENTE 500 G (REFIS C/ 0,75CM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 30CM).	JOCAR	27,00	6.345,00
174	335901-8	40	UNI	REGUA DE 100 CM EM MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE OU MADEIRA			
175	146530-9	233	UNI	REGUA DE 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	WALEU	0,75	174,75
176	146531-7	32	UNI	REGUA DE 50 CM EM MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE OU MADEIRA			
177	74378-0	15	UNI	ROLO DE BARBANTE 85 % ALGODAO CRU, SEM TINGIMENTO E SEM RESIDUO 4/4	EUROROMA	19,90	298,50
178	99886-9	8	UNI	ROLO DE BARBANTE 85% CRU, SEM TINGIMENTO E SEM RESIDUO. 4/8	EUROROMA	19,90	159,20
179	243519-5	120	UNI	ROLO DE FITA MIMOSA (CETIM) 7MM C/100MT	GITEX	15,90	1.908,00
180	20835-3	20	UNI	ROLO DE LINHA P/ CROCHE 100% ALGODAO 170MTS CORES VARIADAS			
181	329762-4	10	UNI	SUORTE P/ FITA ADESIVA TRANSPARENTE, T- 146MM x 61MM	JOCAR	12,50	125,00
182	390934-4	13	UNI	TESOURA DE PICOTAR, TIPO ONDINHA TAM GRANDE, AÇO INOXIDAVEL E CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA	JOCAR	89,90	1.168,70
183	357729-5	31	UNI	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - TAM. 4"	JOCAR	2,90	89,90
184	322587-9	62	UNI	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - TAM. 5"	ACRILEX	3,90	241,80
185	322589-5	70	UNI	TESOURA GRANDE 20 CM DE COMPRIMENTO (8") PARA USO GERAL COM CABO DE POLIETILENO PRETO COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL.	MAPED	16,90	1.183,00
186	322567-4	5	UNI	TESOURA MÉDIA CABO PRETO 13 CM	JOCAR	9,90	49,50
187	326475-0	55	UNI	TINTA MAQUIAGEM PARA ROSTO NÃO TOXICA	ACRILEX	26,90	1.479,50
188	380593-0	105	CX	TINTA NAO TOXICA P/ PINTURA EM TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL CX- C/12 POTES 15ML CD (0.50 FL.OZ.)	ACRILEX	6,00	630,00
189	366336-1	19	UNI	TINTA P/ CARIMBO 40ML - AZUL	HELIOS	5,90	112,10
190	339241-4	14	UNI	TINTA P/ CARIMBO 40ML - PRETA	HELIOS	5,90	82,60
191	173147-5	18	UNI	TINTA P/ PELE EM FORMA DE LAPIS			
192	335394-0	100	CX	TINTA P/ TECIDO (CX. C/ 12 POTES DE 37 ML) A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, RESISTENTE A LAVAGENS, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, PRONTAS P/ O USO.	ACRILEX	38,40	3.840,00
193	385606-2	42	UNI	TINTA SPRAY , 240G (8,46 OZ)	ALEGRIA	9,90	415,80
194	422308-0	995	MT	TNT 45 GR/M2, LARGURA DE 1,40M	SANTA FE	2,00	1.990,00
195	198682-1	36	UNI	TNT ROLO FECHADO DE 1,40 X 50MTS	SANTA FE	100,00	3.600,00
196	151215-3	4	UNI	TUBO PARA MAPA DE PAPELAO			
197	201762-8	200	MT	VELCRO 25MM MACHO E FEMEA ROLO C/ 8MT	GLITEX	3,00	600,00
198	33975-0	21	CX	VISOR E ETIQUETA P/ PASTAS SUSP. (CX. C/ 50 UN.)	DELLO	7,50	157,50

Valor total de R\$: 243.166,25 (Duzentos e quarenta e três mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.
- 9.1.16. Entregar em até **06 (seis)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **06 (seis) hora** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
- 10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	J. I. PAPELARIA LTDA - ME – ME CNPJ nº. 32.941.908/0001-96 Ivan Clóvis de Oliveira Detentora da Ata
Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

REALIZAÇÃO EM: 26 DE MARÇO DE 2017

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS

Informamos a todos que tiverem conhecimento deste Edital que houve impetração de recursos, quanto ao resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2017, realizado em 26 de março de 2017, conforme segue:

RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENGENHEIRO CIVIL	010/THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a anulação da questão de nº 14 da prova específica para o cargo de Engenheiro Civil conforme alegações constantes no formulário para recurso.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO. Após análise a comissão considerou improcedente a alegação do candidato.	

RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENGENHEIRO CIVIL	010/THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a troca de alternativa correta da questão de nº 16 da prova específica para o	

cargo de Engenheiro Civil conforme solicitação constante no formulário para recurso.

Decisão do Recurso: INDEFERIDO.
A Comissão decidiu pela anulação da questão.

RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENGENHEIRO CIVIL	010/THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a anulação da questão de nº 20 da prova específica para o cargo de Engenheiro Civil conforme alegações constantes no formulário para recurso.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO. Após análise a comissão considerou improcedente a alegação do candidato.	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Abril de 2017.

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ

Secretária

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP

Membro

CELSO LUIZ CARDOSO

Membro

ROBERTO MARTIN WILKE

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017****REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando de registro de preços para Aquisição de Cimentos e Tijolos, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/4/2017, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 04 de abril 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL PORTARIA N° 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA N° 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 24/2016 referente ao Pregão Presencial N° 048/2016 da cidade de COMODORO-MT

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Gráficos para atender diversas Secretarias do município.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial N° 048/2016, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial N° 048/2016, como vencedora a empresa, **S.J. AR'S GRAFICA LTDA-ME**, inscrita pelo **CNPJ N° 37.485.869/0001-83**.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Adesão N° 02/2017, para aquisição acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Abril de 2017

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****GABINETE
PORTARIA N. 077/2017****DATA: 24 DE MARÇO DE 2017**

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ALDEMAR MOURA GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 915.890 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 762.769.961-49, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 24 DE MARÇO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ*Prefeito Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****DECRETO MUNICIPAL N° 20, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

“Aprova o Regimento Interno e Cria o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, e dá outras providências.”

O Sr.º **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - **FETHAB**, instituído pelo Decreto Municipal nº 20 de 03 de Março de 2017, nos seguintes termos.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB CAPÍTULO I**Das Finalidades e Competência do Conselho**

Art. 1º - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº 20, de 03 de Março de 2017 e considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB tem por finalidade a regência do referido fundo, e considerando a Lei Municipal nº 705 de 23 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Compete ao Conselho municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Po-

der Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho. **II** - Fornecer ao Poder Executivo cópia da ata da deliberação sobre a prestação de contas do recurso do Fethab aplicados no município, a qual deverá estar digitada e assinada por todos os conselheiros presentes na deliberação, devendo esta ata acompanhar a prestação de contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado. **III** - Apresentar esclarecimentos Relacionados à forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB perante os entes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade, caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do Fethab. **CAPÍTULO II**

Da Constituição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de representante do Executivo, Poder Legislativo, bem como da Sociedade Civil, sendo os seguintes:

Representando o Poder Legislativo

Nome: VANDILSON DE FREITAS GOULARTH

CPF: 570.538.711-34

RG: 811834 SSP/MT

Representando a Sociedade Civil do Município de Rio Branco-MT

Nome: EVANILDO ALEIXO ALEGRE

CPF: 375.029.138-15

RG: 04793 SSP/MS

Representando de Clube de Serviços (Rotary)

Nome: SILVANA REGINA CARREIRO

CPF: 464.578.001-53

RG: 490005 SSP/MS

Representantes do Governo Municipal - Secretária de Administração:

Nome: MARILIA PEREIRA

CPF: 006.348.711-02

RG: 228.6178-5 SSP/MT

Representante do Governo Municipal - Secretário de Obras e Transportes: Nome: JAIRTON LOPES PINHEIRO

CPF: 304.662.611-87

RG: 03571394 SSP/MT

Representante do Governo Municipal – Secretária de Finanças :

Nome: ADELGILCIO ALMEIDA PINHEIRO

CPF: 207.859.331-15

RG: 131.655 SSP/MT

I- A Presidência do Conselho será exercida pela Secretária Municipal de Administração, tendo como Secretário de Obras um dos membros do Conselho a ser escolhido pelos conselheiros membros.

Art. 4º - A falta, por 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação ao responsável pelo representante da sociedade civil representada no Conselho.

Art. 5º - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria de Administração ou outra estrutura a ser indicada pelo Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 6º - Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento; **II** - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião; **III** - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões; **IV** - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos; **V** - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome; **VI** - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões; **VII** - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e **VIII** - assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

Art. 7º Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento; **II** - fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do Fethab, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo. **III** - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário; **IV** - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões. **CAPÍTULO IV**

Das Reuniões

Art. 8º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano, no último mês de cada semestre civil, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 9º As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do Fethab apresentadas pelo Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

Art. 10 - Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído a presença do Presidente.

§ 1º Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

§ 3º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomadas por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 11 - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 12 - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los

por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 13 - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferencial para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 14 - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, regendo a disposição em contrário.

Rio Branco – MT, 03 de Março de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

LEI MUNICIPAL Nº 713, DE 04 DE ABRIL DE 2017

“Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Branco-MT COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU ANTONIO XAVIER DE ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Artigo 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Branco-MT. - COMPDEC, diretamente subordinados ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade em nível municipal, de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade. Mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais.

§ 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC atuará integrada com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

§ 2º - São Objetivos da COMPDEC:

I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados;

II - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII - Manter os órgãos central do Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC

IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - Programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e bem como na zona rural.

§ 3º - Integram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

I - Com atuação permanente:

a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – designado nos termos desta Lei;

b) O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMDEC;

c) O Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal.

II - Com atuação especial, para enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas:

a) As Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, Unidades das Secretarias de Segurança Pública, Conselhos, as Associações ou Entidades Sociais e/ou Religiosas com atuação no município;

b) Os Voluntários cadastrados pela COMPDEC.

Artigo 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Atos de Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

Artigo 4º - Fica Instituído o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de Rio Branco, diretamente ao Gabinete do Prefeito com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de Proteção e Defesa Civil e coordenar os meios locais para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.

§ 1º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo em vista a sua função de órgãos assessoramento do poder executivo de Rio Branco desenvolver as seguintes atividades:

I - Elaborar planos de prevenção, visando à atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II - Realizar campanhas com a finalidade de difundir a comunidade noções de proteção e defesa civil e sua organização;

III - Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas e unidades do sistema municipal de ensino;

IV - Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando à proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

V - Promover e colaborar na execução de programas estaduais, federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

§ 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Secretaria de Infraestrutura;

II - Secretaria de Saúde;

III - Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

IV - Secretaria de Assistência Social;

V - Poder Legislativo Municipal;

VI - Conselho Municipal de Desenvolvimento de Rio Branco (CODERB);

VII - Corpo de Bombeiros Militar - 6ª CIBM;

VIII - Polícia Militar - 14ª BPM;

IX - Polícia Rodoviária Federal - 5ª Del/PRF;

X - Associações de Bairros legalmente constituídas;

XI - Clubes de Serviços (Rotary Club, Lions, Maçonaria);

XII - Entidades Religiosas.

§ 3º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Coordenador, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§ 4º - No exercício de suas atividades, poderá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§ 5º - A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 5º - Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Proteção e Defesa Civil, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, ao qual compete:

I - Propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa-força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V - Executar, nas áreas de competências de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando a atuação conjugada e harmônica.

Artigo 6º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e disponibilizar informações e subsídios técnicos para prestação de informações, orientações e esclarecimentos à comunidade, bem como planejamento, controle e execução das ações relativas à defesa civil.

Artigo 7º - Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante dos assentamentos dos respectivos servidores.

Artigo 8º - A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, ouvindo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.

§ 2º - Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual.

§ 3º - Os eventos anormais e adversos serão notificados ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 4º - A notificação preliminar de desastre de que se trata o parágrafo anterior, será referendado pela coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no município Rio Branco-MT

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC

Artigo 10 - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Rio Branco-MT (FUMPDEC), o qual será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC é um órgão captador e aplicador de recursos financeiros apurados com finalidade de prover as ações e as medidas da defesa civil.

§ 2º - O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Artigo 11 - O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Artigo 12 - Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - Prestar contas da gestão financeira;

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Artigo 13 - Constitui receita do FUMPDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhes forem atribuídos;

II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou Estado e de Outros órgãos oficiais;

III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - Os saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Artigo 14 - A estrutura orçamentária do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, constituindo-se em Unidade Orçamentária desta (Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC).

§ 1º - A Contabilização do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º - A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto a Banco Oficial sediado no Município de Rio Branco-MT, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Artigo 15 - Compete a COMPDEC e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII - Promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Artigo 16 - As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 17 - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Artigo 18 - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Artigo 19 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE ABRIL DE 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PORTARIA Nº 66, DE 18 DE MARÇO DE 2017

"Concede Licença para Qualificação Profissional ao servidor que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença para qualificação Profissional ao Servidor **JOSIEL DORRIGUETE DE OLIVEIRA**, Matrícula 420, empossado no cargo de Professor de Geografia.

Art 2º A licença para qualificação profissional será pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 03 de Abril de 2017, sem prejuízo de seus Vencimentos, conforme Estabelecido no Art 49 da Lei Complementar 08 de 2012.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE DÊ CIÊNCIA

Gabinete do Prefeito Edifício do Poder Executivo, em Rio Branco MT, 18 de Março de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DECISÃO DO PRESIDENTE/ CIPAD/2016

Decisão do Presidente/ CIPAD/2016

4 de Abril de 2017

PROC. ADM. : 042/2013/GAB, de 26/11/2013

ACUSADO : DINEIA GREGORIO DE SOUZA, cargo: Auditor (a) Público (a), Matrícula nº 695.

Infringência : inc. II e III, §2º e §3º, art. 214 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) – Abandono do cargo e inassiduidade habitual.

Vistos.

O processo consta de folhas 01 até 174.

O processo está aguardando remessa para um defensor dativo desde o dia 5 de dezembro de 2016. Inclusive, conforme decisão acostada de fls. 163-164 (publ. no D.O.E, ed. 2.620 de 8/12/2016), outrora fora designado o servidor, procurador da Câmara Municipal, Dr. Gilvandro Augusto da Silva.

A vista da certidão acostada de fls. 167, em decisão fundamentada acostada de fls. 168-169, dado a inexistência servidor não impedido ou outro causídico residente na Cidade e disponível para realizar as defesas da servidora revel, o processo permaneceu sobrestado aguardando o defensor dativo outrora designado. (fls. 163-164).

Em 10 de fevereiro de 2017, conforme registrado em ata da Comissão (fls. 170-171) sobreveio a notícia do agravamento da situação de saúde do dativo, o que colocou a Comissão em situação de dificuldade maior ainda para concluir o procedimento. Lembrando as justificativas da ausência de outro Advogado na Cidade ou servidor que pudesse realizar a defesa da acusada, conforme exigível pela Lei de Regência. (fls. 168-169).

Em derradeira tentativa para conseguir um defensor para o revel, foi arremetido o Ofício nº 002/CIPAD, de 14/02/2017 (fls. 172-173) solicitando a contratação de um causídico para promover a defesa da acusada, cuja resposta encontra-se encartada de fls. 174, da qual consta que o procurador RODRIGO SAMPAIO SOUZA, retornou ao efetivo exercício do seu cargo em decorrência da edição do Decreto nº 1.286/GAB/PMR/17 que anulou seu processo disciplinar.

Diante desta situação nova, restou reestabelecido a possibilidade do cumprimento do disposto no §2º do art. 254 da LC nº 3 de 2007 (R.J.U.), razão pela qual NOMEIO defensor dativo para formular as defesas da servidora declarada revel o servidor, procurador e advogado, Dr. RODRIGO SAMPAIO SOUZA para realizar a defesa da acusada.

Determino ao Sr. Secretário que promova os registros necessários, leve a publicação a presente decisão e faça em carga os autos ao defensor pelo prazo de (10) dez dias.

Luiz Francisco da Silva

Presidente da CIPAD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.295/GAB/PMR DE 31 DE MARÇO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Regulamenta os art. 112 e 113 da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007, que dispõe sobre a cessão, a requisição e a recepção de servidores da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e dá outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Capítulo I

Das Definições

Seção I

Da Requisição, da Cessão e do Reembolso

Art. 1º Para fins deste Decreto considera-se:

I - requisição: ato irrecusável, que implica a transferência do exercício do servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem prejuízo da remuneração ou vencimento permanente, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias e adicional de um terço;

II - cessão: ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem;

III - reembolso: restituição ao cedente das parcelas da remuneração ou vencimento, já incorporadas à remuneração ou vencimento do cedido, de natureza permanente, inclusive encargos sociais;

Seção II

Do Cedente e do Cessionário

Art. 2º Órgão cessionário: o órgão onde o servidor irá exercer suas atividades.

Art. 3º Órgão cedente: o órgão de origem e lotação do servidor cedido.

Seção III

Deveres do Cessionário e do Procedimento

Art. 4º Ressalvadas as gratificações relativas ao exercício de cargos comissionados ou função de confiança e chefia na entidade de origem, deverão ser objeto de reembolso de que trata o inciso III do Art. 1º, se tratando de requisição, as parcelas decorrentes de legislação específica ou resultante do vínculo de trabalho, tais como: gratificação natalina, abono pecuniário, férias e seu adicional, provisões, gratificação semestral e licença prêmio e acréscimos decorrentes de progressões e promoções funcionais.

Art. 5º O servidor da Administração Pública Municipal direta, poderá ser requisitado por outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e, ainda, se para atender a situações previstas em leis específicas, que será concedida por prazo indeterminado.

Art. 6º O servidor da Administração Pública Municipal direta, poderá ser cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo as empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e, ainda, para atender a situações previstas em leis específicas.

Parágrafo único. Ressalvadas as cessões de que trata o §1º, do Art. 113 da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 e a requisição de que trata o Art.5º deste Decreto para atender casos previstos em leis específicas, a cessão será concedida pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogado no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários.

Art. 7º A cessão obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - quando ocorrer no âmbito dos Poderes do Município será autorizada pelo Prefeito Municipal, ouvido o titular do Órgão de Administração Direta a que pertencer o servidor; e

II - quando ocorrer para órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de outro Poder da União, será autorizada pelo Prefeito Municipal, ouvido o titular do Órgão de Administração Direta a que pertencer o servidor;

Art. 8º Na hipótese do inciso II do art. 7º, quando a cessão ou a requisição ocorrer para os Poderes dos Estados, do Distrito Federal ou outro órgão ou entidade dos Poderes da União, o ônus da remuneração do servidor cedido ou requisitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, será do órgão ou da entidade cessionária.

§ 1º O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e o reembolso será efetuado no mês subsequente.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º implicará o término da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem a partir de notificação pessoal expedida pelo órgão ou entidade cedente.

§3º O dirigente máximo do órgão ou entidade cedente é o responsável pelo cumprimento das determinações contidas nos §§ 1o e 2o.

Art. 9º As cessões e as requisições de servidores para os Estados, Distrito Federal, Municípios ou para outros Poderes da União somente ocorrerão:

I - para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, equivalentes aos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior;

II - para o exercício de cargo de Secretário de Estado e Secretário Municipal ou equivalentes;

III - para o exercício de cargo de presidente de autarquia ou de fundação pública estadual, distrital e municipal;

IV - para o exercício de outros cargos públicos cujas funções estratégicas sejam consideradas de relevante interesse para a Administração Pública, a critério do ato da Autoridade Superior do órgão;

V - para atender a leis específicas.

Capítulo II

Da Solicitação, dos Critérios da Cessão e da Requisição

Art. 10 Observada a disponibilidade orçamentária, a Administração Pública Municipal direta poderá solicitar a cessão de servidor oriundo de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e, ainda, requisitar nos casos previstos em leis específicas.

Parágrafo Único. Para os efeitos do inciso IV do art. 9º deste Decreto, o ato de designação do cedido ou requisitado pela Autoridade Superior deverá indicar os motivos estratégicos da opção de relevante interesse público das funções.

Art. 11 É do órgão ou da entidade cessionária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o ônus pela remuneração, salário ou vencimento do servidor cedido ou requisitado dos Poderes dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou das empresas públicas e sociedades de economia mista, acrescidos dos respectivos encargos sociais definidos em lei.

Art. 12 O período de afastamento correspondente à cessão ou à requisição, de que trata este Decreto, será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional que será comprovado por certidão teorizada expedida pelo Secretário de Administração.

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 13 A cessão de servidor da Carreira de Auditor Público Interno e Auditor Fiscal de Tributos para Estados, Distrito Federal e Municípios somente ocorrerá para o exercício de cargo de Secretário ou Ministro de Estado.

Parágrafo único. A cessão prevista no *caput*, na hipótese de Município, apenas será autorizada para capital de Estado.

Art. 14 Na hipótese do não reembolso pelos cessionários, o Poder Executivo Municipal deverá adotar as providências necessárias para o retorno do servidor, mediante notificação pessoal.

Art. 15 As cessões ou requisições de servidores de qualquer órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que impliquem reembolso da remuneração, vencimento ou salário pela Administração Pública Municipal, são vedadas.

§ 1º As cessões e requisições já autorizadas serão mantidas, desde que observado pelo órgão cessionário o reembolso e as disposições deste Decreto.

§ 2º No caso de servidores municipais cedidos ou requisitados para qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o reembolso de que trata o inciso III do art. 1º devido ao Município, contemplarão as parcelas de natureza permanente, inclusive vantagens pessoais, decorrentes do cargo efetivo no órgão cedente.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Fica revogado o Decreto nº 114/GAB/PMR de 1 de Setembro de 2006.

Rondolândia – MT, 31 de Março de 2017.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017.

Em cumprimento ao Artigo 37 inc. IX da Constituição Federal, o inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica, o Título VII da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (arts. 279 à 282), Lei nº 65 de 23 de Dezembro de 2002 alterada pela Lei nº 89 de 23 de Dezembro de 2005, a Lei nº 229 de 22 de Julho de 2010 e suas alterações (Plano de Carreira dos Profissionais Em Educação), Lei nº 9, de 22 de Dezembro de 2001 (Plano Geral de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde) e demais atos normativos que os regulamentam, autorizado pelo Ato Administrativo nº 12/GAB/PMR/2017 nos autos Processo Administrativo n.º10/2017/GABINETE PREFEITO de 17/02/2017, abre inscrições e baixa normas de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e para atender necessidade de excepcional interesse público.

1 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **5/04/2017 até 19/04/2017**. No seguinte horário e local.

HORÁRIO: Das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ENDEREÇO: Av. Jaime Freire, S/n, Centro.

1.2 – A inscrição para a seleção simplificada, devido a sua modalidade, será gratuita.

1.3 – Os candidatos deverão fazer o preenchimento da ficha de inscrição (modelo próprio – Anexo IV), e requerê-la na presença do funcionário designado para o trabalho de inscrição, anexando os seguintes documentos:

1.3.1 – Fotocópia legível de documento oficial de identificação com fotografia;

1.3.1.1 – Considera-se documento oficial de identificação Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho (CTPS).

1.3.2 – Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (CPF);

1.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentada pelo candidato, verificada a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo;

1.5 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e função escolhida;

1.6 – Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição;

1.7– Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, contando a função para qual o candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 1.3.1 a fotocópia de sua cédula de identidade, bem com o instrumento de procuração;

1.8 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrição com pendências;

1.9- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão do Teste Seletivo achar necessário para o bom andamento e fiel execução, como também do regulamento do Teste Seletivo.

1.11 - Os candidatos interessados em concorrer ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão residir na Microárea onde está sendo ofertada a vaga, conforme mapa de vagas em Anexo.

1.12 - Os candidatos interessados em concorrer ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, só poderão se inscrever para Microárea onde reside.

1.13- Os candidatos interessados em concorrer ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão apresentar no ato da inscrição comprovante de residência.

2– DOS REQUISITOS:

2.1- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.1 - Professor Pedagogo: Ensino Superior- Licenciatura Plena em Pedagogia.

2.2 - Professor em Letras: Ensino Superior- Licenciatura Plena em Letras.

2.3 – Professor em Ciências Biológicas: Ensino Superior- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

2.4 - Professor em educação Física: Ensino Superior- Licenciatura Plena em Educação Física.

2.1.1- Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2 – Farmacêutico/Bioquímico: Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente

2.1.3- Enfermeiro (a): Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente.

2.1.4- Fisioterapeuta: Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente.

2.1.5 – Técnico de Enfermagem: Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente.

2.1.6 – Agente comunitário de Saúde – PSF1: Ensino Médio Completo.

2.1.7 - Secretaria Municipal de Administração

2.1.8 - Assistente Social: Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente.

2.1.9 – Psicólogo: Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente.

2.1.10 – Nutricionista: Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente.

2.1.11 – Fonoaudiólogo: Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente.

3 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1 – APLICAÇÃO DAS PROVAS: 30 DE ABRIL 2017 (DOMINGO)

3.2 - LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS: Escola Estadual Olavo Bilac, Situada na A.v Mathilde Klemenz s/n.

3.3 - HORÁRIO de Realização das Provas: 07h30min h (horário local), com duração de 04 (quatro) horas.

3.4 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica azul ou preta, com comprovante de inscrição, bem como documento original de identificação, conforme disposto no item 1.3.1.1.

3.5 – Será *excluído* da seleção o candidato que:

3.5.1 – Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

3.5.2 – Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

3.5.3 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

3.5.4 – Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

3.5.5 – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

3.5.6 – For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

3.5.7 – Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares etc.);

3.5.8 – Não devolver integralmente o material solicitado;

3.5.9 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4– DAS PROVAS

4.1 – O Teste Seletivo Simplificado constará da seguinte fase:

4.2 – Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;

4.3- Prova escrita discursiva;

4.4 - Não haverá realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos neste Edital.

4.1.1- DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

4.1.1.2 - A prova será composta de questões do tipo múltipla escolha. As quantidades de questões por função e conteúdo estão descritos no **Anexo I** deste edital.

4.1.1.3 - Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

4.1.1.4 - Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **Anexo II** deste edital.

5- DA PROVA ESCRITA – DISSERTAÇÃO

5.1 - O candidato deverá escrever um texto em prosa, na modalidade padrão-norma culta da língua portuguesa, em letra legível, contendo no mínimo 22(vinte e duas) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

6 - DAS VAGAS

6.1 - As vagas são as denominadas conforme classificação:

6.2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Grupo Ocupacional – Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal

Cargo/Função	Carga Horária	Quantidade	Requisito de Investidura	Vencimento
Professor Pedagogo- Classe B – Nível I	30 horas	04	Ensino Superior- Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.082,27
Professor em Letras- Classe B– Nível I	30 horas	02	Ensino Superior- Licenciatura Plena em Letras	R\$ 2.082,27
Professor em Ciências Biológicas - Classe B– Nível I	30 horas	01	Ensino Superior- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	R\$ 2.082,27
Professor em educação Física- Classe B– Nível I	30 horas	01	Ensino Superior- Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 2.082,27

6.3 – Secretaria Municipal de Saúde

Grupo Ocupacional– Profissionais de Nível Superior do SUS

Cargo/Função	Carga Horária	Quantidade	Requisito de Investidura	Vencimento
Farmacêutico/Bioquímico	20	01	Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 1.333,75
Enfermeiro (a)	40	01	Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 2.667,50
Fisioterapeuta	30	01	Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 2.667,50

Grupo Ocupacional– Profissional Técnico do SUS

Cargo/Função	Carga Horária	Quantidade	Requisito de Investidura	Vencimento
Técnico de Enfermagem	40	08	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante em Técnico de Enfermagem–Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 1.344,42

Grupo Ocupacional– Profissional de Nível Médio do SUS

Cargo/Função	Carga Horária	Quantidade	Requisito de Investidura	Vencimento
Agente comunitário de Saúde – PSF1 – Microárea I	40	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.259,38
Agente comunitário de Saúde – PSF1 – Microárea X	40	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.259,38
Agente comunitário de Saúde – PSF1 – Microárea XI	40	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.259,38

6.4 – Secretaria Municipal de Administração

Grupo Ocupacional – Atividades de Administração, Planejamento e Apoio.

Cargo/Função	Carga Horária	Quantidade	Requisito de Investidura	Vencimento
Assistente Social	30	01	Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 2.500,00
Psicólogo	40	01	Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 2.500,00
Nutricionista	40	01	Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 2.500,00
Fonoaudiólogo	40	01	Ensino Superior Completo –Registro Geral no Órgão/Conselho de Classe Competente	R\$ 2.500,00

6.5 - As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados;

6.6- Caso necessário, serão feitas chamadas além das vagas discriminadas nesse edital desde que respeite a ordem classificatória.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- A prova objetiva terá peso de 50 (Cinquenta) pontos.

7.2 – Para a classificação no Teste Seletivo Simplificado 001/2017 o candidato deverá obter no mínimo 25 (Vinte e Cinco) pontos.

7.3- O candidato que obtiver menos de 25 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva, não terá a dissertação corrigida.

7.4 – A Classificação final dos candidatos aprovados para cada função será feita em ordem decrescente de pontos, referente à somatória das provas objetivas.

7.5 – Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

7.6 – Obter maior nota na dissertação.

7.7 – Maior Idade.

8 – DO RESULTADO

8.1 – O gabarito da prova objetiva deverá ser divulgado no dia **30 DE ABRIL DE 2017 às 17:00 h**, no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Rondolândia.

8.2 – O resultado final do processo seletivo será divulgado no D.O.M. e mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Rondolândia no dia **4 DE MAIO DE 2017** a partir das 8:00h.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Admitir-se-á um único recurso aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no dia **2 DE MAIO DE 2017 até as 17:00h** e encaminhado à **Comissão Especial**;

9.1.1 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão;

9.1.2 - Não será concedida vista do Cartão-Resposta das provas objetivas;

9.2 - O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente;

9.3 - O Formulário para Recurso consta do **anexo IV** deste edital;

9.4 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada no presente edital;

9.5 - O resultado dos recursos, de forma coletiva, assim como as alterações de gabarito, que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos, estarão disponíveis no mural da Prefeitura, Câmara e Secretaria Municipal de Educação, quando da divulgação do resultado final;

9.6 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram as provas;

9.7 - A Comissão promotora do presente teste seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

10 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Os candidatos classificados serão contratados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por função;

10.2 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado e admitido, os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo:

Ø Carteira de Identidade – RG;

Ø Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

Ø Prova de estar quites com as obrigações eleitorais;

Ø Título Eleitoral;

Ø Comprovante de Residência;

Ø Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Ø Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

Ø Declaração de próprio punho de que não acumula cargo ilegalmente.

Ø Duas fotos 3x4;

Ø Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (certificado e/ou diploma);

Ø Laudo médico, julgado apto físico e mental, para o exercício da função;

Ø Certidão de antecedentes criminais do foro da comarca em que residiu nos últimos (05) cinco anos.

9.3 – Na falta de qualquer documento ficará inviável a efetivação da contratação;

9.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei;

11 - DO REGIME DO CONTRATO

11.1 - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar Municipal 03/07 (que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos de Rondolândia), e em especial a lei nº 65 de 23 de dezembro de 2002 e demais normas pertinentes;

11.2 - Fica resguardado o direito à Prefeitura Municipal de Rondolândia a rescindir o contrato a qualquer momento, por motivo que seja pertinente a Administração, desde que comunicado por escrito ao servidor com uma antecedência de 30 (trinta) dias;

11.3 - A nomeação será feita exclusivamente pelo Regime de **Contrato Temporário**;

11.4 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados dentro das vagas disponibilizadas neste edital.

11.5 – O presente Teste Seletivo terá validade de (01) um ano. As contratações serão pelo prazo de (6) seis meses, podendo ser prorrogado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 - São atribuições comuns a todos os cargos: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação.

Exercer as atividades dentro dos conceitos éticos que a profissão e a conduta de bom relacionamento exigem. Cumprir os Princípios e Diretrizes dos respectivos Planos de Cargos; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho;

12.2 - Além das atribuições comuns a todos os cargos, cada cargo conta com atribuições específicas que deve ser observadas nos Planos de Cargos Carreira e Salários dos profissionais da saúde ou Plano de Cargo Carreira e Salário dos profissionais da educação.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - A Comissão do Teste Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital;

13.2 – A convocação será feita por ato do Prefeito Municipal ou a quem delegar, publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogável, para comparecer devidamente documentado para posse, após o qual perderá o direito a vaga;

13.3 - O presente Teste Seletivo terá validade de um ano.

13.4 - Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Teste o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para investidura no cargo para o qual foi classificado, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida pela Prefeitura;

13.5 - A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, direito subjetivo à posse. A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT reserva-se no direito de proceder as convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção;

13.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente a esta seleção;

13.7 – O resultado da avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rondolândia que os conservará nos termos da lei, após a homologação do resultado;

13.8 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão dirimidos pela Comissão examinadora, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Decreto de N°1.285 /GAB/PMR de 2017, para esse fim, tornando pública a decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rondolândia/MT, 14 de Março de 2017.

Comissão do Processo Seletivo.

Presidente Comissão Membro

Membro

ANEXO I**COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

Área do Conhecimento		Números de questões	Peso	Total	Total Geral
Português	Interpretação de Texto	5	3	15	25
	Gramática	5	2	10	
Matemática		5	3	15	15
Conhecimentos Gerais		5	2	10	10
50					

COMPOSIÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

PRODUÇÃO TEXTUAL	PESO/TOTAL
DISSERTAÇÃO	50

ANEXO II**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Classes de Palavras. Concordância Nominal. Concordância Verbal.

Tipos de Sujeito. Tipos de Predicados. Discurso Direto. Discurso Indireto. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Variações linguísticas. Acentuação Gráfica

MATEMÁTICA

Razão. Proporção. Porcentagem. Regra de três simples e Composta. Resolução de situações-problema. Fração. Números Decimais. Juros Simples. Radiação.

CONHECIMENTOS GERAIS.

História e Geografia de Mato Grosso. Economia. Política.

PRODUÇÃO TEXTUAL.

Dissertação. O candidato deverá escrever um texto em prosa, na modalidade padrão-norma culta da língua portuguesa, em letra legível, contendo no mínimo 22 (vinte e duas) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Classes de Palavras. Concordância Nominal. Concordância Verbal.

Tipos de Sujeito. Tipos de Predicados. Discurso Direto. Discurso Indireto. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Figuras de Sintaxe. Variações linguísticas. Acentuação Gráfica. Gênero e tipologia textual.

MATEMÁTICA

Razão. Proporção. Porcentagem. Regra de três simples e Composta. Resolução de situações-problema. Fração. Números Decimais. Juros Simples. Radiação. Funções de 1º grau, 2º grau. Progressões aritméticas e geométricas. Probabilidade. Estatística. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia de Mato Grosso. Economia. Política.

PRODUÇÃO TEXTUAL.

Dissertação. O candidato deverá escrever um texto em prosa, na modalidade padrão-norma culta da língua portuguesa, em letra legível, contendo no mínimo 22 (vinte e duas) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

ANEXO III

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017.

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
1.	Publicação do edital	05/04/2017
2.	Prazo para as inscrições	05/04/2017 a 19/04/2017
3.	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	20/04/2017
4.	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	21/04/2017 a 24/04/2017
5.	Publicação da relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aptos a participarem da prova	26/04/2017
6.	Data da realização da prova escrita	30/04/2017
7.	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	30/04/2017
8.	Prazo para recursos das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	01/05/2017 a 02/05/2017
9.	Divulgação definitiva da Relação de candidatos Classificados na Prova Objetiva	04/05/2017
10.	Prazo para recurso do resultado final	05/05/2017 a 08/05/2017

ANEXO IV

MAPA DE MICROÁREAS

MACRORREGIÃO	PSF	MICRORREGIÃO	DELIMITAÇÃO DA ÁREA
01	PSF	I	Linha 90, LH 06 e LH 86 Delimitação da área beneficiada: Linha 86: Entroncamento da linha 06 (trevo de São Roque) saída para o Município de Ji-Paraná-RO, com extensão de 07 (sete) KM; Linha 06: Entroncamento da Linha 86 até a linha 90, com extensão de 04 (quatro) KM; Linha 90: Entroncamento da linha 06, com saída para o Município de Ji-Paraná, com extensão de 14 KM.
		X	Área Urbana Bairro Centro: Da Avenida André Maggi (Norte) entre as Avenida Josefa Maria de Oliveira, passando pela Rua Nossa Senhora de Fátima, passando pela Alameda Pelé (próximo ao Campo Municipal) até a Rua Ralton Nunes Maciel, fechando um polígono na Avenida André Maggi.
		XI	Área Urbana Bairro Centro: Da Avenida André Maggi (Sul), entre as Avenidas José Maria de Oliveira Guedes até a Rua Raimundo Gomes e Avenida Joana Alves de Oliveira, fechando o polígono.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

TESTE SELETIVO Nº. 001/2017

Nome do Cargo/Função: _____

Nome do Candidato: _____

Naturalidade: _____ Estado: _____

CPF: _____ Sexo: Masc. [] Fem. [] Escolaridade: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Emissão: ____/____/____

Endereço: _____ Nº.: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Funcionário Responsável Assinatura do Candidato [] Procurador[]

REQUERIMIENTO PARA RECURSO

Ass. do candidato.

– JUQUARINHA – ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES TOTAL: 148 KM/DIA NO VALOR R\$ 4,45 (QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); LINHA: 03 – BAUNILHA DO COQUEIRO - ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES - TOTAL: 200KM NO VALOR R\$ 5,45 (CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); LINHA: 03 – VARZEA DAS PEDRAS - ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DE ALMEIDA. TOTAL: 197 KM/DIA NO VALOR DE R\$ 3,50 (TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); A EMPRESA REYNNER TOUR LTDA FOI REGISTRADA AS LINHAS: LINHA 03 – MOREIRA SÃO PEDRO - ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DE ALMEIDA: TOTAL: 148 KM/DIA NO VALOR DE R\$ 3,50 (TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LINHA: 03 – PESCARIA - ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DE ALMEIDA -TOTAL : 144 KM/DIA NO VALOR R\$ 3,50 (TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). A EMPRESA MARIA ZILMA DE OLIVEIRA-ME - LINHA: 02 – BAUXI/IMPERIO - ESCOLA MUNICIPAL ISAC DE MESQUITA: TOTAL: 97 KM/DIA NO VALOR DE R\$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); LINHA: 02 – DONA GUMERCINDA – PINDAIVAL - TOTAL: 60,5 KM/DIA, VALOR R\$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LINHA: 02 – FORQUILHA DO RIO MANSO/ENTRE RIOS - TOTAL: KM/DIA.NO VALOR: R\$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LINHA: 01 – FORQUILHA DO RIO MANSO/ENTRE RIOS- TOTAL: 110 KM/DIA. VALOR R\$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). A EMPRESA VICTOR R DE OLIVEIRA - ME - LINHA: 01 – BARRA DO BRAVO e LIMEIRA - ESCOLA MUNICIPAL PINDAIVAL - TOTAL: 118 KM/DIA NO VALOR DE R\$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). A EMPRESA LKL VIAGENS E TUR LTDA - LINHA: 02 – FORQUILHA DO RIO MANSO/ENTRE RIOS - TOTAL: 152 KM/DIA NO VALOR R\$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LINHA: 04 – FORQUILHA DO RIO MANSO/ENTRE RIOS TOTAL: 131 KM/DIA VALOR R\$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LINHA: 02 –BOM JARDIM- ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DE ALMEIDA - TOTAL: 122 KM/DIA VALOR R\$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). A EMPRESA LUIZ A DOS SANTOS TRANSPORTES – ME, LINHA: 01 – FAZENDA SERRA AZUL- ESCOLA MUNICIPAL MARZAGÃO - TOTAL: 126 KM/DIA NO VALOR DE 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LINHA: 04 – SERRA DO VALETE - ESCOLA MUNICIPAL MARZAGÃO- TOTAL: 64KM/DIA NO VALOR R\$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LINHA: 02 – PRAIA RICA - ESCOLA MUNICIPAL MARZAGÃO - TOTAL: 124 KM/DIA NO VALOR R\$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); LINHA: 03 – FAZENDA ZULMIRA - ESCOLA MUNICIPAL MARZAGÃO - TOTAL: 110 KM/DIA NO VALOR R\$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). INFORMO AINDA QUE A INTEGRA DOS AUTOS ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE – MT, 30 DE MARÇO DE 2017.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 008 - 2017

DECRETO N° 008/2017,

de 04 de Abril de 2017

“Dispõe sobre convocação para a 1º Conferência Municipal da Saúde da Mulher em Rosário Oeste, e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1º Conferência Municipal da Saúde da Mulher em Rosário Oeste**, a ser realizada no dia **12 (doze) de Abril de 2017 das 7hs às 17hs no Cinema Publico Municipal sito a Praça Manoel Loureiro, Centro de Rosário Oeste - MT.**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 04 de Abril de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: “**Contratação de Empresa para prestar serviços de anúncios e divulgação de matérias, propaganda dos pontos turísticos e eventos realizados no Município de Salto do Céu – MT, em Jornal da região e site de divulgação**”. A contratação se fará pelo período de 15/07/2014 à 31/12/2014. A contratação se fará pelo período de **03/04/2017 à 30/11/2017**. c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: N° 004/2017**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 06.005.2073.33.90.39; f) Valor: VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais); g) Contratada: D.D. ANDRE – ME CNPJ: 27.152.383/0001-70; h) Autorização: em 03/04/2017, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 03/04/2017, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Revogação de Licitação

Tomada de Preços n° 002/2017

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta Prefeitura e em defesa do interesse público, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017**, supramencionada, em razão de fato superveniente, presente nos autos do processo em epígrafe, impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação. Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, revoga-se o presente processo Licitatório.

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de Abril de 2017. **Admir Lopes Ricardo** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 016/2017 04 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Edson Luis Ludwig**, o benefício de acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13º e seus parágrafos da Lei complementar 063/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 04 de Abril de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 04.04.2017.

CONTRATOS E CONVENIO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 048/2015

CONVÊNIOS E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 048/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.928.948./0001-98

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar o valor contratual em decorrência do acréscimo de seu objeto, previsto na Cláusula Oitava, Item 8.1, do Contrato nº 048/2015, que passa a ter a seguinte redação:

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 288.490,91 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos)**.

8.2. O valor global do Contrato originário, com os respectivos acréscimos, passa a ser de **R\$ 2.936.475,49 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente Termo Aditivo justifica-se na modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de seu objeto, tendo em vista a necessidade de execução de serviços que inicialmente não estavam detalhados no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária, conforme indicado no Projeto anexo, que é parte integrante deste Termo Aditivo, inclusive com aprovação do órgão concedente (FUNASA).

Vigência do Contrato: 31/12/2016 a 31/12/2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 04 de Abril de 2017.

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 002/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprova-

do no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal
- Cópia do CPF da Mãe e do Pai

PROFESSOR LIC PLENA PEDAGOGIA

NOME	CLAS
PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	9ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 04 de Abril de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 14/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: REINALDO BARROS NUNES

OBJETO: Serviços de transporte escolar na zona rural do município para o ano letivo de 2017

Vigência: 27/03 a 23/12/2017

Valor total: R\$ 37.449,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

CONTRATO Nº 18/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: G. CARLOS MONTEIRO DA SILVA-COMERCIO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios PARA USO DAS SECRETARIAS DA Administração em geral para o exercício de 2017

Vigência: 04/04 a 29/12/2017

Valor total: R\$ 588.682,93 (quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

CONTRATO Nº 19/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: MARCILENE SILVA MARTINS 72640677268

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios PARA USO DAS SECRETARIAS DA Administração em geral para o exercício de 2017

Vigência: 04/04 a 29/12/2017

Valor total: R\$ 110.930,00 (cento e dez mil novecentos e trinta reais).

CONTRATO Nº 20/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: NATALICIA PEREIRA TRINDADE 46728082204

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios PARA USO DAS SECRETARIAS DA Administração em geral para o exercício de 2017

Vigência: 04/04 a 29/12/2017

Valor total: R\$ 207.100,00 (duzentos e sete mil e cem reais).

DECRETO 1257/GP/2017

DECRETO Nº 1257/2017

DE 04 DE ABRIL DE 2.017

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO ESTABELECIDO NO DECRETO 1.249/2017 PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha-MT e previsões do artigo 44 a 51 da Lei Complementar 526/2010- Código Tributário Municipal.

D E C R E T A :

Artigo 1º- A data de vencimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será o dia 31 de maio de 2.017, que poderá ser pago em cota única ou em até 05 (Cinco) parcelas com vencimento para de, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro do corrente exercício financeiro.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha-MT., em 04 de abril de 2.017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

Ata de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, referente ao terceiro Quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e dezesseis. As dez horas e trinta minutos do dia 15 de fevereiro de 2017, no Auditório da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, localizado a rua Pedro Álvares Cabral, Centro, Cidade de Santo Afonso-MT. Reuniram-se em Audiência Pública, os novos Secretários Municipais, contador, funcionários públicos municipais e demais munícipes, a audiência pública foi aberta pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Fagner Moreira da Cunha, que deu as boas vindas a todos, agradeceu por terem aceito o convite para participarem da audiência, e falou da importância do ato para a Gestão Pública, e especialmente para que a população tenha conhecimento de como é administrado os recursos públicos. O principal objetivo dessa Audiência é a apresentação do relatório do 3º quadrimestre da RGF (Relatório de Gestão Fiscal), referente aos meses de setembro a dezembro de dois mil e dezesseis, em cumprimento aos anexos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal. Onde o contador da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, Senhor Robson Cruz de Oliveira, apresentou as planilhas de acompanhamento da execução das receitas, despesas, aplicação dos limites exigidos com gasto na Saúde, dívida fundada, restos a pagar, gastos com pessoal e disponibilidade financeira. O contador explanou cada tópico supracitados demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais e evidenciando o desempenho fiscal do Município. Na oportunidade foi enfatizado que esse evento acontece em cumprimento a Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 48 (quarenta e oito), que fala da transparência da Administração Pública. Deixando bem claro a todos os participantes, que o município de Santo Afonso, cumpriu todos os requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao cumprimento das metas fiscais, referente a Educação, Saúde, Restos a Pagar e Dívida Fundada, nada mais havendo a ser discutido, foi dada por encerrada a presente Audiência Pública, eu Fagner Moreira da Cunha, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, lavrei a presente ata que após lida será por todos os presentes assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

RESULTADO PRELIMINAR CURSO INTRODUTÓRIO

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº. 095/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Decreto Municipal nº 014/2017 de 31 de março de 2017 que “dispõe sobre anulação do Decreto nº 013/2017 de 28 de março de 2017 que homologou o Processo Seletivo Público nº 001/2017 em face de erros formais no edital de divulgação do resultado do Curso Introdutório que fora publicado no dia 20 de março de 2017, bem como o Edital de Retificação de 31/03/2017 publicado em 03/04/2017, **DIVULGA** o resultado o Resultado Preliminar do Curso Introdutório, referente ao Processo Seletivo Público, aberto através do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	ERICA COSTA DE CASTRO	10,00	CLASSIFICADO
02	FERNANDA DE SOUZA CONCEIÇÃO ROBE	10,00	CLASSIFICADO
03	GISELE BATISTA VIRGOLINA	7,5	CLASSIFICADO
04	SANDRA ROSA JACOB	7,5	CLASSIFICADO
05	MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
06	DEUZELY ALVES DE SOUZA	7,5	CLASSIFICADO
07	ZILMA MOURA DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
08	NEIVA TAFAREL	6,0	CLASSIFICADO
09	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	6,0	CLASSIFICADO

Os candidatos poderão apresentar recursos contra o Resultado Preliminar do Curso Introdutório no dias 06 e 07 de abril de 2017 junto à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público que se encontra instalada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Recursos Humanos, nos moldes previstos nos dispositivos do Edital do referido Processo Seletivo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de abril de 2017.

Elaine de Fátima Mors**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo****Ronaldo Martins de Amorim****Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo****Ita Roberta Soares****Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 0012/2017- REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos Trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, **O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede na Av. Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas: **BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.646.889/0001-77, com sede Av. Dom Pedro Casaldaliga s/nº, neste ato, representada pelo Sr. **DIOGO FREIRE DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1771248 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.504.021-53, residente e domiciliado na em São Félix do Araguaia - MT, **SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob N° 14.935.748/0001-90 com sede a Rua B Quadra 07 Lote 03 e 04, s/nº Bairro Santa Luzia, em Nossa Senhora do Livramento - MT, neste ato, representada por **ISAC SARATH DE ALMEIDA** portado do RG nº 7 1.033.026-7 SJ/MT, denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia – MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Felix do Araguaia -MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº **012/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA- A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **012/2017** e seus Anexos, Processo Administrativo nº **014/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

LOTE: 1					
Participante: 8257 - BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LT	150.000,00	4,65	697.500,00
2	ALCOOL - ETANOL	LT	11.000,00	3,50	38.500,00
3	OLEO DIESEL	LT	250.000,00	3,80	950.000,00
4	OLEO DIESEL S10	LT	150.000,00	3,95	592.500,00

2.278.500,00

LOTE: 3					
Participante: 8257 - BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA.					

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
11	ARLA 32 BALDE DE 20 LT	BA	0,00	95,00	0,00
13	ESTOPA DE PANO COSTURADA FARDO 30 KG	FD	50,00	150,00	7.500,00
19	GRAXA PARA PINO BLD 20 KG	BA	40,00	200,00	8.000,00
23	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	UN	40,00	25,00	1.000,00
26	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W40 GALÃO 20 LTS	GL	20,00	480,00	9.600,00
30	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GL4 CAMBIO 1 LT	UN	20,00	320,00	6.400,00
35	ÓLEO PARA DIFERENCIAL E CAMBIO SAE 90 GALÃO 20 LTS	GL	50,00	280,00	14.000,00
38	OLEO W-10 GALÃO 20 LTS	GL	100,00	320,00	32.000,00
39	OLEO W-30 GALÃO 20 LTS	GL	100,00	320,00	32.000,00
40	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 90	GL	50,00	320,00	16.000,00
41	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 40	GL	50,00	320,00	16.000,00
42	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 140	GL	50,00	320,00	16.000,00

LOTE: 3

Participante: 126199 - SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
9	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	10,00	20,00	200,00
10	ADITIVO PARA RADIADOR ...	GL	50,00	200,00	10.000,00
12	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20,00	144,00	2.880,00

14	FLUIDO P/ REFRIGERAÇÃO ASTM D6210 1 LT	LT	120,00	28,00	3.360,00
15	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	UN	130,00	12,00	1.560,00
16	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	UN	130,00	18,00	2.340,00
17	FLUIDO PARA RADIADOR ANTICORROSIVO 1 LT	UN	130,00	14,00	1.820,00
18	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG	BA	40,00	260,00	10.400,00
20	GRAXA PARA ROLAMENTO BLD 10 KG	BA	40,00	195,00	7.800,00
21	GRAXA PARA ROLAMENTO NLGI1 BLD 20 KG	BA	10,00	280,00	2.800,00
22	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	GL	200,00	240,00	48.000,00
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF ALISSON C-4 GALÃO 20 LTS	GL	15,00	399,90	5.998,50
25	ÓLEO HIDRÁULICO HD-ISSO 68 GALÃO 20 LTS	GL	100,00	210,00	21.000,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 01 LT	UN	40,00	19,70	788,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 GALÃO 20 LTS	GL	200,00	240,00	48.000,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ESPECIAL GALÃO 20 LTS	GL	100,00	240,00	24.000,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GALÃO 20 LTS	GL	50,00	309,00	15.450,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	UN	11,00	17,90	196,90
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	GL	100,00	220,00	22.000,00
34	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF TRANSMISSÃO GALÃO 20 LTS	GL	50,00	290,00	14.500,00
36	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 GL4 GALÃO 20 LTS	GL	100,00	279,00	27.900,00
37	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90GL5 GALÃO 20 LTS	GL	23,00	295,00	6.785,00
43	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	GL	100,00	279,00	27.900,00
44	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 AI GLS5	GL	100,00	295,00	29.500,00
					335.178,40

TOTAL: 2.772.178,40

CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93**, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no DOM e DOE TCE-MT.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. Sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.

10.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

10.1.6. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;

10.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo imediato**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de São Felix do Araguaia - MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.18. Credenciar junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Felix do Araguaia - MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.5. A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.

11.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.

11.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

11.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.10. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo imediato**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.11. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Felix do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

13.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria **para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.**

13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Para fiscalização dos produtos junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantagem;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo endereço Av. Araguaia, 248 Centro, telefones: por meio do Fax (66) 3522-2117/1606.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal 019/2013 da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

São Félix do Araguaia - MT, de 30 de março de 2017.

ORGÃO FERENCIADOR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA

CNPJ sob o nº 03.646.889/0001-77

DETENTORA DA ATA

SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA – ME

CNPJ sob Nº 14.935.748/0001-90

DETENTORA DA ATA

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 012/2017, **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Óleos Lubrificante, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal.**” durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME CNPJ Nº 14.935.748/0001-90, Lote 3 com valor de R\$ 335.178,40(trezentos e trinta e cinco mil e cento e setenta e oito reais e quarenta centavos) e BOM JESUS COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA, vencedora do lote 1 com valor de R\$ 2.278.550,00(Dois milhões e duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais). BOM JESUS COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA, vencedora do lote 3, com valor de R\$ 153.500,00(cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais). Valor total licitado: R\$ 2.772.178,40(dois milhões setecentos e setenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).** Informado ainda que o Lote 2 ficou deserto. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 012/2017, **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Óleos Lubrificante, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal.**” conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 31 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº010/2017

Processo nº 014/2017 cujo objeto **“Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Óleos Lubrificante, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal”** pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME CNPJ Nº 14.935.748/0001-90, Lote 3 itens: 9,10,11,12,14,15,16,17,18,20,21,22,24,25,27,28,29,31,32,33,34,36,37,43,44, com valor de R\$ 335.178,40(trezentos e trinta e cinco mil e cento e setenta e oito reais e quarenta centavos) e BOM JESUS COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA, vencedora dos itens 01,02,03,04,11,13,19,23,26,30,35,38,39,40,41,42 R\$ 2.437,00(dois milhões e quatrocentos e trinta e sete mil). Valor total licitado: R\$ 2.772.178,40(dois milhões setecentos e setenta e dois mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponível para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 30 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

]

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017****PROCESSO Nº 014/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Óleos Lubrificante, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal.**

CONTRATADO: Empresa: BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.646.889/0001-77,.

"VALOR DA DESPESA: R\$ 2.437.000,00(dois milhões e quatrocentos e trinta e sete mil reais)

Prazo: 12 meses

Período: 31/03/2017 a 31/03/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 38/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017****PROCESSO Nº 014/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Óleos Lubrificante, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal.**

CONTRATADO: Empresa: SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 14.935.748/0001-90.

"VALOR DA DESPESA: R\$ 335.178,40(Trezentos E Trinta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Prazo: 12 meses

Período: 31/03/2017 a 31/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 077/2017 - DE 03 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Construção da Praça da Cohab André Maggi deste Município.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srtª. GABRIELLE DE SOUZA COSTA, portadora do RG: 2307999-1 SSP/MT, CPF 045.020.701-30, Engenheira Civil CREA: MT 037424, para Fiscalizar a obra de Construção da Praça da Coahb, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Abril de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/__

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 76/2017 - DE 03 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Construção da UBS - Unidade Básica de Saúde deste Município.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srtª. GABRIELLE DE SOUZA COSTA, portadora do RG: 2307999-1 SSP/MT, CPF 045.020.701-30, Engenheira Civil CREA: MT 037424, para Fiscalizar a obra de Construção da UBS - Unidade Básica de Saúde, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Abril de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/__

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 078/2017 - DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre Revogar e Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revoga a Portaria Nº016/2017 da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e Nomeia membros que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Srª FRANCISMEIRE APARECIDA RODRIGUES CHAVES, Portadora do RG nº.1405299-7 e do CPF nº. 722.816.181-53;

Secretária: Srª MARIA IRANDI DUARTE, Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00 ;

Membro: Sr MOISES SOARES DE CARVALHO, Portador do RG nº 18586759 e CPF:017.008.901-07.

ARTIGO 2º- Os membros que se referem o Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de Abril de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 79/2017 - DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre Revogar e Nomear a Comissão do "PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL" da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, mas especificamente os decretos Nº 045/2014 - Regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Nº065/2014 - Regulamenta o Pregão Presencial, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revoga a Portaria nº020/2017 da Comissão do PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e Nomeia membros, que será composta pelos seguintes membros:

Pregoeiro(a): Srª FRANCISMEIRE APARECIDA RODRIGUES CHAVES, Portadora do RG nº.1405299-7 e do CPF nº. 722.816.181-53;

Equipe de Apoio: Srª MARIA IRANDI DUARTE, Portadora do RG nº. 461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

Equipe de Apoio: Srª MOISES SOARES DE CARVALHO, Portadora do RG nº18586759 e CPF:017.008.901-07.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de Abril de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2017

CONTRATO (A) EMPRESA LUMIS

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de uma empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento, e sistema de captação e armazenamento de imagens pago com a conta 9705-5. Justifica-se a contratação dos serviços descritos acima, para o monitoramento da Secretaria de Obras e Infraestrutura, visando a instalações dos mesmos, para melhor resguardar o pátio.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 10.200,00 (Dez mil e Duzentos Reais), que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, mediante solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 03 de Abril de 2017 a 03 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 118/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, conforme discriminados:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Ronney Fernandes da Silva	Coordenador	16/3/2017	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 16 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Rita Aparecida dos Santos	30 dias	14/2/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 102/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, conforme discriminados:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Ana Paula Munhoz Cervantes	Coordenadora	1/3/2017	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Luciana Cristina de Oliveira	Encarregada de Compras	1º/3/2017	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Marcos Aliendes Lhopes Junior	Assessor de Imprensa	1º/3/2017	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Meire Rejani da Silva Rizzato	Sec. Adjunto de Planejamento	1º/3/2017	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 103/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora REGIANE VIEIRA GOMES para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão, a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 104/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
------	-------	-----------------	--------------	--------------

Gustavo Silva Brito	Vigia	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	1º/3/2017
Irenilza Rodrigues Aquino Maia	Gari	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	1º/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 105/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de março/2017, conforme descrito:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
AMARILDO PEDRO DA SILVA	SERVIDOR BRACAL	1º/3/2017
ARLINDO LEONEL FERREIRA	OPERADOR MAQUINATRATOR ESTEIRA	1º/3/2017
EVERALDO MENDES PEDROSO	OPERADOR DE MAQUINAS	1º/3/2017
IZABEL APARECIDA DA ROSA APONE	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2017
JOSE SIDNEY DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	1º/3/2017
LUCYNEIDE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º/3/2017
MARGARETE DE OLIVEIRA CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º/3/2017
MAURO SERGIO TOMAZ	MOTORISTA	1º/3/2017
ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	1º/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 106/2017, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Lotação da servidora abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Meire Rejani da Silva Rizzato	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento	Secretaria Municipal de Administração	2/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 2 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 107/2017, DE 2 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS COMISSIONADOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos comissionados e a partir das datas conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Luciana Cristina de Oliveira	Coordenadora	2/3/2017
Marcos Aliende Lhopes Junior	Coordenador	2/3/2017
Meire Rejani da Silva Rizzato	Sec. Adjunta de Administração	2/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 2 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 108/2017, DE 3 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Arts. 67 a 70, Seção I, Capítulo XIV, da Lei Municipal n° 831, de 22 de julho de 2010:

NOME	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA	A PARTIR DE
Leila Jacob de Lima	Professora	3 meses	3/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 3 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 109/2017, DE 7 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo abaixo, conforme discriminado, o qual foi aprovado no Concurso Público n° 001/2015:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Roseli Castão de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	7/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 7 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 110/2017, DE 8 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo abaixo, conforme discriminado, o qual foi aprovado no Concurso Público n° 001/2015:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Claudinéia Barreto Vieira	Técnico de Desenvolvimento Infantil	8/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 8 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 111/2017, DE 9 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Eli Alves Ferreira	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	9/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 9 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 112/2017, DE 9 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Ercília Aparecida dos Santos Custódio	Conforme Perícia Médica	2/3/2017
Maria Aparecida da Cunha	Conforme Perícia Médica	9/3/2017
Junior Rogério Garófalo	21 dias	9/3/2017
Rozilda de Oliveira Ramos Barbosa	60 dias	9/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 9 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 113/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Gislaine Lima de Oliveira	Após cumprimento de licença para tratar de interesse particular	10/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 114/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva abaixo, conforme discrimina:

NOME	DATA EXON.	MOTIVO
Gislaine Lima de Oliveira	10/3/2017	21- Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 10 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 115/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo abaixo, conforme discriminado, o qual foi aprovado no Concurso Público n° 001/2015:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Taciana Mastella	Técnico de Desenvolvimento Infantil	10/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 10 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 116/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor abaixo relacionado, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Roberto Bayer	60 dias	13/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 13 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 117/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo abaixo, conforme discriminado, o qual foi aprovado no Concurso Público n° 001/2015:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Géssica Santiago Maciel	Auxiliar de Serviços Gerais	15/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 15 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PROCON MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON de São José do Rio Claro-MT, por sua Coordenadora Maria Aparecida Santiago, torna público que procedeu ao atendimento referente as Reclamações de Consumidores de Produtos e Serviços de conformidade com o Artigo 44, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990).

Para Conhecimento do Cadastro das Reclamações Fundamentadas no exercício de 2016, acessar o site: www.procon.mt.gov.br, ou diretamente na Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal, sito na Rua São Francisco, nº 412, Bairro Novo Horizonte, CEP: 78.435-000-São José do Rio Claro-MT.

São José do Rio Claro – MT, 30 de março de 2017.

MARIA APARECIDA SANTIAGO

Coordenadora de Defesa do Consumidor

PROCON MUNICIPAL

São José do Rio Claro/MT.

PROCON SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SINDEC V.1.6 Emissão : 30/03/2017 15:06 Cadastro de Reclamação Fundamentada Referência: 2016 / fevereiro a 2016 / Junho Página: 1				
Tipo Pessoa Jurídica				
Razão Social Nome Fantasia Problema	CNPJ	ATENDIDAS	NÃO ATENDIDAS	TOTAL
AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA. ACER GARANTIA (Abrangência, cobertura, etc)	11.068.167	1	0	1
BRITANIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA GARANTIA (abrangência, cobertura, etc)	76492701	1	0	1
CADENCE INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA. GARANTIA (Abrangência, cobertura, etc)	03106170	1	0	1
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA GARANTIA (Abrangência, cobertura, etc)	26792580	1	0	1
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA. MARTINELLO Garantia (Abrangência, Cobertura, Etc)	32.951.535	3	0	3
FREEDOM VEICULOS ELETRODOMESTICOS LTDA. Garantia (Abrangência, Cobertura, Etc)	94132024	1	0	1
NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S/A EXTRA. Garantia (Abrangência, Cobertura, Etc)	09358108	1	0	1
PROPIEDIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Garantia (Abrangência, Cobertura, Etc)	01386317	1	0	1
SEMP TOSHIBA INFORMATICA LTDA. SEMP TOSHIBA Garantia (Abrangência, cobertura, etc)	54.428.040	1	0	1
TOTAL DE RECLAMAÇÕES				11

PORTARIA Nº 119/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor SIDINEY JORGE LIPORI, Engenheiro Civil, CREA-MT/10664, para o exercício da função de Fiscal dos Serviços de execução de Obras Públicas no Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 16 de março de 2017.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras efetivas abaixo, conforme discriminado, o qual foi aprovada no Concurso Público nº 001/2015:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Izabel Aparecida da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil	17/3/2017
Juliana da Silva Zaguetti Kissel	Auxiliar de Serviços Gerais	17/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 17 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR JURÍDICO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora LARISSA CARDOSO para exercer o cargo comissionado de Assessora Jurídica, a partir de 21 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 21 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras efetivas abaixo, conforme discriminado, o qual foi aprovada no Concurso Público nº 001/2015:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Cleide Rodrigues Gomes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	20/3/2017
Elaine Pereira Satel	Auxiliar de Serviços Gerais	20/3/2017
Patrícia Brito da Silva	Técnico de Desenvolvimento Infantil	20/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 20 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 123/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de março/2017, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ NIV ATUAL	CLAS/ NIV PROMOVIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
Aline dos Santos Souza	Psicóloga	A-2	B-2	Retroativo à jan/2017
Altaídes Consalter	Técnico Agrícola	C-8	D-8	Retroativo à jan/2017
Joel Alcântara	Motorista	A-2	B-2	Retroativo à fev/2017
Joelma Paranhos da Silva	Servidor Braçal	A-2	B-2	Retroativo à jan/2017
Josileide Adriana C. Ribeiro	Aux. Administrativo	A-2	B-2	Março/2017
Maria Aparecida de Aquino	Vigia	A-2	B-2	Retroativo à jan/2017
Nair dos Reis da S. Araújo	Aux. Serv. Gerais	A-4	B-4	Retroativo à jan/2017

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao respectivo período retroativo da promoção a que faz jus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 20 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 124/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical aos servidores da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de março/2017, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ NIV ATUAL	CLAS/ NIV PRO-GREGIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
Antonio José de A. Filho	Servidor Braçal	A-1	A-2	março/2017
Gilberto Carlos da Silva	Motorista	B-5	B-6	Retroativo à fev/2017
Lucimara Bedin	Servidor Braçal	A-1	A-2	março/2017
Maria Carolina A. Gomes	ACD	A-1	A-2	Retroativo à set/2016

Natália da Silva	Vigia	A-1	A-2	março/2017
Vladimir Esustaque Rosa	Vigia	A-1	A-2	março/2017

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva promoção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 20 de março de 2017.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 125/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de março/2017, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ REF ATUAL	CLAS/ REF PROMOVIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
Carla Regina Paiva	Professor Curso Superior	B-2	C-1	Retroativo à fev/2017
Edna Lopes Amaral	Professor Curso Superior	B-2	C-1	Retroativo à fev/2017
Eliane Calheiros Barbieri	Professor Curso Superior	B-2	C-1	Retroativo à fev/2017
Elmari Aparecida Soder	Professor Curso Superior	B-2	C-1	Retroativo à fev/2017
Jomelisse H. de Andrade	Professor Curso Superior	B-2	C-1	Retroativo à fev/2017
Juliana Ghedin Cappellesso	Professor Curso Superior	B-2	C-1	Retroativo à fev/2017
Leonia Dutra Camilo	Vigia	B-3	C-1	março/2017
Luciana Correa da Silva	Professor Curso Superior	B-2	C-1	Retroativo à fev/2017
Márcia Aparecida Magalhães	Professor Curso Superior	B-2	C-1	Retroativo à fev/2017
Miguel de Souza Filho	Motorista Transp. Escolar	A-2	B-1	março/2017
Raimunda C. O. Almeida	Professor Curso Superior	B-2	C-1	Retroativo à fev/2017
Rosana Ap. da Rosa Munhoz	Professor Curso Superior	B-2	C-1	Retroativo à fev/2017
Rosimeire da S. Trindade	Professor Curso Superior	B-2	C-1	Retroativo à fev/2017
Rosineide Cristina Dias	Monitor	B-3	C-1	Retroativo à set/2016
Silvania de Oliveira Melo	Aux. Serviços Gerais	A-4	B-1	Retroativo à nov/2016
Tânia Paula Dill	Professor Curso Superior	B-2	C-1	Retroativo à fev/2017
Vanice Raquel Schmidt	Professor Curso Superior	B-2	C-1	Retroativo à fev/2017

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva promoção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 20 de março de 2017.

Valdomiro Lachovicz**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 126/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo abaixo, conforme discriminado, o qual foi aprovado no Concurso Público n° 001/2015:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Izabel Cristiane Ribeiro Fialli	Técnico de Desenvolvimento Infantil	22/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 22 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 127/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CONDUZIR A ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCR.**

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de instituir a Comissão para conduzir a elaboração/adequação do Plano de Carreira e Remuneração – PCR, conforme previsto na Meta 18 da Lei n° 13.005/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão para conduzir a elaboração/adequação do Plano de Carreira e Remuneração – PCR do Município de São José do Rio Claro-MT os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Maria do Socorro de Oliveira** Suplente: **Edvani Aparecida Calvário**

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: **Claudivam de Araújo Gericó** Suplente: **Josinéia Medeiros**

Representantes da Associação dos Profissionais da Educação - ASPROED

Titular: **Lindalva Marques Ayello** Suplente: **Marina Felix de Sousa Silva**

Representantes da Secretaria de Administração

Titular: **Adenir Cristina Moura Nunes** Suplente: **Regiane Vieira Gomes**

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: **Ângela Maria Alcanforado** Suplente: **Rosilene Batista Meire dos Santos**

Representantes da Assessoria Jurídica Municipal

Titular: **Marcelo Leandro Martins Rosada** Suplente: **Diego Lucas Gasques**

Representantes do Legislativo

Titular: **João Martins de Sousa Filho** Suplente: **André Luis Vieira Rosa**

Representantes dos Profissionais da área da Educação

Titular: Tatiane da Silva Fonseca (Professora)	Suplente: Edna Calvário (Professora)
Titular: Silvana Terezinha Alves de Abreu Silva (Coordenadora Pedagógica)	Suplente: Rosimeire da Silva Trindade (Coordenadora Pedagógica)

Titular: Simone Aparecida Santos Oliveira (Agente Administrativo)	Suplente: Marciana Gouveia dos Santos (Agente Administrativo)
Suplente: Ricardo Martello de Oliveira (Motorista)	Suplente: Everton Maciel dos Santos (Motorista)
Titular: Thais Aparecida Silva Santos (Técnico de Desenvolvimento Infantil)	Suplente: Josane da Silva Garcia (Técnico de Desenvolvimento Infantil)
Titular: Leida Jacob Mariano (Diretora)	Suplente: Kátia Lima Melo Santos (Diretora)
Titular: Sandra Maria Scussiato (Cozinheira)	Suplente: Ângela Domingas da Silva (Cozinheira)

Art. 2º A Comissão é responsável por articular os trabalhos, fomentar os debates e organizar os textos elaborados, em coletar dados oficiais que subsidiará a análise, a construção do texto base e/ou outros trabalhos solidariamente ou em conjunto com outros parceiros;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 149/2016, de 1º de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 22 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 128/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, (código 70-Aposentadoria por tempo de serviço, com rescisão contratual), a servidora Ana Maria Vicente Barbosa do cargo efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 24 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 129/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017****DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Cleonice de Lima Cruz Santos	Após cumprimento de licença à gestante	27/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ**Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 130/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017**DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Junior Rogério Garófolo	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	31/3/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 31 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N° 006/2017.****GABINETE DO PREFEITO**

ASSUNTO: Termo de **ANULAÇÃO** da licitação modalidade PREGAO PRESENCIAL n° 006/2017.

A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, Sr. Prefeito Municipal Luiz Carlos Nunes Castelo, no exercício de suas atribuições legais, conforme o parecer jurídico final do processo Licitatório de n° 491/2017 com respaldo legal no Art. 49 da **Lei Federal n° 8.666/93** e ulteriores alterações, **ANULA** a licitação modalidade **PREGAO PRESENCIAL n° 006/2017**, objetivando, contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no Município de São José do Xingu/MT, **a serem executados pelo menor preço do km rodado, 200 (Duzentos) dias no ano letivo de 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

Isto posto, ordeno a publicação dessa **ANULAÇÃO** analisada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, no Diário Oficial eletrônico (TCE), Diário Oficial dos Municípios (AMM), Portal da Transparência e Mural deste Município, concedendo às empresas, a partir da data da publicação do extrato de ANULAÇÃO desta licitação, prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos e em cumprimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra “c”, da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Av. Mauro Pires Gomes n° 195, Buritis, nesta cidade de São José do Xingu – MT.

São José do Xingu/MT, 31 de Março de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n°. 8.

666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, “RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. **02/2017**”, a favor da Empresa **AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS - CNPJ: 21.176.953/0001-85**. Objeto: REALIZAÇÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA NAS CONTAS DO MUNICÍPIO PARA LEVANTAMENTO E PLANILHAMENTO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DECORRENTES DO RECOLHIMENTO INDEVIDO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS, INCLUINDO O ASSESSORAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA À PROCURADORIA MUNICIPAL PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS NECESSÁRIAS À RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS IDENTIFICADOS. Com o Valor a ser Pago o Percentual de 10% (Dez por Cento), com base nos Valores Efetivamente Recuperados e/ou Creditados na Conta da Prefeitura Municipal.

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO ENTREPOSTO DE PESCADO

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ n° 15.024.029/0001-80, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de implantação do Entrepasto de Pescado, localizado na Zona Urbana no Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Senhor **Ronaldo Floreano dos Santos** Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT no uso de suas atribuições junto a Comissão Permanente de Licitação comunica que em virtude de interesse Público e Administrativo por unanimidade resolve fazer o **CANCELAMENTO** do **Processo Licitatório na Ordem 12/2017 Modalidade Carta Convite de n°. 01/2017**, que teria sua Abertura na data de 06/04/2017, com o objeto **“Aquisição de Ovos de Chocolate ao Leite”**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 113/2017**

Concede promoção horizontal por titulação e conclusão de curso à servidora Eliane Rosa Borges Coimbra.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução n° 006/2011(PCCS) e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Eliane Rosa Borges Coimbra – Auxiliar de Serviços Gerais II, promoção horizontal por titulação e conclusão de curso, da Classe “B” para a Classe “C”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 03 de abril de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 110/2017**

Nomeia o Sr. Roneir Correa de Menezes para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Roneir Correa de Menezes, a partir desta data, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 03 de abril de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2412/2017

DATA: 04 de abril de 2017

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1983/2014, de 18 de março de 2014, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1983/2014, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos na Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O art. 5º da Lei nº 1983/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do trabalho, contados do momento da partida, fato gerador do direito.

Parágrafo único. Quando o afastamento não exigir pernoite, será computado como meia diária.”.

Art. 3º. O Anexo I da Lei nº 1983/2014 passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	DEMAIS LOCALIDADES
a) Prefeito	R\$ 450,00	R\$ 750,00
b) Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Subsecretário, Procurador Geral Municipal, Controlador Geral, Diretor de Gestão, Diretor Executivo e Diretor de Autarquia	R\$ 400,00	R\$ 650,00
c) Gerente 1, Gerente 2, Ouvidor Geral, Coordenadores 1, 2, 3 e 4 e Supervisores 1 e 2	R\$ 250,00	R\$ 400,00
d) Demais Servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 230,00	R\$ 320,00

CONTABILIDADE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RREO 1. BIM DE 2017

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Sinop, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, publica os seguintes Anexos circulado anteriormente na Edição nº 2.699 páginas 421 a 438 do dia 30 de Março de 2017 referente ao primeiro Bimestre de 2017 do Jornal Associação dos Municípios - AMM, com as devidas alterações nos relatórios abaixo relacionados referente à Execução Orçamentária e Financeira do 1º Bimestre de 2017.

1º Bimestre de 2017.

- 1 - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;*
- 2 – Anexo 4-Demonstrativo Das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;*
- 3 - Anexo 5 – Demonstrativo do Resultado Nominal;*
- 4 - Anexo 6 – Demonstrativo do Resultado Primário;*
- 5 - Anexo 8 – Demonstrativo Das Receitas e Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE;*
- 6 - Anexo 12 – Demonstrativo Das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;*
- 7–Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.*

Sinop-MT, 04 de Abril de 2017.

Ivete Mallmann Franke
Secretária de Finanças e Orçamento

Diná Bordulis
Diretora de Adm. Contábil
CRC MT 008100/0-5

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Março 16	Abril 16	Maió 16	Junho 16	Julho 16	Agosto 16	Setembro 16	Outubro 16	Novembro 16	Dezembro 16	Janeiro 17	Fevereiro 17		
RECEITAS CORRENTES (I)	28.017.157,48	44.581.130,80	33.439.157,23	31.957.667,67	29.799.446,38	26.343.527,51	25.473.100,45	25.483.522,97	30.292.331,22	38.947.282,54	26.005.356,21	28.656.355,58	368.996.036,04	362.721.745,00
Receita Tributária	6.319.105,72	21.427.442,51	9.486.205,19	8.078.021,66	6.290.387,83	5.756.756,44	5.939.724,23	5.762.493,09	4.903.739,55	6.156.491,35	5.736.870,08	6.110.781,28	91.968.018,93	90.621.000,00
IPTU	1.339.634,82	16.199.212,21	3.193.731,37	3.049.761,05	1.259.305,68	1.117.116,20	939.546,53	247.521,98	341.812,35	293.894,25	0,00	0,00	27.981.536,44	28.660.107,00
ISS	2.510.461,20	2.691.982,22	4.031.861,63	3.094.420,97	2.980.489,12	2.755.897,00	3.861.886,45	3.069.712,69	2.700.694,47	3.309.863,64	2.852.785,73	2.722.975,20	36.583.030,32	34.274.924,00
ITBI	587.818,81	894.102,84	756.818,09	463.799,04	586.890,03	434.332,77	480.551,93	409.262,11	397.652,22	761.468,51	285.297,51	225.559,05	6.283.552,91	7.344.372,00
IRRF	744.136,66	793.576,64	845.219,54	861.701,34	918.485,95	795.194,85	242.255,01	1.537.377,65	950.927,30	1.054.969,94	834.023,80	845.582,70	10.423.451,38	11.094.272,00
Outras Receitas Tributárias	1.137.054,23	848.568,60	658.574,56	608.339,26	545.217,05	654.215,62	415.484,31	498.618,66	512.653,21	736.295,01	1.764.763,04	2.316.664,33	10.696.447,88	9.247.325,00
Receita de Contribuições	1.515.099,62	1.638.071,42	2.232.336,06	1.713.480,13	1.653.248,51	1.490.447,30	1.702.304,80	1.547.681,95	1.610.132,55	2.570.896,73	625.841,53	1.568.484,92	19.868.025,52	22.485.937,00
Receita Patrimonial	3.473.734,48	3.860.511,23	2.345.283,56	3.706.348,35	3.451.564,93	3.139.851,71	3.231.809,04	2.213.580,51	1.580.066,96	4.728.433,53	3.322.648,94	4.207.177,17	39.261.010,41	26.226.026,00
Receita Agropecuária	503,00	411,00	315,00	215,00	280,00	180,00	1.350,00	1.185,00	450,00	1.270,00	100,00	85,00	6.344,00	6.783,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	453.216,76	116.300,82	23.718,79	234.773,82	734.353,89	142.525,92	153.450,17	506.787,17	300.137,47	119.005,26	71.033,25	83.899,93	2.939.203,25	3.389.080,00
Transferências Correntes	15.074.351,71	16.643.758,23	18.456.963,30	17.383.779,16	16.529.406,08	14.452.962,32	13.571.295,44	13.643.424,58	21.130.856,97	24.456.331,01	15.389.683,86	15.798.005,10	202.530.817,76	207.726.281,00
Cota-Parte do FPM	2.259.343,85	2.685.874,63	3.571.564,96	2.950.691,27	2.757.564,29	2.653.010,88	2.157.427,90	2.618.890,95	4.778.129,67	5.647.100,49	3.184.638,54	4.080.804,31	39.345.041,74	38.977.703,00
Cota-Parte do ICMS	4.359.625,52	4.705.222,77	4.554.459,18	5.368.910,07	4.917.094,73	3.836.434,71	4.512.819,58	3.973.042,66	7.304.422,50	5.236.857,94	5.560.508,90	3.250.878,72	57.580.277,28	62.735.431,00
Cota-Parte do IPVA	2.426.679,28	2.381.811,47	2.846.745,78	2.040.743,41	1.817.357,13	1.628.624,92	903.702,29	715.350,60	655.455,75	629.108,34	1.363.764,38	1.901.685,32	19.311.028,67	21.526.498,00
Cota-Parte do ITR	14.057,99	3.768,85	6.619,22	18.535,44	21.813,32	53.338,98	96.127,79	920.946,40	172.058,06	280.377,90	44.410,27	63.019,76	1.695.073,98	1.600.116,00
Transferências da LC 87/1996	21.537,07	21.537,07	21.537,07	21.537,07	21.537,07	21.537,07	21.537,07	21.537,07	21.537,07	21.537,07	22.893,21	22.893,21	261.157,12	265.733,00
Transferências da LC 61/1989	26.866,24	45.219,03	31.721,95	14.609,75	8.478,97	26.340,58	20.661,79	27.787,85	31.886,18	30.331,28	4.273,53	41.879,99	310.057,14	417.358,00
Transferências do FUNDEB	3.267.503,86	3.599.377,35	4.138.461,59	3.004.175,77	3.713.635,75	3.494.132,09	3.183.341,03	2.763.480,99	5.523.580,09	5.141.641,27	3.602.138,78	3.729.317,36	45.160.785,93	47.049.542,00
Outras Transferências Correntes	2.698.737,90	3.200.947,06	3.285.853,55	3.964.576,38	3.271.924,82	2.739.543,09	2.675.677,99	2.602.388,06	2.643.787,65	7.469.376,72	1.607.056,25	2.707.526,43	38.867.395,90	35.153.900,00
Outras Receitas Correntes	1.181.146,19	894.635,59	894.335,33	841.049,55	1.140.205,14	1.360.803,82	873.166,77	1.808.370,67	766.947,72	914.854,66	859.178,55	887.922,18	12.422.616,17	12.266.638,00
DEDUÇÕES (II)	2.746.351,34	2.905.833,66	3.186.591,14	3.064.122,86	2.781.060,21	2.628.176,84	2.521.539,60	3.560.034,68	3.594.421,74	4.429.373,82	2.102.186,17	2.916.962,79	36.436.654,85	37.507.980,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	930.102,70	946.190,80	986.405,98	984.039,50	997.642,50	989.587,63	983.216,77	986.238,44	1.008.101,11	1.987.424,93	46.219,01	1.031.018,58	11.876.187,95	12.763.575,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.998,04	20.724,19	22.088,04	1.019.653,07	220.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.816.248,64	1.959.642,86	2.200.185,16	2.080.083,36	1.783.417,71	1.638.589,21	1.538.322,83	1.649.953,44	2.586.320,63	2.388.950,85	2.035.242,97	1.863.856,17	23.540.813,83	24.524.405,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	25.270.806,14	41.675.297,14	30.252.566,09	28.893.544,81	27.018.386,17	23.715.350,67	22.951.560,85	21.923.488,29	26.697.909,48	34.517.908,72	23.903.170,04	25.739.392,79	332.559.381,19	325.213.765,00

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão:04/04/2017, às 10:50. Assinado Digitalmente no data <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES(I)	51.979.873,00	51.979.873,00	9.514.973,05	7.422.566,85
Receita de Contribuições dos Segurados	12.763.575,00	12.763.575,00	1.077.237,59	2.448.255,11
Civil	12.763.575,00	12.763.575,00	1.077.237,59	2.448.255,11
Ativo	12.732.225,00	12.732.225,00	1.074.502,83	2.442.098,84
Inativo	27.500,00	27.500,00	2.387,22	5.851,04
Pensionista	3.850,00	3.850,00	347,54	305,23
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	17.985.055,00	17.985.055,00	1.484.269,53	0,00
Civil	17.985.055,00	17.985.055,00	1.484.269,53	0,00
Ativo	17.947.720,00	17.947.720,00	1.484.269,53	0,00
Inativo	32.750,00	32.750,00	0,00	0,00
Pensionista	4.585,00	4.585,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.000.000,00	21.000.000,00	6.910.653,12	4.972.624,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.000.000,00	21.000.000,00	6.910.653,12	4.972.624,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	231.243,00	231.243,00	42.812,81	1.687,10
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	220.000,00	220.000,00	42.812,23	0,00
Demais Receitas Correntes	11.243,00	11.243,00	0,58	1.687,10
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	51.979.873,00	51.979.873,00	9.514.973,05	7.422.566,85

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
ADMINISTRAÇÃO(IV)	3.145.105,00	3.145.105,00	1.244.755,66	1.048.388,24	365.299,78	281.703,28
Despesas Correntes	3.005.105,00	3.005.105,00	1.239.610,05	1.048.388,24	360.154,17	281.703,28
Despesas de Capital	140.000,00	140.000,00	5.145,61	0,00	5.145,61	0,00
PREVIDÊNCIA(V)	15.250.000,00	15.245.000,00	1.855.633,38	1.566.409,16	1.850.562,54	1.546.817,40
Benefícios Civil	15.200.000,00	15.200.000,00	1.855.633,38	1.566.409,16	1.850.562,54	1.546.817,40
Aposentadorias	8.000.000,00	8.000.000,00	1.197.671,39	885.739,05	1.197.671,39	885.739,05
Pensões	2.000.000,00	2.000.000,00	256.863,29	209.268,34	256.863,29	209.268,34
Outros Benefícios Previdenciários	5.200.000,00	5.200.000,00	401.098,70	471.401,77	396.027,86	451.810,01
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	18.395.105,00	18.390.105,00	3.100.389,04	2.614.797,40	2.215.862,32	1.828.520,68

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) **33.584.768,00** **33.589.768,00** **7.299.110,73** **5.594.046,17**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	33.589.768,00

APOortes DE RECURSOS PARA O PLANO DO RPPS DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APOortes REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	229.500,53
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
CAIXA E EQUIVALENTES DE DE CAIXA	265.257,13	83.660,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	250.538.466,15	243.413.813,03
OUTROS BENS E DIREITOS	4.101.994,34	1.665.636,05

FONTE: Sistema AGENDA, Unidade Responsável: PREVI SINOP. Emissão: 04/04/2017, às 11:00. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2016 (c)	Novembro-Dezembro (c)	Janeiro-Fevereiro (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.309.275,59	34.309.275,59	33.822.474,20
DEDUÇÕES (II)	37.735.289,60	37.735.289,60	46.984.995,20
Disponibilidade de Caixa	37.607.086,03	37.607.086,03	46.856.791,63
Disponibilidade de Caixa bruta	42.325.123,93	42.325.123,93	47.063.992,92
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	4.718.037,90	4.718.037,90	207.201,29
Demais Haveres Financeiros	128.203,57	128.203,57	128.203,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-3.114.951,00

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 04/04/2017, às 10:00 . Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	330.396.021,00	44.756.163,70	46.761.771,34
Receitas Tributárias	90.621.000,00	11.847.651,36	11.177.408,37
IPTU	28.660.107,00	0,00	9.301,62
ISS	34.274.924,00	5.575.760,93	4.715.301,93
ITBI	7.344.372,00	510.856,56	789.863,84
IRRF	11.094.272,00	1.679.606,50	1.584.432,42
Outras Receitas Tributárias	9.247.325,00	4.081.427,37	4.097.111,80
Receitas de Contribuições	40.452.542,00	3.676.488,21	3.681.810,89
Receitas Previdenciárias	30.748.630,00	2.561.507,12	2.448.255,11
Outras Receitas de Contribuições	9.703.912,00	1.114.981,09	1.233.555,78
Receita Patrimonial Líquida	117.102,00	33.542,37	31.247,58
Receita Patrimonial	26.226.026,00	7.651.418,73	5.766.462,68
(-) Aplicações Financeiras	26.108.924,00	7.617.876,36	5.735.215,10
Transferências Correntes	183.201.876,00	27.288.589,82	30.082.756,28
Cota-Parte do FPM	28.861.509,00	5.812.354,34	5.359.015,83
Cota-Parte do ICMS	50.188.345,00	7.049.110,15	8.806.011,10
Cota-Parte do IPVA	17.221.198,00	2.612.359,80	2.113.445,96
Convênios	3.588.827,00	0,00	363.835,88
Outras Transferências Correntes	83.341.997,00	11.814.765,53	13.440.447,51
Demais Receitas Correntes	16.003.501,00	1.909.891,94	1.788.548,22
Dívida Ativa	7.134.013,00	1.045.447,41	851.742,26
Diversas Receitas Correntes	8.869.488,00	864.444,53	936.805,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	32.319.268,00	60.793,08	3.739.735,28
Operações de Crédito (III)	19.000.000,00	0,00	2.677.606,89
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.319.268,00	60.793,08	1.062.128,39
Convênios	11.127.268,00	15.000,00	790.768,39
Outras Transferências de Capital	2.192.000,00	45.793,08	271.360,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	13.319.268,00	60.793,08	1.062.128,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	343.715.289,00	44.816.956,78	47.823.899,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em <Exercício Anterior>
DESPESAS CORRENTES (VIII)	323.099.361,27	80.039.291,13	76.129.244,14	38.285.979,55	34.228.524,92	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	195.010.844,64	29.595.378,87	28.138.500,07	29.519.252,42	28.034.682,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.381.483,00	1.124.858,02	894.400,00	403.256,07	289.516,95	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	126.707.033,63	49.319.054,24	47.096.344,07	8.363.471,06	5.904.325,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	321.717.878,27	78.914.433,11	75.234.844,14	37.882.723,48	33.939.007,97	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	60.083.703,84	21.312.451,03	41.624.691,50	634.090,21	1.826.588,25	0,00	0,00
Investimentos	57.334.871,84	19.811.177,35	38.998.481,20	144.934,33	1.558.836,64	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.748.832,00	1.501.273,68	2.626.210,30	489.155,88	267.751,61	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	57.334.871,84	19.811.177,35	38.998.481,20	144.934,33	1.558.836,64	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.471.627,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	33.589.768,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	414.114.145,11	98.725.610,46	114.233.325,34	38.027.657,81	35.497.844,61	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-70.398.856,11		6.789.298,97	12.326.055,12
---	-----------------------	--	---------------------	----------------------

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
---------------------------------------	--	--	--	--

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE RE	-26.278.621,00

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão:04/04/2016, às 09:20. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	90.051.708,00	90.051.708,00	8.928.592,34	9,91			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.763.101,00	35.763.101,00	950.194,36	2,66			
1.1.1- IPTU	27.845.590,00	27.845.590,00	17.633,59	0,06			
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros encargos do iptu	7.917.511,00	7.917.511,00	967.827,95	12,22			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	7.344.372,00	7.344.372,00	510.856,56	6,96			
1.2.1- ITBI	7.344.372,00	7.344.372,00	510.856,56	6,96			
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	35.849.963,00	35.849.963,00	5.787.934,92	16,14			
1.3.1- ISS	34.040.971,00	34.040.971,00	5.567.762,33	16,36			
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.808.992,00	1.808.992,00	220.172,59	12,17			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.094.272,00	11.094.272,00	1.679.606,50	15,14			
1.4.1- IRRF	11.094.272,00	11.094.272,00	1.679.606,50	15,14			
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	125.522.839,00	125.522.839,00	19.541.650,14	15,57			
2.1- Cota-Parte FPM	38.977.703,00	38.977.703,00	7.265.442,85	18,64			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.076.886,00	36.076.886,00	7.265.442,85	20,14			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.673.092,00	1.673.092,00	0,00	0,00			
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.227.725,00	1.227.725,00	0,00	0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS	62.735.431,00	62.735.431,00	8.811.387,62	14,05			
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. n°87/1996	265.733,00	265.733,00	45.786,42	17,23			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	417.358,00	417.358,00	46.153,52	11,06			
2.5- Cota-Parte ITR	1.600.116,00	1.600.116,00	107.430,03	6,71			
2.6- Cota-Parte IPVA	21.526.498,00	21.526.498,00	3.265.449,70	15,17			
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	215.574.547,00	215.574.547,00	28.470.242,48	13,21			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	250.057,00	250.057,00	10.548,65	4,22			
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.291.070,00	4.291.070,00	706.527,90	16,47			
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.615.208,00	2.615.208,00	627.915,48	24,01			
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.362.524,00	1.362.524,00	0,00	-			
5.4- Transferências Diretas - PNATE	135.240,00	135.240,00	0,00	-			
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	45.793,08	#DIV/0!			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	178.098,00	178.098,00	32.819,34	18,43			
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.459.720,00	1.459.720,00	16.600,77	1,14			
6.1- Transferências de Convênios	1.356.865,00	1.356.865,00	0,00				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	102.855,00	102.855,00	16.600,77	16,14			
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.000.847,00	6.000.847,00	733.677,32	12,23			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	24.524.404,40	25.104.567,80	3.908.330,03	15,57			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.215.377,20	7.795.540,60	1.453.088,57	18,64			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	12.547.086,20	12.547.086,20	1.762.277,52	14,05			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	53.146,60	53.146,60	9.157,28	17,23			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	83.471,60	83.471,60	9.230,70	11,06			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Atrecoado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	320.023,20	320.023,20	21.486,01	6,71			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.305.299,60	4.305.299,60	653.089,94	15,17			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	47.547.753,00	47.547.754,00	7.418.113,33	15,60			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	47.049.542,00	47.049.542,00	7.331.456,14	15,58			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	498.211,00	498.212,00	86.657,19	17,39			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	22.525.137,60	21.944.974,20	3.423.126,11	15,60			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.727.535,00	40.614.632,79	3.475.288,20	8,56	3.475.288,20	8,56	0,00
13.1- Com Educação Infantil	13.200.000,00	14.282.117,11	1.202.418,07	8,42	1.202.418,07	8,42	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	23.527.535,00	26.332.515,68	2.272.870,13	8,63	2.272.870,13	8,63	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	10.820.218,00	10.856.459,85	1.173.122,76	10,81	1.104.941,76	10,18	68.181,00
14.1- Com Educação Infantil	4.974.542,00	5.010.783,85	637.839,64	12,73	637.839,64	12,73	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.845.676,00	5.845.676,00	535.283,12	9,16	467.102,12	7,99	68.181,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	47.547.753,00	51.471.092,64	4.648.410,96	9,03	4.580.229,96	8,90	68.181,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							3.065.373,88
17.1 - FUNDEB 60%							3.029.411,32
17.2 - FUNDEB 40%							35.962,56
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							3.065.373,88
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR

19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.514.856,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	6,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,41
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	79,58
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.019.973,63
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO > ²	3.065.373,88

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.637.585,00	32.905.761,01	7.182.516,78	21,83	4.159.270,53	12,64	3.023.246,25
22.1 - Creche	13.422.136,00	13.893.192,44	1.993.022,92	14,35	1.093.022,92	7,87	900.000,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.082.262,00	9.553.318,44	906.133,33	9,49	906.133,33	9,49	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.339.874,00	4.339.874,00	1.086.889,59	25,04	186.889,59	4,31	900.000,00
22.2 - Pré-escola	18.215.449,00	19.012.568,57	5.189.493,86	27,30	3.066.247,61	16,13	2.123.246,25
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.092.280,00	9.739.582,52	934.124,38	9,59	932.947,02	9,58	1.177,36
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.123.169,00	9.272.986,05	4.255.369,48	45,89	2.133.300,59	23,01	2.122.068,89
23- ENSINO FUNDAMENTAL	51.114.021,00	54.066.196,25	12.354.246,00	22,85	7.201.806,06	13,32	5.152.439,94
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.373.211,00	32.178.191,68	2.808.153,25	8,73	2.739.972,25	8,51	68.181,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.740.810,00	21.888.004,57	9.546.092,75	43,61	4.461.833,81	20,38	5.084.258,94
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	82.751.606,00	86.971.957,26	19.536.762,78	22,46	11.361.076,59	13,06	8.175.686,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							3.423.126,11
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							86.657,19
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							3.065.373,88
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) ⁶							6.575.157,18
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) ⁶							4.785.919,41
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) % ⁶							16,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	250.057,00	672.135,18	1.750,00	0,26	331,20	0,05	1.418,80
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.615.208,00	2.738.981,72	2.321.902,07	84,77	22.268,69	0,81	2.299.633,38
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	7.051.042,00	11.826.529,67	2.826.140,79	23,90	175.664,64	1,49	2.650.476,15
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	9.916.307,00	15.237.646,57	5.149.792,86	33,80	198.264,53	1,30	4.951.528,33
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	92.667.913,00	102.209.603,83	24.686.555,64	24,15	11.559.341,12	11,31	13.127.214,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			224.257,90				
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			224.257,90				
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0				
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016			3.926.559,97		646.174,17		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			7.331.456,14		627.915,48		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			3.975.269,52		357.965,93		
48.1 Orçamento do Exercício			3.972.049,19		22.268,69		
48.2 Restos a Pagar			3.220,33		335.697,24		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			86.657,19		9.490,61		
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			7.369.403,78		925.614,33		
51-(-)Ajustes			1.217.565,17		0,00		
51.1 Retenções			1.217.565,17		0,00		
51.2 Conciliação Bancária			0,00		0,00		
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			8.586.968,95		925.614,33		

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade, Data da emissão 04/04/2017 e hora de emissão 10:53

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	90.051.708,00	90.051.708,00	8.928.592,34	9,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.660.107,00	28.660.107,00	0,00	-
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.344.372,00	7.344.372,00	510.856,56	6,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.274.924,00	34.274.924,00	5.575.760,93	16,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.094.272,00	11.094.272,00	1.679.606,50	15,14
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	367.374,00	367.374,00	4.635,28	1,26
Dívida Ativa dos Impostos	5.867.061,00	5.867.061,00	807.849,86	13,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.443.598,00	2.443.598,00	349.883,21	14,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	125.522.839,00	125.522.839,00	19.541.650,14	15,57
Cota-Parte FPM	38.977.703,00	38.977.703,00	7.265.442,85	18,64
Cota-Parte ITR	1.600.116,00	1.600.116,00	107.430,03	6,71
Cota-Parte IPVA	21.526.498,00	21.526.498,00	3.265.449,70	15,17
Cota-Parte ICMS	62.735.431,00	62.735.431,00	8.811.387,62	14,05
Cota-Parte IPI-Exportação	417.358,00	417.358,00	46.153,52	11,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	265.733,00	265.733,00	45.786,42	17,23
Desoneração ICMS (LC 87/96)	265.733,00	265.733,00	45.786,42	17,23
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	215.574.547,00	215.574.547,00	28.470.242,48	13,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	23.552.220,00	23.552.220,00	3.065.055,86	13,01
Provenientes da União	20.735.169,00	20.735.169,00	2.970.165,46	14,32
Provenientes dos Estados	2.103.688,00	2.103.688,00	6.000,00	0,29
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Receitas do SUS	713.363,00	713.363,00	88.890,40	12,46
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	102.778,00	102.778,00	18.005,63	17,52
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	23.654.998,00	23.654.998,00	3.083.061,49	13,03

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	90.316.980,00	96.758.330,64	27.326.779,34	28,24	11.830.418,11	12,23	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	54.137.164,00	54.518.662,35	8.917.929,83	16,36	8.917.929,83	16,36	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Despesas Correntes	36.179.816,00	42.239.668,29	18.408.849,51	43,58	2.912.488,28	6,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.435.284,00	5.395.417,29	36.507,00	0,68	0,00	-	0,00
Investimentos	3.435.284,00	5.395.417,29	36.507,00	0,68	0,00	-	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	93.752.264,00	102.153.747,93	27.363.286,34	26,79	11.830.418,11	11,58	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	23.654.998,00	32.056.482,01	7.238.568,63	26,45	1.715.179,82	14,50	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	21.438.532,00	26.687.002,43	7.219.218,63	26,38	1.714.836,72	14,50	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outros Recursos	2.216.466,00	5.369.479,58	19.350,00	0,07	343,10	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	23.654.998,00	32.056.482,01	7.238.568,63	26,45	1.715.179,82	14,50	5.523.388,81

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	70.097.266,00	70.097.265,92	20.124.717,71		10.115.238,29		
--	----------------------	----------------------	----------------------	--	----------------------	--	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^{4,5}	35,53
--	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]⁴	5.844.701,92
--	---------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					
--					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	41.810,13		32.513,84	9.296,29	41.810,13
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
--			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			

Total (VIII)			
--------------	--	--	--

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1> ...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5> Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	46.921.635,00	50.581.643,52	10.616.952,15	38,80	6.170.624,87	52,16	4.446.327,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.762.013,00	39.975.015,49	14.600.883,93	53,36	4.538.736,53	38,36	10.062.147,40
Suporte Profilático e Terapêutico	2.580.753,00	2.743.707,38	544.722,69	1,99	140.491,62	1,19	404.231,07
Vigilância Sanitária	1.616.544,00	1.714.973,29	247.410,29	0,90	235.060,77	1,99	12.349,52
Vigilância Epidemiológica	5.853.319,00	7.120.408,25	1.353.317,28	4,95	745.504,32	6,30	607.812,96
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Subfunções	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL	93.752.264,00	102.153.747,93	27.363.286,34	100	11.830.418,11	100	15.532.868,23

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade, Data da emissão 04/04/2017e hora de emissão 10:54.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	388.604.213,00
Previsão Atualizada	388.604.213,00
Receitas Realizadas	52.313.240,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	27.376.469,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	388.604.213,00
Créditos Adicionais	29.640.247,11
Dotação Atualizada	418.244.460,11
Despesas Empenhadas	101.351.742,16
Despesas Liquidadas	38.907.126,29
Despesas Pagas	35.705.976,33
Superávit Orçamentário	13.406.114,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	101.351.742,16
Despesas Liquidadas	38.907.126,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	332.559.381,19

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	9.514.973,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	2.215.862,32
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	7.299.110,74

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	-3.114.951,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-26.278.621,00	6.789.298,97	-26,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.809.265,17	0,00	4.764.649,49	44.615,68
Poder Executivo	4.809.265,17	0,00	4.764.649,49	44.615,68
Poder Legislativo		0,00		0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.686.648,65	0,00	2.778.898,40	4.907.750,25
Poder Executivo	7.684.148,65	0,00	2.776.398,40	4.907.750,25
Poder Legislativo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	12.493.413,82	0,00	7.543.547,89	4.952.365,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
	Aplicar no Exercício			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.785.919,41	25%>	16,81%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.514.856,08	60%	6,01%	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	

Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
		Aplicar no Exercício	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.115.238,29	15%	35,53%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0

FONTE: Sistema DURALEX, Unidade Responsável: Setor de Contabilidade. Emissão: 04/04/2017, às 11:00. Assinado Digitalmente no dia

Resp. Poder Executivo: Rosana Martinelli

Resp. Adm. Financeira: Ivete Mallmann Franke

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 112/2017

Nomeia a Sra. Melissa Ribeiro Gomes para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Sra. Melissa Ribeiro Gomes para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de abril de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 108/2017

Exonera o Sr. Isaias Cardoso de Lima do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, o Sr. Isaias Cardoso de Lima do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de abril de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 109/2017

Exonera a Sra. Lucia de Souza, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, a Sra. Lucia de Souza, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de abril de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, “*Todo proprietário de terreno urbano, chácara ou propriedade é obrigado a mantê-lo capinado, em perfeito estado de limpeza ou com vegetação a altura de no máximo 50 cm (cinquenta centímetros) e a protegê-lo adequadamente, de modo a que não seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, sob pena das seguintes penalidades: I - terreno urbano sem manutenção: multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta) UR/m² de área sem manutenção adequada*”, **para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ou para APRESENTAR RECURSO da decisão administrativa proferida em primeira instância**, no prazo de **20 dias**, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 110, 127, 128 da Lei Complementar 116/2015 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na dívida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 132, § 1º e § 2º da Lei Complementar 116/2015. Telefone para contato: **(66) 35313499**.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	Auto de Infração nº	VALOR R\$
067/2016	VALDIR DE PAULA FURTADO JUNIOR	805.230.139-49	032	006-A	2508/2016	188,49
057/2016	MARCELO BONJORNO NICOLIN	033.599.829-16	041	009	2498/2016	289,20
065/2016	ANTONIO CARLOS CORREIA	005.851.621-23	021	010	2506/2016	506,10
079/2016	SOLANGE ALINE PAPPEN	043.108.301-02	058	016	2520/2016	362,00
095/2016	AGROSINOP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	11.644.912/0001-12	059	002	2536/2016	524,64
098/2016	ANDREA BARBOSA FRANCOLINO	007.143.391-05	020	001	2539/2016	430,78
134/2016	RODRIGO BERTICELLI	868.553.791-68	018	019	2573/2016	133,80
152/2016	LIDIA MEIRA DA SILVA	697.986.211-15	011	007, 008 e 009	2591/2016	1.105,70
159/2016	VICTOR LUCIO DO PRADO E BARBARA C. CATARINA GARCIA	927.058.471-20	013	031	2598/2016	361,50

Sinop, abril de 2017.

Luciane Bertinatto

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREVISINOP
PORTARIA Nº 171/2017

DATA: 04 de Abril de 2017.

SÚMULA: Nomeia no Quadro Comissionado o Servidor que menciona.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear do quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	DATA
FABIANA FRIGERI JAN-DREY	PROCURADORA JURÍDICA	CC-12	04/04/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 04 de Abril de 2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 111/2017

Nomeia a Sra. Kerlen Caetano Moro para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Kerlen Caetano Moro, a partir desta data, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de abril de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.407, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 3.149, de 22 de Julho de 2015, que cria o Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã (MT), no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º Lei Estadual nº 10.480, de 28 de Dezembro de 2016, que altera o § 13 do Art. 15 da Lei Estadual nº 7.263,

de 27 de Março de 2000, que trata da composição paritária do Conselho Municipal do Fethab;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.149, de 22 de Julho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica Criado o **Conselho Municipal do FETHAB de Tabaporã-MT**, constituído de 05 (cinco) membros representantes do Governo, indicados pelo Prefeito Municipal, e 05 (cinco) membros representantes da sociedade civil, conforme descrito a seguir:

a) 01 (um) representante do Governo, sendo o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos que o presidirá; b) 01 (um) representante do Governo, sendo o Secretário Municipal de Finanças; c) 01 (um) representante do Governo, sendo o Secretário Municipal de Saúde; d) 01 (um) representante do Governo, sendo o Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; e) 01 (um) representante do Governo, sendo o Secretário Municipal de Educação e Cultura; f) 01 (um) representante da sociedade civil, sendo o Sindicato Rural de Tabaporã; g) 01 (um) representante da sociedade civil, sendo o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tabaporã; h) 01 (um) representante da sociedade civil, sendo a Associação Comercial e Empresarial de Tabaporã – ACET; i) 01 (um) representante da sociedade civil, sendo Associação Tabaporaense de Desenvolvimento Artístico e Social de Tabaporã; j) 01 (um) representante da sociedade civil, sendo a Associação de Mulheres Empreendedoras de Tabaporã.”

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.149, de 22 de Julho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O Conselho emitirá relatório quadrimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no site do Município na internet e encaminhando à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFR e à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa, sendo este relatório previamente deliberado pelo Conselho Municipal.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã (MT), 30 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 086/2017, publicada em 15/02/2017, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2017:

I. Divulgar a relação dos candidatos inscritos, conforme Anexo Único a este edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, em 04 de Abril de 2017.

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES

Presidente da Comissão Organizadora

Visto:

SIRINEU MOLETA CÉLIA NIEHUES SÔFFA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

Anexo I

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Área
001	Glacilda Ferreira de Almeida	Urbana
002	Elisangela Aparecida Alves	Urbana
003	Franciele Nascimento da Costa Eckardt	Urbana
004	Tatiana da Silva Barbosa	Urbana
005	Cristiano Ferreira da Cruz	Urbana
006	Queila Tatiana Godois Versori Guimarães	Urbana
007	Valcileia de Freitas	Urbana
008	Andréia Costa Franco	Urbana
009	Edileuza Gomes da Silva	Urbana
010	Vani da Costa Miranda	Urbana
011	Katrina Fernandes Matos	Urbana
012	Adenise Maria de Souza	Urbana
013	Maria Rosa dos Reis	Urbana
014	Valquiria Espinosa de Abreu	Urbana
015	Isaias Lopes Domingos	Urbana
016	Juliana Aparecida Lourenço	Urbana
017	Valdinéia de Freitas	Urbana
018	Jakeline Rodrigues Bento	Urbana
019	Ana Lucia Braga	Urbana
020	Daiane Monteiro dos Santos	Urbana
021	Valdirene Martins	Urbana
022	Raquel Pereira de Souza	Urbana
023	Maria Neiva de Queiroz Araújo	Urbana
024	Elizabeth Souza	Urbana
025	Marciana Matias Ferreira	Urbana
026	Marlete Lopes Almeida Pio	Urbana
027	Marcos José Gomes	Urbana
028	Adriana Silva Lima	Urbana
029	Evaldo de Souza Rocha Junior	Urbana
030	Erika Thais Nogueira dos Santos	Urbana
031	Munike de Almeida Sanches Pio	Urbana
032	Maicon de Almeida Sanches Pio	Urbana
033	Fernanda dos Santos Mascarelo	Urbana
034	Nuerides dos Santos	Urbana
035	Deivede Rodrigues da Silva	Urbana
036	Eliane Rodrigues da Silva	Urbana
037	Josiane Pereira Lemes	Urbana
038	Kessi Dioni Feliz	Urbana
039	Thiago Moreira de Melo	Urbana
040	Daiane dos Santos Silva	Urbana

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Área
041	Tatiele Colinsque de Oliveira	Urbana
042	Simoni de Oliveira	Urbana
043	Silvana de Castro Souza	Urbana
044	Josimar Alves de Souza	Urbana
045	Selma Goes dos Santos	Urbana
046	Alana Jaine Barbosa Silva	Urbana
047	Cristiano Barbosa da Silva	Urbana
048	Sandra Martins de Souza	Urbana
049	Lucimar Oliveira da Silva	Urbana
050	Jhenifer Kelli da Silva Santos	Urbana
051	Liriane da Silva Martins	Rural / Tabaporã
052	Silvana Margarida da Silva	Urbana
053	Erica Samara Leal	Urbana
054	Marcilene da Silva Lizieri Roberto	Urbana
055	Fabricia Duarte Paulino	Urbana
056	Lielson Duarte Paulino	Urbana
057	Paloma de Oliveira Lembeck	Urbana
058	Elizabeth Eulalia Malonyai Souza	Urbana
059	Vanessa Cristina Furtado	Rural / Tabaporã
060	Fernando Pinheiro Andrade	Urbana
061	Patricia Pinheiro Viana	Urbana
062	Cristiane Barros da Silva	Urbana
063	Marcia Santos Moura	Urbana
064	Francieli Silva Lima Alves de Souza	Urbana
065	Sueli dos Santos Carlos	Urbana
066	Dircélia Pereira Vieira Silva	Urbana
067	Eleticia Jesus da Conceição	Urbana
068	Edna dos Santos	Urbana
069	Wilma Ferreira da Silva	Urbana
070	Luciene Ramalho dos Santos Lima	Urbana
071	Sirlene Batista do Nascimento	Urbana
072	Carlos Rene Rezende da Silva	Urbana
073	Gicélia da Silva Moura	Urbana
074	Maria das Dores Rosa Rodrigues	Urbana
075	Franciele Alves Meira	Rural / Tabaporã

076	Alana Costa de Almeida	Urbana
077	Patrícia Lazara Jesus da Conceição	Urbana
078	Gláucia Cilene Cordeiro Bueno	Rural
079	Fabiola Ramos Martins	Urbana
080	Edson dos Reis Amaral	Urbana

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Área
081	Joseli Silva Gomes	Urbana
082	Ana Paula de Queiroz Araújo	Urbana
083	Rosimar Cícero dos Santos	Urbana
084	Viviane Pereira dos Santos	Urbana
085	Aline Moreira Tavares	Urbana
086	Jessica Soares dos Santos	Urbana
087	Marcelo Rodrigues	Urbana
088	Stefhani Cristina Teixeira	Urbana
089	André Luiz Camargo Cordeiro	Urbana
090	Andréia Cristina Fliegner	Rural / Nova Fronteira
091	Silvana Aparecida da Silva prado Marques	Urbana
092	Marilda Aparecida da Silva Scavazini	Urbana
093	Magna dos Santos Leandro	Urbana
094	Gislaine Borges Santos	Rural / nova Fronteira
095	Ingrid Raiane Alves Santos da Silva	Rural / Nova Fronteira
096	Kátia Fernandes de Souza	Urbana
097	Lucia Aparecida da Cunha	Urbana
098	Ivone Risso dos Santos	Urbana
099	Gessica dos Santos Carlos	Urbana
100	Helleyne Cristina de Souza Vieira	Urbana
101	Dayane dos Santos Roque	Urbana
102	Beatriz de Souza Maia Pereira	Rural / Nova Fronteira
103	Antonia Domingos da Silva Ribeiro Rodrigues	Urbana
104	Milena da Costa Gomes	Urbana
105	Mirian Leila Cellarius Rodrigues dos Santos	Rural / Tabaporã
106	Simone Elias da Silva	Urbana
107	Jucineide Gonçalves de Lima Freitas	Urbana
108	Adrielle Prescila Cardoso Cordeiro	Urbana
109	Claudinéia Gouvea Nogueira Moretti	Urbana
110	Rosana Soares da Silva	Urbana
111	Elizelda Souza Rocha	Urbana
112	Rosana Camargo Ferreira	Rural / Nova Fronteira
113	Gabriel dos Santos Ferreira	Urbana
114	Joelma Silveira de Brito Borges	Rural / Nova Fronteira
115	Roseli da Silva	Rural / Nova Fronteira
116	Ludmilla Duarte da Silva	Urbana

117	Marica da Silva Magalhães	Urbana
118	Regina Lucia Moraes da Silva	Urbana
119	Ismenia Agnes Souza Saraiva	Urbana
120	Daniela Santos da Cruz	Urbana

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Área
121	Maria Helena da Silva Meireles	Urbana
122	Iaiá Côrreia dos Santos	Urbana
123	Rosimari Emmel do Nascimento de Almeida	Rural / Nova Fronteira
124	Deolinda de Fátima Chessa	Urbana
125	Elias Aurelio Santos de Paula	Rural / Nova Fronteira
126	Franciane Teodoro Tavares	Rural / Nova Fronteira
127	Maria Neves Santos	Rural / Nova Fronteira
128	Rogério Oliveira de Araujo	Urbana
129	Thalia Teodoro Tavares	Rural / Nova Fronteira
130	Karine Rodzinski	Rural / Nova Fronteira
131	Sirlene Marques de Souza	Rural / Nova Fronteira
132	Keila Borges de Souza	Urbana
133	Jhiuliane Madruga Bastos	Rural/Nova Fronteira
134	Gian Carlos Wermeyer	Urbana
135	Ana Paula Fuhr	Urbana
136	Natielly Pereira de Souza	Urbana
137	Marilange de Freitas Siqueira	Rural/Nova Fronteira
138	Edinice Sanches De Matos Vieira	Urbana
139	Jessica Matos da Silva	Urbana
140	Delair Maria de Paula	Rural/Nova Fronteira
141	Juliana Aparecida de Paula	Rural/Nova Fronteira
142	Nubia Vanessa Silveira dos Santos	Rural / Nova Fronteira
143	Fabio Henrique da Silva	Urbana
144	Naftali de Paula	Rural/Nova Fronteira
145	Andrei Edenilson Loga	Rural / Nova Fronteira
146	Thaiza dos Santos Pedrozo	Urbana
147	Herika Rodrigues de Oliveira	Urbana
148	Werverson Gouveia da Silva	Urbana
149	Diego Marcelo dos Santos	Urbana
150	Josiane Teixeira de Miranda	Urbana
151	Leticia Evelin Santana da Costa	Urbana
152	Tatieli Francolino da Silva	Urbana
153	Roberta Karen Souza Clement	Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 036/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 036/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 04/04/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
20	4187	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972	60	11,50	71,50	CLASSIFICADO

Cargo.:656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
9	2568	GENILDA APARECIDA DA SILVA	14/09/1974	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
77	3695	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/07/1973	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO

Cargo.:578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
62	593	UANA ARANTES BORGES	02/03/1980	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
19	550	ADRIELE CARDOSO RODRIGUES	15/04/1987	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
20	4153	ROMIERI MELRY ZUZA DOS SANTOS	05/10/1988	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **05/04/2017 e 06/04/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
COMUNICADO AVALIAÇÃO TÉCNICA TP 001/2017**

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra, COMUNICA aos integrantes da subcomissão técnica que os mesmos são esperados para realizarem a avaliação das propostas da TP 001/2017 junto a Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT no dia 06/04/2017 às 08:00.

Adriano Serbate

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 36/2017**

EXTRATO DO CONTRATO: 36/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EDITE RAMOS

VALOR: R\$ 6.240,12.

VIGÊNCIA: 04/04/2017 ATÉ 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 152/153.

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 37/2017**

EXTRATO DO CONTRATO: 37/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SIRLEY BARCE ZENNI

VALOR: 9.109,12

VIGÊNCIA: 04/04/2017 A 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 152/153

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 38/2017**

EXTRATO DO CONTRATO: 38/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADA: EDITE RAMOS

VALOR: 6.240,12

VIGÊNCIA: 04/04/2017 a 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 152,153

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVITER
PORTARIA Nº 024/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALARIO FAMILIA em favor da servidora **Claudineia Maria de Lima.**”

A Diretora Executiva do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de SALARIO FAMILIA, a servidora Sra. **Claudineia Maria de Lima**, portadora do RG nº 1746044-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 024.823.821-30, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente a **Amanda Isabelly Lima**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **20.02.2017** e com termino em **13.04.2024**, conforme processo administrativo do PREVITER, nº **2017.09.00011P**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 20.02.2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte – MT, 23 de Março de 2017.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 42/2017.**

EXTRATO DO CONTRATO: 42/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA.

VALOR: R\$ 14.330,56.

VIGÊNCIA: 04/04/2017 ATÉ 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 152/153.

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 06/2017

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 06/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

1.1. CONTRATADO: S.O.S.ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, para conferência, análise e interpretação documental durante o processo de transição de mandato da Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT

VALOR: R\$ 8.000,00

VIGÊNCIA 02/01/2017 A 01/02/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 19/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 16/2017, TEVE COMO OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, COM PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO ATRAVÉS DE MEDIÇÃO MENSAL EM TRECHOS DAS DIVERSAS REGIÕES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO 16/2016, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TESOURO MUNICIPAL E CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: EDILIO MANOEL ZAMONER – ME e MANOEL DOS SANTOS.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE ABRIL DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 39/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 39/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ANTÔNIO DIAS

VALOR: R\$ 9.699,52.

VIGÊNCIA: 04/04/2017 ATÉ 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 152/153.

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 40/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 40/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADA: MARIA DO ROSARIO BRAGA

VALOR: R\$ 12.853,20

VIGÊNCIA: 04/04/2017 ATÉ 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 152/153

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 41/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 41/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: KETLIN MAISA DA SILVA CARNEIRO VALOR: R\$ 7.507,92.

VIGÊNCIA: 04/04/2017 ATÉ 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 152/153.

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU através do PROGRAMA COMPRA DIRETA LOCAL do Município de TORIXORÉU, localizada à Rua XV DE NOVEMBRO Nº 16, Centro, município de TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 26/ 2013 realiza chamada pública para aquisição pelas escolas municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, realiza chamada pública, no dia **17/04/17 às 09h00min horas** (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Educação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas 03 escolas municipais que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, uma creche da Rede Pública Municipal.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Os envelopes deverão ser entregues, até **às 09h00min horas** (horário de Brasília) do dia 17/04/2017, na Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, localizada na Rua Cuiabá, s/n – Centro (em frente à estação rodoviária).

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

3.1 O proponente deverá entregar dois envelopes fechados, contendo documentos atinentes à habilitação e proposta de preços, da seguinte forma:

- a) Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO
- b) Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 Os envelopes deverão ser entregues fechados e contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2016

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2016

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Programa Compra Direta Local, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Inscrição estadual

III – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e o Programa Compra Direta Local e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao Programa Compra Direta Local os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições previdenciárias;

IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, (anexo I).

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios

Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

5.2 Pontos de Entrega:

Escolas Municipais e creche, conforme lista de endereços em anexo, (anexo II).

5.3 Períodos de Fornecimento

Ano letivo de 2017 (podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente).

5.4 Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e executados pelas escolas,

5.5 Preço

5.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes ou considerar os preços de referência praticados no âmbito do Programa de Compra Direta Local.

5.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, de que trata o Decreto Nº 6.447/2008.
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

5.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Torixoréu e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no (anexo IV.)

5.7 Pagamentos das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura municipal de Torixoréu – MT.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito por ordem bancária, no banco indicado pelo Contratado ou cheque nominal ao mesmo, com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 O Programa de Compra Direta Local classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo Programa de Compra Direta Local.

7. RESULTADO

O Programa de Compra Direta Local divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez declarados o vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.6.

8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

9.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Programa de Compra Direta Local considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT. Para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Torixoréu – MT, 31 de março de 2017.

Inês Moraes Mesquita Coelho.

PREFEITA MUNICIPAL

Agda Martins de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU - MATO GROSSO

DOCUMENTAÇÃO

Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Programa Compra Direta Local, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e o Programa Compra Direta Local e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao Programa Compra Direta Local os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Torixoréu, 31 de março de 2017

Anexo I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Programa Nacional de Alimentação Escolar				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
Programa de Compra Direta Local				
C – Fornecedor participante (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município TORIXOREU MT

4. Endereço						5. DDD/Fone (66) 34061021	
6. Nome do representante e e-mail						7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
Total do projeto							
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		
						Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS							
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		Agricultor Fornecedor			Assinatura		

Anexo II – Lista de Endereços das Escolas Municipais

Escola	Diretor/Responsável	Endereço	Telefone	Nº de Alunos Ensino Fundamental
1- ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ.	EROTILDES DE CARVALHO ALVES	RUA: CENTRO OESTE S/N SETOR: UNIÃO.	(66) 3406 1034	212
2- ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS.	ELZA VIEIRA	POVOADO DE POUSO ALTO	(66) 34151158	85
4- CRECHE MUNICIPAL MÃE DITINHA.	BALDRÃO RODRIGUES MARQUES	RUA: BELA VISTA , SETOR PROGRESSO	(66) 99781248	40

Anexo III

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL: PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE DE MEDI-DA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	243091-6 ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	119	KG		
02	3686-2 ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	1.656	kg		
03	3681-1 ABOBRINHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS	334	KG		
04	0000219 ABOBORA CABOTIÃ	297	KG		
05	164312-6 BANANA - COMPRIDA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE	754	KG		
06	3695-1 BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1027	KG		
07	153468-8 BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	330	KG		
08	260234-2 BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	482	kg		
09	163650-2 CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE	113	KG		
10	347583-2 CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLI-PROPILENO DE ALTA DENSIDADE	680	KG		
11	163645-6 CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	80	KG		
12	16087-3 LARANJA - PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO COM 10 A 12 DUZIAS APROXIMADAMENTE	1.132	KG		
13	150290-5 MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, CAIXA COM 20KG	680	KG		
14	150347-2	340	KG		

	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA				
15	3698-6 MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS	340	KG		
16	159551-2 PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	60	KG		
17	343376-5 REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM KG	412	KG		
18	16081-4 TOMATE - SALADA, EXTRA, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, 24KGS	285	KG		
	TOTAL GERAL				

Total de defeitos leves tolerados é de 5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.084, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Determina o Lançamento do IPTU do Município de União do Sul, Estado do Mato Grosso, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 003, de 20.12.2002 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º – O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R\$ 136.391,84 (cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o *caput* deste artigo, está sujeito à alterações por eventuais correções de lançamento.

Art. 3º - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o Contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal as devidas retificações até a data de 25 de Maio de 2017.

Art. 4º - A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel, acarretará ao Contribuinte multa sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o Art.18, da Lei Complementar nº 003, de 20.12.2002 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º - Para pagamento em cota única, com vencimento em 31 de Maio de 2017, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor do imposto, conforme Art. 17 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Para o pagamento parcelado, ficam fixadas as seguintes datas para a quitação das parcelas:

- 1ª (primeira) parcela ou cota única, com vencimento em 31 de maio de 2017;
- 2ª (segunda) parcela, com vencimento em 30 de junho de 2017;
- 3ª (terceira) parcela, com vencimento em 31 de julho de 2017.

Art. 7º - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia em que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

Art. 8º - Ficam notificados do lançamento do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de União do Sul, relativo ao Exercício de 2017, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que integra o presente Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no saguão da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os Carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU serão distribuídos aos contribuintes até 25 de maio de 2017, sendo que os proprietários de terrenos vazios deverão procurar pelos carnês no Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura no mesmo prazo.

Parágrafo Único – O Contribuinte que não receber seu carnê até o dia 25 de maio de 2017, deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para providenciar o seu pagamento.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2017

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo LOTÁRIO HARNISCH – *Operador de Máquinas*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 13/R 1151771 SSP/SC e CPF nº 422.732.009-78, por um período de 60 (sessenta) dias, de 03 de abril de 2017 até 03 de maio de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA N° 281/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 420129/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **LUZENIL LUCIA FERREIRA VERA**, matrícula 28185, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Contínua Símbolo A - 07, nos períodos compreendido entre **01.11.1985 a 25.01.1994**, no total de **3.008** (três mil e oito) dias líquidos, ou ainda, **08** (oito) anos, **02** (dois) meses e **28** (vinte e oito) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 280/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 370779/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **MIRIAN MILTES DA SILVA JORGE**, matrícula 35853, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Auxiliar de Enfermagem – Símbolo B - 10, no período compreendido entre **14.10.1987 a 28.11.1993**, no total de **2.238** (dois mil duzentos e trinta e oito) dias líquidos, ou ainda, **06** (seis) anos, **01** (um) meses e **18** (dezoito) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ERRATA

O Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro da data da Portaria n° 13/SECOM/2017, conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na data de 13 de fevereiro de 2017, página 548.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a retificação da Portaria n° 013/SECOM/2017

Onde se lê: "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2016.

Leia – se: "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2017..

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2017.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário Municipal de Comunicação Social

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 109/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Alex Rodney Maran Xavier, Assessor Geral de Gabinete do Gabinete do Ver Ícaro Gibran Reveles Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 110/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Fernando Augusto de Figueiredo Ponce, Assessor Especial da Ouvidoria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 111/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Osmar Milan Capilé, Procurador Jurídico.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 112/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Gerson Campos Borralho, Assessor de Gabinete da 1ª Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de Abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 113/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão Luiza Dias de Araújo, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Rogério França Martins.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 114/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Romulo Ferreira Benevides, Assessor Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de Abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n° 049/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

CONTRATO Nº	SERVIDORES	PERÍODO		CARGOS	FINALIDADE DO
		INICIO	TÉRMINO		CONTRATO
2192/01	ISRAEL MARTINS MORAES	04/04/2017	30/06/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2193/01	VAGNO CIRLEY SILVA	04/04/2017	30/06/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2194/01	GILVAN CARLOS RODRIGUES	04/04/2017	30/06/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2195/01	JURANDIR PADILHA RIBEIRO	04/04/2017	30/06/2017	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 04 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

DIA 13 DE ABRIL DE 2017

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais n°s 3.112/2007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e 4.151/2016 (que dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), **CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade CONCIDADE, a se fazerem presentes na 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 13 de abril de 2017, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:**

1. Apresentação do Parecer Técnico, elaborado pela Câmara Técnica de Habitação, Planejamento do Solo Urbano e Rural, referente ao **Empreendimento RESIDENCIAL BURITIS.**

Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2017

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande e

Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO N° 30 DE 29 MARÇO DE 2017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis situados no município de Várzea Grande – MT, para prolongamento de via pública.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas “d” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 337.476/2.015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, 02 (dois) imóveis urbanos no município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, área total de 462,40 m2 de 01 (um) imóvel urbano, Matrícula 104.280, ficha 01, 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade do Sr. Walter Rodrigues de Castro, CPF/MF n.º 078.932.991-34.

Art. 3º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, área parcial de 01 (um) imóvel urbano, Matrícula 22.665, ficha 01, 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, de propriedade da Sra. Cinéia Moreira dos Santos, CPF/MF n.º 762.522.721-91.

Parágrafo único: a área a ser desapropriada e desmembrada possui área total de 405,15 m2, com as seguintes dimensões e confrontações: partindo do marco M01, que encontra-se localizado na divisa com a área remanescente e com a área de propriedade do Sr. Miguel Baracat, segue-se com o azimuth plano de 107°54'20" e com uma distância de 75,40 metros, confrontando área de propriedade do Sr. Miguel Baracat, até encontrar o marco M02; do marco M02, segue-se com o azimuth plano de 198°44'21", e com uma distância de 11,58 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. Walter Auada, até encontrar o marco M03; do marco M03, segue-se com o azimuth plano de 296°39'25", e com uma distância de

85,42 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.

Art. 4º - As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1.941.

Art. 5º - O objetivo das desapropriações destinam-se para prolongamento da Avenida Fuad Auada .

Art. 6º - Ficam fixados os valores a serem pagos pelas desapropriações, conforme Certidões de Valor Venal anexas ao processo administrativo *gespro* n.º 337.476/2.015, os quais:

I – Sr. Walter Rodrigues de Castro, CPF/MF n.º 078.932.991-34 – R\$ 145.116,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais); e

II - Sra. Cinéia Moreira dos Santos, CPF/MF n.º 762.522.721-91 – R\$ 58.900,70 (cinquenta e oito mil, novecentos reais e setenta centavos).

Art. 7º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos abaixo alocados:

Projeto n.º 2257

Elemento de Despesa n.º 3.3.90.93

Fonte: 999

Art. 8º - Deverá, a Procuradoria Municipal, antes da realização do pagamento das desapropriações, realizar a compensação financeira dos débitos existentes em nome dos proprietários das áreas a serem desapropriadas, por meio de processo administrativo ou judicial.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 29 de março de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n.º 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

Matricula	Servidor	Vínculo	CARGO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
520	CASSIO ROBERTO DE CAMPOS	EFETIVO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	2015/2016	01.04.2017 01.04.2017(30 dias)
612	SIRLEI GONÇALINA TEODORO	EFETIVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2015/2016	01.04.2017 01.04.2017(30 dias)
516	PAULO ROBERTO DA SILVA	EFETIVO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	2015/2016	01.04.2017 01.04.2017(30 dias)
2001	TAINAH DA SILVA FERREIRA	COMISSIONADA	COORDENADORA PROJETOS	2016/2017	15.04.2017 15.05.2017(30 dias)
1915	IVANIR SILVA BEZERRA	CONTRATO	TÉCN. NÍVEL SUPERIOR	2015/2016	17.04.2017 17.05.2017(30 dias)
1943	GERALDO MALAQUIAS ROSA	CONTRATO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	2015/2016	01.04.2017 30.04.2017(30dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Abril de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 05/GOV/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 031/2017 firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

César Alberto Miranda Lima da Costa, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 695817541-72, Matrícula nº 18845, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 031/2017**, firmado com a empresa Contratante **Wanda Comercio de Móveis e Equipamentos para Escritório LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21 e NIRE nº 51201199469, com sede na Avenida Brasil, nº 1.200-W, 1º andar, Sala 04, Ch[á]cara Urbana, Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000, que tem por objeto este Termo Contratual a aquisição com instalação de materiais permanentes – aparelhos de ar condicionado, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande / MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 05 de abril de 2017.

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 26 DE 23 DE MARÇO DE 2.017.

Altera o Decreto Municipal n.º 45 de 03 de Agosto de 2015 para a substituição de membro da JARI/VG.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 9.503/97.

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o seguinte membro suplente da JARI/VG:

SUBSTITUÍDO	NOVO MEMBRO	FUNÇÃO
Joenice Maria da Conceição CPF: 293.307.261-00	Nanci Martins Fontoura CPF: 415.426.901-10	Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de março de 2.017.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de março de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 02-2017

Processo n. 417744/2016. O Município de Várzea Grande-MT por meio da secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público a quem possa interessar que o processo licitatório Tomada de Preço n. 02/2017 Contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola de seis salas padrão FNDE com urbanização, paisagismo e para construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do Posto de Transformação de 75KVA, localizada na rua Chile, sem nº. esquina com a avenida Santa Teresinha no Bairro Cabo Michel na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, conforme edital e anexos, foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO pela Autoridade Competente em 04/04/2017 sagrando – se vencedora, do lote 1 empresa **CAG ENGANHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **09.488.002/0001-46**, sendo o valor global do lote é de **R\$ 755.926,92** (Setecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e seis Reais e noventa e dois centavos), e para o lote 02 a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 19.699.306/0001-06 no valor global do lote é de **R\$ 50.630,97** (Cinquenta mil e seiscentos e trinta Reais e noventa e sete centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande – MT, 04 de abril de 2017. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 18 DE ABRIL DE 2017, ÀS 08h30m (horário local)**, na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT localizado à Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro Jardim Imperador, Município de Várzea Grande - MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interes-

sados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), solicitar pelo e-mail: licitacao-mvg@hotmail.com ou pelo site www.camaradevarzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande/MT, 04 de abril de 2017.

Késia Cláudia Bozza de Oliveira

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 115/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Aline Pascoin de Campos, Procuradora Jurídica.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de Abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 023/2017, 04 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o teor do Decreto n. 079/2016, de 18 de junho de 2015 que cria o Conselho Municipal do Fethab em Vila Bela da Santíssima Trindade;

Considerando a necessidade de controle efetivo das despesas e investimentos realizados pelo Poder Executivo com os recursos auferidos do Fethab.

Considerando ainda a indicação de representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil Organizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de FETHAB do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos;

I - **GRIMAR JOSÉ COSTA**, portador do CPF n. 233.369.418-30. – Presidente.

b) 01 (um) Representante do Departamento do Transporte Escolar;

I – **DONIZETE ALEIXO**, portador do CPF N. 882.039.801-04.

c) 01 (um) Representante dos Convênios e Parcerias:

I – **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER**, portadora do CPF n. 705.470.171-20.

d) 01 (um) Representante da Secretaria de Turismo;

I – **FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA**, portador do CPF n. 788.230.561-87.

e) 01 (um) Representante do Departamento de Engenharia;

I – **GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA**, portador do CPF: 142.838.671-87.

f) 01 (um) Representante da Câmara Municipal dos Vereadores;

I – **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, portador do CPF n. 496.231.171-91

g) 01 (um) Representante do Sindicato Rural;

I – **JOSÉ TEIXEIRA**, portador do CPF n. 103.597.291-34

h) 01 (um) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

I – **CÍCERO RODRIGUES RAMOS, CPF N. 636.058.488-34**

i) 01 (um) Representante por Região de Estradas Vicinais;

I – Comunidade Nova Fortuna: **FELIX LINO**, portador do CPF n. 581.830.511-20.

II – Assentamento Ritinha: **NEWTON COELHO DE OLIVEIRA**, portador do CPF n. 460.441.401-72.

III – Comunidade Palmarito: **EVILAZIO DE FIGUEIREDO**, portador do CPF n. 018.368.121-59.

j) 01 (um) Representante do APROLATEX;

I – **SIDIMAR OTAVIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF n. 571.339.231-00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o **Decreto n. 023/2017, 01 de março de 2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIAS N.º 117/2017 - 118/2017

PORTARIA N.º 117/2017

DE 03 DE ABRIL DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGA a Portaria nº 13/2017, a qual nomeia o servidor **WASHINGTON KENNEDY DE SOUZA**, RG 3377959 SSP/GO e - CPF 763.918.501-78, para cargo de **Diretor Departamento de Contabilidade e Orçamento**, conforme Lei Municipal 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 118/2017

DE 04 DE ABRIL DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o servidor **WASHINGTON KENNEDY DE SOUZA**, RG 3377959 SSP/GO e - CPF 763.918.501-78, para cargo de **Chefe de Seção de Aplic**, conforme Lei Municipal 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.439 /2017. DE 23 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1415/2016 no valor de **R\$ 233.200,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Duzentos Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø **Suplementar**

Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06-04 – Assistência Farmacêutica	
P.A: 2.059 – Manutenção e Encargos com a Farmácia Básica	
(761) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material Consumo	R\$ 116.600,00
Unidade: 06-05 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
(791) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 116.600,00

TOTAL GERAL R\$ 233.200,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø **Suprimir**

Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 1.035 – Construção, Reforma e Ampliação do CAPS	
(448) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
P.A: 1.037 – Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação	
(453) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 11.400,00
P.A: 1.038 – Construção, Reforma e Ampliação da Agência Transfusional	
(455) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 11.400,00
P.A: 1.039 – Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	
(457) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 37.000,00
P.A: 1.040 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	
(459) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 22.800,00
P.A: 1.041 – Construção, Reforma e Ampliação do Complexo Regulador	
(461) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 45.000,00
Unidade: 06-04 – Assistência Farmacêutica	
P.A: 1.047 – Construção, Reforma e Ampliação da Farmácia Básica	
(759) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 34.200,00
Unidade: 06-05 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	

P.A: 1.048 – Construção, Reforma e Ampliação do Conselho Municipal de Saúde	
(769) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 11.400,00

TOTAL GERAL R\$ 233.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 029/2017. 04 DE ABRIL DE 2017.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 2 1.273/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- BAIRRO BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal específico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO CIDADE JARDIM

I - Cota Única em 15/05/2017.

II - Primeira parcela em 15/05/2017.

III - Segunda parcela em 16/06/2017.

IV - terceira parcela em 17/07/2017.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescimo de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014 - Código Tributário Municipal.

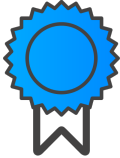
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 04 de abril de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 04 22:33:09 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)